



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 164

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 1923

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fór feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 16.086, que concede á sociedade anonyma Northern Camps, Limited, autorização para continuar a funcionar na Republica
- Decreto n. 16.097, que approva, a titulo provisorio, o Regulamento de Pontes de Equipagem.
- Decreto n. 16.098, que approva o regulamento para o Serviço de Saude do Exército em tempo de guerra.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do maio proximo findo.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias do Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
- Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
- Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Contabilidade, Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.
- Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e Serviço Inspeção e Fomento Agricolas.
- Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Edificios e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.086 — DE 30 DE JUNHO DE 1923

Concede á sociedade anonyma Northern Camps, Limited, autorização para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Northern Camps, Limited, autorizada a funcionar na Republica pelos decretos ns. 8.811, de 5 de julho de 1911 e 15.480, de 17 de maio de 1922, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á sociedade anonyma Northern Camps, Limited, para continuar a funcionar na Republica, com a alteração feita nos seus estatutos, na conformidade da resolução adoptada em assemblea geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 19 de julho de 1922 por motivo da elevação do seu capital social a 305.000 libras esterlinas, ficando a referida sociedade obrigada a observar as mesmas clausulas que acompanham o decreto numero 8.811, de 5 de julho de 1911, e a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Eduardo Frederico Alexander, traductor publico juramentado de inglez, francez, hespanhol, allemão, etc., rua da Alfandega n. 10, 2° andar, Rio de Janeiro.

Na qualidade de traductor publico juramentado, certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, affin de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Numero do certificado 98,518/39. Sello da Repartição do Registro de Companhias, com data de 19 de setembro de 1922. (Estava um sello de quatro pence do imposto do Registro de Companhias, inutilizado com a data de 18 de setembro de 1922.) Registrado 125.059. 16 de agosto de 1922.

LEIS DAS COMPANHIAS 1908 A 1917

COMPANHIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR ACCÕES

Deliberação especial da companhia denominada Northern Camps, Limitada

Adoptada em 19 de julho de 1922 — Confirmada em 4 de agosto de 1922

N'uma assemblea geral extraordinaria dos accionistas da supra dita Companhia, devidamente convocada e celebrada no dia, quarta-feira, 19 de julho de 1922, em Leadenhall Street, n. 101, na cidade de Londres, foi adoptada a seguinte deliberação, e n'uma assemblea extraordinaria subsequente dos accionistas da dita Companhia, tambeem devidamente convocada e celebrada no mesmo lugar, no dia, sexta-feira, 4 de agosto

de 1922, foi a dita deliberação devidamente confirmada como deliberação especial, a saber:

«Que o Conselho d'Administração fique autorizado a elevar o capital da Companhia a £305.000, mediante a criação de 25.000 acções ordinarias additionaes de £ 1 cada uma, com direitos no que diz respeito ao dividendo e a todos os outros respeitois pari passu com as acções ordinarias já existentes da Companhia.» — *Walter G. Waldron*, presidente.

Archivado aos 16 de agosto de 1922. (Estava um sello estampado em relevo, do valor de um chelin). Por cópia fiel. — *H. Birtle*, registrador de Sociedades Anonymas.

Segue em idioma portuguez o seguinte:

Eu abaixo assignado, *John Dalton Venn*, tabellião publico da cidade de Londres, por nomeação regia, devidamente admittido, juramentado e em pleno exercicio, traductor official das linguas ingleza e portugueza:

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor *Henry Birtle*, registrador de sociedades anonymas incorporadas neste reino, subscripta perante mim, no fim da cópia fiel e verdadeira de uma resolução na lingua ingleza aqui annexa, passada pelos accionistas da Companhia Anonyma, estabelecida nesta cidade, denominada *Northern Camps Limited*, e o dito documento assim assignado é digno de toda a fé e credito em juizo ou fóra delle.

Outrosim, certifico que o documento na lingua portugueza, que tambem vae junto, é traducção fiel e verdadeira do dito documento na lingue ingleza.

Em testemunho do que dou a presente certidão que subscrevo o sello em publico e razo nesta cidade de Londres, aos vinte dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e duos. — *John Dalton Venn*, tabellião publico. (Estava o carimbo do referido tabellião em Londres).

Reconheço verdadeira a assignatura supra de *John Dalton Venn*, tabellião publico e, para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente que assigno e faço sellar com o sello das armas deste Consulado Geral e, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em 21 de setembro de 1922. — *Augusto Sarmento P. Brandão*, consul geral. (Estava uma estampilha consular do valor de 4\$ inutilizada pelo carimbo do Consulado Geral em Londres.)

Reconheço verdadeira a firma do cidadão *Augusto Sarmento P. Brandão*, consul geral da Republica dos Estados

Unidos do Brasil em Londres. (Sobre uma estampilha federal do valor de 1\$ estava): Alfandega de Santos, em 25 de outubro de 1922. — O inspector (assignatura illegivel).

Por traducção conforme. (Sobre duas estampilhas federaes, na importancia de 1\$200, lia-se): Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923. — *Eduardo Frederico Alexander*. — 4-5-923 (repellido). (4.487)]

DECRETO N. 13.097 — DE 13 DE JULHO DE 1923

Approva, a titulo provisorio, o Regulamento de Pontes de Equipagem

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar, a titulo provisorio, até que sejam fixados os typos definitivos de pontes, o Regulamento de Pontes de Equipagem, que com este baixa, assignado pelo general de divisão *Fernando Setembrino de Carvalho*, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 16.098 — DE 13 DE JULHO DE 1923

Approva o Regulamento para o Serviço de Saude do Exército em tempo de guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar o Regulamento para o Serviço de Saude do Exército em tempo de guerra, que com este baixa, assignado pelo general de divisão *Fernando Setembrino de Carvalho*, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de accordo com o disposto nos decretos numero 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 28 de junho findo, conceder aos officiaes e praças do Exército constantes da relação que a este acompanha assignada pelo general de divisão *Fernando Setembrino de Carvalho*, ministro de Estado da Guerra, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

Relação a que se refere o decreto desta data, dos officiaes e praças do Exército aos quaes se concede a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1923.

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços sem notas que os desabonem, tenentes-coroneis *Benedicto Olympio da Silveira* e *Gustavo Frederico Benttemuller*.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas

mesmas condições acima, primeiros tenentes *José de Andrade Faria* e *João Hippolyto Simões da Costa*; sargentos ajudantes *Augusto Parchen*, do 2° grupo independente de artilharia pesada; *Benedicto Rodrigues de Mendonça Fróes*, do Departamento do Pessoal da Guerra; 1° sargento *Pedro Osorio Rodrigues*, do 3° grupo de artilharia a cavallo; amanuense de 1° classe *sargento ajudante Luiz Felipe Teixeira da Rocha*; amanuense de 1° classe *Antonio da Cunha Gonçalves Bezerra*, ambos do Departamento do Pessoal da Guerra; 2° sargento contador *Armando Perminio Alves*, do 2° regimento de cavallaria divisionaria e musico de classe *Manoel José*, do 17° batalhão de caçadores.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas, primeiros tenentes *João Bonifacio da Silva Tavares*, *Armando Tiburecio Figueira*, 1° tenente intendente *Manoel Narciso Castello Branco*; 1° sargento amanuense de 2° classe *Eurico Dias da Rocha*, do Departamento do Pessoal da Guerra; 1° sargento aggregado *Alberto Lupi*, do 13° regimento de cavallaria independente; 2° sargento archivista *Pedro José de Britto*, do 26° batalhão de caçadores; segundos sargentos *Francisco José Ferreira* e *Pedro Peruzzo Pereira*, ambos do 21° batalhão de caçadores; *Raul Rodrigues dos Santos*, do 6° regimento de artilharia montada; *Guilherme de Oliveira*, do 13° batalhão de caçadores e *Oséas de Andrade Guerra*, do Departamento do Pessoal da Guerra; 3° sargento clarim

Benedicto Pereira da Silva, do 4° regimento de artilharia montada; 3° sargento artifice *Manoel Rodrigues Carrapateiro*, do 1° grupo independente do regimento de artilharia mixta e cabo armeiro *Manoel Lino de Souza*, do 11° regimento de infantaria.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923, — *Fernando Setembrino de Carvalho*.

Por decretos de 13 de julho corrente:

Foi concedida aposentadoria a *Augusto Antonio da Silva* no lugar de inspector de 2° classe do Collegio Militar de Porto Alegre, nos termos do art. 121, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 35 annos de serviço e haver sido em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir por estar invalido.

Foi mandado contar ao 1° tenente contador *Herculano Teixeira de Andrade* antiguidade desse posto de 18 de agosto de 1922, visto ser naquella data o mais antigo dos segundos tenentes contadores.

Foi exonerado o bacharel *Carlos Afonso Chagas* do lugar de 1° supplente de auditor da 10ª Circumscripção Judiciaria Militar.

Foi nomeado 2° supplente de auditor da 10ª Circumscripção Judiciaria Mi-

ltar, pelo prazo de dous annos, o bacharel José Jayme Ferreira de Vasconcellos.

— Foram graduados, com antiguidade de 28 de junho findo:

Na arma de artilharia, no posto de major o capitão Heitor Velasco.

Na arma de engenharia, no posto de coronel o tenente-coronel Gustavo Lebon Regis, no de tenente-coronel o major Manoel Moira de Vasconcellos, no de major o capitão Felinto Cesar Sampaio e no de capitão o 1º tenente Herculano Gomes.

No corpo de saúde, no posto de tenente-coronel medico o major medico Dr. Francisco Antonio Rodrigues da Sales Filho, no de major medico o capitão medico Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt e no de capitão medico o 1º tenente medico Dr. José Vieira Peixoto.

— Foram reformados:

O coronel medico graduado Dr. Firmo Augusto David e o coronel pharmaceutico graduado Alfredo Pereira da Cruz, de accordo com o disposto no art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, extensivo ao corpo de saúde do Exército pelo art. 63 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, visto contarem mais de 35 annos de serviço.

Os coroneis de infantaria:

Antonio José de Lima Camara, quanto ao tempo de serviço, nos termos do artigo 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com os arts. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado a legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço;

João Jayme Pessoa da Silveira, de accordo com o disposto no art. 54, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, visto contar mais de 40 annos de serviço.

— Foram transferidos:

Na arma de cavallaria, o coronel Hildebrando Segismundo de Bonoso, do 11º regimento de cavallaria independente (Ponta Preta), para o cargo de commandante da 1ª brigada de cavallaria (São Borja).

Na arma de infantaria:

Do quadro suplementar para o ordinario, o coronel Antonio Odorico Henriques e o tenente-coronel João Augusto Cesar da Silva, sendo classificados, respectivamente, no 1º regimento (Villa Militar) e no 29º batalhão de caçadores (Natal); e deste quadro para o suplementar o tenente-coronel Augusto Hippolito de Medeiros;

O major Heraclides Vieira Teixeira, do quadro ordinario para o suplementar; Os capitães Mario de Magalhães Cardoso Barata, da 1ª companhia para a 2ª da 6ª batalhão de caçadores (Ipameri); Zopiro Ourique da 2ª companhia de estabelecimentos (Porto Alegre), para a 1ª companhia do 7º batalhão de caçadores (Porto Alegre) e Augusto Telles Ferreira desta companhia e batalhão para aquella; Amadeu Carneiro do Castro, para a 2ª classe do Exército, ficando aggregado à respectiva arma, de accordo

com o motivo segundo, § 1º, do art. 2º, do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1911, visto se achar com licença continuada, por mais de um anno; Henrique de Meilo Müller de Campos, do quadro ordinario para o suplementar.

Na arma de artilharia:

O coronel Armando de Oliveira, do 4º regimento de artilharia montada (Itú) para o 3º tambem de artilharia montada, sem effectivo;

Os tenente-coroneis Daniel Netto Simões da Costa, do 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaquy) para o 3º grupo de artilharia do costa (Itaipús); Cesar Augusto Pargas Rodrigues, do 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar) para o 5º grupo de artilharia de montanha (Valença); e José Telles de Miranda, do quadro ordinario para o suplementar;

Os capitães José de Abreu Araujo, da 3ª bateria do grupo montado do regimento de artilharia mixta (Campo Grande) para a 2ª bateria do 4º regimento de artilharia montada (Itú); Waldemar do Brito Aquino, da 5ª bateria do 9º regimento (Curitiba) para a 2ª do 8º regimento (Pouso Alegre); Luiz Gonzaga Fernandes, da 1ª bateria do 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho) para a 3ª bateria do 1º grupo do 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar); José Gomes Carneiro, deste para aquella bateria o grupo.

— Foram classificados na arma de artilharia:

Os coroneis José da Costa Barbosa, no 9º regimento (Curitiba); André Trajano de Oliveirano 4º regimento (Itú); Octaviano de Souza Gomes, no 6º regimento (Cruz Alta); Francisco Escobar de Araujo, no 8º regimento (Porto Alegre) e Chrysanto Leite do Miranda Sá Junior, no 7º regimento, sendo todos os regimentos de artilharia montada.

O tenente-coronel Armando Duval Sergio Ferreira e o major Sebastião de Rego Barros, no quadro suplementar.

Na arma de infantaria:

No 13º regimento, os majores Pedro da Silva Cavalcante e Beltrão Castello Branco, respectivamente, nos 1º e 2º batalhões; capitães Vicente da Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos, como ajudante; Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho e Angelo Autran Dourado, respectivamente, como ajudante dos 1º e 2º batalhões; Vicente da Paula Formiga, Cassio Paiva de Souza, Tito Marques Fernandes e Armando Ribeiro, respectivamente, nas 1ª, 2ª, 5ª e 6ª companhias.

— Foi nomeado, de accordo com o disposto no art. 10 do decreto n. 14.748, de 28 de março de 1921, 2º tenente no quadro da arma de cavallaria do Exército do 2º linha, para servir na 3ª região militar, o 1º sargento reservista Valentim Ribeiro do Souza.

— Foram mandados admitir no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, de accordo com as disposições abaixo indicadas do regulamento approved por decreto n. 15.479, de 15 de dezembro de 1921, para servirem nas seguintes regiões militares:

1ª região militar:

No posto de 2º tenente pharmaceutico, de accordo com o disposto no art. 1º, os pharmaceuticos civis Manoel Augusto da Silveira e Flavio Borges d'Aguiar.

2ª região militar:

De accordo com o art. 1º, no posto de 2º tenente medico o Dr. Bernardo Pedral Sampaio e no de 2º tenente pharmaceutico o pharmaceutico civil Francisco de Paiva.

3ª região militar:

Da conformidade com o disposto na condição 4ª do art. 7º, no posto de 1º tenente medico os Drs. Arggymiro Chaves Galvão e Carlos Alfredo Simeli, e no de 2º tenente pharmaceutico, o pharmaceutico civil Mario Bittencourt de Azambuja; no posto de 2º tenente medico, nos termos do art. 1º, o Dr. Mario Correa Siedler.

No posto de 2º tenente pharmaceutico, de accordo com a condição 4ª do art. 7º, o pharmaceutico civil João de Oliveira Torres; nos termos do art. 1º, no posto de 2º tenente medico o Dr. Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira e no de 2º tenente pharmaceutico o pharmaceutico civil Donatario de Oliveira Benafente.

— Foram privados dos respectivos postos, de accordo com o disposto no artigo 79, do regulamento approved por decreto n. 732, de 25 de outubro de 1859 e no § 1º do art. 65 da lei n. 602, de 19 de setembro do mesmo anno, os officiaes da antiga Guarda Nacional, abaixo mencionados, visto terem prestado compromisso dos ditos postos, fora dos prazos estabelecidos no art. 77 do regulamento acima referido, revigorado pelo art. 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854:

Coroneis Hormindo Rodrigues de Loureiro Fraga e Laudolino Benigno; tenentes-coroneis Bráulio Ludgero Saldanha e Raymundo Pinho de Magalhães; majores Antonio Augusto Marinho da Cunha e João Paes Barretto; capitães Evaristo Francisco Jardim, Eneas Mercarenhas de Moraes, Paciano da Cunha Ramalho e Luiz José de Vasconcellos.

Ministerio da Marinha

(*) Por decreto de 2º de maio de 1923, foi promovido, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, por merecimento, ao posto de capitão de corveia, o capitão-tenente Carlos Olympio Borges de Faria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por acretto de 10 do corrente foram concedidos a D. Anna Vidal de Negreiros Chaves, ajudante da agencia do Correio de Brasília (Territorio do Acre), dous mezes e 29 dias de licença, em prorrogação, a contar de 2 de julho do corrente anno, para tratamento de saúde, com a metade do ordenado, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Por portaria de 10 do corrente foi dispensado do cargo de 1º escripturario, em comissão, do quadro especial do Noroeste da Inspectoria Federal de Portos e Canaes, o 2º escripturario, effectivo, da mesma inspectorio Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão.

(*) Reprodz se por ter a-hido com as correções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 16 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Arnaldo Gonçalves Ribeiro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Braz Costirino, natural da Italia e residente no Estado de São Paulo;

Cagliardi Giuseppantonio, natural da Italia e residente no Estado de São Paulo;

Henrique Raymundo Martins, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se ao governo do Estado de São Paulo as portarias dos que ali são residentes.

— Por outras da mesma data, foram declaradas sem effeito, na conformidade do art. 16 do regulamento annexo ao decretos n. 6.948, de 14 de maio de 1908, as portarias de 8 e 23 de novembro e 23 de dezembro de 1922, pelas quaes foram naturalizados brasileiros João Luiz Siqueira, Faustino Nunes Soutello e Mario Baldrin, naturaes, este da Italia e aqueles da Hespanha, todos residentes nesta Capital.

Expediente do dia 13 de julho de 1923

Autorizou-se o director geral, interino, da Bibliotheca Nacional, a visia do que expor em o officio n. 265, de 3 do corrente mez, a remetter para o Museu Historico Nacional, afim de serem ali incorporadas ás respectivas colleções, diversas moedas, medalhas e outras peças.

Deu-se conhecimento ao director do dito museu.

Requerimentos despachados

Adriano Lopes. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado. Israel Feigenbann. — Faça declaração de próle, especificando-a, si houver de legítimo consorcio, e prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Baba Tomeshiro, residente no Estado de São Paulo. — Faça traduzir, por traductor publico juramentado, o passaporte que accompanha o requerimento.

Francisco Augusto Morgado, residente no Estado de São Paulo. — Requeira por intermedio de procurador legalmente constituído.

Roberto Pessoa, Rodolpho de Paula Lopes Filho, Gilberto N. da Silva Telles e Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, alumnos da Faculdade de Medicina desta Capital. — Indeferido, á vista da decisão do conselho universitario.

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1923

João José da Silva, pedindo fornecimento de uma carteira de identidade e de uma folha corrida. — Dirija-se ao Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal.

Paulo Pinto de Souza Neves, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Atendendo ao que solicitou o 3º official desta Secretaria de Estado José Paulo Ferreira, foi-lhe concedida a licença de seis mezes com todos os vencimentos nos termos do art. 17 § 1º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, visto contar mais de 10 annos de serviços effectivos.

Additamento ao expediente do dia 31 de maio de 1923

Ao Ministerio da Fazenda transmitiram-se as tabelas explicativas da proposta das verbas, da despesa deste ministerio para o exercicio de 1924 (aviso n. 1.813 A-C).

Additamento ao expediente do dia 11 de junho de 1923

Ao Tribunal de Contas transmitiram-se as segundas vias dos pedidos de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado no corrente mez (officio n. 752).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica communicou-se que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contracto celebrado entre aquelle departamento e os Srs. Fernando de Magalhães e Mazzini Bueno, para a construção e organização de um sanatorio para tuberculosos, em Campos de Jordão (officio n. 750).

Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisitou-se o transporte de um colume contendo material eleitoral destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia (officio n. 751).

Ao director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, communicou ter sido autorizado a requisitar os passes para os dous alumnos a que se refere o officio n. 256 aviso n. 2.175).

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em referencia ao officio n. 103, communicou-se ter o Tribunal de Contas agido de accordo com a lei (aviso n. 2.177).

Ao chefe de Policia do Districto Federal restituiu-se a conta de 4:200\$, do Lloyd Brasileiro afim de ser cumprida a parte final da instrução n. 33 da circular n. 2.934, de 4 de agosto de 1921 (aviso n. 2.176).

Requerimento despachado

Souza Torres & Comp., solicitando certidão. — Apresentem documentos retirados afim de serem annexados ao processo.

Expediente do dia 12 de julho de 1923

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, restituiram-se os documentos referentes ao pagamento da subvenção que compete em 1922 ao Orphanato S. Christovão, afim de ser reconhecida a firma do signatario da certidão de registro dos estatutos e para que os papeis sejam encaminhados a este ministerio por intermedio do presidente do Estado (officio n. 753).

Requerimento despachado

Montepio:

Julia Rocha, requerendo pensão de montepio em favor de seus filhos menores, filhos do maestro Manoel Porto Alegre Faulhaber, ex-bibliothecario do Instituto Nacional de Musica. — Apresente certidão provando qual a contribuição do fallecido e justificação de que trata o decreto n. 3.607 de 1835.

Dia 13

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 500\$ ao 3º official desta secretaria de Estado Manoel de Oliveira Pontes, de gratificação que lhe compete por serviços prestados fóra das horas de expediente (aviso n. 2.180);

De 2:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, do aluguel do predio occupado em abril ultimo pelo Deposito Publico Geral desta Capital (aviso n. 2.210);

De 10 \$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens torneadas em abril ultimo á Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 2.188);

De 189\$109, á Société Anonyme du Gaz, etc., de fornecimento de gaz e luz electrica em março ultimo, ao Tribunal do Jury (aviso n. 2.187);

De 150\$ a Victor Fernandes Alonso, do salão occupado em abril ultimo pelo Juizo da 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 2.211);

De 41\$513, á Société Anonyme du Gaz, etc., do consumo de gaz e luz electrica em maio ultimo no Archivo Nacional (aviso n. 2.206);

De 2:803\$592 de differenças de vencimentos que competem em maio ultimo a officiaes do Corpo de Bombeiros (aviso n. 2.207);

De 9:304\$300 de fornecimentos feitos em maio deste anno ao Instituto Medico Legal (aviso n. 2.208);

De 60:336\$870 de fornecimentos feitos a Policia Militar do Districto Federal em fevereiro ultimo (aviso n. 2.209).

Departamento Nacional da Saúde Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1923

Pelo Sr. ministro da Justiça: Arnaldo Lima Duarte e Ernani Vargas Dantas (410). — Aguarde-se o orçamento de 1924. (Reproduz-se p. r. incorrecção).

Pelo Sr. director geral: Jayme Dias de Arruda (452 A). — Dirija-se ao inspector da Fiscalização da Medicina e da Pharmacia.

Additamento ao expediente de 7 de julho de 1923

Recommendeu-se providencias ao chefe de Policia do Districto Federal afim de que cesse a pratica em remover os cadaveres do Necroterio da Policia para o domicilio, antes da verificação do obito pela autoridade sanitaria, a qual julgará da necessidade da necropsia (aviso E 76).

— Solicitaram-se providencias ao ministro da Viação e Obras Publicas afim de ser concedida franquia telegraphica, unicamente em objecto de serviço publico de prophylaxia rural, aos Drs. Antonio Mesiano e André Teixeira Pinto, inspectores sanitarios rurais; Armando Braga Rodrigues Pinto e João Arlindo Corrêa, sub-inspectores sanitarios rurais, sendo que a estes dous ultimos dentro do Estado da Parahyba e aos outros, bem como aos medicos da Prophylaxia Rural, Drs. Roque Vernalha e Gilberto da Silva Freire, dentro do Estado do Paraná (aviso E 72).

Expediente de 10 de julho de 1923

Communicou-se ao capitão do porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 23 do mez proximo findo, que o facto no mesmo narrado foi apurado por este Departamento que, desejando que as tripulações de suas embarcações procedam de accordo com a norma seguida pelas lanchas da Marinha de Guerra, receberá, agradecido, a indicação do local, fóra das aguas da bahia, onde as referidas lanchas costumam despejar suas cinzas (officio E 625).

— Comunicou-se ao inspector da Alfandega de Santos, em resposta ao officio de 26 de junho do corrente anno, que o preparado «Narcosia» não está licenciado por este Departamento, não devendo, por isso, ser permitida a sua retirada da Alfandega (officio E 626).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, afim de ser a Secretaria Geral informada da data em que foi desligado do serviço da Directoria da Rural o escripturário interino, Genaro Lamartine de Mendonça (officio E 622).

— Remetteu-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, afim de serem prestadas informações a respeito, a inclusa cópia do officio de 5 de junho ultimo, do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, referente ao sub-inspector de Saude dos Portos, Dr. Mario Lyra (officio E 627).

Expediente de 11 de julho de 1923

Comunicou-se ao inspector de Engenharia Sanitaria, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Justica, ao despachar o processo referente a cessão de 10 toneladas de chumbo lingote ao Estado do Ceará, para o proseguimento do serviço de insalgação de aguas e esgotos, exarou o seguinte despacho: «Autorizo a cessão, por emprestimo, feitas as devidas anotações e comunicações, quer agora, quer quando o Estado do Ceará fizer entrega daquella que espera receber» (officio E 623).

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de serem desembaraçadas livres de direitos e mais taxas, de accordo com as Preliminares da Tarifa em vigor, quatro caixas marcadas R. C. ns. 20, 21, 22 e 23, contendo ampoulas de Neo-Treparsol, vindas pelo vapor *Kasaint*, doadas a este departamento pelo Sr. Raoul Couzard (officio E 628).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, afim de serem fornecidas a este departamento, com a possivel brevidade: 10 ampoulas de cada um dos sôros: anti-typhico, anti-paratyphico A, anti-paratyphico B, anti-dysenterico polyvalente, anti-dysenterico Flexner, anti-dysenterico Shiga, hemolytico para Wassermann, anti-meningococcico; 50 doses de vaccina anti-paratyphica polyvalente e 20 de sôro anti-tetânico (officio E 631).

— Remetteu-se ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, para os devidos fins, a inclusa portaria de suspensão do escripturário Nestor Alves Martins (officio E 630).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 13 de julho de 1923

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 625\$ concedido a José Lavrador de Mattos, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do Laboratorio Bromatologico, durante o 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 974).

Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Delegacia de Hygiene Profissional a Francisco Alves Ferreira (4.892) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Mario & Comp. (4.894) (officio n. 2.083).

Comunicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que, em 11 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia

relativa á multa imposta pelo Posto Rural de Pilares a Arcelino da Silva Raphael (4.893) (officio n. 2.087).

Comunicou-se ao mesmo chefe, que, em 10 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pelo Posto de Madureira a Leocadia Dias (4.885) e em pagamento a multa imposta pelo Posto a José Joaquim Rabello (4.885) (officio n. 2.085).

Comunicou-se ao director de Prophylaxia Rural que junto á directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional se providenciou para que sejam entregues ao Dr. Carlos Accyoli Sá, as importancias necessarias ao pagamento do pessoal de serviço de prophylaxia rural, no Estado do Rio de Janeiro, devendo as importancias ser entregues como despesa comprovadas, remetendo-se as folhas respectivas como documentos (officio n. 2.084).

Solicitaram-se ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional providencias afim de que, por conta dos depositos feitos pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, relativas a contribuição para o custeio do serviço de prophylaxia rural, no referido Estado, sejam entregues ao respectivo chefe daquelle serviço Dr. Carlos Accyoli Sá, como despesa comprovadas as importancias que se tornaram necessarias para pagamento do pessoal do alludido serviço (officio n. 2.088).

Comunicou-se ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, que, para que se possa autorizar a instalação de um gabinete ophthalmologico, no Hospital Geral de Assistencia, é necessario que se conheça a importancia da despesa a realizar (officio n. 2.033).

Requerimento despachado

J. G. Pereira & Comp. pedindo que seja reduzida a importancia caucionada no Thesouro para garantir a execução do contracto que a signaram com o Departamento. — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 13 de julho de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento o requerimento do guarda fiscal da 1ª classe, Luiz Corrêa de Sá, pedindo uma certidão (officio n. 1.948).

Ao mesmo, devidamente informado, o officio n. 184, do Dr. director do Hospital D. Pedro II (officio n. 1.943).

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento os pedidos ns. 76 e 78, desta directoria (officio n. 1.845).

Ao Sr. Dr. delegado do 4º districto sanitario os laudos de vistoria de ns. 576 a 578 (officio n. 1.944).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, no sentido de ser permitido á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose adquirir, de accordo com a concurrencia feita, os cartazes de propaganda de que necessita (officio n. 1.950).

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser emitido parecer sobre as allegações constantes do requerimento n. 2.102, de Carlos da Silva Rocha (officio n. 1.949).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios: em 20\$ cada um, José Marinho Bastos e M. Vieira & Comp.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 200\$, João Baptista Salema Garção Ribeiro.

Requerimentos despachados

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

A. Ferreira Dias & Comp. (2.012-125). — Não podem ser attendidos.

Terceira Delegacia de Saude: Luzes, Souza & Comp. (1.980-147). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude: Ermelinda Bastos (2.094-454). — Deferido.

José Esteves (2.092-460). — Deferido. Cypriana Rodrigues Couto (2.092-443). — Deferido.

Antonio Augusto de Souza Pinto (2.093-452). — Deferido.

Maria Machado Lucas da Silva (2.036-409). — São concedidos 60 dias mais.

Quinta Delegacia de Saude: José Moysés (2.013-1.263). — Relevada multa e deferido quanto á prorrogação de prazo.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 13 de julho de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, as contas, em duplicata, na importancia total de réis 39:100\$140, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspectorie no mez de junho proximo findo; a relação das contas não apresentadas e bem assim duas contas, sendo uma de Isuard & Comp., na importancia de 743\$470, referente ao mez de março de 1923 e outra de J. R. de Oliveira & Comp., na importancia de 40\$, relativa ao mez de abril do corrente anno e que só agora foram apresentadas a esta inspectorie (officio n. 672).

Ao mesmo, a folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez de abril do corrente anno, aos serventes de 1ª classe desta inspectorie Carlos Pereira Alvim e Nicolau Martins, na importancia de 50\$218 (officio n. 673).

Ao Sr. almoxarife geral, o pedido numero 453, de accordo com a circular datada de 21 de junho proximo findo (officio numero 674).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 9, 10, 11 e 12 do corrente mez, dos serviços executados pelos S. S. inspectores sanitarios e o resultado dos serviços de vacinação e revaccinação feito nos dias 9 e 11 do corrente (officio n. 675).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para o pagamento do mez de maio do corrente anno, aos empregados subalternos desta inspectorie nella mencionados, na importancia de 1:480\$415 (officio n. 676).

Ao Sr. chefe da 1ª Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, communicando o itinerario dos aparelhos Clayton nos dias 15 a 21 do corrente (officio n. 677).

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. Agenor Right Siqueira, escripturario.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 4 de julho de 1923

Ao secretario geral:

Remettendo, em duas vias, a folha de pagamento do pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, referente ao mez de junho ultimo, na importancia 133:563\$235 (officio n. 1.224).

Pedido providenciado no sentido de se fornecidos á directoria sôros para o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Paraíba do Norte (officio n. 1.227).

Restituindo o requerimento do escripturario Armandino Pacheco de Carvalho, acompanhado das informações prestadas pelo chefe de Prophylaxia Rural no Districto Federal, e communicando que o referido funcionario foi nomeado por portaria do director geral em 1 de outubro de 1922 (officio n. 1.229).

Remettendo as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Estado do Rio de Janeiro, referentes aos mezes de abril e maio ultimos, nas importancias de 5:638\$709 e 27:257\$279 (officio n. 1.234).

Communicando que o chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas nomeou o escripturario Antonio Cesar Berredo para exercer interinamente o cargo de escripturario-archivista (officio n. 1.238).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda:

Remettendo a relação nominal dos chefes de serviços e districtos da directoria (officio n. 1.233).

Ao inspector da Lepra e Doenças Venereas, remettendo os boletins da lepra e doenças venereas (officio n. 1.232).

Ao chefe de Prophylaxia em Sergipe, remettendo as terceiras vias dos empenhos que acompanharam os officios ns. 48 a 51 e 53 e pedindo que os documentos sejam anexados ás comprovações de despesas a serem remetidas mensalmente á directoria (officio n. 1.235).

Ao chefe de Prophylaxia na Parahyba do Norte, remettendo a portaria nomeando o Dr. Alfredo da Costa Monteiro para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario rural (officio n. 1.236).

Ao chefe de Prophylaxia no Estado do Rio de Janeiro, remettendo a portaria do sub-inspector sanitario rural, em comissão, Dr. Cezar Leal Ferreira, transferido para o Estado do Rio em 15 de junho ultimo (officio n. 1.231).

Ao inspector da Lepra e Doenças Venereas, remettendo em duas vias o quadro e mappa diario dos serviços realizados durante o mez de maio ultimo no Dispensario a cargo do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba do Norte (officio numero 1.225).

Expediente de 10 e 11 de julho de 1923

Ao director geral, restituindo o telegramma do secretario do Interior, em Minas Geraes, e informando que as plantas do Leprosario Santa Isabel não se acham nesta directoria (officio n. 1.271).

Ao secretario geral:

Informando que o escripturario, interino, Genaro Lamartine de Mendonça foi apresentado á Secretaria Geral com o officio numero 1.131, datado de 23 de junho ultimo (officio n. 1.263).

Remettendo as portarias do Sr. ministro da Justiça, concedendo licenças ao Dr. Luiz Sobral Pinto e ao escripturario Oscar Penna Fontenelle (officio n. 1.264).

Remettendo, em duas vias, as contas relativas a fornecimentos feitos á directoria, no mez de junho, na importancia de 753\$540 (officio n. 1.265).

Remettendo documentos comprobatorios da applicação da quantia de 12:000\$, com o Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal (officio n. 1.266).

Remettendo em duas vias as contas provenientes de fornecimentos feitos á Prophylaxia Rural do Districto Federal, no mez de junho, na importancia de 19:058\$354 (officio n. 1.267).

Remettendo em duas vias uma conta de Lutz, Ferrando & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia

no Estado de Sergipe, no mez de abril na importancia de 2:257\$900 (officio numero 1.268).

Remettendo em duas vias as contas relativas a fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados de Santa Catharina, Sergipe e Pernambuco, durante o mez de junho na importancia de 2:239\$503 (officio 1.269).

Remettendo a portaria do Sr. ministro da Justiça, concedendo seis mezes de licença ao Sr. José Gumerindo Marques Otero (officio n. 1.270).

— Ao chefe de Prophylaxia no Rio de Janeiro— Remettendo a portaria do Sr. ministro da Justiça, concedendo 30 dias de licença, em prorrogação, ao escripturario Thomé Guimarães, (officio n. 1.272).

Dia 12

— Ao director geral:

Transcrevendo a informação que foi prestada pelo chefe de serviço no Estado do Rio, explicando as razões do pedido que fez a respeito da collaboração, naquella serviço, do assistente do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Lauro Travassos, (officio numero 1.276).

Enviando uma relação do pessoal nomeado interinamente pelo Serviço de Prophylaxia Rural.

— Ao secretario geral:

Informando que os documentos referentes aos alugueis das casas occupadas pelos postos rurais no Districto Federal, de janeiro a maio, só foram incluídos em uma relação, (officio n. 1.274).

Pedindo providencias no sentido de reverter á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas, saldo existente no Thesouro Nacional da importancia de 4:000\$, (officio n. 1.277).

Pedindo que seja concedida ao Dr. Carlos Sá, chefe do Serviço no Estado do Rio de Janeiro, autorização para requisitar passagens e fretes na Estrada Ferro Theresopolis, (officio n. 1.280).

Ao chefe de Prophylaxia no Rio de Janeiro:

Declarando que as requisições de funcionarios de outras dependencias do departamento devem ser feitas á Directoria Geral, por intermedio da Directoria de Saneamento (officio n. 1.285).

Communicando que na tabella de vencimentos aprovada pelo Sr. ministro da Justiça, a partir de 1 de julho corrente, figura o cargo de guarda-livros, percebendo mensalmente 500\$000.

Communicando que o Sr. ministro da Justiça approvou a nomeação de Armando Fajardo para guarda-livros e Armando Coelho de Carvalho para escripturario-archivista (officio n. 1.232).

Ao inspector da Lepra e Doenças Venereas:

Pedindo o fornecimento de tres kilos de neosalvarsan, para attender á Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Estado de Minas Geraes (officio n. 1.235).

Remettendo os quadros demonstrativos dos serviços executados em maio findo, pelos dispensarios anti-venereos de Campos e Nictheroy (officio n. 1.290).

Ao chefe de Prophylaxia no Estado de Sergipe:

Remettendo a portaria do Inspector Sanitario Rural, em comissão Dr. Raul Ferreira Costa, transferido para o Estado de Sergipe em 30 de junho ultimo (officio n. 1.278).

Ao chefe de Prophylaxia Rural na Parahyba do Norte, communicando que o Ministerio da Vição autorizou a Inspectoria de Obras Contra as Seccas, a entregar o material sanitario existente no Estado, com excepção da quantidade que possa ser necessaria aos

serviços das barragens a cargo da referida inspectoria (officio n. 1.283).

Ao chefe de Prophylaxia em Pernambuco, communicando que se officiou á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no sentido de ser paga a ajuda de custo, na importancia de 300\$, que compete ao sub-inspector sanitario rural Dr. Clovis Fontenelle Guimarães (officio n. 1.279).

Ao chefe de Prophylaxia no Amazonas, remettendo a portaria do Sr. director geral, nomeando inspector sanitario rural, em comissão, o Dr. Flavio Menezes de Castro (officio n. 1.275).

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1923

Posto de Santa Cruz:

Maria da Gloria Santos. — Deferido.

Antonio dos Santos. — Concedo 30 dias.

Antenor José Teixeira. — Concedo 30 dias.

Procopio Antonio de Azevedo. — Prorogo o prazo da intimação por 30 dias.

Manoel Paulino de Macedo. — Selle devidamente a petição.

Posto da Villa Proletaria:

Juliao Augusto. — Não ha que deferir.

Posto da Gavea:

Joaquim Henrique Mafra de Laet. — Concellem-se as intimações supra referidas e intime-se o actual inventariante.

Ministerio da Guerra

Foram classificados, por despacho de 12 do corrente, os 2^{os} tenentes Luiz Carneiro de Castro e Silva no 1^o grupo independente de artilharia pesada (São Christovão) e Cesar Xavier de Oliveira na 1^a bateria isolada de artilharia de costa (Copacabana).

Foram transferidos:

Por despacho de 23 de junho findo, o 1^o tenente Ivano Gomes do 4^o grupo de artilharia de costa (Obidos) para o 5^o grupo de montanha (Valença);

Por outro de 25 do dito mez, os 1^{os} tenentes José Nicodemus Monteiro de Barros do 8^o regimento de infantaria (Cruz Alta) para o 1^o regimento (Capital Federal); José Portocarrero do 2^o regimento de infantaria para o 19^o batalhão de caçadores (Bahia); e Ignacio José Verissimo do 8^o regimento de artilharia montada (Pouso Alegre) para o 5^o grupo de artilharia de montanha (Valença);

Por outro de 6 do corrente, os 1^{os} tenentes Rodolpho Rupp do 24^o batalhão de caçadores (São Luiz do Maranhão) para o 13^o regimento de infantaria (Ponta Grossa), Edgard de Freitas Marinho do 5^o regimento de cavallaria divisoria (Castro) para o 14^o regimento de cavallaria independente) e Joaquim Ribeiro Dutra deste para aquelle regimento;

Por outro de 7 também do corrente, os 1^{os} tenentes Alopec Rodrigues Barcellos do 8^o batalhão de caçadores (São Leopoldo) para o 13^o batalhão também de caçadores (Joinville) Joaquim Marques Santiago, a pedido, deste batalhão para aquelle;

Por outro de 9, o 1^o tenente Paulo Pinho Dutra da 3^a bateria isolada de artilharia de costa (Marechal Moura) para a 5^a bateria também da artilharia de costa (São Luiz) e o 2^o tenente Hermani Nogueira Zaina do 9^o regimento de artilharia montada (Curitiba) para aquella bateria;

Por outro de 11, o 1^o tenente José Marinho dos Santos do 21^o batalhão de caçadores (Recife), para o 27^o batalhão (Mandós);

Por outro de 12, os 1.ºs tenentes Adalberto Araripe da Rocha Lima, do 2.º regimento de artilharia montada, Ajalmar Vieira de Mascarenhas do 6.º regimento, Francisco Pereira da Silva do 2.º grupo independente de artilharia pesada, Ernesto Bandeira Coelho, Sady Aydos do 3.º grupo independente de artilharia pesada, Mario Mendes de Moraes do 2.º grupo de artilharia de costa e Sylvio de Almeida da 5.ª bateria isolada de costa, para o quadro supplementar; Emmanuel Gracça de Araújo Franco do 9.º regimento de artilharia montada para o 1.º regimento (Villia Militar); Felinto Abueté Cavalcante do 6.º regimento de artilharia montada para o 2.º regimento (Curato de Santa Cruz); Carlos Pfaltzgraf Brasil do regimento de artilharia mixta para o 5.º grupo de monhanha (Valença); Amangá Liberato de Castro Menezes da 5.ª bateria isolada de artilharia de costa para o 1.º grupo independente de artilharia pesada (São Christovão); Emilio Manrell Filho deste grupo para o 2.º de artilharia a cavallo (Bagé); Emil o Rodrigues Ribas Junior do quadro supplementar para o 1.º grupo de artilharia de costa (fortaleza de Santa Cruz); Renato José de Freitas do regimento de artilharia mixta para a 5.ª bateria de costa (São Luiz); Luiz Antonio Bittencourt do 9.º regimento de artilharia montada (Curityba) e Edgard de Paula Costa do 4.º regimento, (Itú) para o 6.º regimento (Cruz Alta); Altivo dos Santos Hallfield do 2.º regimento de artilharia montada, Antonio Carlos Bello Lisboa do 8.º regimento; Raul Pinto Seidl do 1.º grupo independente, e Alvaro Pratti de Aguiar do 1.º grupo de artilharia a cavallo, para o 7.º regimento (sem effectivo) e os 2.ºs tenentes Arnaldo Morgado da Hora do 1.º grupo de artilharia pesada para o 7.º regimento (sem effectivo) e Ramiro Goretta Junior do 4.º regimento de artilharia montada (Itú) para o 2.º regimento (Curato de Santa Cruz)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1923

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, mandando pagar a L. Saigado & Comp., a quantia de 3:633\$, e a Mestre & Blatgé a de 3:419\$000.

RECTIFICAÇÃO

E' para o 3.º grupo de artilharia a cavallo (Bagé) e não como sahia publicado no *Diário Official* de 14 do corrente, a transferencia do 1.º tenente contador Euclides Guimarães Alves Nogueira.

Requerimentos despachados

Agenor Brayer Nunes da Silva, 1.º tenente, pedindo rectificação de collocação no Almanack do Ministerio da Guerra.—Indeferrido, em vista das informações.

André Kilpp, pedindo trancamento de matricula de seu filho Enio Kilpp, alumno do Collegio Militar de Porto Alegre.—Approvo.

Arthur Cordeiro da Fonseca, pedindo documentos.—Deferido.

Flavio de Noronha e Silva, 1.º sargento, pedindo certidão.—Deferido.

Noemio Ferraz, 1.º sargento, pedindo quantitativo para fardamento.—Indeferrido, visto não haver disposição de lei que o autorize.

Olympio d'Oliveira, 2.º sargento, pedindo contagem de tempo.—Prove o que allega.

Pedro Rodrigues Filho, pedindo aforamento de vinte alqueires de matas.—Indeferrido.

Alides Leal da Costa, pedindo patente.—Selle os documentos que annexou.

Alfeu Paixão, pedindo isenção do serviço militar.—Deferido, de accordo com o art. 124 do Regulamento do Serviço Militar.

Bolivar Barreto dos Santos, 3.º sargento, pedindo concessão de vantagens.—Indeferrido. O caso do peticionario não se enquadra nas disposições citadas. O seu direito, por ter o Aviso pelo regulamento de 1910, é o da promoção de posto que ora occupa.

Guilherme Tell Coelho Cintra, procurador de João Saraiva de Albuquerque, 2.º tenente reformado, pedindo reconsideração de despesa.—Compareça á secretaria da Guerra.

Gumercindo Vianna, aspirante, pedindo permissão para retirar-se do paiz com destino aos Estados Unidos da America do Norte.—Sim, nos termos da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1923

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando:

Para os effectos do regulamento do sello o requerimento em que Theophilo Lopes Lima pede transferencia para a reserva naval;

Para que se digne mandar entregar ao interessado, depois de pago o sello devido, uma certidão passada a requerimento do reservista Americo José Fernandes.

Commissão de Promoções

ACTA DA 25.ª SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos oito dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, na sala de reunião da Commissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, os Exms. Srs. general de divisão Augusto Tasso Fragoso, presidente da commissão, general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, generaes de brigada Alexandre Henriques Vieira Leal, Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho, João José de Lima e Tertuliano de Albuquerque Potyguara, com o secretario, coronel Augusto Eduardo da Silva, o Sr. presidente abriu a sessão. Foi lida e approvada sem discussão a acta da sessão anterior.

Durante o expediente foi lido o requerimento do capitão de cavallaria Sabino Menna Barreto, pedindo contagem de antiguidade; o do 1.º tenente contador Affonso Rodrigues Filho, pedindo melhor collocação no almanack; o do capitão Rosemiro Leal de Menezes, pedindo percepção de vantagens, e o do capitão intendente de Guerra Boaventura Nazareth, pedindo graduação.

O Sr. presidente designou para o estudo desses requerimentos, respectivamente, os Srs. generaes Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho, Alfredo Ribeiro da Costa e Alexandre Henriques Vieira Leal. A commissão tomando conhecimento das vagas existentes na arma de engenharia, procedeu e apurou a votação dos officiaes, que devem concorrer ao segundo escrutinio para a promoção pelo principio de merecimento. Para estudar e relatar essas fés de officio, o Sr. presidente designou a sub-commissão composta dos Srs. generaes Alfredo Ribeiro da Costa, Alexandre Henriques Vieira Leal e João José de Lima.

E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, lavrando eu, coronel Augusto Eduardo da Silva, esta acta que vae assignada pelos Srs. generaes presentes.—General Alfredo Ribeiro da Costa.—General Alexandre Henriques Vieira Leal.—General Octavio de Azeredo Coutinho.—General João José de Lima.—General Tertuliano de Albuquerque Potyguara.

Confere.—Coronel Eduardo da Silva.

ACTA DA 26.ª SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. General de Divisão Alfredo Ribeiro da Costa

Aos vinte e dois dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte tres; presentes na sala da Commissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente senhor general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, por não estar presente o senhor general de divisão Augusto Tasso Fragoso, chefe do Estado Maior do Exercito e mais os senhores generaes de brigada Alexandre Henriques Vieira Leal, Octavio de Azevedo Coutinho, João José de Lima, e Tertuliano de Albuquerque Potyguara e major Affonso de Farias Simões, servindo de secretario, abriu o senhor presidente a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e como ninguem pedisse a palavra foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada.

Em seguida tomando a Commissão conhecimento dos relatorios apresentados pela sub-commissão nomeada em sessão de oito do corrente, da arma de engenharia, procedeu e apurou a votação do official para figurar na lista, depois do que organizou e submetteu á consideração do senhor ministro da Guerra a seguinte: Proposta n. 21—As duas vagas de coronel abertas com as reformas dos coronéis Candido Augusto Nunes Pires e Leopoldo Dantas do Amaral, por decreto de 3 do corrente, competem a primeira pelo principio de antiguidade ao tenente-coronel Felicio Paes Ribeiro ou ao tenente-coronel Gustavo Lebon Rezis, caso o primeiro seja promovido por merecimento, conforme proposta de 1 de maio findo e 1 do corrente, ainda sem solução, e a segunda ao de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: Para coronel, tenentes-coronéis Felicio de Paes Ribeiro, Cornelio Otto Kuhn, José Armando Ribeiro de Paulo, Augusto Limpo Teixeira de Freitas e José Azevedo da Silveira Sobrinho.

A Commissão deixa de apresentar proposta para preenchimento das vagas de tenente-coronel, major, etc., por aguardar solução das propostas de 19 de abril, 1 e 18 de maio e 1 do corrente.

No expediente foram lidos os requerimentos do capitão veteriano Leopoldino Ouriques de Almeida e 1.º tenente de infantaria Alexandre José Gomes da Silva Chaves, este pedindo melhor collocação no Almanack e aquelle graduação; para relatar foram nomeados: para o 1.º o Sr. general Tertuliano de Albuquerque Potyguara e para o 2.º o Sr. general João José de Lima.

E nada mais havendo a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu, major Affonso de Faria Simões, secretario, a presente acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes.—General Alfredo Ribeiro da Costa.—General Alexandre Henriques Vieira Leal.—General Octavio de Azeredo Coutinho.—General João José de Lima.—General Tertuliano de Albuquerque Potyguara.—Confere. Coronel Ed. da Silva.

Primeira Circumscrição do Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1923

João Quirino da Silva.—Certifique-se de accordo com a informação da junta do 6.º Districto.

Dia 9

Honorio Moraes.—Seja excluído da classe de 1902 e relacionado na de 1904, conforme a certidão que apresentou.

Dia 11

Rubens Meinicke.—Certifique-se.

Dia 12

Bernardo de Almeida.—Entregue-se, mediante recibo.

Francisco Trinquetella.—Seja excluído do numero de allstados e sorteados da classe de 1902, visto ter provado pertencer a classe de 1901.

Dia 15

Antonio Pinto Filho.—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 43 — Em 16 de julho de 1923:

Na conformidade de resolvido no processo a que está junto o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 32, de 31 de março ultimo, declarar aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos que não deve ser concedida licença aos fabricantes de especialidades pharmaceuticas para compra de sellos sanitarios sem prévia exhibição do respectivo titulo de licença fornecido pelo Departamento Nacional do Saude Publica. — R. A. Sampaio Vidal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 112 — Em referencia ao aviso numero 150, de 8 de maio findo, solicitando urgentes providencias no sentido de ser queimada nas fôrnalhas das machinas da Alfandega desta capital uma partida de batatas importadas pela firma Volkmar Hollevich & Comp., desta praça, depositada no armazem externo 11 C e condemnada por se achar infestada pela mariposa «Phthorimaea operculella», tenho a honra de remetter a V. Ex. por cópia, a inclusa informação prestada pela referida alfandega sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 116 — Em face do disposto no art. 97 do Codigo do Contabilidade Publica, tenho a honra de devolver a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o aviso numero 1.283, de 23 de dezembro de 1916, referente ao pagamento da quantia de 77\$362, a Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, proveniente de assignaturas e installações doapparehos telephonicos em 1913 e 1914, cabendo-me informar que por conta daquella divida já foi registrada pelo Tribunal de Contas a despesa de 37\$362, tendo sido expedida guia á 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional para effectuar o seu pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 117 — Tendo em vista a representação de 28 de maio do corrente anno, da 1ª secção da Contadoria Central da Republica, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem remittidas directamente á Directoria de Contabilidade desse ministerio, pelas repartições que lhe são subordinadas, as relações mensaes de que trata o artigo 243, do Codigo de Contabilidade da União, e bem assim, que, á vista dessas relações ou das terceiras vias das guias de empenho, seja organizado um só mappa, por verbas, o qual deverá ser enviado áquella contadoria, dentro do prazo marcado no mesmo art. 243.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 118 — De posse do aviso n. 324, de 30 de maio do corrente anno, solicitando providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, por conta do § 14 «Material — N. 28 — Fardamento, etc.», do orçamento desse ministerio do exercicio de 1922, o credito de 98\$085 destinado ao pagamento do quantitativo para fardamento a que tem direito o sargento ajudante do 4º Regimento de Artilharia Montada, Francisco Pinto, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que a referida distribuição de credito não poude ser feita em tempo opportuno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 181 — Tendo em vista a representação de 28 de maio do corrente anno, da 1ª secção da Contadoria Central da Republica, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem remittidas directamente á Directoria de Contabilidade desse ministerio, pelas repartições que lhe são subordinadas, as relações mensaes de que trata o artigo 243, do Codigo de Contabilidade da União, e bem assim, que, á vista dessas relações ou das terceiras vias das guias de empenho, seja organizado um só mappa, por verbas, o qual deverá ser enviado áquella contadoria, dentro do prazo marcado no mesmo art. 243.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 182 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 797, de 30 de maio ultimo, communicando que pelo de n. 18, de 11 de janeiro findo, foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas no sentido de ser reconsiderado o despacho que negou registro á distribuição do credito de 291:666\$668 á Delegacia Fiscal no Maranhão, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins que havendo o mesmo instituto reconsiderado o referido acto por despacho de 19 daquelle mez, não foi possivel contudo, por falta de opportunidade, fazer-se a transferencia de credito pedido pelo aviso n. 1.459, de 14 de dezembro do anno findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 73 — Tendo em vista a representação de 28 de maio do corrente anno, da 1ª secção da Contadoria Central da Republica, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem remittidas directamente á Directoria de Contabilidade desse ministerio, pelas repartições que lhe são subordinadas, as relações mensaes de que trata o arti-

go 243, do Codigo de Contabilidade da União, e bem assim, que, á vista dessas relações ou das terceiras vias das guias de empenho, seja organizado um só mappa, por verbas, o qual deverá ser enviado áquella contadoria, dentro do prazo marcado no mesmo art. 243.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 74 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso n. 2.531, de 29 de maio do corrente anno, relativo á habilitação do montepio civil pretendido por D. Anna Lydia da Cunha Maria, Helena Cunha de Maria, Anna Cunha de Maria, Manuel de Jesus Lacarião, João Antonio de Maria e Antonio, respectivamente, viuva e filhos do 2º pharoleiro do pharol de Collares, no Estado do Pará, Antonio José de Maria, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser declarada nos titulos de pensão das menores: Anna e Helena a data do nascimento das mesmas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 75 — Não tendo vindo com o aviso n. 2.708, de 8 de junho do corrente anno, os documentos relativos á aposentadoria do remador extraordinario da Patronoria do Arsenal de Marinha desta Capital, João da Cruz Silva, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem taes documentos remittidos a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 76 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso n. 2.588, de 17 de maio ultimo, relativo á divida na importancia de 1:508\$, de que se julga credor João Vidal, proveniente de fornecimentos feitos em 1922 ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, communico a V. Ex., para os devidos fins, que o pagamento de que se trata não poude ser effectuado, por não haver sido em tempo remittido o respectivo processo ao Tribunal de Contas para registro da despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 258 — Tendo em vista a representação de 28 de maio do corrente anno, da 1ª secção da Contadoria Central da Republica, rogo a V. Ex., se digne de providenciar no sentido de serem remittidas, directamente á Directoria de Contabilidade desse ministerio, pelas repartições que lhe são subordinadas, as relações mensaes de que trata o art. 243, do Codigo de Contabilidade da União, e bem assim, que, á vista dessas relações ou das terceiras vias, das guias de empenho, seja organizado um só mappa, por verbas, o qual deverá ser enviado áquella Contadoria, dentro do prazo marcado no mesmo art. 243.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 259 — Afim de que se possa deliberar sobre o processo relativo ao aviso desse ministerio n. 168, de 17 de janeiro ultimo, pedindo que seja restituída á firma Mendes, Pinto & Comp., a importância de 1:000\$, correspondentes aos depositos feitos pelos conhecimentos numeros 725 e 776, de 19 e 26 de dezembro de 1921, como garantia do contracto para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se

signe de providenciar no sentido de ser informado si foi cumprido o alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 260 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso n.º 542, de 28 de fevereiro de 1921, relativo ao pagamento, por exercícios findos, a Caetano Leandro, foguista de 2.ª classe da 4.ª Divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 80\$, proveniente de gratificação como premio, por economia de combustivel durante o anno de 1917, rogo a V. Ex., se digne de providenciar no sentido de ser feita a devida classificação da despesa na folha do pagamento annexa áquelle processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 261 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio, n.º 3.898, de 5 de novembro, referente ao pagamento da quantia de \$480\$05, a The Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente ao transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, em 1920, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que não estando a referida divida escripturada em deposito, a sua liquidação só poderá ter logar mediante credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 262 — Em solução ao aviso desse ministerio n.º 225, de 20 de novembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que á vista do parecer da Directoria do Património Nacional, autorizei, por despacho de 8 de janeiro findo, a cessão de uma área de 5 metros de largura, situada ao lado dos terrenos occupados pela Prefeitura do Districto Federal na Praça da Bandeira, para a construção de uma segunda escada para desafogo do movimento de passageiros na Estação de «Lauro Muller».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 263 — Reiterando os avisos ns. 288 e 54, respectivamente, de 26 de outubro de 1921 e 10 de março do anno findo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de que o doador do terreno de que trata o aviso desse ministerio n.º 1.498, de 17 de abril de 1920, apresente no Thesouro Nacional os documentos necessários á lavratura da respectiva escriptura de doação, conforme exigencia feita em despacho da extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, publicado no *Diário Official* de 17 de janeiro de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 264 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio n.º 2.613, de 15 de agosto findo, relativo ao pagamento da quantia de \$533\$325 á José da Silva & Comp., proveniente do fornecimentos feitos em 1920 á Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que o pagamento de que se trata só poderá ter logar mediante credito especial solicitado ao Congresso Nacional, visto haver o Tribunal de Contas, em sessão de 28 de abril do anno passado, negado registro á mesma despesa por impropriedade de classificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 29 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, por escriptura lavrada e assignada em notas do tabellião do 16.º officio, a Fazenda Nacional do accordo com o decreto legislativo n.º 3.761, de 9 de setembro de 1919, fez doação á Caixa Beneficente da Guarda Civil de dous lotes de terrenos ns. 53 e 59, sitos á rua Paulo de Frontin, na esplanada do antigo Morro do Senado, nesta cidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento de 12 de julho de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 136 A — Do ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que o conferente da Alfandega de Santos, Alfredo Seabra, nomeado por decreto de 4 do corrente, para identico logar nessa alfandega, continu'a a exercer a commissão de ajudante dessa inspectoría.

N. 138 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 9 do corrente, nomeando o primeiro escripturario da Alfandega de Victoria Arthur Leopoldino de Azeredo, para o logar de terceiro escripturario dessa repartição.

— Sr. director da Companhia Mogyana do Estradas de Ferro:

N. 543 — Peço-vos providenciéis no sentido de ser fornecida a esta directoria uma relação discriminada dos preços de passagens nos trens dessa empresa e, bem assim, para que, d'ora avante, esta directoria seja sciencificada de quaesquer alterações que os mesmos soffrerem.

— Sr. director da S. Paulo Railway Company Limited:

N. 544 — Peço-vos providenciéis no sentido de ser fornecida a esta directoria uma relação discriminada dos preços de passagens nos trens dessa empresa e, bem assim, para que, d'ora avante, esta directoria seja sciencificada de quaesquer alterações que os mesmos soffrerem.

— Sr. director da Leopoldina Railway Company:

N. 545 — Peço-vos providenciéis no sentido de ser fornecida a esta directoria uma relação discriminada dos preços de passagens nos trens dessa empresa e, bem assim, para que, d'ora avante, esta directoria seja sciencificada de quaesquer alterações que os mesmos soffrerem.

— Sr. director da Companhia Paulista de Estrada de Ferro:

N. 546 — Peço-vos providenciéis no sentido de ser fornecida a esta directoria uma relação discriminada dos preços de passagens nos trens dessa empresa e, bem assim, para que, d'ora avante, esta directoria seja sciencificada de quaesquer alterações que os mesmos soffrerem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 547 — Peço-vos providenciéis no sentido de ser fornecida a esta directoria uma relação discriminada dos preços de passagens nos trens dessa empresa e, bem assim, para que, d'ora avante, esta directoria seja sciencificada de quaesquer alterações que os mesmos soffrerem.

— Sr. inspector geral da Fazenda:

N. 548 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Vição e Obras Publicas em aviso n.º 181, de 30 de junho ultimo, declarou haver autorizado em officio n.º 365, de 13 do mesmo mez, a Repartição Geral dos Te-

legraphos e providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes os telegraphos apresentados pelos funcionarios que se acham em serviço de inspecção nos seguintes Estados: Amazonas, João de Albuquerque Maranhão; Pará, Benedicto Francisco Ribeiro e Ulisses do Oliveira Sampaio; Maranhão, Gervasio Castello Branco; Piauí, Affonso de Magalhães; Pernambuco, Odilon da Silva Conrado; Alagoas, Horacio de Souza Fortes e Augusto Marques do Oliveira Junior; Bahia, Antonio Guimarães Campos e Romeu Gibson; Sergipe, José Carlos Padilha; Santos, Jovita Olympio de Carvalho Ribeiro; Paraná, João Baptista Coelho e Joaquim Mariano Ferreira Junior; Rio Grande do Sul, Alberto Bruno e Fideleino Teixeira Coelho e Espirito Santo, Antonio Ferreira Milanez.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 549 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n.º 1.133 A, de 14 do junho findo, referente ao requerimento em que o 3.º escripturario dessa directoria, Raul Borges Fortes, pede dous mezes de licença em prorrogação, afim de que seja completado o sello do documento de fls. 2.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 97 — Peço-vos providenciéis no sentido de serem fornecidos, com urgencia, por esse estabelecimento, mil envelopes, duas mil folhas de papel para autuação do processos e duas mil folhas de papel para minutas de officio conforme os moldes juntos.

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 131 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 28 de junho ultimo, nomeando o primeiro escripturario da Alfandega do Corumbá Mario Aureliano da Costa Paiva, para o logar de quarto escripturario desse tribunal.

Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 91 — Peço-vos providenciéis no sentido de ser fornecida a esta directoria uma relação discriminada dos preços de passagens nos trens dessa empresa e, bem assim, para que, d'ora avante, esta directoria seja sciencificada de quaesquer alterações que os mesmos soffrerem.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 39 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 21 de outubro do anno proximo findo, que acompanhou o vosso officio numero 22, de 17 de março ultimo, nomeando Cicero de Magalhães Cordeiro para o logar do fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios, em Rio Branco, no Territorio do Acre.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins o incluso titulo de 7 do corrente, nomeando Antonio Teixeira Pequeno escripturario da collectoria das rendas federaes em Icó, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 21 — Incluso vos devolvo o processo originado pelo requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado, Amalio Francisco Nogueira da Cama, pede o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, afim de que presteis os necessarios esclarecimentos.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 31 — Tendo presente o vosso officio n. 43, de 12 de maio ultimo, em que communicaes a esta directoria que foi permittido ao collecter de Rendas Federaes em Campo Grande, Humberto Miranda, passar o exercicio de seu cargo a seu preposto, Lazaro de Franca Gomes, por ter dado parte de doente, declaro-vos que esse acto independe de approvação, não convindo, porém, que seja permittido o exercicio do preposto do collecter por mais de trinta dias sem a concessão de licença por essa delegacia ou por este ministerio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 53 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 10 do corrente, nomeando Faustino de Assumpção para o lugar de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal nesse Estado, e o segundo escripturario da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Adaurino Raphael de Oliveira, para o lugar de quarto escripturario dessa delegacia.

N. 54 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 23 de junho ultimo, nomeando Leopoldo de Lima escriptivo da terceira collectoria das rendas federaes em Belo Horizonte, e de 7 do corrente, nomeando Celso Vieira Werneck de Carvalho collecter da alludida collectoria, e Dr. Thales de Meirelles escriptivo da primeira collectoria das mesmas rendas na referida cidade, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 37 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 10 do corrente, nomeando o chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Hugo Linhares da Veiga, para o lugar, em commissão, de delegado fiscal do Thesouro nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 144 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 10 e 11 do corrente, nomeando, respectivamente, João Evangelista Nogueira escriptivo da collectoria das rendas federaes no municipio de Boa Esperança, e Antonio Barbosa da Silva Sandoval fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, na capital desse Estado.

N. 145 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 10 do corrente, nomeando o segundo escripturario da Recebedoria do Distrito Federal Hatherel Frederico de Figueiredo Neiva, para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

Contaduría Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 13 de julho de 1923

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 534 — Junto vos remetto os documentos de embarque de dous caixotes contendo livros, no vapor *Benevento*, ta-lão n. 860 (85.922) e conhecimento numero 309, destinados á secção de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 535 — Até a presente data, esta contaduria não recebeu esclarecimentos dessa delegação com relação á divergencia contida no balanço dessa repartição, do mesmo de junho de 1921, exercicio

de 1920, apesar da recommendação desta contaduria, contida em o officio numero 4, de 24 de janeiro ultimo. Providencias com urgencia sobre o assumpto de que trata o citado officio.

Dia 16

Sr. director-presidente do Banco Portuguez do Brasil nesta capital:

N. 536 — Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos por esse banco, a esta contaduria, os extractos das contas abertas ao Governo federal em seus livros, comprehendendo o respectivo movimento no primeiro semestre do corrente anno e, mensalmente, d'oravante, um extracto relativo a cada uma das alludidas contas.

Aproveito a oportunidade para apressar-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 537 — Junto vos remetto os documentos de embarque de dous caixotes contendo livros, no vapor *Aleidio*, ta-lão n. 913 (91.279) e conhecimento numero 11, destinados á secção de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1923

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 207 — Com o officio n. 51, de 10 de janeiro do corrente anno, encaminhas-te a esta directoria o processo em que recorreis *ex-officio* do acto abaixo transcripto, julgando improcedente o auto n. 145, lavrado em 16 de fevereiro do anno passado, contra Grace & Comp. por infracção do regulamento do imposto do sello:

«Contra Grace & Comp. foram lavrados pela Inspectoria dos Bancos os autos de fls. 5, por terem sido encontradas estampilhas falsas de 50\$ nas terceiras vias de cambias de fls. 3 e 4. Apesar de já constar dos autos a opinião de um tecnico da Casa da Moeda, para melhor esclarecimento solicitou-se desse estabelecimento novo exame por uma commissão de peritos, que verificou (fls. 12) serem effectivamente falsas as estampilhas de 50\$000. Intimados a defender-se, invocaram a boa fé em que estavam, pois haviam adquirido as estampilhas de vendedor devidamente licenciado e não tinham competencia tecnica para descobrir a falsidade. Effectivamente, não ha no processo proya de que os autuados tivessem conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas nos autos. A vista disso, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 do corrente, proferida no auto n. 224, de 13 de fevereiro ultimo, e publicada no *Diario Official* desta data, julgo improcedente o auto de fls. 5 do presente processo e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente ás taxas das estampilhas falsas que deram causa aos processos, afim de que do facto nenhum danno material advenha aos cofres publicos.

Feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.»

O Sr. ministro da Fazenda exarou, em 9 do fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer. Mantenho,

por seus fundamentos legais, a decisão da Recebedoria.»

E' este o parecer que emitti em 17 de janeiro citado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De pleno accôrdo com a decisão da Recebedoria do Distrito Federal.»

Não ficou provado, de modo algum, a má fé ou o conhecimento prévio dos autuados de que as estampilhas eram falsas.

Não houve, portanto, crime ou responsabilidade por parte dos mesmos autuados.

Assim, a decisão deve ser mantida, negando-se provimento ao recurso *ex-officio*.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 208 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhas-te a esta directoria com o officio n. 368, de 19 de outubro de 1921, relativo ao recurso interposto pelo Banco dos Funcionarios Publicos, do acto dessa directoria que o obrigou ao pagamento, com revalidação, do sello de 600\$, devido pelo augmento do seu capital, deliberado em sessão extraordinaria dos accionistas realizada em 23 de março daquelle anno, exarou, em 18 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer da Directoria da Receita Publica, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 16 do mesmo mez de outubro:

«O banco não incorreu na pena de revalidação, dada a liberalidade do art. 25, letra d, do vigente regulamento do imposto do sello.

Por isso, o seu recurso deve ter provimento para o fim de se mandar cobrar o sello simples.»

— Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:

N. 275 — Solicito-vos o cancelamento das seguintes certidões do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1919, série EM: ns. 1.157, 4.325, 5.120, 2.796/7, 857/8, 1.799, 546, 5.916, 507/8, 138, 986, 1.787/8, 4.208, 4.187, 3.813, 3.226, 2.830, 5.795, 5.721 e 133, conforme constam dos officios da Recebedoria do Distrito Federal, referentes á annullação de dividas do referido imposto e exercicio.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 545 — Com o officio n. 2.906, de 17 de dezembro de 1921, encaminhas-te a esta directoria o processo em que a Companhia Cervejaria Brahma recorre da decisão dessa inspectoria que, em reunião da Commissão de Tarifa e Juizo Arbitral, classificou como «obras não classificadas e não especificadas», da taxa de 2\$500 por kilo, do art. 760 da Tarifa, e assim submettida a despacho pela nota n. 7.312, do mesmo anno de 1920, entendendo, porém, dever ser classificada como «capsulas de estanho para garrafas», da taxa de 1\$ por kilo, do artigo 761.

O Sr. ministro da Fazenda, em 4 de julho daquelle anno, exarou o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 546 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rede de Viação Sul Mineira em petição de 18 de abril do corrente anno, resolveu, por acto de 25 de junho ultimo, au-

torizar o despacho livre de direitos e da taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, de 66 barris de grampos galvanizados para arame, pesando bruto 3.220 kilos, vindos de Hamburgo pelo vapor *Santa Fé*.

N. 547 — Com o officio dessa alfandega n. 3.069, de 20 de novembro de 1922, foi encaminhado a esta directoria o processo em que Jean Maeyens recorre do acto do vosso antecessor que mandou classificar como *apparellhos physicos*, do art. 875 da Tarifa, sujeitos ao pagamento de 15 % *ad valorem*, mercadoria despachada pela nota n. 8.763, de julho do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 4 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter o acto da alfandega.»

E' este o parecer que emitti em 29 de novembro, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Em face do que dispõ a 2ª parte da ordem n. 628, de 19 de junho ultimo, publicada no *Diario Official* de 20, o recurso não merece provimento, uma vez que se trata de chaves para motores electricos importadas separadamente, devendo por isso ser mantida a classificação proposta pela alfandega recorrida.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 548 — Com o officio n. 2.397, de 21 de setembro de 1922, encaminhastes a esta directoria o processo em que The St. João d'El-Rey Mining Company, Limited, recorre do acto do vosso antecessor que, em reunião da Comissão de Tarifa, classificou como «omissa», sujeita á taxa de 50 % *ad valorem*, mercadoria despachada pela nota livre numero 470, de junho do mesmo anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 30 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«A mercadoria de que se trata, segundo a descrição da propria factura consular, é um tubo de lona vulcanizada, para ventilação nas minas. A lona, como tubo de borracha, estão ambos sujeitos á taxa de 1\$200. Não ha razão, pois, para não sujeitar á mesma taxa, o ao artigo 1.033 da Tarifa, a mercadoria despachada, como bem opinavam os Srs. conferentes Paula e Silva e Annibal Castro.

Dou, pois, provimento ao recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 549 — Com o officio n. 1.177, de 11 de maio ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Sotto Maior & Comp. recorrem do acto dessa inspeccoria que mandou classificar como tecido de algodão lavrado, com mescla de seda, do art. 473 da Tarifa, com a sobre-taxa de 30 %, indicada na regra 3ª do art. 12 das Preliminares, a mercadoria despachada pela nota numero 14.064, de fevereiro do corrente anno, como «tecido de algodão lavrado» daquelle artigo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 18 deste mez, o seguinte despacho:

«Em face do parecer supra e das considerações feitas pela alfandega no officio de fls. 15, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 24 de maio citado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De pleno accordo com a decisão recorrida, por se tratar de tecido comprehendido na letra c do n. 2 do decreto n. 980, de 13 de dezembro de 1918 (*Diario Official* de 20).

Assim, o recurso não deve ter provimento.»

Eis as considerações feitas por essa alfandega a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«Ao encaminhar o recurso, cabe-me informar que a letra b, indicada na ordem da Directoria do Gabinete do Thezouro Nacional n. 980, de 13 de dezembro de 1918, invocada pelos recorrentes, não tem applicação ao caso, pois os fios de algodão que, em grupos, correm no sentido da trama do tecido em causa, ora por um ora por tres fios da urdidura, formando lavor, de modo a bem caracterizar sua classificação como lavrado.

E como, além de ser assim lavrado, tem o mesmo mescla de seda, está ainda sujeito á sobre-taxa acima referida.»

N. 550 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que restituiestes a esta directoria com o officio n. 2.891, de 30 de outubro de 1922, relativo ao recurso interposto por Houlder Brothers & C., Ltd., agentes da companhia de vapores The Prince Line, Ltd., do despacho dessa inspeccoria, de 23 de dezembro de 1920, que condemnou o commandante do vapor *Mandchurian Prince*, entrado em 15 de outubro do mesmo anno, ao pagamento dos direitos, na importância de 10:388\$, sendo réis 5:713\$400 em ouro e 4:674\$600 em papel, relativos a mercadorias que deviam conter cinco caixas marcadas K R S ns. 570 a 573 e 576, descarregadas para o armazem 6 do caes do porto, exarou, em 2 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.

E' este o parecer que emitti em 1 de março deste anno:

«Os volumes descarregaram com indicio de violação e a propositio foram observadas todas as formalidades legais, como consta do processo. E porque no caso houvesse differença de peso, pelo qual responde o commandante do navio, em face do n. 3 do art. 370 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rondas, opino pelo não provimento do recurso. A vistoria, dado o preenchimento das formalidades legais, quanto á lavratura do termo no mesmo dia da descarga, não tem na especie certo valor, especialmente tratando-se de differença de peso.»

N. 120 — Com o officio n. 1.180, de 22 de agosto de 1922, encaminhastes a Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Martins Ferreira & Companhia, recorre do acto dessa inspeccoria que, de accordo com a decisão da comissão da Tarifa, mandou cobrar a multa estatuida pelo art. 38, da lei n. 3.279, de dezembro de 1919, decorrente de alteração de valor verificada no despacho n. 61.329, de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em 20 de outubro daquelle anno, exarou o seguinte despacho:

«Em face do parecer da Alfandega do Rio, nego provimento ao recurso. Recomendando-se, porém, á alfandega officiante que, em casos taes, promova sempre as

necessarias diligencias para determinar o valor exacto da mercadoria, observada a regra estatuida no art. 14 das Preliminares da Tarifa.»

E' este o parecer da Alfandega do Rio de Janeiro, alludido no parecer do Sr. ministro:

«A Comissão da Tarifa é de parecer que o valor da mercadoria em apreço não deve ser inferior a 4\$ por kilogramma, para pagamento de 15 % *ad valorem*, ou sejam 600 réis por kilogramma, pois é essa a taxa das ferramentas manuaes que salvo as limas, são do valor commercial muito menor, accrescendo que, nesta alfandega, foram em muitos casos, despachadas serras com valores de 16\$, 18\$ e 20\$ por kilogramma.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspeccoria da Alfandega da Bahia:

N. 25. — Com o officio n. 24, de 14 de janeiro de 1922, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma J. V. Ribeiro & Comp., representante de Ribeiro Chaves & Comp., proprietarios da fabrica de tecidos Confiança, no Estado de Sergipe, recorre da decisão dessa inspeccoria que, em reunião da Comissão da Tarifa, mandou classificar as peças ns. 1 e 2 como utensilios para machinas, da taxa de 300 réis por kilo, do art. 1.025, da Tarifa, e as de n. 3, como «partes de machinas para fabrica do fião», para pagar, *ad valorem*, 15 % do art. 1.009, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 6.360, de 1921, como «accessórios e partes para machinas textis.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 8 de novembro daquelle anno, exarou o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer da Alfandega do Rio, nego provimento ao recurso.»

O parecer da Alfandega do Rio de Janeiro alludido no despacho do Sr. ministro vae abaixo transcripto:

«A Comissão da Tarifa classificou as amostras que lhe foram apresentadas no art. 1.025 da Tarifa, como utensilios para machinas, da taxa de 300 réis por kilogramma.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 446 — Com o officio n. 275, de 1 de junho ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que a firma Ibrahim Kater & Comp. recorre do acto dessa delegacia mantendo o da 3ª Collectoria Federal dessa capital, que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«A vista do parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A exigencia contida no art. 80, letra g, n. XVII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por cuja infracção foram autuados e multados os recorrentes, só se entendia com os volumes destinados ao transporte de tecidos e seus artefactos, quando nelles acondicionados sahissem taes productos das fabricas.

Isto mesmo foi dito, esclarecendo o assumpto, em a ordem n. 177, de 28 de novembro de 1919, da Directoria do Gabinete (hoje extincta) á Recebedoria do Districto Federal.

Igualmente, assim se deve entender a letra g do § 9º do art. 111, do actual Regulamento do imposto de consumo.

Opino, pois, pelo provimento do recurso, para ser relevada a multa imposta.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 447 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 A a 13, 15 e 16, 19 e 20, do processo que acompanhau o vosso officio n. 260, de 31 de maio do corrente anno, em que a Sociedade Paulista de Agricultura pede restituição dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pela nota de importação n. 13.609, de março de 1919, na importância de 1:004\$058, sendo em ouro 552\$231 e em papel 451\$827, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 11 de junho ultimo, autorizar a restituição solicitada.

Dia 13

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o art. 69, do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo de n. 14.693, de 25 de fevereiro do mesmo anno, faz publicar as tabellas de marcas e preços dos productos sujeitos ao imposto de consumo, que foram encaminhadas com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 167, de 14 de junho ultimo.

Tabella de preços da fabrica de perfumarias de Silveira & Vall, estabelecidos em Porto Alegre, á rua Sete de Setembro n. 6 A.

Marca — Preço por duzia

Pasta rosada, para dentes, tubos de 30 grammas, preço por duzia, 18\$000.
Porto Alegre, 8 de junho de 1923. —
Silveira & Vall.

Preços da fabrica de perfumarias do Carlos Nell Sobrinho:

Extracto Phoca, preço por duzia, 2\$000.
Extracto Orix, preço por duzia, 5\$000.
Pó de arroz Lany, preço por duzia, 10\$000.

Extracto Lany, preço por duzia, 10\$000.

Brilhantina Thelma, preço por duzia, 25\$000.

Loção Thelma, preço por duzia, réis 25\$000.

Porto Alegre, 30 de maio de 1923. —
Carlos Nell Sobrinho.

Valor do custo dos preparados do Laboratorio Nogueira, de Nogueira & Companhia, á rua Lima e Silva n. 42, Porto Alegre:

Perfumarias:

Pasta dentifricia Vera, preço por duzia, 13\$200.

Creme Musmé, preço por duzia 9\$600.
Agua de Colonia Musmé, garrafa de um litro, preço por duzia, 44\$400.

Agua de Colonia Musmé, garrafa de meio litro, preço por duzia, 31\$632.

Pó de arroz Musmé, caixa menores, preço por duzia, 2\$800.

Pó de arroz Musmé, caixa maiores, preço por duzia, 6\$500.

Drogas:

Natrolin, preço por duzia, 17\$600.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1923

N. 30 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria a desligar do serviço dessa secção o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior, visto ter sido nomeado por decreto de 28 de junho ultimo 4º escripturario da alludida alfandega.

N. 200 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes em Mangaratiba a effectuar o pagamento da quantia de 810\$, correspondente ao aluguel do predio em que está installada a agencia da Capitania do Porto desta capital e Estado do Rio de Janeiro, em Itacurussá, durante o periodo de abril a dezembro de 1923, conforme solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.364, de 21 de junho ultimo; devendo a despesa ser escripturada á conta da verba 8ª — «Material — Capitania dos Portos — Aluguel de predios, etc.» — do orçamento vigente daquelle ministerio.

N. 201 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das Rendas Federaes na Parahyba do Sul que o pagamento a que se refere a portaria n. 131, de 26 de abril ultimo, é a partir de 1 de janeiro deste anno; declara mais que em virtude da portaria n. 130, de 1 de maio de 1922, a alludida collectoria foi autorizada a effectuar o pagamento das pensões de D. Luiza Griceo Leite Pinto e sua filha Leila, relativas ao citado anno de 1922.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 283 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 1.467, de 18 de junho ultimo, referente ao pagamento da importância de 5:169\$824 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica e gaz a essa alfandega, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, afim de que seja conferido o consumo da luz electrica no armazem de encomendas postaes, de que tratam as contas de fls. 2 a 4.

N. 284 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 1.469, de 19 de junho proximo findo, relativo ao pagamento da quantia de 67\$567 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica a essa repartição, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, declaro-vos que, conforme já foi resolvido pelo Exmo. Sr. ministro, as contas do fornecimento de luz e energia electrica devem ser calculadas sobre o cambio do Londres e não de Nova York.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 285 — Afim de que se possa solucionar o processo annexo ao vosso officio n. 46, de 22 de junho proximo findo, referente ao adiantamento da importância de 1:500\$ ao porteiro dessa repartição Arlindo de Oliveira Siqueira, torna-se necessario que a esta directoria seja informado si o adiantamento feito anteriormente foi todo applicado ou si deixou algum saldo.

— Sr. presidente da Sociedade Popular Brasileira:

N. 175 — Peço-vos informeis a respeito do que requereu o amanuense da Faculdade de Medicina Carlos Augusto

Faller, em 19 de maio ultimo, no sentido de ser suspensa a consignação de 131\$500 que desconta em folha, mensalmente, a favor dessa sociedade, desde 11 de maio de 1919.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 176 — Para melhor solução dos officios ns. 1.680, de 13 de abril e 2.322, de 15 de maio do corrente anno, torna-se preciso que sejam prestados por essa directoria os seguintes esclarecimentos sobre os observadores de que tratam aquelles officios:

1º, si são pagos pela verba "Pessoal" da tabella orçamentaria;

2º, si são contractados;

3º, si occupam cargos creados do 10 de agosto do anno findo em diante, bem assim si tiveram maioria de vencimentos no alludido periodo;

4º, finalmente, si já percebem augmento provisorio em virtude de qualquer outro cargo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 159 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 49, de 21 de março de 1923, referente ao pagamento por exercicios findos, dos vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de abril a 26 de junho de 1916, o segundo official aduaneiro da Alfandega desse Estado, Perianro da Silva Nogueira, visto achar-se prescripto nos termos do art. 178, § 6º, doCodigo Civil, o direito do interessado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 160 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 56, de 27 de março ultimo, referente ao pagamento de réis 1:999\$998, de que é credor Agenor Pinto, afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer de fls., da 1ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 202 — Em resposta ao vosso telegramma, de 28 de junho proximo findo, declaro-vos que o credito de que trata a ordem desta directoria n. 53, de 12 de março de 1923, consignado na verba 3ª, "Justica Militar", do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, é assim discriminado:

Auditor	21:000\$000
Promotor	9:600:000
Advogado	3:000\$000
Escrivão	3:600\$000
Official de Justiça	1:800\$000
Diarias, etc.	2:000\$000
Interinidades, etc.	4:100\$000

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 72 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, "Substituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:777\$500, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do consultor juridico dessa repartição, bacharel Koscinszko Leão, no periodo de janeiro a março ultimo, por ter substituído o serventuario effectivo, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 18, de 25 de abril de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 97 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.350, de 23 de abril de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Serviço eleitoral" — Para as despesas com o serviço eleitoral, do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 450\$.

para attender ao pagamento das gratificações a que, nos termos do § 2º, do artigo 10, da lei n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, fizeram jús os escriptães encarregados dos serviços de alistamento e archivo eleitoraes, nesse Estado, conforme a inclusa relação.

Fica, assim, confirmado o telegramma desta directoria, n. 785, de 26 de maio de 1923.

N. 98 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 2.881, de 22 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, "Material — Capitancias de Portos — Alugueis de predios onde funcionam as agencias, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:500\$, para attender ao pagamento de alugueis dos predios em que funcionam as Capitancias do Porto nesse Estado, no corrente anno, assim discriminado:

Mensaes

Agencia de Cuyabá.....	80\$000
Agencia de S. Luiz de Ca-	
ceres	70\$000
Agencia de Porto Murlinho...	60\$000

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 206 — Includo vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 138, de 16 de setembro de 1922, referente ao pagamento da quantia de 304\$998, devida a Joaquim Rodrigues de Paiva e outros, afim de que seja cumprido o disposto na decisão do Ministerio da Fazenda, n. 187, de 14 de março de 1916.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 116 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.865, de 21 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, "Material — Reposições: Para navios, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de réis 6:000\$, para attender ao pagamento da conclusão das obras do aviso *Agricola*, que estão sendo executadas pelo Arsenal de Marinha desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 125 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 757, de 18 de maio de 1923, recommendo-vos, providenciais afim de que, do credito de réis 200:000\$, concedido a essa delegacia pela ordem desta directoria n. 32, de 19 de fevereiro do corrente anno, seja annullada e transferida ao Thesouro a quantia de 2:000\$, destinada á despesa com a aquisição de material, para o custeio do serviço de Prophylaxia Rural nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 343 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação, em aviso n. 423, de 12 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, "Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal — Diarias ao pessoal", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 100\$, para attender ao pagamento das diarias ao fiscal regional de 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação em Porto Alegre, Gastão Hasslocher Mazon, pela viagem de inspeção realizada fóra da sede em 10 dias, no periodo de 9 a 18 de maio do corrente anno. O alludido pagamento está sujeito ao desconto de 5 %.

N. 344 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos de-

claratorios das pensões de montepio que competem á D. Alice de Lima Rocha, João, Bento, Maria e Laura, na qualidade de viuva e filhos do 4º official do Arsenal de Guerra, nesse Estado, Alcebiades Rocha, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 43, de 12 de abril de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 880\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para o pagamento das pensões relativas ao periodo de 25 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1922.

N. 345 — Communico-vos, para os devidos fins, que no processo annexo ao vosso officio n. 237, de 5 de julho de 1922, referente ao requerimento em que José de Souza Lima, recorre para o Sr. ministro da Fazenda do acto dessa delegacia que mandou suspender o pagamento dos seus vencimentos como voluntario da Patria e guarda aposentado do Collegio Militar desse Estado, o Sr. ministro, em 21 de agosto de 1922, proferiu o seguinte despacho:

"A vista dos pareceres, dou provimento ao recurso, para o fim de serem restituidos ao recorrente todas e quaesquer quantias descontadas dos vencimentos para pagamento de multa sobre o danno causado á Fazenda Nacional, e, pois, fica restabelecido o pagamento dos mesmos."

Os pareceres a que se refere o Sr. ministro são os seguintes:

Dó Sr. consultor da Fazenda Publica: "O requerente que recebia vencimentos como voluntario da Patria e guarda aposentado do Collegio Militar, foi condemnado a quatro annos e oito mezes de prisão e mais 20 % de multa sobre o danno causado á Fazenda Nacional, de 11:186\$910, quantia essa recebida como procurador de falsos voluntarios da Patria.

A delegacia fiscal suspendeu o abono dos seus vencimentos até o pagamento da multa que é de 2:237\$382 e fez sequestrar duas casas de sua propriedade.

Reclamando contra o acto na parte relativa aos vencimentos foi seu pedido indeferido pelo delegado fiscal que baseou-se no parecer do Dr. procurador fiscal.

Este julgou improcedente a reclamação por se tratar de restituição devida a Fazenda Nacional e não de multa imposta, mas referiu-se ao sequestro somente das casas, confirmando a allegação da parte e a informação do Dr. juiz federal de que o abono dos vencimentos foi suspenso por simples deliberação do delegado fiscal.

E' desse acto que recorre para este ministerio.

O recurso não pôde deixar de ser provido.

O dispositivo citado pela Directoria da Despesa, além de muitos outros são claros, os vencimentos dos funcionarios activos ou aposentados, bem como as pensões não podem soffrer penhora, arresto, embargo ou qualquer outra medida.

E' a illegalidade da medida avulta ainda mais pelo facto de ter sido o sequestro decretado por um acto do delegado fiscal que não tem competencia alguma legal para fazel-o.

Si legal entendia elle ser semelhante medida devia procurar obtel-a do Dr. juiz federal.

A importancia de que é devedor do recorrente e que está sendo cobrada por via executiva deve ser tirada do producto da venda das casas ou de quaesquer outros bens que se verifique possuir o mesmo recorrente."

Do director da Despesa Publica: "Concordo com a informação do escripturario Cicero Guimarães."

E' assim concebida a informação alludida pelo director da Despesa Publica:

"A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul remette o requerimento competentemente, informado, em que o Sr. José de Souza Lima, guarda, aposentado do Collegio Militar naquelle Estado de furriel voluntario da Patria, pede sejam restabelecidos os pagamentos dos seus vencimentos de inactividade e saldo de voluntario, visto que, embora condemnado, por sentença passado em julgado, não perde o direito á percepção daquellas vantagens.

A referida delegacia, ouvindo á respeito o Sr. Dr. juiz seccional federal, esto opinou fosse solicitada informação do Sr. Dr. procurador fiscal que foi quem promoveu o executivo.

Ouvindo o Sr. Dr. procurador fiscal, este, em sua informação de fls. 2 v. o 3, opina pelo indeferimento do presente pedido, pelo motivo que expoz.

Verifiquei do livro de assentamento de aposentados desta directoria, que o supplicante foi por decreto de 8 de setembro de 1916, aposentado no logar de guarda do Collegio Militar do Rio Grande do Sul, percebendo, annualmente réis 1:318\$500, de vencimentos.

Quanto ao soldo que percebe, como furriel de voluntario da Patria só o Ministerio da Guerra pôde informar a respeito.

De facto, o decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, em seu art. 128, determina que os vencimentos dos inactivos, quer civis, quer militares, são in-sequestraveis e impenhoraveis.

E, finalmente o supplicante tem quatro predios em Cruz Alta, naquelle Estado, os quaes si garantirem a divida podem ser sequestrados pela Fazenda Nacional.

Do exposto, parece-me que pôde ser attendido o presente pedido."

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 75 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 537, de 17 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª—Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Pessoal effectivo — do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 7:200\$, para attender ao pagamento dos vencimentos, no corrente exercicio, ao conductor do 1º classe da alludida inspectorio Antonio Eustachio de Souza.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1923

Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, em officio n. 251, de 23 de junho, proximo findo, pedindo restituição de uma caução de 1:000\$ á firma Oscar, Taves & Comp. — Apresentem os interessados o conhecimento do deposito.

EXERCÍCIO de 1922 — Discriminação geral da despesa da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, no período de janeiro de 1922 a maio de 1923

NÚMERO DE ORDEM		JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO	
		Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	ACTIVOS.....	—	—	5.487	2.518:527\$320	5.757	2.704:703\$077	6.055	3.500:140\$346	6.157	3.858:559\$511
	INACTIVOS.....	—	—	7.777	1.208:303\$750	8.678	1.465:169\$355	8.659	1.490:778\$272	8.835	1.510:144\$301
	CONSIGNAÇÕES										
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	—	—	—	—	201	151:651\$547	203	82:535\$333	197	72:468\$359
2	Banco dos Funcionarios Publicos.....	—	—	169	62:677\$311	203	70:367\$353	221	75:417\$511	193	72:933\$447
3	Cooperativa Economica.....	—	—	133	58:403\$803	261	81:569\$400	210	70:637\$370	249	80:538\$538
4	Banco de Credito Geral.....	—	—	170	59:68\$119	172	68:688\$024	171	66:953\$133	183	69:614\$720
5	Sociedade de Credito Popular.....	—	—	28	12:113\$353	196	86:278\$143	124	5:79\$350	191	69:316\$516
6	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional e Diario Officia.....	—	—	8	1:70\$172	41	32:474\$57	16	8:081\$312	67	53:119\$333
7	Sociedade Popular Brasileira.....	—	—	62	23:54\$922	63	23:081\$32	71	29:546\$12	63	27:76\$370
8	Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro.....	—	—	66	19:98\$73	94	23:468\$73	102	24:208\$130	93	24:403\$130
9	Banco Predial do Estado do Rio.....	—	—	50	23:03\$500	43	25:079\$000	50	25:308\$400	50	25:468\$300
10	Associação dos Funcionarios Publicos Civis.....	—	—	86	13:523\$300	207	31:935\$446	154	21:421\$015	164	25:787\$307
11	Caixa B. dos Emp. egados da Policia Civil.....	—	—	28	9:072\$101	20	10:105\$234	29	9:439\$354	30	10:079\$304
12	Cooperativa Auxiliadora.....	—	—	31	5:713\$100	92	10:256\$000	69	8:073\$300	87	7:383\$330
13	Banco de Credito Rural e Internacional.....	—	—	34	7:516\$470	35	8:613\$033	33	7:677\$300	33	8:218\$310
14	Cooperativa Militar do Brasil.....	—	—	2	330\$000	57	12:942\$000	13	3:622\$300	43	10:233\$115
15	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	—	—	24	4:27\$100	27	4:883\$300	30	4:608\$200	33	5:168\$500
16	Sociedade Unitiva.....	—	—	50	4:223\$210	53	4:510\$317	57	4:714\$500	53	4:708\$300
17	Caixa B. E. da Saude Publica.....	—	—	6	1:163\$702	4	87\$3570	8	1:913\$701	6	1:135\$360
18	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....	—	—	—	—	2	2:671\$131	2	1:133\$367	2	1:369\$367
19	Caixa B. E. da Estatistica Commercial.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Club dos Funcionarios Publicos Civis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Amelia Andrade Alencar.....	—	—	1	663\$300	1	633\$366	1	636\$363	1	616\$336
22	Antenor de eira Dutra.....	—	—	—	—	1	600\$300	1	600\$300	1	600\$300
23	Caixa B. E. do Senado.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Francisca Odette de Souza.....	—	—	—	—	—	—	1	1:350\$030	1	450\$300
25	Associação Militar do Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	Maria Magra.....	—	—	2	380\$000	2	330\$000	2	330\$300	2	380\$300
27	Associação B. E. da Inspectoria de Portos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	Associação de Auxilios Mutuos da E. P. C. Brasil.....	—	—	—	—	—	—	5	52\$350	—	—
29	Caixa B. da Guarda Civil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	Club Naval.....	—	—	—	—	2	803\$303	2	403\$113	2	470\$113
31	Club Militar.....	—	—	—	—	—	—	1	577\$600	—	—
32	Pedro da Souza Carvalho.....	—	—	1	293\$500	1	268\$500	1	268\$500	1	268\$500
33	União B. dos Militares.....	—	—	4	313\$000	4	313\$000	4	313\$000	4	313\$000
34	Manoel Ignacio Costa.....	—	—	1	253\$000	1	253\$000	1	253\$000	1	253\$000
35	Caixa B. da Alfandega de Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Caixa B. Policia Militar.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Manoel dos Prazeres.....	—	—	1	220\$000	1	220\$000	1	220\$300	1	221\$300
38	Hortencia de Leon.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
39	Associação Protectora dos Homens do Mar.....	—	—	2	166\$300	2	166\$800	2	166\$800	2	166\$800
40	Manoel Das de Seixas.....	—	—	—	—	1	203\$000	1	161\$000	1	161\$000
41	Maria Adelaide de Mello Rosa.....	—	—	1	500\$000	1	500\$000	1	500\$300	1	500\$300
42	Augusto Moreira.....	—	—	—	—	—	—	1	456\$000	—	—
43	Joaquim M. Martins.....	—	—	—	—	1	157\$300	1	157\$300	1	157\$300
44	Caixa B. de Contabilidade da Marinha.....	—	—	—	—	3	520\$002	2	134\$311	—	—
45	Albino Dias Garcia.....	—	—	—	—	1	240\$000	1	120\$300	1	533\$000
46	Abelardo A. dos Reis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
47	João Barbosa Madureira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
48	Guilherme Fraga.....	—	—	1	115\$300	1	115\$000	1	115\$000	1	115\$000
49	Companhia Predial e Saneamento de Rio de Janeiro.....	—	—	1	104\$000	—	—	1	233\$000	1	104\$000
50	José Vieira da Rocha.....	—	—	—	—	3	120\$000	2	48\$000	3	85\$000
51	Ernestina Augusta Gonçalves.....	—	—	1	80\$000	1	80\$000	1	80\$000	1	80\$000
52	Irmãdade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional.....	—	—	1	77\$000	1	77\$000	1	77\$000	1	77\$000
53	Albino R. S. Carneiro.....	—	—	—	—	—	—	1	273\$000	—	—
54	José de Oliveira Brianda.....	—	—	1	71\$000	—	—	2	191\$000	—	—
55	Leopoldo Vessio Brigido.....	—	—	—	—	1	212\$000	—	—	—	—
56	João Gomes de Figueiredo.....	—	—	—	—	1	110\$000	—	—	1	110\$000
57	Enéas Ferreira da Silva.....	—	—	1	80\$300	1	80\$000	1	83\$300	1	80\$300
58	Octavio Eurico Alvaro.....	—	—	—	—	1	100\$000	—	—	—	—
59	Cooperativa F. P. de Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
60	Augusto Monteiro Meirelles.....	—	—	1	60\$000	1	60\$000	1	60\$000	1	60\$000
61	Josephina Fróes da Cruz.....	—	—	1	16\$300	1	160\$00	1	160\$000	1	160\$000
62	Gaspar L. Domingues.....	—	—	1	10\$000	1	100\$000	1	100\$000	—	—
63	Caixa E. M. dos Operarios do Arsenal de Marinha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
64	Associação dos Officiaes Aduaneiros.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
65	Itaul Rodrigues de Souza.....	—	—	1	132\$000	1	133\$000	1	133\$000	—	—
66	Jugustha Arago.....	—	—	—	—	—	—	1	110\$300	1	110\$000
67	João Baptista de Macedo.....	—	—	1	80\$000	1	80\$000	1	80\$000	1	80\$000
68	Fernando Fernandes da Silva.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
69	Isabel Cordeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
70	Luiz O. Seabra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
71	Alvaro Guimarães Bastos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
72	Francisco Bessa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
73	Companhia de Seguros Mundial.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
74	Joaquim S. Rocha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
75	Andrade Teixeira & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	85\$700
76	Nocmi Santa Cruz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
77	Assistencia Militar do Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
78	Banco Auxiliar da Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
79	S. Auxiliar dos Funcionarios do Correo Ambulante.....	—	—	—	—	3	13\$300	—	—	—	—
80	Ernesto S. Reis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
81	Joaquim da Costa Miranda.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
82	Anna M. Pinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
				14.293	4.123:375\$750	16.231	4:839:001\$105	15.373	5.179:392\$303	16.878	5.933:19\$300

Discriminação geral da despesa da 1ª Pagadéria do Tesouro Nacional, no período de janeiro de 1922 a maio de 1923 (continuação)

NÚMERO DE ORDEM		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO	
		Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	ACTIVOS.....	6.177	3.921.911\$332	6.333	3.871.639\$291	6.208	3.917.433\$358	6.483	6.631.433\$256	6.137	4.762.057\$813
	INACTIVOS.....	8.967	1.493.355\$713	9.106	1.533.389\$333	8.691	1.413.866\$340	8.573	1.491.801\$943	8.831	1.477.130\$399
	CONSIGNAÇÕES										
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	133	81.711\$307	192	83.108\$247	193	83.215\$175	132	78.692\$934	176	88.307\$530
2	Banco dos Funcionarios Publicos.....	209	77.37.3837	159	75.890\$119	193	78.763\$207	193	79.957\$330	179	77.111.831
3	Cooperativa Economica.....	239	78.553\$210	224	75.063\$210	217	67.761\$530	221	78.210\$300	234	71.635\$930
4	Banco de Credito Geral.....	171	68.851\$383	131	73.375\$330	173	67.902\$370	189	61.711\$120	185	60.197\$550
5	Sociedade de Credito Popular.....	191	61.578\$333	173	69.703\$700	137	45.719\$833	154	53.035\$333	175	63.713\$311
6	Caixa de Pousas da Imprensa Nacional e Diario Official.....	65	27.773\$163	68	24.953\$182	66	28.520\$519	67	23.361\$151	71	23.433\$311
7	Sociedade Popular Brasileira.....	64	28.093\$300	62	27.513\$110	63	28.823\$322	61	27.103\$330	60	27.033\$321
8	Sociedade B. dos Funcionarios do Tesouro.....	93	25.681\$139	93	25.512\$172	85	25.913\$139	89	27.911\$303	136	31.023\$139
9	Danco Predial do Estado do Rio.....	53	25.033\$300	51	25.861\$410	53	21.913\$300	51	28.075\$100	57	27.825\$300
10	Associação dos Funcionarios Publicos Civis.....	153	25.336\$192	165	25.714\$285	165	25.333\$360	153	21.184\$391	130	20.015\$205
11	Caixa B. dos Empregados da Policia Civil.....	29	9.133\$770	31	10.147\$970	33	9.915\$170	29	9.551\$770	27	8.813\$150
12	Cooperativa Auxiliadora.....	91	7.913\$500	81	7.533\$130	92	8.233\$100	83	8.553\$500	91	8.193\$700
13	Banco de Credito Rural e Internacional.....	33	7.457\$700	31	7.472\$110	31	7.233\$220	32	7.533\$110	33	8.023\$720
14	Cooperativa Militar do Brasil.....	37	6.613\$315	43	7.273\$10	7	1.816\$10	29	7.826\$530	45	8.733\$500
15	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	27	4.150\$300	27	5.033\$590	37	5.810\$300	40	5.799\$300	49	5.197\$300
16	Sociedade Unitiva.....	54	4.629\$117	61	4.879\$137	53	4.761\$117	58	4.833\$117	55	4.835\$100
17	Caixa B. E. da Saude Publica.....	2	150\$555	7	2.657\$483	8	1.810\$303	2	917\$323	4	957\$383
18	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....	2	1.339\$537	2	1.310\$537	2	1.310\$537	2	2.739\$134	2	1.310\$537
19	Caixa B. E. da Estatistica Commercial.....	2	1.339\$537	8	6.953\$932	—	—	—	—	12	4.491\$595
20	Club dos Funcionarios Publicos Civis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Amelia Andrade Alencar.....	1	636\$333	1	636\$333	1	666\$000	1	636\$333	—	—
22	Antenor Moreira Dutra.....	—	—	1	1.230\$000	—	—	1	1.230\$000	—	—
23	Caixa B. E. do Senado.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Francisca Odette de Souza.....	1	450\$000	1	450\$000	1	450\$000	1	450\$000	—	—
25	Associação Militar do Brasil.....	2	121\$730	2	121\$730	11	2.913\$000	2	152\$700	2	213\$400
26	Maria Negra.....	2	383\$100	2	383\$100	1	250\$000	—	—	1	530\$000
27	Associação B. E. de Inspectoria de Portos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	Associação de Auxilios Mutuos da E. F. C. Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	Caixa B. da Guarda Civil.....	—	—	—	—	—	—	6	1.995\$600	—	—
30	Club Naval.....	2	303\$333	2	500\$500	2	403\$443	2	403\$443	1	100\$113
31	Club Militar.....	1	32\$100	2	79\$300	—	—	—	—	—	—
32	Pedro de Souza Carvalho.....	1	263\$500	1	233\$300	1	263\$500	1	263\$500	1	233\$500
33	União B. dos Militares.....	4	233\$300	4	233\$300	4	233\$300	4	233\$300	3	211\$300
34	Manoel Ignacio Costa.....	1	253\$300	—	—	1	253\$300	1	253\$300	1	253\$300
35	Caixa B. da Alfandega de Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Caixa B. da Policia Militar.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Manoel dos Prazeres.....	1	223\$300	1	223\$300	1	223\$300	1	223\$300	1	223\$300
38	Hortencia de Leão.....	—	—	1	60\$100	—	—	1	403\$000	—	—
39	Associação Protectora dos Homens do Mar.....	2	166\$300	2	163\$300	2	166\$300	2	166\$300	3	250\$200
40	Manoel Dias de Seixas.....	1	101\$300	2	01\$350	2	192\$425	1	101\$300	8	233\$350
41	Maria Adelaide de Mello Rosa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
42	Augusto Moreira.....	1	314\$000	—	—	1	301\$000	—	—	1	301\$000
43	Joaquim M. Martins.....	1	157\$300	—	—	1	314\$000	—	—	1	314\$000
44	Caixa B. de Contabilidade da Marinha.....	2	336\$393	—	—	—	—	2	550\$002	—	—
45	Albino Dias Fontes Garcia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Abelardo A. dos Reis.....	1	243\$300	1	123\$700	1	123\$300	—	—	—	—
47	João Barbosa Madureira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
48	Guilherme Fraga.....	1	115\$300	1	115\$300	1	115\$300	1	115\$300	1	115\$300
49	Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.....	1	101\$300	1	111\$000	1	101\$300	—	—	1	203\$000
50	José Vieira da Rocha.....	—	—	3	18\$300	2	403\$000	3	120\$000	4	113\$000
51	Ernestina Augusta Gonçalves.....	—	—	1	180\$000	1	80\$000	1	80\$000	1	80\$000
52	Irmãdade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional.....	1	77\$000	1	77\$000	1	77\$000	1	77\$000	1	77\$000
53	Albino R. S. Carneiro.....	2	18\$300	1	91\$000	—	—	1	182\$300	1	91\$000
54	José do Oliveira Brizida.....	1	11\$300	—	—	1	112\$000	1	71\$300	1	71\$300
55	Leopoldo Vossio Brígido.....	—	—	1	193\$000	1	106\$300	1	103\$300	1	106\$300
56	João Gomes de Figueiredo.....	—	—	1	110\$000	—	—	—	—	1	213\$000
57	Eduas Ferreira da Silva.....	1	83\$300	4	80\$300	1	80\$300	1	80\$300	1	80\$000
58	Octavio Eurico Alvares.....	—	—	1	100\$300	1	100\$300	1	100\$300	1	100\$300
59	Cooperativa E. P. de Pernambuco.....	—	—	1	255\$300	1	85\$000	—	—	1	170\$000
60	Augusto Monteiro Meirelles.....	—	—	1	123\$300	1	60\$300	1	60\$300	1	60\$300
61	Josephina Fróes da Cruz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
62	Gaspard L. Domingues.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
63	Caixa E. M. dos Operarios de Arsenal de Marinha.....	—	—	1	210\$300	—	—	—	—	—	—
64	Associação dos Officiaes Aduaneiros.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
65	Raul Rodrigues de Souza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
66	Jugurtha Artigues.....	1	110\$300	—	—	—	—	—	—	—	—
67	João Baptista do Vazodo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
68	Fernando Fernandes da Silva.....	1	203\$300	—	—	—	—	—	—	—	—
69	Isabel Cordeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
70	Lucio G. Seabra.....	—	—	1	100\$300	1	303\$300	—	—	1	100\$300
71	Alvaro Guimarães Bastos.....	—	—	—	—	—	100\$300	—	—	1	70\$300
72	Francisco Bessa.....	—	—	1	259\$300	—	—	—	—	—	—
73	Companhia de Seguros Mundial.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
74	Joaquim S. Rocha.....	1	293\$300	—	—	—	—	—	—	—	—
75	Andrade Teixeira & Comp.....	—	—	—	—	—	—	1	85\$700	1	21\$125
76	Noemi Santa Cruz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
77	Assistencia Militar do Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	125\$000
78	Banco Auxiliur da Baía.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
79	S. Auxiliur dos Funcionarios do Comercio Aмбуlante.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
80	Ernesto S. Reis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
81	Joaquim da Costa Miranda.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
82	Anna M. Pinheiro.....	—	—	—	—	—	—	1	50\$000	—	—
		10.337	5.914.014\$370	17.157	5.915.618\$925	15.551	5.931.130\$320	16.936	8.711.955\$116	16.724	6.808.903\$125

Discriminação geral da despesa da 1ª Pagadoria do Tesouro Nacional, no período de janeiro de 1922 a maio de 1923 (continuação)

NÚMERO DE ORDEM		NOVEMBRO		DEZEMBRO		ADDITIONAL					
						JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
		Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	ACTIVOS.....	6.291	4.617:237\$307	6.568	6.092:713\$700	6.360	4.947:619\$037	167	116:517\$006	117	70:452\$515
	INACTIVOS.....	9.015	1.574:196\$350	9.104	1.536:331\$533	9.859	1.615:169\$441	613	125:163\$026	351	73:102\$912
	CONSIGNAÇÕES										
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	216	97:957\$373	196	89:470\$518	193	86:917\$953	1	124\$013	8	961\$865
2	Banco dos Funcionarios Publicos.....	195	85:709\$333	139	87:143:385	216	96:933\$150	1	262\$120	13	1:723\$330
3	Cooperativa Economica.....	230	75:867\$200	203	69:497\$700	256	78:896\$000	2	175\$000	10	1:313\$000
4	Banco do Credito Geral.....	169	63:062\$330	177	69:004\$000	197	71:977\$075			10	1:368\$940
5	Sociedade de Credito Popular.....	167	72:483\$233	152	65:348\$333	153	54:661\$573	1	1:153\$000	12	2:333\$734
6	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional e Diario Oficial.....	68	20:443\$500	66	29:116\$212	65	29:387\$708			6	2:214\$278
7	Sociedade Popular Brasileira.....	87	25:613\$400	87	25:503\$200	93	21:470\$500				
8	Sociedade B. dos Funcionarios do Tesouro.....	87	27:778\$339	104	30:142\$339	76	26:954\$075				
9	Banco Predial do Estado do Rio.....	53	26:246\$300	54	27:583\$300	68	29:223\$000			5	1:171\$000
10	Associação dos Funcionarios Publicos Civis.....	162	31:482\$476	158	25:338\$468	152	25:017\$168			6	490\$350
11	Caixa B. dos Empregados da Policia Civil.....	25	8:772\$316	21	8:953\$332	26	8:801\$072	1	22\$000		
12	Cooperativa Auxiliadora.....	28	8:527\$300	27	8:242\$500	26	7:922\$100				
13	Banco do Credito Rural e Internacional.....	28	7:017\$108	6	40\$000	43	10:447\$360	5	1:303\$300	8	279\$430
14	Cooperativa Militar do Brasil.....	52	6:877\$500	22	4:107\$500	56	9:111\$500			2	200\$000
15	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	24	6:046\$108	25	4:617\$300	47	6:863\$000			1	511\$700
16	Sociedade Unitiva.....	28	4:897\$400	49	6:099\$400	48	4:737\$300	2	195\$000	4	233\$100
17	Caixa B. E. da Saude Publica.....	4	2:731\$300			5	2:525\$265			2	545\$555
18	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....	2	1:359\$567	3	1:547\$767	1	155\$000	5	1:399\$567		
19	Caixa B. E. da Estatistica Commercial.....			11	2:323\$530						
20	Club dos Funcionarios Publicos Civis.....										
21	Amelia Andrade Alescar.....	1	660\$000	1	660\$000	1	660\$000				
22	Antenor Moreira Dutra.....			1	1:200\$000	1	600\$000				
23	Caixa B. E. de Senado.....			2	4:551\$000					2	402\$000
24	Francisca Odette da Sousa.....	1	450\$000			1	450\$000				
25	Associação Militar do Brasil.....	1	94\$000	5	814\$000	5	845\$700				
26	Maria Magra.....	2	770\$000								
27	Associação D. E. da Inspectoria de Portos.....									3	4:251\$000
28	Associação de Auxilios Maternos da E. F. C. Brasil.....	2	9:081\$900			5	264\$800				
29	Caixa B. da Guarda Civil.....					6	1:364\$300				
30	Club Naval.....	1	100\$112	1	100\$112	1	100\$112				
31	Club Militar.....							2	1:793\$000		
32	Pedro de Souza Carvalho.....	1	283\$500	1	283\$500	1	283\$500				
33	União B. dos Militares.....	2	211\$000	2	211\$000	8	211\$000				
34	Manoel Ignacio Costa.....	1	259\$000	1	259\$000	1	259\$000				
35	Caixa B. da Alfandega de Santos.....					8	3:307\$131	1	281\$016		
36	Caixa B. da Policia Militar.....					8	2:033\$351				
37	Manoel dos Prazeres.....	1	220\$000	1	220\$000						
38	Hortencia de Leon.....			1	60\$000						
39	Associação Protectora dos Homens do Mar.....	3	250\$000	3	250\$000	3	250\$000				
40	Manoel Dias de Seixas.....			1	312\$000	2	312\$000				
41	Maria Adelaide de Mello Rosa.....										
42	Augusto Moreira.....					1	456\$000				
43	Joaquim M. Martins.....	1	157\$000	2	151\$700	1	157\$000				
44	Caixa B. da Contabilidade da Marinha.....									1	120\$000
45	Albano Dias Garcia.....									1	1:056\$000
46	Abelardo A. dos Reis.....	1	380\$000	1	120\$000	1	120\$000				
47	João Barbosa Magalhães.....	1	333\$000	1	333\$000	1	333\$000				
48	Guilherme Fraga.....	2	142\$740	1	115\$000						
49	Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.....					1	208\$000				
50	José Vieira da Rocha.....	4	116\$000	2	90\$000	3	93\$000				
51	Ernestina Augusta Gonçalves.....	1	80\$000	1	80\$000	1	80\$000				
52	Irmãdade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional.....	1	77\$000	1	77\$000	1	77\$000				
53	Albano R. S. Carneiro.....	1	91\$000								
54	José de Oliveira Brizida.....	1	71\$000	1	71\$000	1	71\$000				
55	Leopoldo Vessie Brizido.....			1	106\$000	1	106\$000				
56	João Gomes de Figueiredo.....										
57	Enéas Ferreira da Silva.....										
58	Otávio Eurico Alvaro.....	1	100\$000	1	100\$000	1	100\$000				
59	Cooperativa P. P. de Pernambuco.....	1	85\$000	1	85\$000	1	85\$000				
60	Augusto Monteiro Mirelles.....	1	60\$000	1	60\$000						
61	Josephina Froes da Cruz.....										
62	Gaspar L. Domingues.....			1	101\$000	1	100\$000				
63	Caixa E. M. dos Operarios do Arsenal da Marinha.....										
64	Associação dos Officiaes Aduaneiros.....									5	393\$223
65	Raul Rodrigues de Souza.....										
66	Jugurtha Artigao.....										
67	Jão Baptista do Macedo.....										
68	Fernando Fernandes da Silva.....	1	100\$000								
69	Isabel Cordeiro.....										
70	Lucio C. Seabra.....										
71	Alvaro Guimarães Bastos.....	1	70\$000	1	70\$000	1	70\$000				
72	Francisco Duasa.....										
73	Companhia de Seguros Mundial.....										
74	Joaquim S. Rocha.....										
75	Andrade Teixeira & Comp.....										
76	Noemi Santa Cruz.....			1	150\$000						
77	Assistencia Militar do Brasil.....										
78	Banco Auxiliar da Bahia.....			1	123\$000						
79	S. Auxiliar dos Funcionarios do Correio Ambulante.....			3	81\$000						
80	Ernesto S. Reis.....			1	80\$000						
81	Joaquim da Costa Miranda.....					1	60\$000				
82	Anna M. Pinheiro.....										
		17.036	6.785:453\$318	17.306	7.190:074\$910	17.939	7.141:521\$564	693	210:393\$307	571	169:000\$337

Discriminação geral da despesa da 1ª Pagadoria do Tesouro Nacional, no período de janeiro de 1922 a maio de 1923 (conclusão)

NÚMERO DE ORDEM		ADDITIONAL				TOTAIS		OBSERVAÇÕES
		ABRIL		MAIO		Cheques	Importancias	
		Cheques	Importancias	Cheques	Importancias			
	ACTIVOS.....	20	15.603.435	98	72.731.605	74.439	50.792.679.744	
	INACTIVOS.....	152	28.912.023	152	59.971.520	107.632	18.210.118.131	
	CONSIGNAÇÕES							
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	48	5.610.363	15	2.210.822	2.155	1.011.907.959	
2	Banco dos Funcionarios Publicos.....	8	1.938.900	12	752.590	2.382	942.878.433	
3	Cooperativa Economica.....	44	4.132.200	17	2.237.600	2.736	896.275.893	
4	Banco de Credito Geral.....	4	450.000	8	655.900	2.131	826.541.257	
5	Sociedade de Credito Popular.....	8	870.000	2	552.000	1.069	712.651.475	
6	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional e Diario Oficial.....			7	1.525.221	664	325.938.152	
7	Sociedade Popular Brasileira.....					725	818.020.331	
8	Sociedade B. dos Funcionarios do Tesouro.....	80	2.300.000	12	560.000	1.137	216.917.999	
9	Banco Predial do Estado do Rio.....					647	312.775.000	
10	Associação B. dos Funcionarios Publicos Civis.....			15	720.100	1.899	901.405.673	
11	Caixa B. dos Empregados da Policia Civil.....					335	113.431.336	
12	Cooperativa Auxiliadora.....			11	430.000	1.017	97.666.700	
13	Banco de Credito Rural e Internacional.....					358	89.350.729	
14	Cooperativa Militar do Brasil.....			4	220.000	42	79.324.000	
15	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....					396	62.220.100	
16	Sociedade Unitiva.....	4	230.000			655	87.265.115	
17	Caixa B. E. da Santa Publica.....			1	150.000	50	17.803.100	
18	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....					23	46.693.111	
19	Caixa B. E. da Estatistica Commercial.....			11	1.621.908	42	15.632.325	
20	Club dos Funcionarios Publicos Civis.....			50	9.135.500	84	12.568.000	
21	Amelia Andrade Alencar.....					11	7.332.794	
22	Antenor Moreira Dutra.....					7	6.000.000	
23	Caixa B. E. do Senado.....					4	4.855.000	
24	Francisca Otello de Souza.....					9	4.909.000	
25	Associação Militar do Brasil.....					2	4.751.000	
26	Maria Magra.....			2	760.000	18	4.566.000	
27	Associação B. E. de Pastos.....					8	4.521.000	
28	Associação de Auxilios Mutuos da E. V. C. Brasil.....					13	8.377.200	
29	Associação B. da Guarda Civil.....					12	8.968.000	
30	Club Naval.....					12	3.501.332	
31	Club Militar.....					6	3.577.200	
32	Pedro de Sousa Carvalho.....					12	3.222.000	
33	União B. dos Militares.....					44	8.143.000	
34	Manoel Ignacio Costa.....					11	2.343.000	
35	Caixa B. da Alameda de Santos.....	1	910.000			5	2.698.810	
36	Caixa B. da Policia Militar.....					3	2.633.254	
37	Manoel dos Prazeres.....					11	2.428.000	
38	Hortencia de Leon.....	1	200.000			5	2.400.000	
39	Associação Protectora dos Homens do Mar.....					28	2.335.200	
40	Manoel Dias de Seixas.....					14	2.213.225	
41	Maria Adelaide de Mello Rosa.....					4	2.000.000	
42	Augusto Moreira.....					5	1.824.000	
43	Joaquim M. Martins.....					10	1.753.700	
44	Caixa B. de Contabilidade da Marinha.....					10	1.740.000	
45	Albino Dias Garcia.....					2	1.554.115	
46	Abelardo A. dos Reis.....					2	1.413.000	
47	João Barbosa Madureira.....					4	1.332.000	
48	Gulherme Braga.....					12	1.292.700	
49	Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.....					9	1.245.000	
50	José Vieira da Rocha.....					30	950.000	
51	Ernestina Augusta Gonçalves.....					11	908.000	
52	Irmãdo de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional.....					12	921.300	
53	Albino R. S. Carneiro.....					7	912.000	
54	José da Oliveira Brizida.....					10	901.000	
55	Leopoldo Vossio Brizido.....					7	813.000	
56	João Gomes de Figueiredo.....	1	210.000			5	846.000	
57	Enéas Ferreira da Silva.....					10	830.000	
58	Ottavio Enrico Alvaro.....					8	808.000	
59	Cooperativa F. P. de Pernambuco.....					6	765.000	
60	Augusto Monteiro Meirelles.....					10	660.000	
61	Josephina Feres da Cruz.....					4	610.000	
62	Gaspar L. Domingues.....					6	600.700	
63	Caixa B. M. dos Operarios do Arsenal de Marinha.....			1	240.000	2	430.100	
64	Associação dos Officiaes Aduandros.....					5	372.228	
65	Raul Rodrigues de Souza.....					3	363.000	
66	Jugurtha Artigue.....					3	331.000	
67	João Baptista de Macedo.....					4	320.000	
68	Fernando Fernandes da Silva.....					2	300.000	
69	Alvaro Coelho.....					1	300.000	
70	Lucio C. Souza.....					3	290.000	
71	Alvaro Guimarães Bastos.....					4	250.000	
72	Francisco Bessa.....					1	220.000	
73	Companhia do Seguros Mútua.....			1	220.000	1	203.000	
74	Joaquim S. Rocha.....					1	192.225	
75	André Teixeira & Comp.....					1	150.000	
76	Noemi Santa Cruz.....					1	125.000	
77	Assistencia Militar do Brasil.....					1	120.000	
78	Banco Auxiliar da Bahia.....			3	120.000	1	111.000	
79	S. Auxiliar dos Funcionarios do Correio Ambulante.....					9	80.000	
80	Ernesto S. Reis.....					1	60.000	
81	Joaquim da Costa Miranda.....					1	50.000	
82	Anna M. Pinheiro.....							
		341	61.514.211	417	154.879.033	202.427	75.609.318.556	

RESUMO	
Cheques	Importancias
74.439	50.792.679.744
107.632	18.210.118.131
202.427	68.992.797.875

Activos.....	74.439
Inactivos.....	107.632
Consignações.....	202.427

Visto: Naylor Ju-ior, Ilustre. - O pagador A. Ferreira Santos.

RESUMO

Activos..... 74.439
 Inactivos..... 107.632
 Consignações..... 20.253
 202.427

Importancias..... 50.792.679.744
 18.210.118.131
 6.636.523.491
 75.900.318.366

Cheques..... 74.439
 107.632
 20.253
 202.427

Visto: Naylor Junior, Director. - O pagador, A. Ferreira Santos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 107 — Transmittindo-vos o incluso processo originado pelo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 3.248, de 5 de outubro de 1921, referente á aquisição feita a Caetano Teixeira Guimarães e sua mulher, do predio e terreno situados em Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, rogo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 2ª sub-directoria, constantes do parecer lançado no mesmo processo e de serem sellados os documentos de fls. 7 a 11.

— Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, 3º procurador da Republica do Districto Federal:

N. 108 — Transmittito a V. S., em solução ao officio n. 412, de 9 do corrente, as tres inclusas plantas, referentes á escriptura de venda de terreno, feita por José Maximo de Almeida, como curador fiscal da massa fallida de Luiz Ribeiro da Cunha, Dr. Lourenço de Souza Coutinho e sua mulher, á Fazenda Nacional e á cerca da defesa da União na acção de demarcação proposta por D. Leopoldina Francisca de Andrade (baroneza da Taquara).

N. 22 — Afim de que informeis a respeito, incluso vos remetto o officio sem numero de 2 de maio ultimo, em que a Intendencia Municipal de S. Gonçalo dos Campos, nesse Estado, pede cessão do edificio da antiga estação da Estrada de Ferro Este Brasileira para alli ser estabelecida uma cadeia publica.

N. 51 — Transmittito ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz o processo de José Miguel do Nascimento, encaminhado com o seu officio n. 46, de 18 de abril ultimo, afim de serem cobrados a joia e alugueis de dois annos do terreno que o requerente occupa.

Requerimento despachado

Venutiano Estevam Brito, pedindo expedição de guia para pagamento de laudêmio. — A vista do parecer, pago o laudêmio, conceda-se a licença conforme propõe a Directoria do Patrimonio.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 16 de julho de 1923

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 103\$, a favor de João Manoel de Souza. — Officie-se ao juiz respectivo, solicitando se digne de indicar a data em que foi expedido o conhecimento do deposito.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 103\$, a favor de João Manoel de Souza. — Officie-se ao juiz respectivo solicitando se digne de determinar a data do conhecimento.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 103\$, a favor de João Manoel de Souza. — A' 1ª Sub-directoria para informar, tendo em vista o officio em frente.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 103\$, a favor de João Manoel de Souza. — A' 1ª Sub-directoria para informar, tendo em vista o officio em frente.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 103\$, a favor de João Manoel de Souza. — Officie-se ao juiz respectivo solicitando

se digne de determinar a data do conhecimento.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 103\$, a favor de João Manoel de Souza. —

Officie-se ao juiz respectivo, solicitando se digne de indicar a data em que foi expedido o conhecimento do deposito.

Juizo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, entrega de 23:052.536, a favor de D. Noemia da Silva Eça. — A' 1ª Sub-directoria para informar, tendo em vista o officio em frente.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 400\$, a favor de Raul Machado Mendes. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 400\$, a favor de Raul Machado Mendes. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Representação do 3º escriptuario Guilherme Villares sobre o cumprimento de officios da Repartição de Aguas Publicas.

Ao Sr. sub-director interino da 2ª Sub-directoria para providenciar como melhor convier á boa marcha do serviço, tendo em vista o que consta da representação e parecer na mesma lançados.

Sem numero — Ordem n. 155 da Directoria da Receita Publica. — Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.

Restitua-se a petição, informando em termos do parecer.

Sem numero — Nicolau Mattarazzo e Fausto Mattarazzo.

Proceda-se pelo modo indicado no parecer e officie-se á Directoria da Receita Publica quanto aos exercicios de 1919 (despacho de 10 do corrente mez fls. 20) e 1920. Em seguida volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Graciliano Eugenio Müller.

Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$ classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Sergio Ferreira da Veiga.

Entregue-se ao requerente a quantia de 25\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Companhia de Seguros de Vida Sul America.

A' 2ª Sub-directoria afim de fazer a juntada da petição n. 23.646, de 16 de dezembro de 1921, referida no requerimento de fls. 8.

Sem numero — Representação de Henrique Maleval sobre a divida do predio da rua das Lafanjeiras n. 281 IV.

Feito o cancellamento proposto officie-se á Directoria da Receita Publica; de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Antonio Queiroz & Comp. Junte o conhecimento que foi expedido em virtude do pagamento que allega ter feito.

Sem numero — Requerimento do Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães.

Ao requerente é facultada a vista do processo, nesta repartição. Quanto á certidão requerida na petição de 12 do corrente, forneça-se, si o interessado se não satisfizer com a vista do processo, que lhe deve ser dada.

Autos de infração

Auto n. 74, lavrado em 11 de março de 1919 contra V. C. Ribeiro e Mathias Pereira & Comp. — Não fornecendo o processo elementos seguros para se determinar qual o verdadeiro infractor, julgo improcedente o auto de fls. 5 e recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda. Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo á superior instancia. O Sr. sub-director chame a attenção do autuante para a grande delonga em prestar a informação de fls. 14 v a 15, cuja razão não justificou.

Auto n. 91, lavrado em 22 de fevereiro de 1923, contra a Grande Manufatura de Fumos Veado. — A' 3ª sub-directoria para que, com toda a urgencia, informe o agente fiscal autuante, si os productos apprehendidos sahiram da fabrica depois de 2 de fevereiro do corrente anno.

Auto n. 357, lavrado em 16 de fevereiro de 1922, contra Wildberger & Comp. e Companhia Geral e Commercial de S. Salvador. — A' 3ª sub-directoria, afim de destacar o auto de fls. 6, lavrado contra pessoa differente do de fls. 4, juntando as peças que lhe forem proprias, bem como cópia das essenciaes communs.

Consulta de André Bravard, sobre incidencia de disposições do regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923. — Si o requerente não realiza vendas mercantis, mas recebe, apenas, uma remuneração por serviços prestados, não incide nas disposições do decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno, conforme o disposto no art. 36, letra g.

Imposto de consumo

Auto n. 249, de 14 de maio de 1923 contra M. Henriques & Irmão. A firma M. Henriques & Irmão, com o negocio de lacticianos, á rua do Hospicio n. 250, foi autuada, visto terem sido encontrados, fechados em um envelope, dentro da gaveta do balcão do estabelecimento, sellos do imposto de consumo, pertencentes a mercadoria já consumida.

As allegações produzidas pela firma autuada são a confissão da falta arguida, pois a declaração de que guardava sellos sem o intuito de aproveitá-los, não avaliando que assim procedendo incorria em infração, é inhabil para isentar o autuado da pena em que incidiu.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a M. Henriques & Irmão a multa de 600\$, minimo, do art. 53 do decreto n. 13.643, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, não o fazem o, extraia-se a certidão de divida e promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 16 de julho de 1923.

Auto n. 242, de 11 de maio de 1923, contra Gonçalves & Andrade. — Em 12 de maio do corrente anno foram autuados Gonçalves & Andrade, com restaurante á rua do Rosario n. 105, por terem sido encontrados em seu estabelecimento sellos do imposto de consumo de mercadorias estrangeiras já consumidas.

Defendeu-se a firma dentro do prazo regulamentar, não conseguindo com as allegações apresentadas destruir o fundamento do auto; ao contrario, os argumentos que desenvolveu deixam bem clara a falta arguida, ficando assim a posse dos sellos servidos perfeitamente caracterizada, embora a declaração de não haver dolo em conservar taes sellos no estabelecimento.

Imponho, por isso, á firma Gonçalves & Andrade a multa de 600\$, minimo, do artigo 53 do decreto n. 14.648, de 23 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; se o não fizer, extraia-se a certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 16 de julho de 1923.

Auto n. 197, de 17 de abril de 1923, contra J. Penedo & Comp. — Foram encon-

trados na fabrica de cerveja da firma J. Penedo & Comp., á rua General Camara n. 153, guardados em uma caixa de madeira, na parte interna do estabelecimento, cintas do imposto de consumo, aproveitadas de productos já consumidos, e, por isso, foi lavrado o auto de infracção de fis. 4, feita a apprehensão das cintas.

A defesa, apresentada no prazo da lei, é a confirmação da falta arguida. Diante, portanto, do facto material e do laudo de fis. 8, as allegações dos autuados só mediante a equidade poderiam ser aceites, afim de isental-os da responsabilidade e a pena em que incorreram. Como, porém, á instancia superior, exclusivamente, é dado o uso dessa medida, julgo procedente o auto, e imponho á firma J. Penedo & Comp. a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Recebatoria do Districto Federal, 16 de julho de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1923

Sem número—Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães.—A vista das ponderações do parecer, reconsidero o despacho de fis. 2, para negar a certidão. Póde, porém, o requerente ter vista do respectivo processo nesta repartição, onde se acha ainda em diligencia para ser julgado. A 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 2.251—Luiz da Silva Bezerra.—Diga o requerente a qualidade em que pede a certidão ou o fim da mesma.

N. 2.254—Tiburcia Leontina Alves da Silva.—Diga em que qualidade requer.

N. 2.255—Pozzanese Romano & Comp.—Legalise a assignatura.

N. 2.256—Luiz Miranda.—A 2ª Sub-directoria.

N. 2.259—Camella & Moreira.—Indeferrido. A Recebatoria não é licito passarem certidões sem que se precise o fim a ella determinado.

N. 3.725—Ormindia Rocha Costa.—Inscriva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 9.060—Manoel de Almeida Neves.—Inscriva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 8.019—Mara de Souza Pereira.—Inscriva-se de accôrdo com o parecer.

N. 14.043—Manoel Joaquim da Costa.—Idem.

N. 5.789—José Ferreira Lage.—Idem.

N. 1.158—Francisco Cordovil Siqueira e Mello.—Idem.

N. 2.423—Augusto de Souza Valles.—Idem.

N. 7.676—Adolpho Andrade.—Idem.

N. 3.838—Augusto Saucóni.—Inscriva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento baixado com o decreto numero 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 5.831—Americo Affonso Rodrigues.—Inscriva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento baixado com o decreto n. 11.521, de 1 de março de 1915, em vigor.

N. 9.831—Joaquim Faustino Ramos.—Inscriva-se de accôrdo com o parecer. Im-

ponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 17.932—Miguel Augusto Pereira Soiré.—Inscriva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 7.835—Aloisio José Ramos.—Inscriva-se de accôrdo com o parecer.

N. 4.094—Manoel Duarte Bella.—Complete-se a inscripção de accôrdo com o parecer.

N. 19.132—José Abducto & Irmão.—Dê-se baixa. Offici-se á Directoria da Receita solicitando o cancelamento da certidão indicada.

N. 9.447—Gonçalo Marques Branco.—Archive-se.

N. 3.797—Ormindia Borges Gomes.—Transfira-se.

N. 19.334—Maria do Carmo Coutição e outros.—Transfira-se.

N. 5.797—Maria Luiza Castrioto Pereira Coutinho.—Idem.

N. 4.074—Leocadia de Souza Montenegro.—Idem.

N. 8.277—Eduardo Tourinho e outro.—Idem.

N. 21.502—Domingos Antonio Vairo.—Idem.

N. 3.523—Antonio Alves de Amorim.—Idem.

N. 10.028—A. Rebello Irmão & Comp.—Idem.

N. 19.768—Tito Alves da Luz.—Entregue-se mediante recibo.

N. 11.148—Gabriel C. de Angelo.—Entregue-se mediante recibo os documentos solicitados.

N. 8.510—David Ferreira.—Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de julho de 1923

N. 1.985—Manoel Pinto Monteiro.—Faça reconhecer a firma do signatario dos documentos de fis. 3, 5 e 6, podendo retirá-los sob recibo, e prova de quitação geral dos impostos.

N. 20.386—Dr. Flavio Lyra da Silva.—Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fis. 26, podendo retirá-lo sob recibo, e complete o sello do mesmo, quando tiver de restituí-lo a esta Recebatoria.

N. 7.251—Gilda Pereira Bernardino de Campos.—Junte certidão provando o registro do acto constante do traslado junto.

N. 3.771—Emiliano Elias Fernandes de Castro.—Em face da lei n. 4.623, de 31 de dezembro de 1922 e não constando dos documentos appensos a data do registro cumprá o despacho anterior.

N. 8.954—Wladmiro de Paiva Sá.—Junte o documento de aquisição do imovel.

N. 8.979—Oliveira, Irmão Limitada.—Declare a firma supplicante em que qualidade requer.

N. 9.577—Rachel da Silva Oliveira.—Declare por quanto está alugado o imovel, provando com documento habilitado.

N. 8.538—Miguel Luicasi.—Satisfaza as exigencias.

N. 8.673—J. R. Pires.—Idem.

N. 20.950—Maria Amelia de Souza Leão.—Idem.

N. 5.935—João Lopez.—Idem.

N. 5.601—Duro & Teixeira.—Idem.

N. 8.433—Custodio José Almeida.—Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1923

Bancos e casas bancarias que recolheram quotas de fiscalização relativas ao 2º semestre do corrente anno, de conformidade com a lei n. 4.661, de 23 de janeiro do corrente anno:

Banco Nacional da cidade de Nova York, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.435, de 9 de julho de 1923, a importancia de 8:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital, e filiaes em S. Paulo e Pernambuco, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Hespanhol do Rio da Prata, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.439, de 10 de julho do corrente anno, a importancia de 5:500\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Portuguez do Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.432, de 9 de julho de 1923, a importancia de 9:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital, e filiaes em S. Paulo, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

The British Bank of South America, vae á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional recolher, pelo conhecimento n. 3.406, de 9 de julho de 1923, a importancia de 18:00 \$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e filiaes nos Estados da Bahia, S. Paulo, Pernambuco e Rio Grande do Sul, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Hypothecario do Brasil, recolheu, á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.459, de 10 de julho de 1923, a importancia de 6:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Credito Geral, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.374, de 7 de julho do corrente anno, a importancia de 3:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Sul do Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.410, de 9 de julho do corrente anno, a importancia de 4:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco do Commercio, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.455, de 10 de julho de 1923, a importancia de 5:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

The Yokohama Specie Bank, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.421, de 9 de julho de 1923, a importancia de 1:500\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Commercial e Hypothecario de Campos, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 3.465, de 11 de julho de 1923, a importancia de 4:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco do Districto Federal, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.513, de 12 de julho de 1923, a importancia de 1:500\$, pelo seu

estabelecimento nesta Capital e pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Hespanha e Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.480, de 11 de julho de 1923, a importância de 4:500\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 3.505, de 11 de julho do corrente anno, a importância de 4:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Nacional Ultramarino, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importância de 14:000\$, pelo conhecimento numero 3.479, de 11 de julho de 1923, pelo seu estabelecimento nesta Capital e filiaes no Districto Federal, São Paulo, Pernambuco, Pará e Amazonas, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Popular do Brasil, recolheu á Thesouraria do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.515, de 12 de julho de 1923, a importância de 1:500\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Agencia Financieira de Portugal, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.518, de 1 de julho de 1923, a importância de 6:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro de 1923.

The London and River Plate Bank Ltd., recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 2.903, de 13 de julho de 1923, a importância de réis 27:500\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e filiaes nos Estados do Amazonas, Pará, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espírito Santo, S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

The London and Brazilian Bank, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 2.910, de 13 de julho de 1923, a importância de 33:000\$000, pelo seu estabelecimento nesta Capital e filiaes nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banque Française et Italienne pour L'Amérique du Sud, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.533, de 13 de julho de 1923, a importância de 15:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e filiaes no Estado de S. Paulo, Pernambuco, Paraná e Rio Grande do Sul, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Hollandez da America do Sul, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 2.932, de 13 de julho de 1923, a importância de 6:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e filiaes no Estado de S. Paulo, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Sul Americano, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.542, de 13 de julho de 1923, a importância de 1:500\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo

compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro de 1923.

Banco Escandinavo Brasileiro, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.536, de 13 de julho de 1923, a importância de 4:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

The Canadian Bank of Commerce, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.543, de 13 de julho de 1923, a importância de 5:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Italo-Belga, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.554, de 13 de julho de 1923, a importância de 10:000\$, pela sua sede em São Paulo e filial no Districto Federal e no Estado de São Paulo, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Brasilianische Bank fur Deutschland, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 2.927, de 13 de julho de 1923, a importância de 15:000\$, pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelas filiaes nos Estados de São Paulo, Bahia e Rio Grande do Sul, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Sr. delegado Regional dos Bancos em Santos:

N. 1.309 — Em resposta ao vosso officio n. 124, de 9 do corrente, deo aro-vos que o processo de infracção contra o Banco Ultramarino e G. C. Mello & Comp., remetido a essa delegacia, o foi com o officio n. 1.283, de 4 do corrente, publicado no *Diario Official* do dia 5.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.156 — Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, attendendo á requisição constante do officio n. 2.221, de 11 do corrente.

N. 1.157 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando empenho de despeza.

N. 1.158 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, informando sobre trabalhos em andamento neste estabelecimento.

Requerimentos despachados

Alvaro de Araujo Conceição, Luiz del Valle, Euclides de Souza Breves, Emiliana Gaspar Gonçalves e Joanna Porphirio. — Sim, em termos.

Alfredo Francisco Coulomb e Manoel Guedes Corrêa Gondim. — Sim.

Clemente Guedelha Braveza. — Certificou-se.

Maria Laura Costa. — Como requer. Claudionor Proença Moreira. — Aguarde oportunidade.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de julho de 1923

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 10. — Communico-vos que as remessas de notas dilaceradas e substituídas, de que tratam os vossos officios nu-

meros 14, 16 e 18, de 21, 26 e 28 de maio, e 20, de 8 de junho ultimos, foram recebidas e conferidas, sendo verificadas exactas no total de 19:200\$000.

Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 22 — Communico-vos que as remessas de notas substituídas e dilaceradas, de que tratam os vossos officios numeros 12 e 13, de 22 e 31 de maio ultimo, foram recebidas e conferidas, sendo verificadas exactas, no total de réis 282:850\$000.

Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 28 — Communico-vos que as remessas no total de 300:000\$, em notas dilaceradas e substituídas, de que tratam os vossos officios numeros 87 e 88, de 10 de maio ultimo, foram recebidas e conferidas, sendo verificada a differença, para menos, de 575\$, proveniente de uma nota da Caixa de Conversão, do valor de 20\$, n. 265.905, que foi retirada, e de tres notas falsas, sendo uma de 500\$, estampa 10°, uma de 50\$, estampa 12°, e uma de 5\$, estampa 16°.

Fica liquida a importância do réis 299:425\$, cuja escripturação só deveis fazer após communicação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 29 — Communico-vos que as remessas de notas substituídas e dilaceradas, de que tratam os vossos officios ns. 93 e 94, de 26 de maio, e 108, de 9 de junho ultimos, foram recebidas e conferidas, sendo verificadas exactas, no total de 270:000\$000.

Requerimentos despachados

N. 402 A — Alfredo da Costa Ramos. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 79 B — Benjamin Weinscheinck Pimenta. — Idem.

N. 28 C — Corbiniano D'Aquino Fonseca. — Idem.

N. 155 E — Eurydice Valle de Macedo. — Idem.

N. 57 G — Gabriel de Andrade Botelho. — Idem.

N. 57 H — Herculano Benjamin Weinscheinck. — Deferido.

N. 397 J — João da Costa Faria. — Idem.

N. 299 M — Manoela Francisca Gomes. — Idem.

N. 300 M — Manoel de Barros Sampaio. — Idem.

N. 490 A — Antonio Vieira Sobrinho. — Cumpra-se o alvará.

N. 185 C — Cecilia Esteves Costa. — Idem.

N. 411 J — João Vianna. — Idem.

N. 161 F — Francisco Rodrigues Cc-tias. — Cumpra-se o alvará.

N. 408 J — Joanna Cecilia de Lima Drumond. — Sellado o documento de fls. 4, defiro a petição.

N. 486 A — Anna Carvalho da Rocha. — Satisfaz a exigencia.

N. 398 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Idem.

N. 42 D — Domingos Martins Pereira. — Idem.

N. 137 C — Carlos Tinoco. — Idem.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Situação Economica Geral de Trieste em 1922, pelo consul Mario Castello Branco

A situação económica e commercial do porto de Trieste accenou a um ligeiro melhoramento durante o anno de 1922 e pôde-se affirmar que a grave crise, que durante todo o anno de 1921 e começo de 1922 pesou sobre este centro, foi superada.

Examinando as estatísticas da importação e da exportação, pela via marítima, constata-se uma diminuição nas importações e um sensível augmento nas exportações.

Examinando as suas causas dessa diminuída importação, é necessario considerar que os annos de 1920 e 1921 foram caracterizados por um consideravel trabalho de importação de generos alimentares, seja por conta do Governo italiano, seja em modo especial pelos Estados do retroterra, que se incumbiam da importação de quasi todos os generos de primeira necessidade.

Durante o anno de 1921 foram importados para mais de quatrocentas mil toneladas de cereaes, farinha e productos vegetaes. Ora, no anno findo, as estatísticas assignalam a quasi ausencia desses generos, e a cifra registrada é de apenas 50.000 toneladas.

Admittindo mesmo que a importação dessa relevante quantidade de generos de primeira necessidade tenha dado occupação a muita gente para as operações de descarga e carga, não se pôde fallar em um real e o proprio commercio da praça, tratando-se quasi sempre de simples transitio.

Notavel foi o augmento dos trafegos de exportação pela via marítima, que serviram a compensar efficazmente as perdas soffridas no trafego de importação, diminuido consideravelmente como foi dito mais acima.

Esta represa das exportações por via marítima é a expressão da natural evolução no commercio de exportação, com a volta á normalidade commercial. Os Estados successores, que no ante-guerra constituíam a extinta monarchia austro-hungara, com um territorio unico, e effectuavam todas as operações através Trieste, retomam ora lentamente a via deste porto, que vae reassumindo a sua função de centro para a exportação do visinho, Oriente.

Após a estipulação dos accórdos commerciaes com a Tchecoslovaquia, que trarão indiscutivelmente vantagens não indifferentes ao porto de Trieste, aguarda agora o commercio desta praça a conclusão de um tratado regular do commercio com a Yugoslavia. Esse tratado terá para este porto uma importancia vital; os dous paizes limítrophos, os quaes não obstante os dissídios politicos, felizmente nunca graves, teem desde a época do armistício, effectuado um largo intercambio commercial, poderão intensificar e desenvolver consideravelmente as suas relações commerciaes. Enquanto que para a Yugoslavia se abrirá um mercado muito favoravel para os seus productos, como sejam as madeiras, o gado e cereaes e outros generos alimentares, a Italia poderá effectuar obra mais enérgica de penetração commercial, não sómente na Yugoslavia, como, porém, através desta, nos outros paizes balticos. Os productos industriaes italianos, especialmente os da industria têtil encontrarão no mercado yugoslavo e baltico em geral facil collocação.

E' fóra de duvida que os commerciantes triestinos, pela pratica e experiencia que adquiriram nos tempos passados do systema commercial yugoslavo das necessidades dos consumos especiaes, das fórmulas do direito mercantil vigentes naquellas regiões e dos seus costumes poderão mais facilmente do que outros reencetar as velhas relações e levar-as rapidamente ao desenvolvimento desejado.

Um outro factor importante que induz a esperar em um proximo restabelecimento do commercio triestino é que todas as linhas ferro-viarias do retroterra estão ligadas a Trieste, que era o grande porto commercial da extinta Monarchia austro-hungara. A vizinha Yugoslavia possui diversos portos no Adriatico, os quaes, porém, nem de longe, podem satisfazer ás necessidades e exigencias do commercio yugoslavo.

Outro motivo que obrigará a Yugoslavia a servir-se ainda por muitos annos, do porto de Trieste para o seu commercio tanto de importação como de exportação, é a falta de ligações ferro-viarias dos seus portos do baixo Adriatico com o interior do paiz.

Existem em estudo diversos projectos para a construção de uma linha adriatica e para esse fim, já foi concluido um emprestimo de cem milhões de dollars com o consorcio americano Biever.

Mas quem conhece as regiões montanhosas da veia Servia e das outras regiões através das quaes deverá passar a nova linha ferro-viaria, poderá formar-se apenas uma idéa do tempo que empregará e das difficuldades que encontrará a realização dessa empreza.

Passarão ainda muitos annos antes que sejam terminados os trabalhos do alargamento dos portos do baixo Adriatico, que deverão ser providos com todas as installações modernas, de que deve dispor um porto para poder satisfazer ás exigencias do commercio de hoje.

Como nos proximos accórdos commerciaes serão também reguladas as questões ferro-viarias de transitio, a Italia terá a possibilidade de penetrar, através da Yugoslavia na Hungria, que antes da guerra, era uma boa cliente deste porto, não obstante a concorrência de Fiume, o que devido ás difficuldades de transitio, desde a época do armistício, ficou completamente isolada de Trieste.

Uma grave ameaça para o futuro economico desta praça, reside na regulamentação definitiva do porto de Fiume, em consequencia da ratificação do Tratado de Santa Margherita. O commercio de madeiras, especialmente, soffrerá enormemente. Enquanto que o da Slovenia, continuará para o futuro a servir-se do Trieste, o da Croacia assim como o da Slavonia, uma voz reactivadas as communicações ferro-viarias entre Zagabria e Fiume, fatalmente seguirão a via mais curta e mais commoda, que é a de Fiume.

Outros ramos do commercio acham-se igualmente alarmados com a concorrência de Fiume, e diversas firmas importantes, que trabalham principalmente com a Yugoslavia, tencionam transportar suas sedes para Fiume e para Sussak, que é ligada a Fiume apenas por uma ponte, mas se acha já em territorio yugoslavo.

O Governo italiano, ao qual já foi exposta a situação, promette tomar medidas, que defendam o porto dessa ameaçada concorrência e que serão estudadas nas negociações para o proximo tratado de commercio com a Austria, a se realizarem proximamente em Roma.

Nos relatorios trimestraes, já foi relatada detalhada a situação de crise dos estaleiros julianos e da navegação local.

As causas dessa crise subsistem sempre, apesar da boa vontade e esforços do Governo Central em amparar-os e secundar-os.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Trieste, aos 28 de abril de 1923. — O consul, Mario Castello Branco.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 13 de julho de 1923

Sr. consultor geral, interino, da Republica:

N. 3.212 — Assumpto: Remessa do processo relativo á reintegração do lente cathedratico da Escola Naval Dr. Manoel Ignacio Azevedo do Amaral.

1 — Passo ás vossas mãos, conforme sollicitastes em officio n. 68, de 5 do corrente, o processo a este annexo, referente á reintegração do lente cathedratico da Escola Naval Dr. Manoel Ignacio Azevedo do Amaral.

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.213 — Assumpto: Pagamento á conta de «Depositos», referente ao exercício de 1922.

1 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta de «Depositos», do orçamento de 1922, o pagamento da importancia de réis 51:073\$, da qual é credora a firma E. Silveira & Comp., conforme se verifica da factura e documentos que a este accompanham.

2 — A importancia da factura alludida está incluída na relação que foi enviada a esse ministerio com o aviso n. 1.345, de 8 de abril do anno passado.

N. 3.214 — Assumpto: Remessa de processo de montepio civil:

1 — Transmitto, para os fins convenientes, o incluso processo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Maria Jovita da Silva, Antonio Claudino da Silva, Sophia, Gloria, Christina e Geraldina, respectivamente, viuva e filhos do continuo da Escola Naval José Claudino da Silva.

2 — O fundo do montepio deverá ser indemnizado da importancia de 152\$744, correspondente a contribuições a menos descontadas.

Requerimentos despachados

J. B. Alves & Comp. — Não convém este anno. (570-1-Cont.)

Samuel Moreira. — Não é possível actualmente. (796-Saúde Naval).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 53

Presidência do Sr. almirante graduado Veríssimo de Mattos

A's treze horas do dia dez de julho de mil novecentos e vinte e três é aberta a sessão, com a presença dos Srs. almirante graduado Veríssimo de Mattos, presidente; vice-almirante Francisco de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio; vice-almirante graduado Barros Barreto; contra-almirantes Raja Gabaglia e Machado Dutra; contra-almirantes engenheiros navaes Octavio Jardim e Marques Couto; contra-almirante Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Julião do Amaral; contra-almirantes Noronha Santos, Arthur Thompson e Isaias de Noronha; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Wenceslau Caldas.

Deixam de comparecer os Srs. contra-almirantes Filinto Perry e Pinto de Vasconcellos.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 53, attinente á sessão do dia 3 de julho corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 54, referente á sessão do dia 6 do referido mez.

Expediente

Para estudo foram distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos — Numero 313/1923 — Proposta para organização na Escola de Commando nos postos de capitães de mar e guerra e capitães de fragata.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos — Numero 314/1923 — Consulta do capitão-tenente Marcelino Jorge Filho, sobre continências dos lentes civis e militares das escolas Naval e de Guerra e funcionarios da Secretaria e Contabilidade da Marinha.

Ao Sr. Octavio Jardim — N. 310/1923 — Proposta de promoção por antiguidade no Corpo de Engenheiros Navaes.

Ao Sr. Julião do Amaral — N. 312/1923 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe, Antonio Pereira, pedindo contagem de tempo para effeito de reforma.

Ao Sr. Julião do Amaral — N. 315/1923 — Requerimento do capitão-tenente medico Dr. Ildelfonso Cysneiros, pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

Ao Sr. Arthur Thompson — Numero 311/1923 — Requerimento do capitão de fragata graduado commissario, João Monteiro da Cruz, pedindo contagem de tempo em que cursou a Escola Naval, com praca de aspirante, para effeitos de reforma.

Ordem do dia

Passando-se á ordem do dia foram relatadas as seguintes consultas:

Relator o Sr. Octavio Jardim:

N. 310/1923 — Propostas de promoção e graduações de officiaes do Corpo de Engenheiros Navaes — Foi lido o seguinte parecer: «que a vaga de capitão de mar e guerra deve ser preenchida pelo capitão de mar e guerra graduado Francisco de Paula Coelho e que a vaga de capitão de corveta o deverá ser pelo capitão de corveta graduado Arnaldo do Valle Lins. Como consequencia do preenchimento destas vagas deverão ser graduados os seguintes engenheiros navaes: no posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata Justino de Campos Lomba; no posto de capitão de fragata o capitão de corveta Julio Regis Bittencourt, caso seja promovido por merecimento

a esse posto o capitão de fragata graduado Sebastião Luiz de Abreu Lobo, e no posto de capitão de corveta o capitão-tenente José Garcia Pacheco de Aragão, todos tendo satisfeito as exigencias da lei de promoções actualmente em vigor».

Aberta a discussão sobre o parecer, o Sr. Arthur Thompson disse não saber a razão pela qual o Sr. Octavio Jardim, relator do parecer, não fez a proposta do capitão de mar e guerra graduado, engenheiro naval Francisco de Paula Coelho, para graduação ao posto de contra-almirante, uma vez que já tem os requisitos legais.

O Sr. Octavio Jardim disse que não podia fazer a proposta porque o Sr. Paula Coelho ainda é capitão de mar e guerra graduado; entretanto, logo que seja promovido á effectividade do posto, fará a proposta de sua graduação ao posto de contra-almirante, como é de direito devendo antes ser incluído no quadro de acesso.

Encerrada a discussão e posto em votação foi o parecer approvado pelos votos dos Srs. Veríssimo de Mattos, Francisco de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Machado Dutra, Octavio Jardim, Julião do Amaral, Noronha Santos, Isaias de Noronha, Machado da Silva e Virgilio de Carvalho; o Sr. Arthur Thompson: vencido quanto á não proposta de graduação de contra-almirante do capitão de mar e guerra graduado Francisco de Paula Coelho, proposta para á promoção por antiguidade de capitão de mar e guerra, por isso que esse capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval preterido por todos os capitães de fragata engenheiros navaes, anteriormente, nas condições de graduado, preencheu todos os requisitos como capitão de mar e guerra effectivo (art. 51, letra D) e nestas condições, em virtude da letra C do mesmo art. 51 da lei de 7 de julho de 1920, pôde o engenheiro naval Coelho, quando promovido a capitão de mar e guerra effectivo, ser immediatamente graduado em contra-almirante. O Sr. Marques Couto: de accordo com o Sr. almirante Arthur Thompson, no que diz respeito á graduação do capitão de mar e guerra graduado Paula Coelho.

Relator o Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 299/1923 — Requerimento do 2º tenente commissario Victor Mondaini, pedindo promoção. Foi lido o parecer favoravel ao requerido, o qual, posto em discussão, o Sr. Barros Barreto pediu a palavra e disse que discordava do parecer por ue naquella época o requerente não tinha attingido ainda o n. 1 da escala; portanto votava de accordo com o voto em separado do Sr. Arthur Thompson.

Encerrada a discussão e posto em votação, foi o parecer approvado favoravel ao requerido, pelos votos dos Srs. Veríssimo de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Raja Gabaglia, Machado Dutra, Octavio Jardim, Julião do Amaral, Noronha Santos, Isaias de Noronha e Virgilio de Carvalho; o Sr. Arthur Thompson: vencido, mas to embora reconhecendo que a lei foi «dura», porém, como «dura lex sed lex», continua coherente com voto anterior; vota, pois em separado. O Sr. Barros Barreto: com o almirante Thompson.

Relator o Sr. Arthur Thompson:

N. 306/1923 — Proposta de promoções de officiaes do Corpo de Commissarios, por antiguidade. Foi approvada unanimemente a primeira parte do parecer indicando para promoção ao posto de capitão-tenente commissario o 1º tenente commissario José Norberto de Castro Moraes. A segunda parte do parecer indicando para promoção ao posto de 1º tenente o 2º tenente commissario Raul Helmold de Souza Soares, não foi annova-

da pelos votos dos Srs. Veríssimo de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Isaias de Noronha e Virgilio de Carvalho.

As 3 horas foi encerrada a sessão e marcada nova reunião para o dia 13 do corrente e para ordem do dia continuação do estudo do regulamento das capitánias de portos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Termo prorogando por dous annos, a contar de 18 de agosto de 1922, o prazo fixado no contracto celebrado com João Varzea, nos termos do decreto n. 13.567, de 26 de abril de 1919, para a ligação das capitães dos Estados da União por meio deapparelhosaereos

Aos 12 dias do mez de julho de 1923, presentes nesta Secretaria de Estado os Srs. Dr. Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e João Varzea, declarou o mesmo Sr. ministro que, na forma do artigo unico do decreto n. 16.046, de 22 de maio de 1923, attendendo ao que requereu João Varzea, concessionario, sem privilegio ou monopolio de especie alguma, do serviço de navegação aerea, nos termos do contracto celebrado de accordo com o decreto n. 13.567, de 26 de abril de 1919, e registrado, sob protesto, pelo Tribunal de Contas, em 18 de agosto do mesmo anno, por ter sido mandado executar por acto de 23 de julho anterior, o qual foi approvado pelo decreto legislativo n. 4.087, de 29 de julho de 1920, ficava prorogado por dous annos, a contar de 18 de agosto de 1922, o prazo fixado na clausula segunda do contracto de 22 de maio de 1919, celebrado com João Varzea, em virtude do decreto numero 13.567, de 26 de abril do mesmo anno, e já prorogado por um anno pelo decreto n. 15.084, de 1 de novembro de 1921, para a ligação aerea das capitães dos Estados, nos termos da concessão de que trata o citado decreto.

Por assim estarem de accordo, mandou o Sr. ministro lavrar este termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra referido concessionario João Varzea, com as testemunhas, os segundos officiaes Antonio Lourenço Pacheco e José Ferreira de Araújo, o commigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo. 1º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — Francisco Sá. — João Varzea. — Antonio Lourenço Pacheco. — José Ferreira de Araújo. — Arthur Leal Nabuco de Araújo. Confere. — J. F. de Araújo, 2º official. — Visto, A. Nabuco, pelo director de secção.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 12 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 1º escripturario da Estrada de Ferro Oeste de Minas José Constancio de Carvalho.

Por outras de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:
De um mez, em prorrogação, ao graxeiro Themistocles de Freitas Vallim;
De um anno, ao efficial da 5ª divisão Lauro Butcão;
De seis mezes, ao fiel de trem, de 3ª classe Geraldo Pereira de Souza;
Na Repartição Geral dos Telegraphos:
De um mez e 23 dias, ao mensageiro Joaquim do Amaral;
De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Carlos Alberto Sá de Pinho;
De um anno, ao telegraphista de 5ª classe Antonio Gonçalves.

Expediente de 16 de julho de 1923

Enviou-se ao Ministerio da Fazenda cópia do officio em que a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas solicita providencias sobre o despacho livre de direitos, na Alfandega de Pernambuco, para diversos materiaes (aviso n. 200);

Declarou-se a Inspectoria Geral de Illuminação que fica designado o aferidor-electricista Sebastião José Ribeiro, para substituir o fiscal de 1ª classe Cauby da Costa Araújo, que se acha em gozo de licença, para tratamento de saúde (aviso n. 201).

Requerimentos despachados

Luiz Augusto de Lima e Cirne, pedindo substituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Ericson Pitombo Jacyntho Cavalcante, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica da Bahia.—Registre-se.

Luiz Antonio dos Reis, guarda livros da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado por decreto de 10 do corrente.—Apresente certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data do decreto que o aposentou. Prove si está quitas do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1923

Mestre & Blatgê, solicitando autorização para levantar a caução de 500\$000.—Deferido, á vista do informado.

Atílio Magri, solicitando as vantagens do art. 400, do regulamento em vigor, para a agencia postal de Torrinha, em S. Paulo, da qual é agente.—Aguarde oportunidade.

Pedro Lino da Silveira, agente do Correio de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, solicitando gratificação por serviços extraordinarios.—Aguarde oportunidade.

Francisco Theophilo Ramos, Oscar Bandeira dos Santos e Pedro Ramos Junior, carteiros da Administração dos Correios do Ceará, pedindo o pagamento da gratificação do § 5º do decreto n. 483 do regulamento dos Correios em vigor.—Mantenho o acto do administrador.

Benedicto Quintino de Almeida, Antonio de Magalhães Couto, Roque Baptista do Nascimento e outros.—Indeferido. Os dispositivos dos paragraphos 3º e 4º do art. 493

do regulamento em vigor são relativos ao estabelecido pelo art. 483 do mesmo regulamento, disposição esta que não attinge os requerentes.

Julio Theodoro da Silva Pacheco, juiz de paz; Antonio Miguel Martins, sub-delegado; Basileu Alves de Souza e outros, moradores de Araçatuba do Mirim, no municipio de Laguna, Estado de Santa Catharina, pedindo a criação de uma agencia postal naquella localidade.—Aguarde oportunidade.

Euclydes Leal da Silva, José Lisboa Ramalho e outros, conductores de malas da Administração dos Correios de Sergipe.—Consoante o que já resolveu o Sr. ministro, aos supplicantes não cabe a gratificação estabelecida pelo art. 150 do decreto numero 4.555.

Ernesto Correia de Mello, agente do Correio de Simplicio Mendes, Estado do Piahy, solicitando as vantagens do art. 400 do regulamento postal vigente.—Aguarde oportunidade.

Luiz de Souza Cunha, amanuense do Correio de Juiz de Fora, solicitando a gratificação de que trata o art. 150, § 2º, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.—Tratando-se de cargo creado pela lei orçamentaria em vigor, mantenho o acto do administrador.

Ascendino Coelho de Sampaio, praticante desta directoria, com exercicio na 4ª secção do Tráfego, solicitando restituição da importância de 10\$, que pagou em virtude do extravio do registrado n. 27.—Deferido, á vista do informado.

José Coelho de Sampaio, pedindo certidão do pagamento de loja, mensalidade do montepio, etc., até 31 de maio de 1923.—Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo da directoria, de 12 do corrente, foi readmittido no cargo de praticante de conferente effectivo da 2ª divisão desta estrada o ex-praticante de conferente João Baptista Augusto Pereira.

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1923

José Henrique da Costa, José Augusto Madoiro, José da Motta, Leandro Moreira dos Santos, Marciano Alves Martins, Manoel Fernandes Bouças, Sergio Ferreira, Francisco Antunes de Moura, Raul Es'evão da Cruz, Victor Lazaro Rodrigues, Salustiano José Borges, José Fidelis, João Cactano de Oliveira, Horacio Antonio Joaquim, Francisco Silva, Elizeu Magalhães, Antonio Neves 1º, Adrião Gomes Balthazar e Arthur Silva, pedindo licença.—Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Manoel Gomes da Silva, idem, idem.—Idem 15 dias, com dous terços da diaria.

Manoel José Ferreira, idem, idem.—Idem, idem, sem vencimentos.

Alvaro Antonio de Castro, Fabio Moraes do Souto, Gregorio José Teixeira Soares, Januaria Machado de Araújo, João Regino Maia, Mario Vieira Maciel, Paschoal Braz, Thomaz Henriques de Avellar e Zulmiro Teixeira, pedindo certidão.—Certifique-se.

Fonseca, Almeida & Comp. e Henrique C. de Mendonça, pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

M. A. Corrêa e Souza Baptista & Comp., fazendo igual pedido.—Compareça á secretaria.

Antonio Luiz, pedindo readmissão.—Idem, idem.

José Vicente da Silva, idem, idem.—Attendido co no ajudante de 2ª classe extranumerario, devendo apresentar os documentos necessarios.

Manoel Tiburcio, pedindo transferencia.—Idem como graxeiro extranumerario, no deposito do Norte.

Waldemiro José de Souza, pedindo readmissão.—Deferido.

Duarte da Silva Campos, pedindo abono a titulo de férias.—Idem.

Manoel de Barros, pedindo relevação de reposição.—Idem, tendo em vista as informações.

Ricardo Costa e outro, pedindo permuta de logares.—Deiro, por se tratar de extranumerarios.

Maria Francisco, pedindo permissão para manter um vendedor de doces, café, etc., na plataforma da estação de João Ayres.—Idem, mediante a contribuição mensal de 10\$, paga por trimestre adiantado, em beneficio da A. G. de Auxilios Mutuos.

Heitor Mariz, pedindo certificado de despacho.—Estando o volume armazenado na estação da Luz, dirija-se á São Paulo Railway.

José Augusto Pova, pedindo permissão para instalar um mostrador na plataforma da estação Central, para a venda de café, doces, etc.—As plataformas da estação Central não comportam mais instalações. Indeferido.

Ezequiel Alves de Paula, pedindo abono a titulo de férias.—Attendido, por equidade.

Antonio Augusto de Assis, pedindo abono a titulo de férias.—Attendido, por equidade.

Arthur Fortuna da Nobrega, pedindo abono a titulo de férias.—Attendido, por equidade.

Carlos Antonio, pedindo abono a titulo de férias.—Attendido, por equidade.

Francisco Pedro de Souza, pedindo abono a titulo de férias.—Attendido, por equidade.

Aristides de Castro, pedindo abono.—Abone-se os dias, de accordo com o parecer do Tráfego.

Jorge de Moraes, pedindo abono.—Abone-se os dias, de accordo com o parecer do Tráfego.

José da Cruz, idem, idem.—Idem, os dias 23 a 26 de maio, nos termos do regulamento.

Augusto Gonçalves dos Santos, pedindo passes.—Concedo gratis para o requerente e com 75 % de abatimento para seus filhos.

José Granate, pedindo permissão para collocar duas cadeiras de engraxate na plataforma da estação de Cascadura.—Deferido, para uma cadeira apenas, mediante a contribuição mensal de 50\$, paga por trimestre adiantado, em favor dos cofres da A. G. Auxilios Mutuos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 11 de julho de 1923

Relações de contas enviadas á Delegação do Tribunal de Contas em Minas, para o respectivo pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional Nacional, neste Estado:

Relação n. 1, de 19 de junho de 1923 — Ribeiro Mourão & Comp., reclamação n. 10.299, de 2 de agosto de 1922, proveniente de extravio de uma lata de manteiga da estação de Carrancas para S. Diogo, 65\$000.

Relação n. 2, de 29 de maio de 1923 — Valentim F. Bouças, 9:543\$150.

Relação n. 3, de 14 de junho de 1923 — S. A. White Martino, 432\$000.

Relação n. 4, de 14 de junho de 1923 — A. Placido Marques & Comp., 3:883\$000.

Relação n. 5, de 14 de junho de 1923 — Villas Boas & Comp., 554\$000.

Relação n. 8, de 13 de junho de 1923—J. G. Pereira & Comp., 6:426\$000.
 Relação n. 7, de 19 de junho de 1923—M. Almeida & Comp., 4:300\$000.
 Relação n. 8, de 19 de junho de 1923—Fred. Figner, 1:200\$000.
 Relação n. 9, de 26 de junho de 1923—Maria José Ferraz, 1:040\$000.
 Relação n. 10, de 4 de julho de 1923—Valentim F. Bouças, 2:520\$000.
 Relação n. 10, de 4 de julho de 1923—O mesmo, 2:520\$000.
 Relação n. 13, de 23 de maio de 1923—Camara Municipal de Oliveira, 57\$900.
 Relação n. 13, de 23 de maio de 1923—Camara Municipal de Oliveira, 57\$900.
 Relação n. 13, de 23 de maio de 1923—Camara Municipal de Oliveira, 57\$900.
 Relação n. 13, de 23 de maio de 1923—Camara Municipal de Oliveira, 57\$900.
 Relação n. 14, de 23 de maio de 1923—Francisco A. Fonseca & Comp., 510\$990.
 Relação n. 13, de 29 de junho de 1923—José Pio de Souza, 20\$000.
 Relação n. 15, de 29 de maio de 1923—O mesmo, 30\$000.
 Relação n. 15, de 29 de maio de 1923—O mesmo, 30\$000.
 Relação n. 16, de 29 de maio de 1923—Camara Municipal de S. João d'El-Rey, 18\$100.
 Relação n. 17, de 1 de junho de 1923—Companhia Industrial Itunense, 18\$000.
 Relação n. 17, de 1 de junho de 1923—A mesma, 9\$000.
 Relação n. 17, de 1 de junho de 1923—A mesma, 9\$000.
 Relação n. 18, de 1 de junho de 1923—Empresa Força e Luz de Patrocínio, 153\$000.
 Relação n. 19, de 1 de junho de 1923—Companhia Força e Luz Oeste de Minas, 117\$000.
 Relação n. 20, de 11 de junho de 1923—Camara Municipal de Oliveira, 104\$880.
 Relação n. 21, de 11 de junho de 1923—Companhia Fiação e Tecidos S. José, 96\$720.
 Relação n. 22, de 11 de junho de 1923—A mesma, 75\$360.
 Relação n. 23, de 13 de junho de 1923—Camara Municipal de Oliveira, 57\$900.
 Relação n. 24, de 14 de junho de 1923—José Pinto Valente, 14\$000.
 Relação n. 25, de 18 de junho de 1923—Camara Municipal de Oliveira, 99\$360.
 Relação n. 26, de 26 de junho de 1923—Companhia de Fiação e Tecidos S. José, 96\$720.
 Relação n. 27, de 28 de junho de 1923—Camara Municipal de S. João d'El-Rey, 503\$960.
 Relação n. 27, de 28 de junho de 1923—A mesma, 512\$890.
 Relação n. 28, de 28 de junho de 1923—Empresa Força e Luz de Patrocínio, 27\$000.
 Relação n. 32, de 23 de maio de 1923—Pedro Salomé de Oliveira, 40\$000.
 Relação n. 33, de 23 de maio de 1923—Clodoveu Netto, 85\$000.
 Relação n. 34, de 29 de maio de 1923—Zelia da Cunha, 60\$000.
 Relação n. 34, de 29 de maio de 1923—A mesma, 60\$000.
 Relação n. 35, de 29 de maio de 1923—Maria do Rosario Pereira, 88\$980.
 Relação n. 35, de 29 de maio de 1923—A mesma, 128\$760.
 Relação n. 30, de 30 de maio de 1923—Bruno Lucci, 65\$000.
 Relação n. 30, de 30 de maio de 1923—Bruno Lucci, 65\$000.
 Relação n. 36, de 30 de maio de 1923—O mesmo, 65\$000.
 Relação n. 37, de 30 de maio de 1923—João Rodrigues Nogueira Penido, 70\$000.
 Relação n. 38, de 1 de junho de 1923—Bruno Lucci, 65\$000.

Relação n. 39, de 11 de junho de 1923—Maria do Rosario Pereira, 135\$620.
 Relação n. 40, de 11 de junho de 1923—Camara Municipal de Oliveira, 108\$000.
 Relação n. 41, de 11 de junho de 1923—José Jacintho Ferreira, 60\$000.
 Relação n. 42, de 12 de junho de 1923—Francisco Lopes Beltrão, 330\$000.
 Relação n. 42, de 12 de junho de 1923—O mesmo, 330\$000.
 Relação n. 43, de 12 de junho de 1923—Pedro Salomé de Oliveira, 40\$000.
 Relação n. 44, de 12 de junho de 1923—Ildefonso Lcã, 6\$000.
 Relação n. 45, de 12 de junho de 1923—Zelia da Cunha, 60\$000.
 Relação n. 46, de 12 de junho de 1923—João Rodrigues Nogueira Penido, 70\$000.
 Relação n. 47, de 12 de junho de 1923—Raul de Barros, 50\$000.
 Relação n. 47, de 12 de junho de 1923—O mesmo, 50\$000.
 Relação n. 47, de 12 de junho de 1923—O mesmo, 50\$000.
 Relação n. 48, de 13 de junho de 1923—O mesmo, 60\$000.
 Relação n. 49, de 13 de junho de 1923—Antonio de Sá, 60\$000.
 Relação n. 50, de 14 de junho de 1923—José Pinto Valente, 400\$000.
 Relação n. 51, de 18 de junho de 1923—S. A. Litho-Typographia Fluminense, réis, 500\$000.
 Relação n. 52, de 26 de junho de 1923—Elydia Moreira Passos, 60\$000.
 Relação n. 53, de 26 de junho de 1923—Eulalia Gomes, 50\$000.

Requerimentos despachados

Emílio Barbosa, D. Maria Candida Lopes Machado.—Indeferido.
 João Lombardi.—Indeferido.
 Adão Silva e Antonio Ventura da Paixão.—Concedo a permuta.
 Antonio Luiz, Roldão de Souza.—Concedo, sem vencimentos, como permissão, para ausentar-se.
 Agrippino dos Santos.—Concedo 24 dias, na forma da lei. Quanto ao restante, requerida, querendo, ao Sr. ministro da Viação.
 Renato Dias Maciel, Sebastião Ventura Pinto, Argemiro Menezes de Campos, João Leite Caillaux.—Admittam-se, nos termos da informação.
 Jacintho de Moraes.—Indeferido, á vista da informação.
 Humberto Condim.—Deferido, nos termos da informação.
 Companhia Brasileira do Electricidade «Siemens-Schuchert S. A.»—Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 13 de julho 1923

Sr. Superintendente do Abastecimento :
 Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 217, expedido pela 1ª Divisão dessa superintendencia, em 21 de maio ultimo, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, pela cópia inclusa, o teor da resposta da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas acerca do requerimento de lavradores de Barão Homem de Mello, solicitando extirpação de formigueiros de saúva (officio n. 1.246, de 13 de julho de 1923).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Tendo já cessado o motivo determinante do meu pedido da vinda de um dactylographo da repartição a vosso cargo, com o regresso da funcionaria incumbida dessa função, me é grato salientar-vos os bons serviços prestados á 1ª Secção desta Directoria Geral pelo Sr. Antonio Schmidt Mendes, serviço sesses que muito contribuíram para o bom andamento do expediente da alludida secção.

E' para mim, entretanto, particula'mente grato, salientar aqui a presteza e a boa vontade de que destas provas, attendendo com tanta solicitude ao apelo que pessoalmente vos fiz, concorrendo desta fórma para alliviar o serv.ço de dactylographia da referida secção, que se achava paralisado, com grave prejuizo para os trabalhos a cargo da mesma.

Assim, pois, agradecendo-vos as providencias supra, aproveito-me da oportunidade para vos apresentar os meus protestos de subido apreço (officio n. 1.247, de 13 de julho de 1923).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão :

Accusando o recebimento do vosso officio n. 1.291, de 10 do corrente, com o qual remettestes o officio do inspector desse serviço em São Paulo relativo ao resultado dos exames a que se submeteram os alumnos do curso de classificação commercial do algodão da Bolsa de Mercadorias do referido Estado, dirigido pelo inspector José Maria Fernandes, o Sr. ministro exarou no referido officio o seguinte despacho :

«Agradecer e enviar congratulações pelos resultados obtidos no primeiro anno de funcionamento do curso», o que vos communico para os devidos effeitos. Officio n. 1.248, de 13 de julho de 1923.

— Sr. secretario geral do Governo do Estado do Rio de Janeiro — Nitcheroy :

Transmitto-vos, para os devidos effeitos a carta annexa do Sr. João Gusman Junior, que, por equivoque, deu entrada nesta secretaria. Officio n. 1.249, de 13 de julho de 1923.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1923

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Guerra no sentido de ser designado um dos profissionais daquelle ministerio para comparecer nesta Secretaria de Estado no dia 18 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolturo que contém o relatório da invenção de «um novo genero de altos explosivos, denominado — Super Rupturita», para que pediu privilegio Alvaro Alberto da Motta e Silva e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

—Communicou-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas em resposta ao seu aviso n. 43, de 16 de dezembro ultimo, em que, a pedido da Directoria Geral dos Correios, solicita providencias no sentido de serem annulladas as Cartas Patentes ns. 6.928, de João Baptista de Almeida Feital e outros, e 7.612, de Luiz Bonchi, sob o fundamento de terem contrarias ao n. 3 do art. 83 e ao art. 304 do regulamento postal, aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, que, por decreto n. 16.076, de 23 de junho ultimo, foi declarada a caducidade da primeira patente, visto não terem os concessionarios pago as respectivas anuidades

dentro do prazo legal e quanto á segunda patente, que, á vista do principio da não retroatividade das leis, não pôde o regulamento de 23 de junho de 1922 invalidar o decreto de 16 de abril de 1913, pelo qual foi a mesma concedida, e attendendo a que o seu concessionario tem pago as annuidades respectivas, resolveu este ministerio convidar o a comprovar o uso effectivo da invenção privilegiada, afim de verificar si o privilegio incorreu ou não na pena de caducidade prevista pelo n. 2 do § 2º do art. 5º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

—Declarou-se:

Ao Dr. Haroldo Teixeira Valladão haver sido designado para, juntamente com os Drs. Afonso Gonçalves Ferreira da Costa e Afonso de Toledo Bandeira de Mello, representar este ministerio no Congresso de Mutualidade e Previdencia Social a reunir-se nesta Capital de 15 a 20 do mez corrente;

Ao Dr. Afonso Gonçalves Ferreira da Costa haver sido designado para, juntamente com os Drs. Haroldo Teixeira Valladão e Afonso de Toledo Bandeira de Mello, representar este ministerio no Congresso de Mutualidade e Previdencia Social a reunir-se nesta Capital de 15 a 20 do mez corrente;

Ao Dr. Afonso de Toledo Bandeira de Mello haver sido designado para, juntamente com os Drs. Haroldo Teixeira Valladão e Afonso Gonçalves Ferreira da Costa, representar este ministerio no Congresso de Mutualidade e Previdencia Social a reunir-se nesta Capital de 15 a 20 do mez corrente.

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1923

Alfredo Pelegrini & Comp., pedindo privilegio para, uma «cesta de vime aperfeiçoada, denominada Fazoli, para transporte de artigos de confeitaria e garrafas». — Deferido.

Carmelo Bellanca pedindo privilegio para «um novo systema de aquecimento com corrente electrica, applicavel a ferros electricos para passar roupa, fogões e fogareiros para cozinhar, aparelho para immergir na agua do banho e semelhantes». — Deferido.

Emil Wolf, pedindo privilegio para «um suporte de camada sensível para photographia». — Deferido.

Federico Surdi, pedindo privilegio para «um afiador rotativo de laminas de navalhas de segurança». — Deferido.

Guimarães, Irmão & Comp., pedindo privilegio para «uma nova carteira escolar, denominada Minerva». — Deferido.

Hazor Judson Smith, pedindo privilegio para «um systema de evitar a formação de crystaes congelados nas linhas de circulação de uma machina refrigeradora». — Deferido.

Harvey Birchard Taylor, pedindo privilegio para «uma instalação hydraulica de força motriz». — Preste esclarecimentos.

Harry Edward Gresham e George Kiernan, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em freios de vacuo para carros de vias ferreas e vehiculos semelhantes». — Deferido.

Honorino Pereira de Araújo, pedindo privilegio para «um lambaz aperfeiçoado para limpeza e enxugo dos soalhos e semelhantes». — Indeferido por ser de uso corrente.

Ignacio Hugo de Andrade Leite, pedindo privilegio para «um torrador ideal para café». — Deferido.

Asdrubal do Nascimento, pedindo privilegio para «um novo explosivo chloratado». — Indeferido.

Cie. des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt, pedindo privilegio para «um rolo elastico destinado a amortecer os choques e as trepidações durante a marcha

de um caminho automovel sobre lagartas». — Deferido.

Robert Cottam, Thomas Sefton e James Edward Lees, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no mecanismo de puxar ou estender e prensar algodão e outras materias fibrosas». — Deferido.

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «um para raios». — Deferido.

Guilherme Sombra, pedindo privilegio para «uma nova tela cinematographica, translucida, denominada Tela Translucida Sombra, para ser adoptada em cinematographia». — Deferido.

Joseph Higginson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em indicadores ou registradores do consumo de combustivel liquido e da distancia, para vehiculos automoveis». — Deferido.

Jacob van Thiel de Vries, pedindo privilegio para «uma ligação pivotal para estruturas tubulares». — Deferido.

Lewis Ferry Moody, pedindo privilegio para «uma turbina hydraulica». — Deferido.

Lourenço Camera, pedindo privilegio para «um novo systema de condensador para alambiques». — Deferido.

Manoel Perez Garcia, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na construção de cofres, burras e semelhantes». — Deferido.

O Réé, pedindo privilegio para «um aparelho de jacto continuo, rotativo, produzindo curva artificial, para irrigação automatica de quaesquer areas». — Deferido.

Salgado Garcia & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em moendas de canna». — Deferido.

Umberto Consentino, pedindo privilegio para «um aparelho limitador de consumo de combustivel nos motores de explosão». — Deferido.

Vicente Cortese, pedindo guia para pagamento por equidade, da 4ª annuidade da patente n. 10.041. — Deferido.

Dia 4 de julho de 1923

Georges Cloetens, Louis van der Heyden a Hauseur e Georges Laloux, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 13.558. — Deferido.

Filizola & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em debulhadores de milho e outros grãos». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Gerdan Filho & Comp., pedindo privilegio para «um novo processo de fazer a junção do solado de corda ao corte de lona em alpargatas». — Prestem esclarecimentos.

Dia 6

Carlos Fiengo e Francisco Silverio de Oliveira pedindo privilegio para «um aparelho electro-mixto destinado ao beneficio e pulverização do sal de alimentação». — Indeferido, por não offerecer o invento resultado pratico industrial.

Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning pedindo privilegio para «um processo de fabricação de saes mercuriaes de acidos bysmuthylicos complexos». — Deferido.

A mesma pedindo privilegio para «um processo de fabricação de saes de bismutho de compostos mercurizados, organicos, contendo um resto de acido». — Deferido.

Regent & Comp., Limitada, pedindo privilegio para uma nova applicação do vidro para a fabricação de azulejos e ladrilhos». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Os mesmos pedindo privilegio para «um systema de tampo de se urança destinado especialmente para garrafas de leite». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Oscar Dutra da Silva pedindo privilegio para «um processo e aparelho automatico

para introdução de quantidade determinada de substancia liquid, desinf ctante, desodorizante, em aparelhos, sanitarios. — Deferido.

Ni olino Romanelli pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dentaduras positivas». Submetta-se a invenção a exame previo.

Heleodoro Jar millo Taylor pedindo garantia provisoria para «o preparo de um refresco gazoso e espumante intitulado «Cham-Cham Carioca». — Deferido.

Fritz Haring e Hans Müller pedindo certidão de parecer. — Deferido.

Eduardo Schlaepfer pedindo privilegio para «um novo systema de anunciar por meio de agua sobre o calçamento das ruas e praças publicas». — Submetta-se a invenção a exame previo.

A Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas pedindo privilegio para «uma modificação nos caixões amovíveis ordinarios, a ar comprimido, permitindo a execução de juntas estanques entre dous masiços, por processos inteiramente original para a realisação dessas juntas». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Companhia Usinas Nacionais pedindo vista de parecer. — Deferido.

Dr. Alcides Godoy pedindo privilegio para «um novo processo para a mensuração auto atica de liquidos baseado na lei de Boyle-Mariotte». — Deferido.

Charles Davis Pochin pedindo certidão de parecer. Deferido.

Petrus Ten Bruggen pedindo restituição do envolvero depositado sob n. 13.444. — Deferido, mediante recibo.

Attilio Fracalossi pedindo certidão de parecer. — Deferido.

Cornelio de Vilheira Braga pedindo vista de parecer. — Deferido.

Dia 7

Carlos Faust pedindo vista de parecer. — Deferido.

Empresa Brasileira de Vendas Limitadas pedindo vista de parecer. — Deferido.

Eduardo Schlaepfer pedindo vista de parecer. — Deferido.

Godofredo Alves de Assis Banho pedindo vista de parecer. Deferido.

Leonardo Grimaldi pedindo vista de parecer. — Deferido.

Armando di Legge pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em diaphragmas de gramophones». — Deferido.

International General Electric Company, Inc. pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de fechar hermeticamente bulbos de lampadas incandescentes». — Deferido.

Dia 9

Alberto Leite Imbuzeiro, pedindo privilegio para «um aparelho electrico mecanico, para diversão, denominado Electric Bell Shot Sport ou tiro ao alvo electrico». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Antonini, Savassi & Comp., pedindo privilegio para «um novo typo de telha curva denominada Telha curva de segurança». — Submetta-se a invenção a exame previo.

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «um mecanismo scientifico para accionar chaves electricas ou outros aparelhos». — Deferido.

Djalma Waldes, pedindo privilegio para «um aparelho hygienico denominado Caixa restaurantel, para guardar guardanapos e palitos». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Ernesto de Campos, pedindo privilegio para «um systema de envelopes, denominados Enveloppes picotados». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Frederico Ruppelt, pedindo privilegio para «um novo preparado chimico para pinturas em geral». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Henrique Simon e Lauro Coutinho, pedindo privilegio para «um systema de anuncios ou reclames em wagons de estradas de ferro, para carga ou animaes». — Submetta-se a invenção a exame previo.

J. Campos, pedindo privilegio para «um novo aparelho electrico mecanico para divertimento». — Submetta-se a invenção a exame previo.

John Macdonald & Son Limited e John Birch Neesham, pedindo privilegio para «uma machina de moldar aperfeçoada para emprego em fundições». — Deferido.

Joaquim Duarte Monteiro, pedindo garantia provisoria para «um tablete contendo café solivisado e assucar, destinado á degustação e processo de seu fabrico». — Deferido.

José Vianna da Silva, pedindo privilegio para «uma cadeira hygienica para dentista, barbeiros e semelhantes, denominada Diana». — Submetta-se a invenção a exame previo.

José Miguel Ribeiro, pedindo garantia provisoria para «uma lava recta ou conica para remate de fio conduite». — Deferido.

Machado Seliger & Comp., pedindo privilegio para «um processo aperfeçoado de fabricar essencias e oleos de breu, resina, nó ou raiz do pinheiro, por meio de elevação gradativa de temperaturas e destillação secca, a fogo ou a vapor». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Schneider & Cie., pedindo privilegio para «um dispositivo que permite fazer variar a capacidade da camara de explosão nas bocas de fogo». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Urbano C. de Mello e Souza, pedindo «uma certidão de parecer». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de Julho de 1923

Remetten-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil uma certidão enviada pelo juiz de direito da comarca de Xiririca e referente á descoberta de uma mina de ferro no districto de Itaúna daquela comarca, manifestada pelo engenheiro Boccolini.

Remetteu-se ao mesmo director o pedido de informações de Pedro Perdiggão, de Campinas (S. Paulo), a respeito do oleo de amendoim.

Agradeceu-se ao 1º secretario da Sociedade Cooperativa dos Operarios Cannavieirenses a comunicação que fez de haver sido eleita a nova directoria daquela sociedade.

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, afim de ser informada, uma carta de A. & G. Pécoul, de Fontenoy-sous-Bois, acerca da recusa de protecção á sua marca internacional numero 27.029, registrada no Bureau de Berne, em 28 de abril de 1922, por imitar a de numero 18.891, registrada naquella junta em 19 de fevereiro de 1923.

Exame previo

Alvaro Alberto da Motta e Silva. — Compareça a esta secretaria de Estado no dia 18 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contem o relatório de sua invenção.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1913

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias, afim de que no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 12\$100, proveniente de passagem concedida em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 3.813).

A conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 330\$500, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 3.815).

A conta de Waldemiro Potech, proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Informações, no corrente anno, de accordo com a letra b do art. 246 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, na importancia de réis 3:000\$ (aviso n. 3.816).

A conta de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 102\$500, proveniente de fornecimento feito á esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 3.817).

A conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 409\$400, proveniente de fornecimento feito á esta Secretaria de Estado, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 3.820).

A conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 80\$700, proveniente de fornecimento feito á esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 3.818).

Em resposta ao vosso aviso n. 2.443, de 28 de junho proximo findo, em que communicaes haver esse tribunal recusado registro ao adeantamento de réis 5:000\$ que, pelo aviso n. 1.869, de 3 de abril ultimo, requisitei fosse feito ao Superintendente do Serviço de Algodão, Emilio Castello para attender, no corrente anno, a despesas de transporte, sob fundamento de ser solicitado para prazo superior a noventa dias, em desaccordo com o disposto no art. 298 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, cabe-me fazer as seguintes ponderações:

O citadi regulamento não limita o prazo para a applicação das quantias entregues, a titulo do adeantamento, a funcionarios publicos; fixa, apenas, o limite de tempo noventa dias, para a respectiva prestação de contas, art. 71 do Codigo e 298 do regulamento, limite que póde ser ultrapassado em caso de força maior.

Verifica-se, portanto, que não ha no caso em apreço nada que vá de encontro ás disposições dos referidos Codigo e Regulamento, isto si se quizer argumentar com as prescripções nelles contidas.

Accresce, todavia, a circumstancia de que a este ministerio é facultada a concessão de adeantamento sem as restricções estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade e isto em virtude do dispo-

sitivo do art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio, em virtude do art. 84 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

O referido art. 70 dispensa, para a concessão de medida de que se trata, as restricções anteriormente consignadas no art. 22 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, entre as quaes figurava a de que a prestação de contas dos adeantamentos não poderia exceder de 4 mezes.

Dispensando esta exigencia, é claro que não ha limite de prazo nem para applicação nem para a comprovação de adeantamentos requisitados por este ministerio, desde que uma e outra se façam dentro do anno financeiro.

A vista do exposto, peço seja o assumpto submettido novamente á apreciação desse tribunal, afim de que, pelos motivos allegados, se digno de reconsiderar a anterior decisão e ordenar o registro dos adeantamentos em questão.

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, seja paga ao Sr. Alphou Romero, funcionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a inclusa folha de auxilio, na importancia de 500\$, relativa ao mez de junho proximo findo, que compete ao citado instituto para publicação do Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro (aviso n. 3.810).

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito na importancia de 10:000\$, para attender ás despesas com a execução das obras da Estação de Monta de Bello Horizonte, naquelle Estado, no corrente anno (aviso n. 3.811).

Tendo designado o escripturario, interino, da Estação Experimental para a cultura do Fumo de S. Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, Wladomiro Zophimo Rodrigues de Souza, para servir até 31 de dezembro do corrente anno na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, rogo vos digneis de providenciar, afim de que do credito de 73:200\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por conta da verba 16ª, titulo III Estações Geraes, etc., consignação Pessoal — sub-consignação 5 Directores, etc., em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro de 1923 seja annullado e transferido para o Thesouro Nacional a importancia de 2:254\$838, para attender ao pagamento do referido funcionario no periodo de 16 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 300\$ mensaes (aviso n. 3.812).

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba do Norte, o credito na importancia de 400\$, para attender ás despesas com a execução de obras na Escola de Aprendizizes Artifices daquelle Estado, no corrente anno (aviso numero 3.819).

Dia 12

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Conta de Benjamin de Aguiar, na importancia de 3:800\$, proveniente de fornecimento de 19 colleções do «Historia do Brasil» ás Escolas de Aprendizizes Artifices deste ministerio, no corrente anno, tendo sido dispensada concorrência publica, nos termos do art. 246, letra b,

do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (aviso n. 3.821);

Conta da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importância de 35\$800, proveniente de passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso numero 3.822);

Conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno, na importância de 19\$186 (aviso n. 3.823);

Contas da The Leopoldina Railway Company Limited (uma), Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (uma), nas importancias, respectivamente, de 42\$405 e 88\$400, provenientes de passagens concedidas em proveito desta secretaria do Estado, no corrente anno, na importancia total de 130\$205 (aviso n. 3.824);

Contas da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importancia total de réis 1:139\$685, provenientes de passagens e transportes effectuados em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 3.825);

Conta de J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Officiel* de 18 de março ultimo, na importancia de 24\$000 (aviso n. 3.826);

Folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de maio ultimo, o assistente-agronomo do Laboratorio Central da Superintendencia do Serviço de Sementearias, Carlos de Magalhães Duarte, por ter substituído o chefe do referido laboratorio, na importancia total de 300\$000 (aviso n. 3.827);

Folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de maio ultimo, o 1º official da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cavalcante Albuquerque de Gusmão, por ter substituído o chefe da Secção, Dr. Affonso Celso Parreiras Horta, daquella directoria, designado para servir na Superintendencia do Abastecimento, na importancia de réis 322\$500 (aviso n. 3.828);

Folha de diarias a que fez jús, no mez de maio ultimo, o porteiro do Museu Nacional, João Cosme Cavalcante, por serviços prestados fóra das horas do expediente, na importancia de 266\$631 (aviso n. 3.829);

Folha de diarias a que fez jús, no mez de maio ultimo, o ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Dagoberto de Castro e Silva, por serviços prestados fóra da sede, na importancia de 359\$991 (aviso n. 3.830);

Folhas de gratificação e diarias a que fez jús, no mez de junho do corrente anno, o pessoal extraordinario do serviço de recenseamento, da directoria Geral de Estatística, na importancia total de 100:830\$188 (aviso n. 3.831);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao Director do Posto Zootécnico Federal do Pinheiro, Sr. Manoel Paulino Cavalcante, a quantia total de réis 1:241\$998, para attender ao pagamento da inclusa folha de diarias a que fizeram jús, no mez de maio ultimo, nove (9) diaristas daquelle posto (aviso numero 3.832);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao Director do Jardim Botânico, Antonio Pacheco Leão, a quantia total de 993\$548, para attender ao paga-

mento da inclusa folha de salarios a que fizeram jús, no mez de maio ultimo, nove (9) assalariados daquelle repartição, encarregados da conservação da Reserva Florestal de Itatiaia (aviso numero 3.833);

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1923

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.052 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, se a paga a inclusa conta da Caixa Especial de Portos-Caes do Porto do Rio de Janeiro, na importancia de 1:280\$210, resultante das taxas de descarga, capatazias e armazenagens sobre mercadorias vindas pelo navio *Curvelo*, destinadas a este serviço, em março ultimo, sendo que a referida conta foi apresentada a esta directoria em 30 de junho proximo passado, fóra do prazo estabelecido pela alinea a) do artigo 258 do Código de Contabilidade.

Cumpr-me informar-vos que, inclusive a conta supra, importam em 344:066\$031 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo—Material art. 7), da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrossim, que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 116:239\$179.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.053 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Caixa Especial de Portos—Caes do Porto do Rio de Janeiro, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas nesta data, conforme o officio n. 2.052, que junto por cópia.

Dia 6

Sr. director geral de contabilidade:

N. 2.077—A 26 de maio ultimo recebeu esta directoria da Inspectoria Agricola do 21º Distrito um officio nos seguintes termos: «Como já vos tenho exposto varias vezes, um dos obices que tem entravado grandemente os esforços desta inspectorie em secundar essa directoria e seus diversos objectivos, tem sido a falta de meios proprios neste districto, que compoem-se de uma vasta e quasi ininterrupta floresta escassamente povoada, sem caminhos propriamente ditos e sim com veredas mais ou menos mal abertas nas matas denominadas, com muito acerto, de «varadouros», só nos offerece uma via permanente e segura, a fluvial, que, com suas multiplas sub-divisões, fórma uma extensa e compacta rede de communicações, não só neste districto, como em toda a Amazonia.

Para gosar-se, porém, dessa via que a natureza nos prodigalizou, necessario é dispor-se dos meios de navegal-a e esta inspectorie, não os possuindo, tem sido obrigada a recorrer á navegação particular, sempre vinculada a seus interesses muitas vezes divergentes dos desta repartição, o que não permite servir-a sempre a contento.

E, como pela 3ª Sub-consignação (Compra, conservação, etc.) da consignação «Material», cujo texto permite adquirir pequenas embarcações para navegação fluvial, esta inspectorie póde, não sacrificando outros serviços que tem de ser custeados por aquella sub-consignação, adquirir um batelão com um motor amovivel, de capacidade liquida para 5.000 ks de carga, importando tudo em cerca de 8:000\$, objectos que lhe trarão a

dependencia de movimentos de que tanto carece, quando lhe fór preciso proceder a inspecções e levantamento de questionarios agricolas, transportar seus materiaes para a sede e para fóra da sede e muitos outros serviços dependentes de locomoção, venho consultar-vos si posso fazer a aquisição do ferido batelão com o respectivo motor.

Sendo necessario, de accordo com o novo código, inscripções e concurrencia para a aquisição desses objectos e não havendo, nesta cidade, licitantes ao seu fornecimento, que terá de ser adquirido em Manaus, o que tudo depende de alguma demora, rogo-vos responder-me telegraphicamente sobre este assumpto, para que, com a entrada da vassante dos rios, época em que aqui cessa toda a navegação a vapor, possa essa repartição usufruir os proventos que delle se derivarão.

Saude e fraternidade.— *Liberalino Salles Gadelha*, inspector agricola (Acre).

Julgando razoaveis as ponderações da mencionada inspectorie, peço vos digneis de providenciar no sentido de ficar esta directoria habilitada a conceder a necessaria autorização afim de que a compra do motor em apreço seja effectuada por intermedio da referida inspectorie, nos termos do officio acima transcripto.

— Sr. João Pedro Pizelli, Manhuassú, Estado de Minas Geraes:

N. 2.078 — En referencia ao fornecimento de arame farpado que solicitastes pela carta de 22 de junho ultimo, informo-vos que esta directoria não dispõe actualmente de stock do alludido artigo para vender pelo custo a lavradores inscriptos no registro deste ministerio, razão pela qual deixa de attender o vosso pedido.

Dia 7

Sr. Ministro:

N. 2.081 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., juntamente com as cópias do relatório do presidente da comissão incumbida dos trabalhos da concurrencia e da acta respectiva, as primeira vias das propostas que os Srs. Luiz Macedo & Comp., A. Placido Marques & Comp. e Henrique Braga & Comp. apresentaram a esta directoria na concurrencia administrativa a que a mesma procedeu, no dia 19 de junho ultimo, de accordo com a autorização de V. Ex. constante do officio n. 458, de 24 de maio ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade e segundo as normas da sessão III, capitulo I, do titulo VII, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para o fornecimento de material de desenho de que tem necessidade esta repartição.

Cumpr-me informar a V. Ex. que os proponentes acima foram os únicos que attenderam ao convite que, em memorandum numero 3, de 15 do citado mez de junho, esta directoria dirigiu, não sómente áquelles negociantes como também aos Srs. José Lino Martins & Comp., Almeida Marques & Comp., Bernardino Gomes & Comp. e Leuzinger & Comp.

Pelas propostas referidas, verifica-se que os Srs. Luiz Macedo & Comp. foram os proponentes que offereceram preços mais vantajosos, importando o fornecimento do material posto em concurrencia em réis 2:737\$000. Rogo a V. Ex. se digne de autorizar esta directoria a fazer a aquisição do mesmo material.

Dia 9

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.089—Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta devidamente processada da Directoria Geral dos Correios, na importância de 16\$560, proveniente do suppri-

mento de sellos para a franquia da correspondência oficial da repartição, durante o mez de abril do corrente anno.

Com o n.º 22, a que se refere o conhecimento n.º 8, de 6 de março ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos ainda não foram requisitados, importam em 474\$300.

Declaro vos que, a importancia da conta supra foi escripturada na conta corrente do empenho n.º 22, a que se refere o conhecimento n.º 8, de 6 de março ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos ainda não foram requisitados, importam em 474\$300.

— Sr. director geral de Contabilidade: N. 2.090 — Tendo sido requisitado ao Tribunal de Contas pelo officio n.º 2.089, da presente data desta directoria, o pagamento da conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia de 16\$500, proveniente do supprimento de sellos para a franquia da correspondência official desta repartição, no mez de abril do corrente anno, junto a este passo ás vossas mãos a copia do citado officio e bem assim a 2ª via da alludida conta, de conformidade com o disposto no artigo 261, do Código de Contabilidade.

N. 2.095 — Com nuncio-vos, para os devidos fins, que a 21 de junho proximo findo, o Sr. Aurides Elias Corrêa Vianna tomou posse e entrou em exercicio do cargo de arador, em comissão, da Inspectoria Agricola do 19º districto, deste serviço, para o qual foi admittido por portaria de 1 do referido mez de junho.

— Sr. Director geral de Agricultura:

N. 2.098 — Sobre o pedido que vos foi dirigido em carta de 1 de abril deste anno, pelo Dr. Salomão Vasconcellos, e ao qual me referi em meu officio n.º 1.538, de 24 de maio ultimo, informo-vos que esta directoria tomando o mesmo em consideração, mandou proceder á extincção de formigas na fazenda Galaxo, sita no municipio de Marianna, Estado de Minas Geraes, de propriedade do Sr. José de Vasconcellos, trabalho esse que foi alli executado e concluido pela Inspectoria Agricola do 15º Districto, naquella Estado.

— Sr. inspector agricola do 4º Districto — Therezina — Estado do Piahy:

N. 2.032 — Junto vos remetto, para os devidos fins, a portaria de 27 de junho proximo findo que, de accordo com o art. 8º, n.º 1, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede 60 dias de licença, para tratamento de saúde ao distribuidor de plantas e sementes dessa Inspectoria Agricola, Ulysses Rocha, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma.

Deixaram de comparecer os Sr. ministro Pedro Mibielli com causa justificada e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente communica ao egregio Tribunal ter recebido mais telegrammas e officios transmittido pezames pelo fallecimento do Sr. ministro Alfredo Pinto, dos Srs. presidente da Camara Civil do Tribunal da Relação de Minas Geraes, juizes federaes das secções do Paraná e Santa Catharina, juiz de direito da comarca de S. José d'Além Parahyba em Minas Geraes, procurador da Republica na secção de São Paulo e promotor publico da comarca de Baependy do Estado de Minas Geraes.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 9.305—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Luiz Francisco da Silveira. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

N. 9.317 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Luiz Rodrigues de Carvalho. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.321—Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Julio Soria Ibanez. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, resolvendo o Tribunal, por proposta do Sr. ministro Viveiros de Castro que se telegraphasse aos juizes federal e substituto indagando se se encontravam em exercicio pleno de seus cargos, unanimemente, e, por proposta do Sr. ministro Edmundo Lins que se dessem instrução aos mesmos juizes de que não se devem ausentar da sede da secção por mais de 24 horas, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e André Cavalcanti.

N. 9.336 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Thomé de Souza. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 9.325 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, o Dr. Mauricio Paiva de Lacerda e outros. — Foi adiado o julgamento á requerimento dos pacientes, unanimemente.

N. 9.337 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Pedro Guilherme Kneipp; recorrido, o Juizo federal. — Por empate, deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Viveiros de Castro, Muniz Barreto, Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

N. 9.348 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal, recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Antonio Camillo da Cruz.

Por empate, foi confirmada a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Geminiano da Franca, Viveiros de Castro, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

N. 9.225 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Virgílio de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Hermenegildo de Barros e Muniz Barreto.

N. 9.326 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente,

o Dr. Waldir Faria Rocha; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.333 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Oswaldo Muniz. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.349 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Ogerison Deodato Ferreira. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

N. 9.350 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Mario Ferreira Neves. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

N. 9.303 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Nelson Firmo de Oliveira; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

N. 9.328 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Ildelfonso da Silva Dias; recorrido, o Juizo Federal. — Por empate deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Geminiano da Franca, Viveiros de Castro, Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

N. 9.333 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, os pacientes João Branco e outros; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.332 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; os pacientes Salvador Pires de Moraes e outros; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.301 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Rozalina Maciel. — Foi adiado o julgamento.

N. 9.322 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, José Augusto Estruc. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.308 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; pacientes, o Dr. Lourenço Albuquerque Rosa. — Foi adiado o julgamento a requerimento do paciente.

N. 9.327 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Benedicto Jacob Schneuck; recorrido, o Juizo federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

N. 9.339 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, João Garcia Barrera. — Negou-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 9.331 — Districto Federal; relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Joaquim Francisco de Moura; recorrido, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Converteu-se o julgamento em diligencia para apresentação do paciente, unanimemente.

N. 9.291 — Minas Geraes; relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, José Francisco de Carvalho. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.303 — São Paulo; relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o Juizo Federal, ex-officio, o paciente, Anelo Americo Reginato. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha. — Tiveram decisão identica á do *habeas corpus* n.º 9.303, os seguintes recursos *ex-officio*.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

52ª SESSÃO, EM 16 DE JULHO DE 1923

Presidência dos Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

Às 12 1/2 horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Geminiano da Franca.

N. 9.397—Maranhão; relator, o Sr. ministro Góes de Cunha; recorrido, o paciente José Maria Caralho.

N. 9.311—Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente, Antonio Joaquim da Costa.

N. 9.315—Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente, Americo Pinto Bandeira.

N. 9.300—Paraná; relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Noé Massoguetto.

N. 9.321—Paraná; relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Ricardo Bello.

N. 9.322—Paraná; relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente João Leite Furtaço.

N. 9.342—Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente José de Azevedo Junior.

N. 9.343—Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Alcino Damasceno de Carvalho.

N. 9.344—Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Manoel Corrêa Gomes.

N. 9.245—Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Manoel Miranda.

N. 9.347—Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrido, o paciente Agapito Gomes de Mello.

N. 9.300—Paraná; relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente João Pedroso.

N. 9.351—Paraná—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Narciso Pereira da Rocha;

N. 9.353—Paraná—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Heitor Luiz de Sousa;

N. 9.354—Paraná—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Miguel Struseck;

N. 9.355—Paraná—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Leonardo Zepke;

N. 9.356—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Octavio Alves de Camargo;

N. 9.358—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrido, o paciente Joaquim Mariano da Costa;

N. 9.359—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Pedro Ferreira de Souza;

N. 9.361—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorridos, os pacientes Nestor de Oliveira Barbosa e outros.

N. 9.364—Paraná—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente João Baptista Cavallin;

N. 9.366—Paraná—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Dinarte Cypriano dos Santos;

N. 9.365—Paraná—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Pedro Munhoz dos Santos.

N. 9.367—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Octaviano Justiniano Brandão.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas.
Na ausencia do sub-secretário, interino, o chefe de secção, Ayres da Rocha.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações civis

N. 4.658—Districto Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Silvino Martins.

N. 3.273—Paraná—Appellante, o Estado do Paraná; appellado, Dr. Octavio Elpidio Machado Lima.

Sentença estrangeira

N. 802—Allemanha—Requerente, Arnth Thum.

Appellação criminal

N. 918—S. Paulo—Appellante, o procurador da Republica; appellados, Martinho Gonçalves, José Guerreiro Monteiro Torres e Rufino Baptista Torres.

Côrto de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 16 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 5.159—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Ernesto Arthez.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.623—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Mario Pinheiro Guerra; appellado, Leon Sonnis.—Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.647, 4.689 e 4.731.—Ao Sr. desembargador Celso Seabra.

N. 5.463.—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.569, 1.533 e 5.067.—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.710, 5.701 e 5.075.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.003, 3.005, 5.038, 5.420, 5.587, 5.707 e 4.333.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 5.521, 5.651, 5.659, 5.679, 5.770 e 4.935.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Para sciencia de protesto a quem interessar possa

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que esta virem ou delle noticia tiverem, que por parte do Henrique Metzger, foi-me apresentada uma petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. Henrique Metzger, trazendo por esse juizo uma acção ordinaria de indemnização por prejuizos, perdas e danos e lucros cessantes contra o Dr. Luiz Antonio Ferreira Tinoco, obteve ganho de causa nesta primeira instancia. Tendo o réo appellado da sentença condemnatoria, acha-se o processo em andamento no Supremo Tribunal Federal. Chegando ao conhecimento do supplicante que o mesmo réo pretende ausentar-se para a Europa e ali fixar

residencia, alienando antes os bens e direitos creditorios que possui nesta Capital e na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, quer o supplicante protestar contra qualquer alienação que por elle seja feita, no intuito de prejudicar a execução da sentença obtida pelo supplicante, e por isto requer a V. Ex. que, tomado por termo o seu protesto, seja delle intimado o supplicado e por edital a terceiros a quem interessar possa o seu conhecimento, para que não alleguem ignorancia de qualquer alienação feita pelo mesmo supplicado, quer a titulo gratuito, quer a titulo oneroso, será nulla, ex-vi do que dispõem os artigos 106 e 107 do Codigo Civil, ficando os adquirentes sujeitos ás penas estabelecidas pela lei. Assim requerendo, P. deferimento, sendo-lhe entreguo para seu documento. Rio, 9 de junho de 1923. — José Pires Brandão. Distribuição: Distribuida á primeira vara. Em 12 do junho de 1923. — Pinto Coelho, distribuidor. — Despacho: «A. Como requer. Districto Federal, 11 de junho de 1923. — Olympio de Sá. — Protes: «Termo de protesto, na forma abaixo. Aos onze de junho de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio compareceu o advogado Dr. José Pires Brandão e disse que, como procurador bastante de Henrique Metzger, nos termos de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste, protestava, como de facto protesta, contra qualquer alienação que venha a fazer o Dr. Luiz Antonio F. Tinoco de seus bens e direitos creditorios que possui nesta capital e no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, com o intuito de prejudicar a execução da sentença obtida pelo supplicante em acção que por este juizo move contra o réo mesmo, ficando deste protesto scientes terceiros para que não alleguem ignorancia. E de como assim disse, fiz lavrar este que, achado conforme, assigna. Eu, Pedro de Sá, escrivão ad-hoc, o subscrevi. — José Pires Brandão. Em virtude do que mandei passar o presente edital, pelo qual sciifico a toda e qualquer pessoa, a quem possa interessar, dos termos da petição e protesto transcriptos. E para que chegue ao conhecimento de todos, será este publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica, aos de junho de 1923. Eu, Pedro de Sá, escrivão ad-hoc, subscrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque.

(4.524)

Juizo Federal da Segunda Vara

Para venda da escuna «Northland»

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem que, autorizado por este Juizo, o leiloeiro Edmundo Novaes, venderá em publico leilão, no dia 20 do julho proximo futuro, a escuna Northland, em globo ou parcelladamente, como melhor verificar o leiloeiro no acto da venda, sendo o leilão realizado a bordo da referida escuna, ás 13 horas. E, para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 do junho de 1923. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly. (4.486)

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional a Celestino & Comp.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres (3) dias, virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que, no dia 17 do corrente, ás 13 horas, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis penhorados a Celestino & Comp. no executivo fiscal que lhes move a Fazenda Nacional, os quaes se encontram no Deposito Publico, e constam de: um cofre grande, de ferro, a prova do fogo, sem numero e sem nome de fabricante, e uma prensa de ferro para livros; aquelle avaliado por 200\$ e esta por 40\$000. Importa toda a avaliação em duzentos e quarenta mil réis (240\$000). E quem os pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar designados, ficando todos scientes de que a arrematação será em um só lote. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1923. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional a Fernandes & Salomão.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que, no dia 17 do corrente, ás 13 horas, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis penhorados a Fernandes & Salomão no executivo fiscal que lhes move a Fazenda Nacional, os quaes se encontram á rua do Rezende n. 62, e constam de uma machinha registradora "Nacional" n. 442, avaliada por 300\$000; dez mesas redondas, de pedra marmore com pés de ferro, avaliadas por 100\$000; quarenta cadeiras de madeira com assento de palhinha, avaliadas por 200\$000; seis côpos de vidro, avaliados por 3\$000; um balcão com tampo de marmore, avaliado por 100\$000; uma côpa de marmore, avaliada por 150\$000; uma armação envidraçada, avaliada por 300\$000. Importa toda a avaliação em um conto cento e cincoenta e tres mil réis (1:153\$000). E quem os pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar designados, ficando todos scientes de que a arrematação será em um só lote. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1923. Eu, Pedro de Sá, escrivão, subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações civeis ns. 3.003, appellante, Francisco da Silva Araujo; appellaço, Luiz do Prado, como cabeça de casal, por sua mulher D. Nair da Silva Prado; n. 3.005, appellante, o Juizo; appellados, o Dr Rodolpho Chapot Prevost e sua mulher; n. 4 383, appellantes, L. Costa e L. Costa & Comp.; appellado, Manoel Soares Netto; n. 5.038, appellante, Abud Aissum; appellado, Jorge Nicolau Abanch; n. 5.420, appellante, Joaquim Barbosa; appellado, Ignacio de Mattos; n. 5.587, appellante, Marcos Casemiro de Medeiros; appellado, José Pinto Mendes; e n. 5.707, appellante, o Juizo; appellantes, Carlos Mendes e sua mulher, serão effectuados na proxima sessão da primeira Camara, no dia 19 do corrente mez, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 16 de julho de 1923.—O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação do predio da rua Jorge Rudge n. 139.

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara do Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr acima da avaliação, no dia 17, de julho do corrente anno, ás 13 horas, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, o predio da rua Jorge Rudge n. 139, pertencente aos menores Beja e Selda. Silvino Alves Barbosa e sua muler, Heitor Pires Campos e sua mulher e Manoel dos Santos Ribeiro e sua mulher, descripto e avaliado pela forma seguinte: Predio a rua Jorge Rudge numero cento e trinta e nove, e terrenos. O predio comprehende uma area e terrenos que medem de largura dez metros e cincoenta centimetros e de comprimento noventa e dous metros e quarenta centimetros, dá entrada ao predio um corredor que mede de comprimento vinte e cinco metros e vinte centimetros e de largura um metro e vinte e cinco centimetros alargando dous metros e cincoenta centimetros desde os vinte e cinco metros e vinte centimetros até completar quarenta e dous metros e sessenta centimetros. Desde o portão que dá accesso ao corredor até a linha divisoria dos fundos onde o terreno tem onze metros de largura, tem o terreno cento e trinta e cinco metros. O predio propriamente dito mede de frente cinco metros e quarenta centimetros e de fundos sete metros e oitenta e cinco centimetros. Tem um puado que mede de largura cinco metros e quarenta e cinco centimetros e de fundos quatro metros e dez centimetros. Este predio é construido de pedras cal e tijolo e madeira de lei e pinho riza, construção feita com solidez e com observancia das posturas municipaes. Tem uma janella e uma porta de frente, duas janellas e uma porta ao lado. No corpo do edificio tem dous compartimentos com divisão de estuque. No puado dous quartos que se communicam com o interior do predio e cosinha. Tem latrina, caixa d'agua de ferro, fogão de ferro e portão tambem de ferro. Avaliado em seis contos e quinhentos mil réis, por quanto vao a esta primeira praça. E

quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de concorrer a praça que será feita mediante pagamento a vista ou fiador idoneo por tres dias, correndo todas as despezas por conta do arrematante. A praça é feita com concordancia de todos os interessados. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos 20 de junho de 1923. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell, (está devidamente sellado). — Conforme. — O escrivão. — Joaquim Ferreira Velloso. (1.036)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação de um caminhão pertencente ao espolio do finado José Martins de Souza, na forma abaixo:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias o abatimento de 10 %, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 17 do proximo mez de julho, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás treze horas na edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação de 1:000\$000 que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a 900\$000, um caminhão de 4 rodas, licenciado, com bastante uso, pertencendo ao espolio do finado José Martins de Souza. A praça foi requerida pela inventariante do espolio D. Joaquina Leonarda do Souza e é feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. O caminhão poderá ser examinado pelos senhores pretendentes, á rua Bom Pastor n. 45. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e traslado para os autos. Rio de Janeiro, aos 26 de junho de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. — Está conforme o original. O escrivão, Renato Gomes de Campos.

(4.310).

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos lotes de terrenos, á praça Vinte e Cinco de Outubro, em Jacarépaguá, e rua de S. Bento, em Anchieta, pertencentes ao espolio de José Bogary

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que o porteiro deste Juizo, em seguida á audiencia do dia 17 de julho proximo, que tem logar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem maior offerta fizer acima das respectivas avaliações, o lote do terreno sob n. 1, da praça Vinte e Cinco de Outubro, em Jacarépaguá, medindo 22 metros de lar-

gura por 88 metros de comprido, completamente aberto, foreiro aos herdeiros do Barão da Taquara, avaliado em 3:000\$000. Terreno á rua de S. Bento, em Anchieta, freguezia de Irajá, medindo 47 metros de largura por 66 metros de comprido, fazendo frente para a rua Martins Costa, com igual largura na linha do fundo, avaliado em 2:000\$000. Esses terrenos pertencem ao espólio de José Bogary, e vão á praça a requerimento da inventariante D. Marietta Ferreira Lima, para solução do inventariante, correndo por conta do arrematante o imposto do laudemio, si a elle forem sujeitos os terrenos referidos. A venda será feita a dinheiro de contado, que será depositado na Caixa Economica em nome do espólio, á disposição do Juizo. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de junho de 1923. Eu, Augusto Albuquerque Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (4.010)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de E. Barros & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de E. de Barros & Comp., para virem a juizo na praso da lei, falarem sobre a acção reivindicatoria de United Shoe Machinery do Brasil, sob as penas e na forma da lei. Rio, 14 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ferreira Irmão & Comp. Limitada

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Ferreira Irmão & Comp., Limitada, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.481)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Decretação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

Juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, e como parte de Alvaro Ferreira Vianna, liquidatario da fallencia de Cunha & Duffa, Limitada, me foi requerido a sua prestação de contas, na forma do art. 71, da lei n. 2.024 de 1908. Em virtude disso ficam citados os interessados para no prazo de 10 dias apresentarem as impugnações que tiverem sob pena de revelia. E para

constar lavrei o presente que será affixado e publicado. Dado e passado aos 12 de julho de 1923. — José Candido de Barros. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros. (4.444)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Ferreira Martins

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos interessados de José Ferreira Martins, para virem a Juizo fallar sobre acção reivindicatoria de R. Petersen & Comp., no prazo da lei, sob as penas e na forma da lei. Rio, 16 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.519)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Humberto de Lima.

De publicação do requerimento do commerciante Humberto de Lima, pedindo sua reabilitação, com o prazo de 30 dias.

O doutor Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de Direito da Terceira Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação, com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tenham que por parte do commerciante Humberto de Lima me foi derigido o requerimento do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil. Humberto de Lima, tendo cumprido a concordata que celebrou com os seus credores conforme a certidão inclusa da sentença que julgo cumprido o accordo celebrado e juntando a sua folha corrida exigida pelo paragrapho unico do art. 145 da lei numero 2.024 de 1908, requer a V. Ex. a sua reabilitação que deverá ser processada na conformidade do art. 146 da citada lei n. 2.024. Para os effeitos do direito dá a presente o valor de réis 10:000\$000. D. A. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923. Nelson Pinto. Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio 16 de Junho de 1923. Sampaio Vianna. Em virtude deste despacho se passou o presente, pelo qual publico o requerimento supra, com o prazo de 30 dias, na forma do art. 146 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e para os fins constantes de seus paragrafos e artigos seguintes. Dado e pasado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 16 de junho de 1923. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1923. — Cruz Galvão. (3.892)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Pereira Loureiro

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, durante o prazo de 20 dias e para os fins legais, acompanhado dos respectivos documentos, parecer dos syndicos e informações do fallido, uma petição do credor retardatario Eduardo Costa, pela quantia de 20:000\$000. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, João Baptista Rêllo.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Gloria Film Rio de Janeiro, Rombauer & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia da Gloria Film Rio de Janeiro, Rombauer & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em logar incerto e não sabido O. Costa e outros, para sciencia da manutenção de posse feita a W. R. Coningham, de 36 aros mactios para auto-caminhões e outros objectos, na forma abaixo.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo se processam os autos de manutenção de posse, em que é supplicante W. R. Coningham e supplicado O. Costa, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil. W. R. Coningham, representante no Brasil do Redfern's Rubber Works Ltd., Estabelecido á rua Saaccadura Cabral, antiga rua da Saude n. 47, nesta Capital, que O. Costa que se dizia estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 96, nesta Capital, usando de artificios fraudulentos, tratou com o supplicante da compra de 36 aros mactios para auto-caminhões, 56 cobertões (pneumaticos) para motocicletas, 90 camaras de ar para motocicletas, 360 cobertões (pneumaticos) para bicyclettas, tudo no total de réis 22:607\$000, conforme provam os documentos juntos. Descoberta a fraude, o supplicante deu queixa a 3ª Delegacia Auxiliar, que apprehendeu a mercadoria, restituindo-a ao supplicante, conforme prova a certidão junta, e como o supplicado O. Costa, outro individuo de nome Gouvêa Costa e outras pessoas cujos nomes desconhece estejam perturbando a posse juridica, mansa e pacifica do supplicante, sobre as alludidas mercadorias que se acham em poder do supplicante, no seu estabelecimento acima referido, vem o supplicante requerer a V. Ex. que, justificado quanto baste a turbacão por actos de violencia dos supplicados, se digne expedir o competente mandado de manutenção de posse a favor do supplicante, afim de conservar a posse das alludidas mercadorias e para que os supplicados não mais a perturbem e o indemnisem dos danos causados, comminando a pena de 20:000\$000, para o caso de nova turbacão, ficando desde já assegurada ao supplicante a sua posse e citados os supplicados acima nomeados pessoalmente e os demais, cujos nomes ignora, por editacs, com o prazo que V. Ex.

designar para que respondam a presente acção na forma de direito e sob comunicações legais, ex-vi do art. 218 §§ 2º, 3º e 4º, do decreto n. 9.263, de 22 de dezembro de 1911 e mais disposições em vigor. Nestes termos, pede deferimento. 18-4-923. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923. — *Edmundo de Miranda Jordão*, advogado. Despacho: — D. A. Justifique-se. Rio, 18-4-923. — *Silva Castro*. (feita a justificação, julgada a mesma por sentença e expedido o respectivo mandado, foi feita a manutenção nos termos da petição acima, accusada a diligencia em audiencia e perpetuada, até serem citados os supplicados O. Costa e outros de nomes desconhecidos, cuja ausencia foi justificada, mandando o Dr. juiz expedir editaes de citação aos mesmos, com o prazo de 30 dias). Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se cita os ausentes em lugar incerto e não sabido O. Costa e outros, para sciencia da manutenção e para virem a 1ª audiencia deste Juizo, findo o prazo deste edital, verem se lhes assignar o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, ficando scientes que as audiencias tem lugar as terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, se passou este e mais dous que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 9 de junho de 1923. Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscreevi. — *Arthur da Silva Castro*. (3.881)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de E. Schurig & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicacão, entre partes, como reivindicante Mauricio Gouvêa, e reivindicada, a massa fallida de E. Schurig & Comp., nos quaes aquelle pede lhe sejam restituídos seis volumes de móveis engradados, arrecadados pelos syndicos e mais a quantia de réis 25:000\$, entregues ao fallido, a titulo de penhor, deduzidos de 3:800\$, já recebidos. Em virtude do que, e na forma do art. 139, § 2º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos ou do credor que tiver cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, de maio de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. 4.510

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Antonio de Souza

AVISO AOS CREDORES

O escrivão *Elmano Cardim* communica aos credores da fallencia de Antonio de Souza que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei

n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante o prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade importancia ou classificacão; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.809)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Agenor Amador de Vasconcellos, para ver se lhe propor uma acção de desquite, por D. Ondina Pereira Portella de Vasconcellos, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio se processam os autos da acção de desquite que D. Ondina Pereira Portella de Vasconcellos move contra Agenor Amador de Vasconcellos, dos quaes consta a petição com despacho, certidão e réplica seguintes: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil. Ondina Pereira Portella de Vasconcellos, brasileira, casada e residente á rua Corrêa Dutra n. 86, tendo obtido de V. Ex. o alvará de separação de corpos e a necessaria autorização para, pelos meios judiciais, desquitar-se do seu marido Agenor Amador de Vasconcellos, com fundamento no art. 317, n. IV, do Codigo Civil, requer a V. Ex. a citação do supplicado para vir na primeira audiencia deste juizo, responder aos termos da presente acção, á qual dá o valor de 5:000\$, para os efeitos da taxa judiciaria, e protesta por todos os meios de prova em direito permittidos. 2-4-923. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1923. — Raul Monnerat. (Estava legalmente sellada.) Despacho: D. Cite-se. Rio, 2-4-923. — *Silva Castro*. Certidão: Certifico e dou fé que me dirigi á rua do Caltete n. 127 c, sendo alli, deixei de intimar Agenor Amador de Vasconcellos, por ser ali informado não morar mais o supplicado e nem pessoa alguma me informasse o seu paradeiro certo. Rio, 4 de abril de 1923. — O official do juizo, Luiz Teixeira Corrêa. Réplica: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil. Tendo o official da justiga, como se vê á fls., certificado não encontrar o réo Agenor Amador de Vasconcellos e nem tão pouco pessoa alguma que informasse o seu paradeiro certo, afim do ao mesmo dar conhecimento da acção que neste juizo lhe move sua mulher Ondina Pereira Portella de Vasconcellos, para delle se desquitar judicialmente e attendendo aos depoimentos das testemunhas de fls. do appenso que declararam que desde que o réo abandonou o seu lar conjugal, já-mais qualquer pessoa delle teve conhecimento ou noticia e estando assim justificada a sua ausencia, requer a V. Ex. que sejam expedidos os competentes editaes com citação no prazo de 30 dias, para que o supplicado venha se defender, sob pena de revelia. Nestes termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923. — Raul Monnerat, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 11-4-923. — *Silva Castro*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente em lugar incerto e não sabido

Agenor Amador de Vasconcellos para vir a primeira audiencia deste juizo, findo o prazo deste edital, ver se lhe propor a referida acção de desquite e assignar-se-lhe o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, sciente de que as audiencias tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dous iguaes, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de abril de 1923. Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscreevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Jorge Boltshauser, para sciencia do protesto requerido por João Antonio de Almeida Gonzaga, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da Quarta Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processa o protesto requerido por João Antonio de Almeida Gonzaga contra Jorge Boltshauser, dos quaes consta a petição com despacho e o termo seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Civil. João Antonio de Almeida Gonzaga sendo credor de Jorge Boltshauser pela importância de 10:115\$100, representado esse credito por uma nota promissoria vencida em 18 de julho de 1918, quer fazer o necessario protesto judicial para interromper a prescripcão da acção que lhe compete, e por isso requer seja o mesmo tomado por termo intimando-se o emitente Jorge Boltshauser, que se acha em lugar incerto e não sabido, por editos que serão publicados com o prazo que V. Ex. determinar, uma vez produzida a justificação da ausencia. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. 11-7-923. João Antonio de Almeida Gonzaga Junior. (Estava legalmente sellada.) Despacho: D. A. Sim, designados dia e hora pelo escrivão. Rio, 11-7-923. *Silva Castro*. Protesto. Aos 11 de julho de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, no *Forum* e em cartorio desta Quarta Vara Civil, compareceu João Antonio de Almeida Gonzaga, representado por seu bastante procurador o advogado Dr. João Antonio de Almeida Gonzaga Junior e por este foi dito que sendo credor de Jorge Boltshauser, da importância de 10:115\$100, constante de uma nota promissoria junta a estes autos, na conformidade e nos termos da petição do fls. 2, que fica fazendo parte integrante deste termo para os fins de direito, protestava, como protestado tem, pela interrupção da prescripcão do referido titulo. E de como assim o disse e depois de lido e achado conforme assigno e dou fé. Eu, Wilson Salles Abreu, escrevente juramentado, escrevi. Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscreevi. João Antonio de Almeida Gonzaga Junior. (Foi feita a justificação de ausencia, julgada por sentença e mandado expedir editaes com o prazo de 30 dias). Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente em lugar incerto e não sabido, Jorge Boltshauser, para sciencia do protesto requerido por João Antonio de Almeida Gonzaga, nos termos da petição e termo acima transcriptos. E para constar se passou este e mais dous iguaes teóres que serão publicados e affixados

na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 12 de julho de 1923. Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (4.505)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia da Companhia Francaza de Industria e Commercio

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Companhia Francaza de Industria e Commercio, estabelecida á rua Buenos Aires n. 90, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da massa fallida de G. Larue & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Companhia Francaza de Industria e Commercio, estabelecida á rua Buenos Aires n. 90, por sentença deste juizo de 11 de julho de 1923 ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 14 de novembro de 1922. Foi nomeado syndico o credor Alfredo Habitzel, residente á rua da Candelaria n. 83, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de agosto de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias do Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 60 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 1923. Eu *Alvaro Cunha*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o escrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. Está conforme. — *Alvaro Cunha*. (4.436)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida pela S. A. Mercantil y Transportes Domingos Barthe contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de réis 107.000\$, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que contderem de direito.

Rio, 12 de julho de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (4.473)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de A. Santos

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de A. Santos que a assembleia geral foi, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, adiada para o dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152 Rio, 13 de julho de 1923. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (4.489)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para a venda e arrematação do immovel, penhorado por *Joaquim Lopes Bastos* a *José Martins Gomes Filho*, na forma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor na 2ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber a todos quantos do presente edital de primeira praça virem que por este juizo e cartorio do escrivão que a este subscrive se processa o corre seus devidos termos uns autos de executivo entre partes *Joaquim Lopes Bastos* e *José Martins Gomes Filho* e que por parte daquelle me foi dirigida a petição seguinte: — Petição: Illmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil. *Joaquim Lopes Bastos* requer a V. S. nos autos de executivo entre partes *José Martins Gomes Filho* e o supplicante, tendo sido avaliado o immovel, seja expedido o edital de venda e arrematação. Nestes termos pede deferimento. Rio, 5 de julho de 1923. *Tancredo Guanabara*. (Estava sellada). Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e pelo official de justiça, affixado no logar do costume e pela qual será levado á praça á porta deste juizo á rua Barbara de Avarenga n. 25, ás 13 horas, no dia 7 de agosto proximo futuro. Avaliação: Um terreno á avenida Suburbana, dous mil oitocentos e quinze, isto é, junto a este predio, avaliado por 4:550\$000 (quatro contos seiscentos e cincoenta mil réis) preço por quanto irá á praça no dia acima. Dado e passado em 13 de julho de 1923. — Eu, *João Diogo Macher da Cunha*, escrevente juramentado o escrevi. — *Alfredo Pereira*, escrivão, subscrevo. — *João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme. *Malcher da Cunha*. (4.485)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, subpretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que esta subscrevo, tem de ser arrematados a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 27 de julho corrente, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, sobrado, os bens que foram penhorados a D. Odilia Pinto Simões, no executivo, por nota promissoria que lhe move o Dr. Octavio Eunício Alvaro, cujos bens são os seguintes: 1 piano allemão «Sponagel» (fabricante allemão) n. 1.740, em bom estado; 2 grupos estufados, sendo 1 de cor verde e 1 azul; 1 estatua de bronze; 8 cache-paus; 1 tapete para sala de visitas; 1 mobilia de percha escura para sala de jantar, composta de 1 etagère, 1 guarda crystaes, 1 buffet com espelho marmatê, 1 guarda comidas com tela de arame, 1 mesa elastica e 12 cadeiras com encosto de couro, tudo em bom estado de conservação; 6 quadros ordinarios, 24 talheres, 36 peças de crystal, como sejam copos, calices e compoteiras. Tudo avaliado em 2:362\$000. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance offerecer, no dia e hora acima indicados. Para que chegasse a noticia ao conhecimento de todos, mandei que o porteiro affixasse o presente edital no logar de costume e passasse a respectiva certidão. Dado

e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de julho de mil novecentos e vinte e tres. Eu, *José Cyrillo Castex*, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (4.508)

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem casar-se Pedro de Alcantara Ribeiro e Luiza Antonia de Oliveira; Octavio Joaquim da Fonseca e Maria Galdina da Silva; Pedro Rodrigues de Oliveira e Julia Balbina da Cruz, José Maria Cardoso e Albertina Maria da Conceição; Altamiro O'Relly de Souza e Theoguides Sá da Fonseca; Antonio de Freitas Porto e Sebastiana Alves da Silva. Si algum souber que ha impedimentos accuse-os. Rio, 13 de julho de 1923. O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo *Alfredo Motta*

O doutor Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo *Alfredo Motta* que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 16 de junho de 1923. Eu, *Luiz Marcondes de Andrade Figueira*, escrivão o escrevi. — O juiz, *Edgard Costa*.

Supremo Tribunal Militar

Acta da 42ª sessão judiciaria, em 16 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL LUIZ MEDEIROS

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Viana, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, procedida a leitura do accordão referente ao recurso criminal n. 55, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 278—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Luiz Barbosa de Moura, marinheiro nacional, foguista de 3ª classe, condemnado no grão submedio do art. 117 do Código Penal Militar.

O Tribunal negou provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro João Pessoa, que dava provimento para condemnar o réo no grão maximo do referido artigo.

Appellação n. 276—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante ex-officio, o Conselho de Guerra; appellado, Luciano Pacheco, soldado da Po-

ncia Militar do Distrito Federal, condemnando no grau mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento à apelação.

Apelação n. 275—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; apelante Salvador Cicero, marinheiro nacional grumero, condemnado no grau mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — Preliminarmente o Tribunal deu provimento ao agravo interposto pela promotória afim de declarar que nem o juiz tem autoridade para apreender testemunhas, nem o Conselho de Justiça devia tê-las inquirido, depois da interrogatório do réo, contra o voto dos Srs. ministros relator e Acyndino de Magalhães, os quaes d'viam provimento para annullar o processo a partir do interrogatório exclusivo. Ainda preliminarmente o Tribunal não tomou conhecimento do agravo interposto pelo advogado da decisão do Conselho e Justiça que não admitiu o seu protesto. *De meritis*. — Negou-se provimento à apelação para confirmar a sentença appellada. O Tribunal, attendendo a conducta do advogado de officio Dr. Victor Nunes, que se recusou caprichosamente a assignar o interrogatório do réo, resolveu suspender-o, por 15 dias, do exercício de suas funções.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Arrochellas Galvão.

Usou da palavra por duas vezes, o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 4, EM ADDITAMENTO AO DE N. 1

Aos dezesseis dias de julho de mil novecentos e vinte e tres, presentes neste Ministerio das Relações Exteriores o respectivo director de Contabilidade Dr. Manoel Coelho Rodrigues de um lado, e, de outro, A. Placido Marques & Comp., que, com este ministerio firmaram o contracto numero um, de vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e tres, pelo referido director de Contabilidade, e os supra-referidos contractantes abaixo assignados, foi declarado que, de commun accordo e para maior esclarecimento do final do referido contracto dos artigos de numeros quatorze, vinte e cinco e quarenta e um adjudicados em virtude de sorteio da alinea do artigo setecentos e cincoenta e seis do Código de Contabilidade a mais aos contractantes abaixo assignados, na forma dos editaes e das propostas opportunamente publicados, são os seguintes: quatorze canetas de borracha sortidas, duzia, vinte e quatro mil réis; vinte e cinco colchetes micro, caixa, mil e quinhentos réis; quarenta e uma facas de osso para cortar papel, uma, seis mil e quinhentos réis; que o presente fica fazendo parte integrante do contracto numero um, e, portanto, só sujeito ao selo de folhas. E por assim estarem de accordo mandou o Dr. Manoel Coelho Rodrigues, director da Contabilidade deste ministerio, lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo director, pelos contractantes e as testemunhas abaixo. — Manoel Coelho Rodrigues. — A. Placido Marques & Comp. Como testemu-

nhas: Luiz de Magalhães Lavaras e Calmon da Cama. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis (1\$200).

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas

ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL DE PINHEIRO. — E. DO RIO

Termo de contracto celebrado com o senhor José Rodrigues Gomes da Silva Junior, negociante estabelecido com padaria nesta localidade de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, para o fornecimento de pão de trigo a este curso complementar, durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos treze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres, presente no Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, o director do referido curso, doutor Manoel Paulino Cavalcanti e o senhor José Rodrigues Gomes da Silva Junior, que declarou que, para o fornecimento de pão de trigo a este Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, durante o segundo semestre do corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, assigna o presente contracto com o senhor director do referido curso complementar, mediante as seguintes condições:

Primeira — O senhor José Rodrigues Gomes da Silva Junior, que em seguida será denominado — o contractante — obriga-se a fornecer a este curso complementar pão de trigo de primeira qualidade pelo preço de mil e cem réis o kilo.

Segunda — O pão será entregue no almoxarifado deste curso, diariamente, ás seis horas da manhã, de accordo com o pedido feito pelo economo-almoxarife.

Terceira — A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido.

Quarta — No caso de não ser accedido o pão por sua má qualidade, ou recusar o contractante fornecel-o, ser-lhe-ha applicada a penalidade constante da clausula terceira deste contracto. Nos casos de reincidencia, a multa será elevada ao dobro, podendo o Governo rescindir o contracto com a perda da caução, sem que ao contractante assista direito a qualquer reclamação ou interpellação judicial ou extra-judicial.

Quinta — O contractante obriga-se a sellar suas facturas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando-as á directoria deste curso no prazo e com as formalidades a que se refere a letra a do artigo duzentos e cincoenta e oito, do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, em tantas vias quantas forem exigidas pelo director, de cuja entrega será dado o competente recibo.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelo director desta repartição, com recurso para o ministro, serão immediatamente

communhadas á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, e deduzir-se-hão das facturas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o seu pagamento desde que a importancia possa satisfazer as exigencia das multas: caso não o possa reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente a importancia da multa, ou deduzir-se-hão da caução feita para garantia do contracto. Sendo que, no caso de deducção de multas no valor da caução, o contractante será obrigado a completar a dita caução, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da intimação, por escripto, expedida para tal fim.

A falta de cumprimento, pelo contractante, desse recolhimento importa na rescisão immediata do contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto depositou o contractante no Thesouro Nacional a quantia de quatrocentos e cincoenta mil réis, cujo conhecimento de deposito numero novecentos e cincoenta e sete, de nove de julho do corrente anno, fica archivado nesta directoria. Esta caução só será restituída ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão correrão por conta da consignação 9ª, "O necessario á manutenção dos cursos, etc.", titulo II "Material", verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral", do artigo setenta e nove, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, onde serão empenhadas, á medida que forem extrahidos os respectivos "pedidos" por esta repartição, na forma da legislação em vigor.

Decima — O selo proporcional devido pelo presente contracto será ecbrado nas facturas que forem apresentadas pelos fornecimentos feitos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, na forma do numero vinte e seis, do paragrapho quarto, da tabella B, do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Antonio João Loureiro Filho e Doorgal Cambráia e por mim, Francisco Ribeiro de Abreu, escripturario do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, que o lavrei.

Pinheiro, 13 de julho de 1923. — Manoel Paulino Cavalcanti. — José Rodrigues Gomes da Silva Junior. — Testemunhas: Antonio João Loureiro Filho. — Doorgal Cambráia. — Francisco Ribeiro de Abreu. Achavam-se coladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de vinte e dois mil e seiscentos réis.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro. Confere. Em 13 de julho de 1923. — F. Ribeiro de Abreu, escripturario. — O director, P. Cavalcanti.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Directoria da Contabilidade****CONTRACTO N. 59**

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para fornecimentos do grupo n. 22 «Ferragens e artigos de ferragistas» a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 21, de 24 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres:

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os Srs. Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cinco e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dois ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numeros 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, de 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31 de janeiro, e 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15 e 16 de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dezasseis de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas cinco mil cento e vinte e oito e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscrição dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo;

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, os artigos constantes da relação que a este acompanha, conforme proposta que fizeram do grupo 22, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com declaração do prazo da entrega e com 48 horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contratante;

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos;

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa

não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Sexta — As multas que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Sr. ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebidos a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em onze do corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto e duzentos mil réis (1:200\$), conforme provaram com o documento numero novecentos e setenta e quatro, de onde de julho de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquella instituição denegar o registro;

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e quatro contos quarenta e dois mil oitocentos e quarenta réis (24:0428840) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª — Secretaria de Estado; 15ª — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correccão; 19ª — Archivo Nacional; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Manicomio Judiciario — C. de Alienados — C. de Aliadas; 24ª — Escola N. de Bellas Artes; 25ª — Instituto N. de Musica; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto N. de Surdos Mudos; 28ª — Bibliotheca Nacional; 29ª — Obras; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 39ª — Museu Historico; 40ª — Serviço Medico Legal; 41ª — Gabinete de Identificação e Estatística; 42ª — Escola 15 de Novembro; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres e sub-consignações seguintes do material:

Secretaria de Estado: «Impressões, etc.»	200\$000
Repartição da Policia: «Padiolas, etc.»	1:000\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios: «Ferramenta, etc.»	2:000\$000

Colônia Correccional dos Dous Rios: «Camas, colchões, etc.»	500\$000
Casa de Detenção: «Ferramentas, etc.»	2:000\$000
Casa de Detenção: «Camas, utensílios, etc.»	800\$000
Casa de Correção: «Ferramenta, etc.»	2:242\$340
Casa de Correção: «Combustível, etc.»	800\$000
Arquivo Nacional: «Limpeza e asseio da casa, etc.»	300\$000
Hospital Nacional de Alienados: «Aquisição e concertos de moveis, etc.»	800\$000
Hospital Nacional de Alienados: «Materia prima para as officinas»	500\$000
Manicômio Judiciário: «Aquisição e concerto de moveis, etc.»	300\$000
Colônia de Alienados: «Aquisição de moveis, etc.»	500\$000
Colônia de Alienados: «Instrumentos de la-voura, etc.»	3:500\$000
Colônia de Alienados: «Aquisição e concertos de moveis, etc.»	1:000\$000
Escola Nacional de Bellas Artes: «Aquisição e concertos de moveis, etc.»	500\$000
Instituto Nacional de Musica: «Objectos de expediente, etc.»	500\$000
Instituto Benjamin Constant: «Aquisição de moveis, etc.»	300\$000
Instituto Benjamin Constant: «Impressões, etc.»	500\$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Aquisição e concertos de moveis, etc.»	50\$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Material para as officinas, etc.»	1:000\$000
Bibliotheca Nacional: «Objectos de expediente, etc.»	500\$000
Obras «Conservação, etc.»	500\$000
Instituto Oswaldo Cruz: «Objectos de expediente, etc.»	500\$000
Museu Historico: «Eventuaes»	500\$000
Servico Medico Legal: «Publicações e eventuaes»	500\$000
Gabinete de Identificação e Estatística: «Utensílios, etc.»	150\$000
Escola 15 de Novembro: «Ferramentas, etc.»	1:200\$000
Escola 15 de Novembro: «Camas, etc.»	700\$000

No total de Rs. 24:042\$846

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Srs. Francisco Bezerra de Menezes e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal, do valor de cincoenta mil réis (50\$000). Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1923 (12-7-923). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Fontes Garcia & Comp. — Francisco Bezerra de Menezes. — Humberto Graça.

RELAÇÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

2. Aço em chapas, kilo, novecentos e noventa réis	\$990
3. Aço em vergalhões e barras, kilo, mil duzentos réis	1\$200
5. Alicates com 2 cortes de 10", um, dous mil e duzentos réis	2\$200
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um, dous mil réis	2\$000
9. Alfanges completos grandes, um, oito mil réis	8\$000
10. Aldrabas de ferro sortidas, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
13. Ancinhos de aço 10 dentes, um, mil e quinhentos réis	1\$500
14. Ancinhos de aço 8 dentes, um, mil réis	1\$000
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo, vinte e cinco mil e novecentos réis	25\$900
17. Arame de ferro galvanizado q. g., kilo, um mil réis	1\$000
18. Arame de metal q. g., kilo, cinco mil e duzentos réis	5\$200
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo, mil novecentos e noventa réis	1\$990
20. Aspersorios grandes, completos, um, onze mil réis	11\$000
23. Bacias de ferro esmaltado de 30 c/m de diametro, uma, dous mil e duzentos réis	2\$200

24. Bacias de ferro esmaltado de 60 c/m de diametro, uma, quatro mil réis	4\$000
29. Balmaes de cobre sortidos, kilo, cinco mil réis	5\$000
33. Bules esmaltados para dous litros, um, seis mil e trescentos réis	6\$300
34. Bules esmaltados para cinco litros, um, nove mil réis	9\$000
37. Capachos de grade até 80 c/m, um, seis mil réis	6\$000
38. Capachos de frade até 150, um, doze mil réis	12\$000
39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa 18 c/m de diametro, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
40. Ditas de 20 c/m, uma, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis	4\$450
41. Ditas de 22 c/m, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4\$950
42. Caçarolas de ferro agathe com tampa de 24 c/m, uma, seis mil quatrocentos e cincoenta réis	6\$450
43. Ditas de 26 c/m, uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
44. Caçarolas de ferro esmaltado Clark com tampa, kilo, seis mil réis	6\$000
46. Caldeirões de ferro esmaltado com tampa Clark, kilo, cinco mil réis	5\$000
49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma, onze mil e novecentos réis	11\$900
50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo, cinco mil réis	5\$000
52. Dita para dous litros, uma, cinco mil réis	5\$000
58. Canecas de ferro agathe de 8 1/2 de bocca, uma, mil quinhentos e noventa réis	1\$590
64. Carrinho de madeira (mão), um, trinta e dous mil e novecentos réis	32\$900
67. Chicara e pires esmaltado para chá, duzia, vinte e quatro mil e novecentos réis	24\$900
72. Chave Briffa grande, uma, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25\$500
73. Chave Griffa pequena, uma, quatorze mil réis	14\$000
74. Coadores de metal para chá, um, quatrocentos réis	\$400
76. Colheres de metal branco Nevada, para chá, duzia, sete mil e oitocentos réis	7\$800
77. Idem, idem para sopa, duzia, vinte e dous mil e oitocentos réis	22\$800
78. Idem de alluminio para sopa, duzia, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
81. Cadeados fortes, um, tres mil réis	3\$000
85. Conchas de ferro estanhado de 9 c/m, uma, setecentos réis	\$700
87. Conchas de ferro estanhado de 8 c/m, uma, mil e duzentos réis	1\$200
90. Deposito para lixo de ferro galvanizado, para 20 kilos, um, onze mil e novecentos réis	11\$900
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
95. Enxadas de aço de 3 libras, Jacaré legitima, uma, sete mil réis	7\$000
96. Idem, idem, de 3 1/2 libras, Jacaré legitima, uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
97. Idem, idem, de 4 libras, Jacaré legitima, uma, nove mil réis	9\$000
99. Espumadeiras de ferro estanhadas de 8 a 12 c/m, uma, setecentos réis	\$700
100. Idem de ferro esmaltado de 8 a 12 c/m, uma, novecentos réis	\$900
104. Escadas de abrir, com 4 degraus, uma, dez mil e novecentos réis	10\$900
105. Escada de abrir, de 8 degraus, uma, dezoito mil réis	18\$000
106. Escada de abrir, de 12 degraus, uma, vinte e oito mil e quatrocentos réis	28\$400
110. Forcados de aço, um, cinco mil e duzentos réis	5\$200
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafusos, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
112. Idem, idem, para armario, uma, mil e trescentos réis	1\$300
114. Facas punhal com 30 cm, de lamina, para cozinha, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
115. Facas com cabo de metal para mesa, duzia, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
118. Fogareiros Primus n. 1 (legitimos), um, quatro mil e trescentos réis	4\$300

419. Fogareiros para alcool, um, mil réis	1\$000
427. Ganchos de metal grandes, um, cento e vin- te réis	\$120
428. Garraão para cinco litros, um, quatro mil réis	4\$000
435. Limações redondos ou quadrados, bastardos, de 1/2", um, mil e novecentos réis	1\$900
436. Idem, idem, murços de 1/2", um, mil e nove- centos réis	1\$900
441. Manteigueiras de ferro esmaltado com 10 c/m de bocca, uma, dou mil e seiscientos réis	2\$600
443. Machados Greaves de 5 libras, um, nove mil e novecentos réis	9\$900
444. Machado Collins de 4 libras, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
446. Manilha de barro de 2", uma, mil e cem réis	1\$100
447. Manilhas de barro de 3", uma, mil e quatro- centos réis	1\$400
448. Manilha de barro de 4", uma, mil oitocentos e noventa réis	1\$890
449. Manilhas de barro de 6", uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
450. Manilhas de barro de 9", uma, quatro mil e trezentos réis	4\$300
451. Manilhas de barro de 12", uma, cinco mil e sefcentos réis	5\$700
453. Pás para lixo reforçadas, uma, mil e duzen- tos réis	1\$200
454. Pás de bico (inglezas), uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
455. Pás quadradas (inglezas), uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
458. Parafusos de metal com porcas sortidas, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
462. Pratos de ferro esmaltado Japy, fundos e razos, de 22 c/m, um, quatrocentos e quarenta réis	\$440
465. Picaretas inglezas, de aço, de bico ou qua- dradas, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
468. Panellas de ferro Clark com tampa, uma, cinco mil réis	5\$000
469. Panellas de ferro agathe de 18 c/m, uma, tres mil e cem réis	3\$100
470. Panellas de ferro agathe de 20 c/m, uma, qua- tro mil e trescentos réis	4\$300
471. Panellas de ferro agathe de 22 c/m, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200
472. Panellas de ferro agathe de 24 c/m, uma, seis mil e oitocentos réis	6\$800
473. Panellas de ferro agathe de 26 c/m, uma, sete mil e trescentos réis	7\$300
474. Raspadeiras para animaes, uma, mil e qua- trocentos réis	1\$400
475. Rebites de ferro, KRo, dous mil e duzentos réis	2\$200
477. Regadores grandes de folha, reforçados, um, sete mil e seiscientos réis	7\$600
483. Serrote Greaves, médio, um, seis mil e no- vecentos réis	6\$900
485. Tachos fortes de ferro com cabo, um, dous mil réis	2\$000
490. Trena de 20 metros Chestermans, uma, vinte e um mil réis	21\$000
495. Urinões de ferro esmaltado, com tampa, de 22 c/m, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
496. Idem de 24 c/m, um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
497. Verrumas sortidas Fray, jogo, sete mil e qua- trocentos réis	7\$400
498. Yasos para latrinas, completos, modelo ado- ptado, um, sessenta e um mil e oitocentos réis	61\$800

CONTRACTO N. 60

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Soares Sobrinho & Companhia, Limitada, para o fornecimento do grupo n. 22, "Ferragem e artigos de ferragistas", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 24, de 24 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos treze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Ju-

rior, os Srs. Soares, Sobrinho & Comp., Limitada, estabeleci-
dos á rza da Passagem numero quarenta e cinco, e declararam
que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo
vinte e dous, ás repartições do referido ministerio, durante o
corrente anno de 1923, assignam o presente contracto, resul-
tante da concorrência publica aberta na conformidade dos
editais publicados no *Diario Official* ns. 21, 22, 23, 24, 25,
26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, de
24, 25, 26, 27, 28, 30, 31 de janeiro, e 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9,
10, 11, 13, 15 e 16 de fevereiro de mil novecentos e vinte e
tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão
publicadas integralmente no *Diario Official* de dezeseite de fe-
vereiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas cinco mil
cento e vinte e oito e seguintes, juntamente com a relação
rominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de
abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a for-
necer, durante todo o anno de 1923, de accordo com as con-
dições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo
ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as se-
guintes condições.

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as con-
tas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresen-
tando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da
entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exi-
gidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo
das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil
réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal
prazo.

Segunda — Os Srs. Soares, Sobrinho & Comp., Ltd.,
neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se
a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Nego-
cios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e
vinte e tres, os artigos constantes da relação que a este acom-
panha, conforme proposta que fizeram, do grupo n. 22, pelos
preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo,
á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuan-
do-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Co-
lonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na
ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados
ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião
do recebimento ou da conferencia os artigos que não estive-
rem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos
pelos chefes de repartições com declaração do prazo da en-
trega e com 48 horas de antecedência e satisfeitos pelo for-
necedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao
recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de forneci-
mento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obri-
gado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pe-
dido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de
artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para
constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora
da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo
deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no
mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de
negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses
artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa com-
mercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais van-
tajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita
dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior
ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde
lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos
contractantes toda e qualquer differença de preço para mais,
ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre
o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha
sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for
feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da
entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinze-
nal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita
no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa
de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos
pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento
(50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze
dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os
artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições esta-
belecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até
o valor da caução depositada para garantia de sua execução
si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não pre-
ferir impôr, por simples aviso ou notificação independente
de acção ou interpellação judicial com perda da mencionada
caução, que reverte a favor da Fazenda Nacional, a imme-
diata rescisão deste contracto sem que aos contractantes
assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos
que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes
e que serão impostas pelos chefes das repartições com re-

curso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas à Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas, contas desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em doze do corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$000), conforme provaram com o documento numero novecentos e oitenta e oito, de doze de julho de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de oito centos oitocentos e quarenta e nove mil e trescentos réis (8:849\$300), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª — Secretaria de Estado; 15ª — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correção; 18ª — Archivo Nacional; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Manicomio Judiciario — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 24ª — Escola Nacional de Bellas Artes; 25ª — Instituto Nacional de Musica; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 28ª — Bibliotheca Nacional; 29ª — Obras; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 39ª — Museu Historico; 40ª — Serviço Medico Legal; 41ª — Gabinete de Identificação e Estatística; 42ª — Escola 15 de Novembro, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e sub-consignações seguintes do material:

Secretaria de Estado: "Impressões, etc."	100\$000
Repartição da Policia: "Padiolas, etc."	200\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios: "Ferramentas, etc."	1:400\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios: "Camas, colchões, etc."	200\$000
Casa de Detenção: "Ferramentas, etc."	400\$000
Casa de Detenção: "Camas, utensilios, etc."	400\$000
Casa de Correção: "Ferramentas, etc."	1:000\$000
Casa de Correção: "Combustivel, etc."	400\$000
Archivo Nacional: "Limpeza e asseios da casa, etc."	100\$000
Hospital Nacional de Alienados: "Acquisição e concertos de moveis, etc."	50\$000
Hospital Nacional de Alienados: "Materia prima para as officinas"	200\$000
Manicomio Judiciario: "Acquisição e concertos de moveis, etc."	50\$000
Colonia de Alienados: "Acquisição de moveis, etc."	200\$000
Colonia de Alienados: "Instrumentos de lavpura, etc."	909\$300
Colonia de Alienadas: "Acquisição e concertos de moveis, etc."	500\$000
Escola Nacional de Bellas Artes: "Acquisição e concertos de moveis, etc."	100\$000
Instituto Nacional de Musica: "Objectos de expediente, etc."	100\$000

Instituto Benjamin Constant: "Acquisição de moveis, etc."	200\$000
Instituto Benjamin Constant: "Impressões, etc."	100\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos: "Acquisição e concertos de moveis, etc."	40\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos: "Material para as officinas, etc."	400\$000
Bibliotheca Nacional: "Objectos de expediente, etc."	200\$000
Obras, «Conservação, etc.»	100\$000
Instituto Oswaldo Cruz, «Objectos de expediente, etc.»	30\$000
Museu Historico, «Eventuaes»	100\$000
Serviço Medico Legal, «Publicações e eventuaes»	400\$000
Gabinete de Identificação e Estatística, «Utensilios, etc.»	100\$000
Escola 15 de Novembro, «Ferramentas, etc.»	80\$000
Escola 15 de Novembro, «Camas, etc.»	100\$000

No total de réis 8:849\$300

E por estarem accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes representando o valor de dezoito mil réis (18\$000). Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1923 (13-7-23). — José Vicente Flores Junior, director geral, interino. — Soares, Sobrinho & Comp. Ltd. — Francisco Bezerra de Menezes. — Humberto Graça.

RELAÇÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

25. Baldes zincados, reforçados 14", um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
26. Idem, idem, de 12", um, três mil réis	3\$000
35. Bules esmaltados para um litro um tres tres mil e oitocentos réis	3\$800
45. Caldeirão de agathe com tampa, de 18 litros, um, sete mil réis	7\$000
51. Chaleira de agathe para 5 litros, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
59. Canecas de agathe para 1/2 litro, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
60. Idem, de aluminio, de 8 centímetros, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
63. Cano de ferro galvanizado, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
71. Chaves inglesas, de 8", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
75. Coadores de metal grandes, para hervas, um, mil e cem réis	1\$100
79. Colheres de aluminio para chá ou café, duzia, mil e cem réis	1\$100
86. Conchas estanhadas de 15 cm, uma, mil e trescentos réis	1\$300
88. Depositos para lixo, de cinco kilos, um, sete mil réis	7\$000
89. Idem, idem para 10 kilos, um, oito mil réis	8\$000
94. Escarradeiras esmaltadas com pé pequeno, uma, quinze mil réis	15\$000
103. Escova com peso para encerer, uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500
107. Escadas de ahrir com 16 degraus, uma, cincoenta mil réis	50\$000
108. Idem, idem, com 20 degraus, uma, sessenta mil réis	60\$000
124. Garfos de metal branco para mesa, duzia, dezeseis mil réis	16\$000
130. Jarros de agathe de cinco a 10 litros, um, doze mil réis	12\$000
131. Lima chata bastarda, de 8", uma, mil e duzentos réis	1\$200
132. Idem, murça, de 8", uma, mil e quinhentos réis	1\$500
133. Idem de meia canna bastarda, de 8", uma, mil e quinhentos réis	1\$500
134. Idem, de meia canna murça de 8", uma, mil e quinhentos réis	1\$500
138. Martellos americanos, sortidos, um, cinco mil quinhentos réis	5\$500
140. Marmitas esmaltadas, cinco pratos, uma treze mil réis	13\$000

167. Pontas de Paris qualquer numero, pacote, tres mil e duzentos réis	3\$200
178. Alegadores pequenos, reforçados, um, tres mil réis	3\$000
184. Sacarrolhas, um, novecentos réis	\$900
188. Tesouras de cortar chapa de 9", uma, nove mil réis	9\$000
189. Tigellas de ferro esmaltados 10, uma, oitocentos réis	\$800
191. Trenas de aço de 10 metros, uma, treze mil réis	13\$000
194. Urinolos esmaltados, com tampa de 20 cm, um, tres mil e trezentos réis	3\$300

CONTRACTO N. 61

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Firmino Fontes & Irmãos, para o fornecimento do Grupo n. 22 «Ferragem e artigos de ferragistas», a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 21, de 24 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres.

«Aos treze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca numero nove e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dous ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, de 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31 de janeiro e 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15 e 16 de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as monstas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dezasete de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas cinco mil cento e vinte e oito e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Firmino Fontes & Irmãos, neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, os artigos constantes da relação que a este acompanha, conforme proposta que fizeram do grupo n. 22, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, posto nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com 48 horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgência, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços corrente no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa com-

mercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincuenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-ão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida. Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em doze de julho corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de cento e cincuenta mil réis (150\$000), conforme provaram com o documento de mil novecentos e oitenta e tres, de doze de julho de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dous contos novecentos e dous mil quatrocentos e oitenta réis (2:902\$480), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10 — Secretaria de Estado; 15 — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Rous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Manicomio Judiciario — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 24 — Escola Nacional de Bellas Artes; 25 — Instituto Nacional de Musica; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 28 — Biblioteca Nacional; 29 — Obras; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; 39 — Museu Historico; 40 — Serviço Medico Legal; 41 — Gabinete de Identificação e Estatistica; 42 — Escola. 15 de Novembro; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Minis-

terio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e sub-consignações seguintes, do material:

Secretaria de Estado — "Impressões, etc."	50\$000
Repartição da Policia — "Padiolas, etc."	100\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios:	
"Ferramenta, etc."	250\$000
"Camas, colchões, etc."	100\$000
Casa de Detenção:	
"Ferramentas, etc."	250\$000
"Camas, utensilios, etc."	200\$000
Casa de Correção:	
"Ferramenta, etc."	250\$000
"Combustível, etc."	200\$000
Arbico Nacional — "Limpeza e asseio da casa, etc."	50\$000
Hospital Nacional de Alienados:	
"Acquisição e concertos de moveis, etc."	200\$000
"Materia prima para as officinas, etc."	50\$000
Manicómio Judiciario — "Acquisição e concertos de moveis, etc."	20\$000
Colonia de Alienados:	
"Acquisição de moveis, etc."	100\$000
"Instrumentos de lavoura"	100\$000
Colonia de Alienados — "Acquisição e concertos de moveis, etc."	142\$480
Escola Nacional de Bellas Artes — "Acquisição e concertos de moveis, etc."	50\$000
Instituto Nacional de Musica — "Objectos de expediente, etc."	50\$000
Instituto Benjamin Constant:	
"Acquisição de moveis, etc."	100\$000
"Impressões, etc."	50\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos:	
"Acquisição e concertos de moveis, etc."	20\$000
"Material para as officinas, etc."	100\$000
Bibliotheca Nacional:	
"Objectos de expediente, etc."	50\$000
Obras «Conservação, etc.»	30\$000
Instituto Oswaldo Cruz — "Objectos de expediente, etc."	50\$000
Museu Historico — «Eventuaes»	30\$000
Serviço Medico, Legal — «Publicações e eventuaes»	30\$000
Gabinete de Identificação e Estatística — «Utensilios, etc.»	30\$000
Escola 15 de Novembro:	
"Ferramentas, etc."	200\$000
"Camas etc."	50\$000
No total de	2:902\$480

É por estarem assim accórdes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam collocadas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor seis mil réis (6\$000). Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1923 (13-7-923) — José Vicente Gomes Flores Junior, Director Geral, interino, — Firmino Fontes e Irmãos. — Francisco Bezerra de Menezes. — Humberto Graça.

1. Abridor de latas, um, trescentos e setenta réis	\$370
4. Agulhas para fogareiro «Primus», papel, cento e quarenta réis.	140
6. Alicates «Universal», até 8", um, tres mil réis	3\$000
7. Alicates com cabo isolado de 7 1/2", um, quatro mil e setecentos réis.	4\$700
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo, seis mil réis	6\$000
15. Apparelho para sabão liquido, completo, um, quinze mil réis	15\$000
21. Alumen em pó, kilo, quatrocentos e setenta réis	\$470
28. Balmazes de ferro, sortidos, kilo, novecentos réis	\$900

30. Batedores de arame para ovos, um, trescentos e oitenta réis	\$380
47. Caldeirão de ferro agathe, com 0m,40 de boca, um, dezesseis mil réis.	16\$000
48. Caldeirão de ferro agathe, com 0m,30 de boca, um, quatorze mil réis.	14\$000
53. Cabos sortidos para formões, um, cento e quarenta réis	\$140
54. Cabos de ipé para enxada, um, cento e noventa réis	\$190
55. Cabos de ipé para machado, um, seiscentos e setenta réis	\$670
56. Cabos de ipé para picareta, um, seiscentos e setenta réis	\$670
57. Cabos de ipé para ancinhos, um, noventa réis	\$090
58. Calha de cobre, kilo, quatro mil e novecentos réis	4\$900
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um, tres mil e duzentos réis.	3\$200
80. Cabides de metal nickelado, um, setecentos e quarenta réis	\$740
82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma, tres mil e setecentos réis.	3\$700
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma, mil e setecentos réis.	1\$700
8. Colheres para pedreiros, pequenas, uma, novecentos réis	\$900
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma, vinte réis	\$020
98. Enxada marca «Jacaré», legitimo, um, seis mil e novecentos réis.	6\$900
101. Escala articulada de dous metros, uma, mil e quatrocentos e noventa réis.	1\$490
102. Escala articulada de um metro, uma, oitocentos e noventa réis.	\$890
109. Furadores de sacco, um, novecentos e setenta réis	\$970
116. Faca com cabo de madeira, para mesa, duzia, quatorze mil e setecentos réis.	14\$700
117. Faca americana, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
120. Fogareiro Primus, n. 1 (legitimo), vinte e cinco mil e setecentos réis.	25\$700
125. Garfo de ferro, com cabo de madeira, para mesa, duzia, dez mil e setecentos réis.	10\$700
126. Garfo de ferro estanhado, grande, de tres dentes, para cozinha, um, quinhentos e setenta réis	\$570
137. Lima de tres quinas, pequena, uma, duzentos e cincoenta réis	\$250
142. Machadinha Collin, com cabo, uma, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
145. Maçarico a gazolina para soldar, um, vinte e nove mil e setecentos réis.	29\$700
152. Pedra pomes em pedra, kilo, oitocentos e setenta réis	\$870
163. Peneiras de arame, grandes, uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800
161. Peneiras de arame, pequenas, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
165. Presos de ferro sortidos, kilo, mil quatrocentos e setenta réis.	1\$470
179. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma, dous mil cento e setenta réis.	2\$170
187. Talhadeiras de 3/4, uma, mil trescentos e vinte réis	1\$320

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade, 13 de junho de 1923.

CONTRACTO N. 62

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mendes, Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo 1 22, "Ferragens e artigos de ferragistas" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 24, de 24 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos treze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Mendes, Pinto & Comp., estabelecidos á avenida Passos numero cento e seis e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dous ás

repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concorrência, publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ns. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, de 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31 de janeiro e 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15 e 16 de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dezeseito de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, á folhas cinco mil cento e vinte e oito e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Mendes, Pinto & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres os artigos do grupo n. 22, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com declaração do prazo da entrega com 48 horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença do preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia o hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e de-

duzir-se-lhão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-lhão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-lhão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em doze do corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de sessenta mil réis (60\$000) conforme provaram com o documento numero novecentos e oitenta e um, de doze do julho de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto duzentos e oitenta mil seiscentos e oitenta réis (1:280\$680) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10 — Secretaria do Estado; 15 — Policia do Districto Federal. — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Manicomio Judiciario — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 24 — Escola N. de Bellas Artes; 25 — Instituto N. de Musica; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos Mudos; 28 — Bibliotheca Nacional; 29 — Obras; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; 39 — Museu Historico; 40 — Servico Medico Legal; 41 — Gabinete de Identificação e Estatística; 42 — Escola 15 de Novembro; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e sub-signações seguintes do material:

Secretaria de Estado: «Impressões, etc.»	20\$500
Repartição da Policia: «Padiolas, etc.»	50\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios: Camas, etc.»	50\$000
Casa de Detenção: «Camas, utensilios, etc.»	100\$000
Casa de Correção: «Combustivel, etc.»	100\$000
Archivo Nacional: «Limpeza, etc.»	50\$000
Hospital Nacional de Alienados: «Acquisição e concertos de moveis, etc.»	100\$000
Manicomio Judiciario: «Acquisição e concertos de moveis, etc.»	50\$000
Colonia de Alienados: «Acquisição de moveis, etc.»	50\$000
Colonia de Alienadas: «Acquisição e concertos de moveis, etc.»	100\$000
Escola Nacional de Bellas Artes: «Acquisição e concertos de moveis, etc.»	50\$000
Instituto Nacional de Musica: «Objectos de expediente, etc.»	50\$000
Instituto Benjamin Constant: «Acquisição de moveis, etc.»	65\$180
Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «Acquisição e concertos de moveis, etc.»	20\$000
Bibliotheca Nacional: «Objectos de expediente, etc.»	60\$000
Obras: «Conservação, etc.»	50\$000
Instituto Oswaldo Cruz: «Objectos de expediente, etc.»	50\$000
Museu Historico: «Evenuaes»	50\$000

Serviço Medico Legal: «Publicações e eventuaes»..	50\$000
Gabinete de Identificação e Estatística: «Utensilios, etc.»	50\$000
Escola 15 de Novembro: «Camas, etc.»	50\$000
	1:215\$680

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada directoria da contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes, representando o valor de quatro mil duzentos réis (4\$200). Rio de Janeiro, em treze de julho de 1923 (13-7-923). — José Vicente Gomes Flores Ju-

nior, director geral interino. — Mendes, Pinto & Comp. — Francisco Bezerra de Menezes. — Humberto Graça.

RELAÇÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

27. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados, de 8", um, mil e setecentos réis	1\$700-
65. Carrinho de ferro (mão), um, trinta e oito réis	38\$000
66. Carrocinha de madeira, para aterro, uma, cento e dez mil réis	110\$000
91. Depósitos para lixo, de ferro galvanizado, para 50 kilos, um, dezete mil e quinhentos réis	17\$500
113. Facas para descascar batatas, uma, trescentos e setenta réis	\$370
160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo, quatro mil réis	4\$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Termo additivo

Termo additivo ao contracto n. 13 — 1923 —, celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Freire Guimarães & Comp., estabelecido á rua Buenos Ayres n. 18, nesta capital, para o fornecimento de artigos do grupo 10 «Drogas e productos chimicos».

Aos dezeseis (16) do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres (1923), compareceu na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica o senhor Mario Ramos, representante, devidamente habilitado para tal fim, e declarou perante o senhor secretario geral, interino, do departamento, doutor Octavio Carlos Pinto Guedes e na presença das testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Loques, abaixo assignados, que, por seu intermeido, a firma Freire Guimarães & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires numero dezoito, nesta praça, assignava o presente «Termo additivo» ao contracto firmado em vinte e quatro (24) de março de mil novecentos e vinte e tres (1923) para o fornecimento do grupo dez (10) «Drogas e productos chimicos» ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), ficando a condição «Sexta» do mencionado contracto, redigida da seguinte forma:

«Sexta — Este contracto, numero quatorze (14), de vinte e quatro (24) de março de mil novecentos e vinte e tres (1923), só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.»

E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este «Termo additivo» que, depois de lido e achado conforme pelas partes signalarias o contractantes e daço por firme o valioso sendo assignado pelo senhor secretario geral interino, do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Octavio Carlos Pinto Guedes e pela firma Freire Guimarães & Comp., por seu representante Sr. Mario Ramos que, declarou mais, a firma que representa dá amplo valor ás demais clausulas do contracto numero quatorze a que se tem feito referencia neste termo additivo.

Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1923. — Dr. Octavio Carlos Pinto Gue-

des. — Por procuração de Freire Guimarães & Comp., Mario Ramos. — Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — João Loques.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

CÓPIA EXTRAÍDA DO LIVRO DE CONTRACTO — PESSOAL — Á PAGINA 105 VERSO

Termo de contracto celebrado com o cidadão brasileiro Fritz Abbt, para servir como photographo cinematographista até 31 de dezembro de 1923, nos serviços de pesca e saneamento do litoral.

Aos nove dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o Sr. director geral, capitão de Mar e Guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha, approvando a respectiva minuta em dezoito do mez findo, contractou com Fritz Abbt a prestação de seus serviços como photographo-cinematographista nos serviços de pesca e saneamento do litoral, sob as seguintes condições:

Primeira — O cidadão Fritz Abbt, d'ora avante denominado contractado, se obriga a servir no Ministerio da Marinha, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, como photographo-cinematographista, não podendo rescindir o presente contracto sem causa justificada, a criterio do Governo.

Segunda — O contractado se compromette a bem servir, prestando todos os esclarecimentos e executando todos os serviços ordenados, que tenham relação com sua profissão.

Terceira — O contractado servirá onde lhe fór determinado pela autoridade competente.

Quarta — O contractado se submete á todos os regulamentos e ordenanças que regem a Marinha de Guerra.

Quinta — O contractado será muniado e arranchado com os officiaes quando embarcado.

Sexta — O contractado receberá, mensalmente, pelos serviços prestados, quantia de quatrocentos e cincoenta mil réis.

Setima — Em caso de molestia, o contractado baixará ao Hospital Central da Marinha, se preferir.

Oitava — O presente contracto poderá ser rescindido desde que fique

provado, por inquerito, a falta de cumprimento dos deveres do contractado, ficando o Governo desobrigado de qualquer indemnização.

Nona — Em toda a occasião que o contractado sair em serviço, ser-lhe-ha fornecido um servente da pesca para o ajudar no transporte das machinas.

Decima — Caso o Governo julgue necessaria a rescisão deste contracto, ficará ibrigado a indemnizar o contractado com a importancia correspondente aos mezes que faltarem para a conclusão do presente contracto, fornecendo tambem uma passagem de 1ª classe ao contractado até esta capital, si o mesmo estiver fóra do Rio de Janeiro

Decima primeira — O presente contracto é lavrado de accódo com a autorização constante do artigo 140, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

Decima segunda — As despesas decorrentes deste contracto correrão, neste exercicio, pela verba 13ª — Despesas extraordinarias — Pessoal — onde foi feito o competente empenho.

Decima terceira — O presente contracto só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma no caso de ser denegado o registro por quelle instituto.

Decima quarta — O contractado renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual fór a proveniencia.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accódo com o regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractado que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta capital assim como o fóro. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelsc. Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. Pagará de sello, de accódo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de vinte e quatro mil réis. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e quatro mil réis. Assignados — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral e Fritz Abbt. Como testemunhas: Augusto Pinna Fontes o Alexandre Guedes da Silva. — Está conforme — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. — Confere. Diogenes de Oliveira Dias 2º official.

Directoria Geral de ContabilidadeCOPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS
— PESSOAL — A' PAGINA 102

Termo de contracto celebrado com Arthur de Lima Bottari, Ario Augusto de Nogueira, Joaquim Jove Moreira, Zoroastro Baptista Marques, José Cornelio Pessoa, José Alves de Carvalho, Heitor Acurecio de Queiroz Benigno, Antonio da Silva Rocha, Jorge Adalberto Cortti, José Barbosa de Oliveira, Nilo Mattos, João José Ferreira, Eduardo de Moraes Filho, Dionysio dos Santos, João Nunes de Carvalho, Christiano Meyer, José Victorio de Farias, Euclides de Souza Moreira e Murillo de Almeida Magarão, para prestar serviços neste ministerio como enfermeiros navaes

Aos dez dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso numero dous mil cento e vinte, de oito do maio ultimo, o despacho do senhor ministro, de vinte e quatro do mesmo mez, approvando a respectiva minuta, contractou com Arthur de Lima Bottari, Ario Augusto de Nogueira, Joaquim Jove Moreira, Zoroastro Baptista Marques, José Cornelio Pessoa, José Alves de Carvalho, Heitor Acurecio de Queiroz Benigno, Antonio da Silva Rocha, Jorge Adalberto Cortti, José Barbosa de Oliveira, Nilo Mattos, João José Ferreira, Eduardo de Moraes Filho, Dionysio dos Santos, João Nunes de Carvalho, Christiano Meyer, José Victorio de Farias, Euclides de Souza Moreira e Murillo de Almeida Magarão, a prestação de seus serviços profissionais a este ministerio, como enfermeiros, sob as seguintes condições:

Primeira — Os cidadãos acima nomeados e dora em diante denominados contractados, se obrigam a servir no Ministerio da Marinha, como enfermeiros navaes de 2ª classe, pelo prazo de tres (3) annos.

Segunda — Os contractados farão os mesmos serviços e terão as mesmas obrigações que competem aos enfermeiros navaes de segunda classe, do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

Terceira — Os contractados terão os mesmos vencimentos que percebem os enfermeiros navaes de segunda classe.

Quarta — Os contractados ficarão sujeitos, em tudo que lhes for applicavel, ao regulamento annexo ao decreto n. 7.741, de 9 de dezembro de 1909, sujeitando-se ás leis penaes e de processo a que está subordinado o pessoal effectivo.

Quinta — As despesas decorrentes do presente contracto, que foi lavrado de accordo com o artigo 140, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, correrão á conta da verba 2ª—Officiaes e Sub-Officiaes — Pessoal—Sub-consignação—Enfermeiros—80 de 2ª classe—do corrente exercicio, onde está feita a competente empenho. Nos exercicios futuros correrão á conta das verbas que forem votadas para o custeio de taes serviços.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sétima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, em qualquer dos contractados, quando julgar conveniente, em virtude de faltar qualquer dallas ao seu fiel e exacto cum-

primento, renunciando os mesmos desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com os contractados, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal dos contractados é nesta Capital, assim como o fóro. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. Cada um dos contractados pagará de selo, de accordo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importância de vinte e oito mil réis. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Antonio da Silva Rocha. — João Nunes de Carvalho. — Heitor Acurecio de Queiroz Benigno. — Nilo Mattos. — Dionysio dos Santos. — Jorge Adalberto Cortti. — José Alves de Carvalho. — Christiano Meyer. — José Victorio de Farias. — Euclides de Souza Moreira. — José Cornelio Pessoa. — Arthur de Lima Bottari. — João José Ferreira. — Ario Augusto Nogueira. — Joaquim Jove Moreira. — José Barbosa de Oliveira. — Zoroastro Baptista Marques. — Murillo de Almeida Magarão. — Eduardo de Moraes Filho. Como testemunhas: Manoel Theotônio dos Santos. — Petronilho Moysés de Nabuchodonosor. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quinhentos e trinta e dous mil réis (532\$), correspondente a vinte e oito mil réis para cada contractado.

Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. Confere. — Diogenes de Oliveira Dias, 4º official.

MINISTERIO DA GUERRA**Auditoria da Quinta Circumscrição Judiciaria Militar**

Contracto de arrendamento da parte do predio numero vinte e dous, á rua do Canella, nesta cidade, destinada á Auditoria da Quinta Circumscrição Judiciaria Militar, que entre si fazem a respectiva proprietaria, D. Marianna Cerqueira de Magalhães, e a União Federal, na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, na Auditoria da 5ª Circumscrição Judiciaria Militar, presentes o respectivo auditor, Dr. Mario Affonso de Ferreira Pontes e D. Marianna Cerqueira de Magalhães, brasileira, de maior idade, solteira, proprietaria e residente nesta cidade, foi contratado, de conformidade com o disposto no numero cinco do arago quarenta e seis, do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, e autorização contida em aviso do Ministerio da Guerra de vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, publicado no *Diário Official* de tres de dezembro do mesmo anno, e aviso da Guerra numero treze, de vinte e tres de maio do corrente anno, publicado no boletim desta Região Militar, de trinta do mesmo mez e anno, e em presença das testemunhas abaixo mencionadas, o seguinte: D. Marianna Cerqueira de Magalhães, outorgante locadora dá de arrendamento á Auditoria desta Circumscrição Judiciaria Militar, outorgada locataria, a ala es-

querda do primeiro pavimento inclusive a entrada principal e central do predio de sua propriedade, sito á rua do Canella numero vinte e dous (ponto de seção dos boudes) nesta cidade, livre e desembaraçado, mediante o aluguel annuo de tres contos de réis (3:000\$000), que será pago em prestação mensal de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000) depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas seguintes:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros, a começar nesta data e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — A outorgante locadora faz entrega da parte do predio arrendado, em perfeito estado de conservação, segurança e hygiene.

Terceira — A outorgada locataria providenciará para que se mantenha no mesmo estado, salvo as deteriorações naturaes ao uso regular.

Quarta — Todos os impostos existentes ou que vierem a ser lançados sobre o predio serão pagos pela outorgante locadora.

Quinta — O predio locado não poderá ser alienado na vigencia deste contracto.

Sexta — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando á parte infractora sujeita á multa do vinte por cento (20 %), calculada sobre o valor do arrendamento.

Setima — A despeza proveniente deste contracto, correrá por conta da verba quatorze, capítulo «Material», sub-consignação trinta e dous «Alugueis de casas, etc.», do credito de que trata o aviso do Ministerio da Guerra, numero quarenta e cinco, de dez de maio ultimo, e já distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, por haver sido registrado pelo Tribunal de Contas, em vinte e tres do mesmo mez de maio deste anno.

Oitava — O selo devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrafo primeiro da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes, no valor total de vinte mil réis (20\$000).

Nona — Este contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — Do mencionado credito foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despeza, empenho este que foi effectuado sob o numero tres e nos annos subsequentes occorrerá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias.

A outorgada locadora demonstrou estar quites no pagamento dos impostos que incidem sobre o predio e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Augusto Prisco Páriso, escrivão da Auditoria, lavrei o presente termo aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim, e que contém as formalidades exigidas pelo arti-

go setecentos e oitenta e tres, do citado regulamento quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois do lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Em tempo se declara que o sello cobrado foi na importancia total de dezeseis mil réis e não de vinte mil réis como se refere a clausula oitava supra, que em estampilhas federaes vão abaixo collocadas e devidamente inutilizadas com a data e assignatura do Dr. auditor de guerra, na forma da lei. Eu, Augusto Prisco Paraíso, lavrei o presente contracto, de ordem do Sr. Dr. auditor de guerra. Extrahi a presente cópia do original lavrado a fls. 1 a 3, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento do Código de Contabilidade, estando as estampilhas federaes inutilizadas do seguinte modo: *Mario Affonso de Ferreira Pontes*. Bahia, 26 de junho de 1923, e mais em cada estampilha: 26-6-1923; mais abaixo as assignaturas: *Marianna Cerqueira de Magalhães*, e as testemunhas *Antonio Moreira Porto* e *Augusto Marbach*.

Auditoria da Quinta Circumscripção Judiciaria Militar, 4 de julho de 1923. Eu, Augusto Prisco Paraíso, conferi e subsecrevo a presente cópia, como escriptura da Auditoria. Visto, em 4 de julho de 1923. — *Mario Affonso de Ferreira Pontes*, auditor de guerra.

Primeiro Districto de Artilharia de Costa

SECTOR DO OESTE SEGUNDO GRUPO

Termo do contracto celebrado pelo segundo grupo de artilharia de costa com *Marques e Companhia Limitada*, *Castro de Almeida & Comp.*, *Soares Sobrinho & Comp. Limitada*, e *Borlido Maia & Comp.*, p.p. fornecimento de artigos de iluminação, limpeza e conservação de armamento, conservação de moveis, coleções e travesseiros, conservação de embarcações e outros artigos, de accordo com a proposta apresentada na concorrência publica, na sessão realizada aos oito dias do mez de março ultimo, perante o conselho de administração do segundo grupo de artilharia de costa.

Aos nove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceram neste grupo os negociantes *Marques Couto & Comp.*, *Castro de Almeida & Comp.*, representados pelos seus procuradores *Ernesto Pires de Lima*, *Soares Sobrinho & Comp. Limitada* e *Borlido Maia & Comp.* também legalmente representados pelo seu procurador *João Ribeiro de Souza*, estabelecidos, respectivamente nas ruas *Theophilo Ottoni* n. 17, *Buenos Aires* n. 86, *Passagem* ns. 45 e 47 e *Rosario* ns. 56 e 58, nesta capital, afim de assignarem o presente «termo de contracto» para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica, realizada aos oito dias do mez de março ultimo, no segundo grupo de artilharia de costa, pelo conselho de administração e approvado pelo Sr. general ministro da Guerra, no despacho da trinta de maio do corrente anno, exarado no processo da primeira Sub-directoria da Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, numero mil setecentos e cinquenta e um, do dezoito de maio ultimo,

e lavrado em obediencia ás ordens do Sr. tenente-coronel presidente do conselho, constante do despacho exarado no alludido processo a tres do corrente mez, sob as clausulas seguintes:

Primeira — A firma *Marques Couto & Comp.*, obriga-se a fornecer os seguintes artigos: fita isolante preta, peça, tres mil réis; fuziveis de quinze amperes, um, quatrocentos réis; fuziveis de trinta amperes, rollha, um, quatrocentos réis; isoladores de haste curva, rosca soberba, de tres oitavos, um, dous mil réis; limas chatas bastardas, de dez pollegadas, duzia, vinte e quatro mil réis; limas chatas bastardas, de doze pollegadas, duzia, trinta e dous mil réis; limas meia cana murça, de doze pollegadas, duzia, trinta e um mil réis; limas bastardas, de doze pollegadas, duzia, trinta e nove mil réis; oleo amarillo, H. P., kilo, mil cento e oitenta réis; rupy para limpeza de metaes, litro, dous mil e oitocentos réis; tinta esmalte, branca, kilo, sete mil réis. helice de vinte pollegadas, uma, oitenta e oito mil réis; verniz copal, galão, vinte e quatro mil réis; gomma laca, de primeira, kilo, vinte e dous mil réis; palhinha americana de primeiro, kilo, vinte e quatro mil e quinhentos réis; brocha do cabelo para caiação numero dous zeros, uma, mil e seiscentos réis; brocha franceza numero dez, uma, quatro mil e seiscentos réis; creolina, lata, mil quatrocentos e quarenta réis; e fuziveis de cincoenta amperes, cartucho, um, mil e quinhentos réis; a firma *Castro de Almeida & Comp.* obriga-se a fornecer os seguintes artigos: alcool de quarenta grãos, litro, mil duzentos e oitenta réis; fio duplo flexivel, numero, dezoito, metro, trescentos oitenta e nove réis; fuziveis tipo D. Z. I., de seis amperes, um, trescento noventa e nove réis; interruptores rotativos, grandes, um, mil setecentos e sessenta réis; interruptores rotativos pequenos, um, duzentos noventa e nove réis; interruptores de embutir, completos, um, quatro mil e novecentos réis; isoladores systema capanema, numero dous, com pino e parafuso, um, dous mil e oitocentos réis; lampadas de cem vellas, *Phillips*, meio watt, uma, quatro mil e trescentos réis; lampadas electricas de cincoenta vellas, *Phillips*, meio watt, uma, dous mil oitocentos e oitenta réis; lampadas electricas de trinta vellas, *Edison*, uma, mil seiscentos e cinquenta réis; lampadas electricas de dezeseis e trinta e duas vellas, *Edison*, uma, mil seiscentos e cinquenta réis; limas chatas bastardas, de oito pollegadas, duzia, dezesseis mil réis; limas meia cana murça, de dez pollegadas, duzia, vinte e nove mil setecentos réis; papelão de asbesto, branco, de um oitavo, folha, dez mil e quatrocentos réis; pedra de amolar, uma, mil e oitocentos réis; oleo combustivel, gaz-oil, kilo, trescentos e quarenta réis; kerosene fino, lata, treze mil e oitocentos réis; vasilina pura, kilo, quatro mil e trescentos réis; pregos de cobre de uma, uma e meia, duas e duas e meia pollegadas, kilo, oito mil e quatrocentos réis; lona para toldo, metro, tres mil e oitocentos réis; zarcão, kilo, mil setecentos e noventa e nove réis; verde Paris, kilo, dous mil e oitocentos réis; algodão, kilo, dous mil trescentos e noventa e nove réis; lixa para madeira, folha, sessenta réis; fechadura de ferro para armario ou gaveta, uma, mil e seiscentos réis; fechadura para porta com maçaneta de metal e trinco com pertences, uma, cinco mil e setecentos e noventa e nove réis; ferrolho pequeno para armario, um, trescentos e noventa e nove réis; ancinhos de ferro com oito dentes, um, mil e seiscentos

réis; ancinhos de ferro com quatorze dentes, um, dous mil duzentos e nove réis; brocha franceza numero seis, uma, dous mil e seiscentos réis; colher para pedreiro, qualquer numero, uma, tres mil e oitocentos réis; vassouras de piassava para cocheira, uma, mil e seiscentos réis; vassouras de palha americana, uma, dous mil réis; vassouras catele com doze nove furos, uma, mil duzentos e noventa e nove réis; vassourinhas de piassava, uma, duzentos e oitenta réis; oleo lubrificante para motor a gazolina, de primeira, lata, dezenove mil e seiscentos réis; limas triangulares, para amolar serrotes, uma, quinhentos réis; giz branco, caixa, dous mil e quatrocentos réis. A firma *Soares Sobrinho & Companhia* obriga-se a fornecer os seguintes artigos: alcool de trinta e seis grãos, litro, um mil réis; estopa alvejada de primeira, kilo, mil e oitocentos réis; estopa branca de segunda, kilo, mil e quatrocentos réis; fio para campainha electrica, metro, duzentos réis; fio duplo flexivel, numero quatorze, metro, quinhentos réis; fio duplo flexivel, numero vinte, metro, trescentos e sessenta réis; fuziveis de quinze amperes, cartucho, um, novecentos e cincoenta réis; fuziveis tipo D. Z. I., de dez amperes, um, quatrocentos réis; interruptores pendentes de metal, um, tres mil réis; isoladores roldanas, duzia, oitocentos réis; lampadas electricas *Phillips*, meio watt, cento e vinte vellas, uma, quatro mil e oitocentos réis; limas parallelas bastardas de dez pollegadas, duzia, trinta mil réis; lixa para ferro, folha, duzentos e cincoenta réis; sapolio, páo, duzentos e cincoenta réis; sabão especial, kilo, mil réis; tijolo de reoar, um, quinhentos réis; antioxiado, kilo seis mil e quinhentos réis; balistol, kilo, sete mil réis; oleo belmontil, kilo, mil e duzentos réis; tinta de cor esmalte, kilo, seis mil e quinhentos réis; oleo de linhaça, genuino, kilo, dous mil e setecentos réis; alvaiade de zinco, kilo, mil e setecentos réis; seccante, pacote, quinhentos réis; agua-ráz de primeira, kilo, quatro mil réis; cabo de manilha de tres oitavos e uma pollegada, kilo, tres mil réis; pó da sapato, kilo, seiscentos réis; rôxo-rei, kilo, seiscentos réis; cola da Bahia, kilo, dous mil e duzentos réis; pregos de tres quartos, uma, uma e meia e duas pollegadas, pacote, tres mil réis; fechadura de caixão, para porta, francezas, uma, dous mil réis; dobradiças de ferro, de junta, de tres pollegadas, par, setecentos réis; dobradiças de latão, de junta, de duas e duas e meia pollegadas, par, mil e quinhentos réis; ferrolho para porta, um, mil réis; balde de ferro zincado cravado, de doze pollegadas, um, quatro mil e quinhentos réis; enxadas de aço de tres libras, inglezas, uma, sete mil réis, e gazolina, caixa, trinta e quatro mil réis. A firma *Borlido Maia & Companhia* compromette-se a fornecer os seguintes artigos: breu virgen, kilo, setecentos e oitenta e cinco réis; carvão de forja, kilo, cento e oitenta e cinco réis; estanho, kilo, sete mil quinhentos e cinquenta e cinco réis; potassa, kilo, seiscentos e oitenta e cinco réis; graxa do Rio Grande, kilo, mil e seiscentos réis. é foices nacionaes, uma, tres mil réis.

Segunda — Todos os artigos constantes da clausula primeira, serão de primeira qualidade, devendo ser entregues na Fortaleza de São João, correndo as despesas de transporte por conta dos negociantes.

Terceira — O prazo para a entrega dos artigos de que trata o presente termo de

contracto, será no maximo de quarenta e oito horas, da data da entrega do pedido.

Quarta — Os negociantes Marques Couto & Companhia, Castro de Almeida & Companhia, Soares Sobrinho & Companhia, Limitada, e Borlido Maia & Companhia ficam obrigados a exhibir no acto da assignatura deste «Termo de contracto» recibo das cauções de duzentos mil réis, trezentos mil réis, duzentos mil réis e cem mil réis, respectivamente, depositadas no cofre do Segundo Grupo de Artilharia de Costa, como garantia da fiel execução deste «Termo de contracto», só podendo a mesma caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuales, e mediante autorização do Tribunal de Contas. A caução feita anteriormente á concorrência para garantir a assignatura deste «Termo de contracto» será restituída-depois deste assignado, e approved pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá effeito depois de approved pelo senhor ministro da Guerra, o registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo, por indemnizações, se aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — O presente «Termo de contracto» é lavrado á vista do que dispõe o artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

Setima — Conforme determinação na letra c) do artigo setecentos e sessenta e cinco doCodigo de Contabilidade da União, declara-se que as despesas com a aquisição dos artigos de que trata o presente termo de contracto, correrá por conta da verba quatorze, «Materiais», sub-assignações numero dezesseis, vinte e nove, trinta e trinta e um, do orçamento do Ministerio da Guerra, para o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Oitava — Si os artigos constantes do presente «Termo de contracto» forem rejeitados pela sua má qualidade ou defeito de fabricação, serão considerados não fornecidos, devendo ser substituídos dentro do prazo de vinte e quatro horas.

Nona — Os negociantes Marques Couto & Companhia, Castro de Almeida & Com-

panhia, Soares Sobrinho & Companhia, Limitada, e Borlido Maia & Companhia, signatarios deste «Termo de contracto», não entrando com os artigos dentro do prazo estipulado, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos fornecimentos; si, porém, o excesso de prazo for maior de oito dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, sobre o valor total dos fornecimentos, ficando entendido, que em qualquer destes casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o senhor ministro da Guerra, e acquiescencia do Tribunal de Contas. Os artigos rejeitados por má qualidade ou defeito de fabricação, não substituídos dentro do prazo de vinte e quatro horas, conforme estipula a clausula oitava do presente «Termo de contracto» serão considerados não fornecidos para a applicação das penas.

Decima — Da caução garantidora da fiel execução deste Termo de contracto e depositada no cofre do Segundo Grupo de Artilharia de Costa, serão tiradas as multas de dez e vinte por cento (10 e 20%) sobre o valor total dos fornecimentos, conforme as faltas commettidas pelas firmas signatarias do presente Termo de contracto; e no caso na mesma caução não supportar as multas, os negociantes contractantes ficam obrigados a integralisar-as immediatamente, sob pena da rescisão do presente Termo de contracto.

Decima primeira — São considerados casos de força maior, para os effeitos da clausula nona: fallencia, incendios, naufragios, retardamente da viagem, greve, guerra e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em tais situações o retardamento de entrega por effeito de rejeição dos artigos, nem outras circumstancias fóra delles, conforme determinação contida no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto do mil novecentos e dez.

Decima segunda — Os contractantes Marques Couto & Companhia, Castro de Almeida & Companhia, Soares Sobrinho & Companhia, Limitada, e Borlido Maia & Companhia, são obrigados a apresentar os documentos comprovatorios da al-

logação de força maior afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando, previamente, com a multa imposta.

Decima terceira — O pagamento dos artigos deste Termo de contracto, será effectuado no Segundo Grupo de Artilharia de Costa, a vista das facturas em tres vias devidamente selladas, de accordo com as leis vigentes, e apresentadas na Intendencia deste grupo, afim de serem previamente processadas.

Decima quarta — Si os negociantes contractantes não tiverem entrado com os artigos até quinze dias depois de expirado o ultimo prazo declarado na clausula nona, será sem prejuizo da multa o presente termo de contracto rescindido, respeitadas as formalidades exigidas pelo artigo cincoenta e cinco, doCodigo de Contabilidade da União, e revertendo para a Fazenda Nacional a importancia da caução feita para garantia da fiel execução deste contracto. E para clareza e constar, lavrou-se o presente termo de contracto no livro especial que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e que vae assignado pelo senhor major Manoel Martins Ferreira, presidente interino do Conselho de Administração, pelas firmas contractantes e por duas testemunhas. Ea, Armando Augusto de Abranches, primeiro tenente intendente, secretario, o subscrevo. Acham-se collocadas cinco estampilhas no valor total de tres mil réis e assim inutilizadas: Rio de Janeiro, nove de julho de mil novecentos e vinte e tres, e em algarismos em cima de cada estampilha e a assignatura do major Manoel Martins Ferreira, escripta parte no papel e parte nas estampilhas. Mais abaixo das alludidas estampilhas lê-se: *Marques Couto & Companhia*. — Por procuração de Castro de Almeida & Companhia, *Ernesto Pires de Lima*. — *Soares Sobrinho & Companhia, Limitada*. — Por procuração de Borlido Maia & Companhia, *João Ribeiro de Souza*. — Como testemunhas: *Oswaldo Nunes dos Santos*, capitão. — *Djalma Ribeiro Cintra*, primeiro tenente Está conforme. — *Armando Augusto de Abranches*, primeiro tenente intendente, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o Sr. Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os Srs. J. G. Pereira & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Quitanda n. 105, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dois cuja publicação foi feita no *Diario Official* em as edições dos dias um, seis, treze, vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro do corrente anno, rectificada no mesmo jornal em as edições de nove, treze, vinte e quatro e vinte e cinco do mesmo mez, publicada a referida proposta na integra, no alludido jornal na edição do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro alíneas a a g, da lei dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove e artigo cento e setenta, da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, cujo processo foi ap-

provado por despacho do Sr. director geral, de dez de maio do corrente anno, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e autorização constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob numero quatrocentos e vinte e cinco, de tres do corrente mez, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — J. G. Pereira & Comp., firma commercial, designada neste termo «contractante», obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer-lhes segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contratado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Material», sub-consignação, «Artigos de expediente, etc.», do artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, pagamento esse que será effectuado no Thesouro Nacional.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante, no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 6.000\$ (seis contos de réis), representada por seis apolices, ao portador, de um conto de réis cada uma, numeros 8.477 a 8.479, da 6ª emissão, de 1917; 165.766 e 165.767, do decreto n. 15.069, de 1921; 218.819, do decreto n. 14.830, de 1921, da divida publica federal, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero oitocentos e noventa e tres, deposito numero novecentos e sessenta, do livro «Deposito e Cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto, e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 109.740\$200 (cento e nove contos setecentos e quarenta mil e duzentos réis) correrá por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Artigos de expediente, etc.», de accordo com o disposto no artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, empenhada a importancia de cento e nove contos setecentos e quarenta mil e duzentos réis (109.740\$200), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O selo proporcional de 220\$ (duzentos e vinte mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrafo primeiro, da tabella A do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Secundino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto, em livro especial, que contém as exigências do art. 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com a minuta approvada por aviso do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sob numero quarenta e nove, de cinco de fevereiro do corrente anno, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assinado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de duzentos e vinte mil réis, dadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, doze de julho de 1923, Severino Neiva, e mais abaixo as assignaturas: J. G. Pereira & Comp., Joaquim da Motta Macedo, Licinio José da Costa e Gabriel da Silva Jardim.

Materia de que trata este termo com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações, artigos de expediente, escriptorio, etc.: 60 borrachas com escova para machina de escrever a 730 réis, 43\$800; 30 borrachas sem escova, para machina de escrever, a \$380, 11\$400; 200 duzias de lapis «J. Faber», grosso, azul, n. 863, a 6\$800, 1:36\$; 200 duzias de lapis «J. Faber», encarnado, n. 862, a 6\$800, 1:36\$; 100 duzias de lapis «J. Faber», grosso, bicolor, n. 864, a 6\$800, 680\$; 300 livros de papel «Piumes», com 50 folhas numeradas, a 1\$350, 405\$; 300 livros de papel «Piumes», com 100 folhas numeradas, a 2\$050, 615\$; uma peça de papel «Schleicher & Schull», para desenho de aquarella, peça com 10 metros, e 1,50 de largura, a 42\$, 42\$; cinco caixas de papel liso para mimeographo, a 9\$800, 49\$; cinco caixas de papel parafinado para mimeographo, igual á amostra no almoxarifado, a 2\$550, 137\$500; 100 caixas de papel polygrapho azul «Gouveneman Bonds», caixa com 100 folhas, a 9\$800, 980\$; 500 caixas de pennas para escrever «Geow W. Higgins» numeros 187 a 426, caixa com 100 ditas a 3\$350, 1:675\$; 300 caixas de pennas para escrever «Perry» n. 420, caixa com 100 pennas, a 5\$400, 1:620\$; 300 caixas de penna «Mallat», n. 12, caixa com 100 pennas, a 5\$900, 1:770\$; 50 caixas de pennas «Mallat», n. 10, caixa com 100 pennas, a 5\$900, 295\$; 200 caixas de penna de aluminium «C. Brandauer» n. 530, caixa com 100 pennas, a 3\$700, 740\$; 25 porta-canetas com descaco de metal, a 2\$900, 72\$500; 25 reguas de borracha com 0m.50, a 2\$, 50\$; 25 reguas de borracha com 0m.70, a 3\$800, 95\$; 1.000 vidros de tinta nacional, carmin, superior, vidro contendo 200 grammas, a 1\$050, 1:050\$; 1.500 vidros de tinta para escrever, superior, preta, «Sardinha», vidro contendo um litro, a 2\$900, 4:350\$; 1.000 vidros de tinta para escrever, superior, preta, «Atlas», vidro contendo um litro, a 2\$900, 2:900\$; 1.000 vidros de tinta para escrever, superior, preta «Sardinha», vidro contendo meio litro, a 1\$750, 1:750\$; 1.000 vidros de tinta para escrever, superior, preta, «Atlas», vidro contendo meio litro, a 1\$750, 1:750\$000. Grupo para typographia — Seis rolos de arame para machina de grampear, n. 20, a 9\$500, 57\$; 6 rolos de arame para machina de grampear, n. 20, a 9\$500, 57\$; 2 kilos de anilina, azul, allemã para pautação, a 44\$, 88\$; 2 kilos de anilina, azul, para pautação, allemã, a 44\$, 88\$; 10 peças de cabeceados, verdes e amarelos, peça com 10 metros, a 13\$, 130\$; 50 peças de cadarços, para pasta, peça com 10 metros, a 2\$200, 110\$; 300 metros de cadarço, para brochura, peça com 1 ½ mjm, a 1\$300, 390\$; 200 metros de cadarço, para lombo com 3 mjm, a 450 réis, 90\$; 2 chanfradeiras, a 8\$, 16\$; 4 dobradeiras de osso, a 3\$700, 14\$800; 1 estante typographica, com 24 caixas grandes, universaes fechada e com puchadores, a 555\$, 555\$; 2 formas para fundição de rolos de machina Mariny, a 1:300\$, 2:600\$; 6 colleções de guarnições systemáticas de ferro, colleções de 12 a 96 pontos, a 330\$, 1:980\$; 1 machina de numerar livros, talões, etc., allemã, modelo A, toda de ferro movimento a pedal e com os seguintes detalhes: altura dos algarismos: 6 ½ mjm, mesa com movimento de elevação, rodizios para numerar seguidamente, Par — Impar (3), acompanhada de fôrma para fundir os rolos, banhomaria e ferramentas para a mesma, a 3:350\$ 3:350\$; 1 machina allemã para perfurar com os seguintes detalhes: movimento a pedal perfurando a 0m.40 e a 0m.80, a 2:295\$, 2:295\$; 5.000 folhas de papel mat-laborrão, fino, para copiadores, com 0m.72 x 0m.52, a 140 réis, 700\$; 10.000 folhas de papel granito, sortido, a 230 réis, 2:300\$; 1 fardo de papelão hamburguez n. 30 (fardo com 250 kilos), a 350\$, 350\$; 1 fardo de papelão hamburguez n. 20,

fardo com 250 folhas, a 350\$, 350\$; 1 fardo de papelão hamburguez n. 16, fardo com 250 kilos, a 350\$, 350\$; 3 fardos de papelão hamburguez n. 12, fardo com 250 kilos, a 350\$, 1:050\$; 3 fardos de papelão hamburguez n. 10, fardo com 250 kilos, a 350\$, 1:050\$; 3 fardos de papelão hamburguez n. 8, fardo com 250 kilos, a 350\$, 1:050\$; 2 fardos de papelão hamburguez n. 6, fardo com 250 kilos, a 350\$, 700\$; 2 raspadeiras «Rodger», a 8\$800, 17\$600; 12 vidros de tinta para machina de numerar, preta, 1\$300, 15\$600. Material para stereotypia — 1.000 folhas de papel mata-borrão, fino, a 190 réis, 190\$; 1.000 folhas de mata-borrão, grosso, a 300 réis, 300\$000. Dispositivo para segurar clichés — Um aparelho para frezar (aplamar) clichés curso de 88 c/m para chapa de stereotypia até 63 c/m de comprimento, inclusive 2 plainas, a 690\$, 690\$; 100 dispositivos para 3 × 5 ciceros com parafusos quadrados, a 2\$, 200\$; 100 dispositivos para 2 × 5 ciceros com parafusos quadrados, a 2\$, 200\$; 100 dispositivos para 3 × 5 ciceros com parafusos cylindricos, a 2\$, 200\$; 100 dispositivos para 2 × 5 ciceros com parafusos cylindricos, a 2\$, 200\$; 100 dispositivos para 3 × 5 ciceros com parafusos chatos para zincographia, a 2\$, 200\$000. Guarnições de chapas para collocar stereotypia — Uma guarnição para Phenix n. 5, a 500\$, 500\$; 2 guarnições para Phenix n. II, a 325\$, 650\$; 3 guarnições para formato A. A., 76 × 112 c/m., 8.512 c/m., em 2 peças ajustadas, a

1:460\$, 4:380\$; 1 guarnição para formato B. B., 66 × 96 c/m., 6.336 c/m², em uma chapa, a 970\$, 970\$000. Tintas de impressão — 10 kilos de verde verdina, a 13\$500, 135\$; 20 kilos de vermelho lacca, a 15\$, 300\$000. Preços C I F Rio de Janeiro — 20 resmas de cartolina marfim de 0m,50 × 0m,65 (24 kilos a resma de 500 folhas), a 75\$, 1:500\$; 600 resmas de papel assetinado B. B. (resma com 16 kilos), a 21\$, 13:080\$; 600 resmas de papel assetinado B. B. (resma com 36 kilos), a 49\$700, 29:820\$; 300 resmas de papel assetinado B. B. (resma com 24 kilos), a 32\$900, 9:870\$000. Grupo para carimbos — 500 collecções de tipos de estanho para carimbo com os diversos dias e mezes do anno, respectivamente, a 5\$200, 2:600\$000. Total: 109:740\$200 (cento e nove contos secentos e quarenta mil e duzentos réis).

A proposta que se refere este termo foi novamente publicada no *Diario Official* de onze de fevereiro do corrente anno, por se terem verificado incorrecções na publicação do dia quatro do mesmo mez.

Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 29 a 32 verso do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo art. 783 do regulamento doCodigo de Contabilidade. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 12 de julho de 1923. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. Confere. — *Mario Ruch*, amanuense. Visto, em 12 de julho de 1923. — Pelo chefe de secção, *A. Barroso*, 1º official.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Está marcada para 20 do corrente, ás nove horas da noite, a quinta sessão ordinaria do *Instituto Historico e Geographico Brasileiro*.

Coincidindo esta reunião com o 75º anniversario do decreto que criou a Presidencia do Conselho de Ministros no Brasil, o Sr. Dr. A. Tavares de Lyra, 2º vice-presidente do *Instituto*, dissertará sobre *A Presidencia e os Presidentes do Conselho de Ministros no segundo reinado*.

Esta sessão, como as anteriores, será publica e presidida pelo Sr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do *Instituto*.

Igualmente, a 28 do corrente, realizará o *Instituto* uma sessão, sendo, porém, esta especial e commemorativa da *Proclamação e juramento da Independência na cidade de São Luiz do Maranhão*.

O Sr. Ministro Dr. Viveiros de Castro, socio benemerito do *Instituto*, a convite do Sr. Conde de Affonso Celso, discorrerá sobre a grande ephemeride.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, despachou hontem com o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

No Palacio do Catete foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputados Juvenal Lamartine, Francisco Prado, João Simplicio e Nabuco de Gouvêa; Dr. Olympio de Albuquerque; Dr. Cypriano Lage e representantes da Associação Commercial de Minas Geraes.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem no Palacio do Catete, em conferencias, os Srs. Dr. Cincinato Braga, presidente do Banco do Brasil e marechal Carneiro da Fontoura, chefe de policia da capital.

Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceu a sua recente promoção, o Sr. general de brigada Gil Antonio Dias de Almeida.

O Sr. Dr. Afranio Peixoto esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para fazer parte do Conselho Superior do Trabalho.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Bello Horizonte, 14 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. a installação solemne hoje da primeira sessão ordinaria da nona legislatura do Congresso Legislativo deste Estado, perante o qual foi lida a minha mensagem. Attenciosas saudações. — Raul Soares.

São Paulo, 14 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram hoje installados solememente os trabalhos da segunda sessão da decima segunda legislatura do Congresso Legislativo do Estado, perante o qual foi lida a mensagem presidencial. Congratulo-me com V. Ex. pela passagem da data nacional de 14 de julho. Respeitosas saudações. — Washington Luis.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje 17, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettra L.
Apolices ao portador:
Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 180;
Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 440.
A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 34 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 197 apolices transferidas, sendo 190 por venda e sete por transmissão *causa mortis*.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 7913 e as do segundo a de 738\$000.

Durante a ultima semana a mesma corretoria lavrou 239 termos correspondentes a 3.645 apolices transferidas.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no primeiro semestre deste anno aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettra L.
Apolices ao portador:
Obras do Porto — Relações de numeros 1 a 180.

Diversas emissões — Relações de numeros 1 a 440.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Nos *guichets* da thesouraria do Papel Mocda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 13.162 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 153:802\$000.

Durante a semana finda foram trocadas na mesma thesouraria 60.013 notas no valor de 1.116:867\$000.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Esp na*, para Lisboa, Vigo, Coruña e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas e cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Madeira*, para Bahia, Leixões, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Antes e Flandria*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Belle Ise*, para Dakar, Leixões, Vigo, La Pellice e Havre, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Duca Degli Abruzzi*, para Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Darro*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio — Superintendência do Abastecimento — Cado abatido para o consumo do Distrito Federal, nos annos de 1919 a 1922.

Procedencia	Numeros de cabeças				Peso em kilos				Peso em kilos por unidade			
	1922	1921	1920	1919	1922	1921	1920	1919	1922	1921	1920	1919
BOIS												
Santa Cruz.....	162.054	139.560	112.072	179.249	36.714.687	30.603.195	24.225.469	37.248.984	226	219	216	218
Penha.....	20.588	7.727	13.470	11.123	4.938.264	1.707.420	2.714.642	2.290.950	243	221	202	206
Mendes.....	78.872	57.383	81.893	6.912	18.745.925	13.027.490	18.448.334	1.432.448	238	227	225	203
Total.....	261.494	204.670	207.435	197.284	60.398.876	45.338.105	45.388.445	40.942.382	230	222	219	208
Média mensal.....	21.790	17.056	17.286	16.440	5.033.240	3.778.175	3.782.370	3.411.865				
VITELLOS												
Santa Cruz.....	13.134	13.220	11.050	14.680	844.869	865.926	765.090	1.130.887	64	65	69	77
Penha.....	527	252	269	345	38.794	17.511	18.172	24.090	74	69	68	70
Mendes.....	2.600	—	—	—	198.813	—	—	—	76	—	—	—
Total.....	16.261	13.472	11.319	15.025	1.082.476	883.437	783.262	1.154.977	66	66	69	77
Média mensal.....	1.355	1.123	943	1.252	90.206	73.620	65.272	96.248				
PORCOS												
Santa Cruz.....	34.810	34.047	31.237	39.686	2.197.771	2.150.007	2.039.366	2.832.966	63	63	65	71
Penha.....	4.722	1.209	1.256	1.202	351.192	85.266	84.717	84.140	74	70	67	70
Mendes.....	5.194	445	2.061	—	345.027	33.172	164.618	—	66	75	80	—
Total.....	44.726	35.701	34.554	40.888	2.893.990	2.268.445	2.288.701	2.917.106	65	63	66	71
Média mensal.....	3.727	2.975	2.879	3.407	241.166	189.037	190.725	243.092				
CARNEIROS												
Santa Cruz.....	2.200	3.349	4.193	6.106	31.108	50.743	57.848	79.886	14	15	14	13
Penha.....	381	181	135	8	5.278	2.243	3.105	120	14	12	23	15
Mendes.....	5	—	—	—	72	—	—	—	14	—	—	—
Total.....	2.586	3.530	4.328	6.114	36.458	52.986	60.953	80.006	14	15	14	13
Média mensal.....	215	294	361	509	3.038	4.415	5.079	6.667				
CABRITOS												
Santa Cruz.....	99	639	2.155	1.749	1.503	8.785	19.457	17.648	15	14	14	10
Média mensal.....	8	53	180	146	125	732	2.435	1.471				

Nota — Os dados relativos aos Matadouros de Santa Cruz e Penha foram fornecidos pela Direcção de Estatística e Archivo da Prefeitura do Distrito Federal, e os concernentes ao Matadouro Frigorífico de Mendes, pela respectiva empresa The Brazilian Meat Company Limited.

Primeira Divisão da Superintendência do Abastecimento, 9 de junho de 1923. — O chefe, Afonso Celso Parreiras Horta. — Visto, Dutra Pinheiro Machado, superintendente.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de julho de 1923

Zona Norte — Tempo bom, salvo Pernambuco e Bahia em que foi instavel. A temperatura em geral declinou ligeiramente. Chuvas fracas, hontem no Matanhão, Ceará, Sergipe, Parahyba e Bahia.

Zona Centro — Tempo instavel no Estado do Rio e na região leste de Minas; bom nas demais localidades. Temperatura em geral subiu.

Zona Sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Geadas generalizadas, exceptuando-se as regiões nordestes e sueste de S. Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de julho de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obscrva- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L.do Maranhão...	760.2	26.5	-1.0	NE	4	5	Chão.	B. (b. manhã)	31.0	23.5	0.1	C. pm.
Barra do Corda	—	27.0	—	E	3	—	—	B. (b. manhã)	32.0	18.0	—	B. am. pm.
Fortaleza	57.4	24.5	-2.3	SE	3	5	—	B. (c. manhã)	30.0	20.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim.....	65.0	26.0	0.0	E	2	7	—	B. (c. manhã)	31.0	22.0	1.0	C. pm.
Natal	66.5	25.0	2.0	SE	3	—	—	—	27.3	20.0	2.0	C. am. pm.
Parahyba	63.5	25.0	0.0	SE	2	2	—	B. (c. manhã)	27.5	21.0	3.8	C. pm.
Recife(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão de Assucar(X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	65.3	26.1	-11.0	SE	3	3	—	B. (c. manhã)	26.9	22.8	0.2	C. pm.
Bahia.....	65.0	24.0	-1.0	E	3	7	Peqs. vagas	B. (c. manhã)	26.0	21.0	3.0	C. pm.
Caetité	65.6	18.0	-2.0	SE	6	5	—	B. (c. manhã)	24.0	16.0	—	—
Januaria.....	66.0	20.0	—	C	0	0	—	B. (c. manhã)	30.0	12.0	—	—
Bello Horizonte.....	67.2	15.0	-3.6	NNE	2	3	—	B. (c. manhã)	20.2	12.2	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni ...	67.3	19.5	—	C	0	3	—	B. n.	19.0	17.0	—	—
Uberaba	65.5	17.0	7.0	C	0	0	—	B. (b. c. mad.)	23.0	4.0	—	—
Caxambú	73.0	11.0	-4.0	W	2	10	—	B. (c. manhã)	17.0	-1.8	—	B. am. pm.
Poços de Caldas.....	69.1	3.0	—	NE	2	3	—	B. (b. manhã)	18.1	-4.6	—	B. am. pm.
Goyaz	—	22.0	4.0	E	3	8	—	B. (b. manhã)	31.0	9.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	16.6	1.5	—	—	7	—	B. (c. manhã)	26.5	5.2	—	B. am. pm.
Cuyabá	62.5	15.0	4.0	C	0	2	—	B. (o. b. mad.)	25.0	7.0	—	B. am. pm.
Corumbá	51.0	15.0	4.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	19.0	7.0	—	B. am. pm.
Victoria	71.1	19.0	1.0	SW	1	8	Tranquillo.	—	20.5	17.0	—	—
Capital Federal (Insti- tuto Central)	72.6	16.3	—	N	1	9	Chão.	B. (b. manhã)	18.1	13.4	0.0	B. am. pm.
Campos	71.6	16.0	0.0	C	0	10	—	B. (i. manhã).	21.0	13.0	—	B. am. pm.
Friburgo	71.0	11.0	—	C	0	10	—	B. (i. manhã)	11.0	8.0	—	—
Petropolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende	69.0	9.5	1.0	C	0	9	—	B. (c. manhã)	14.5	5.5	0.2	B. am. pm.
Cabo Frio	71.1	18.0	1.0	—	—	2	Chão.	B. (c. manhã)	19.0	14.0	—	—
Therezopolis.....	70.5	12.0	2.0	C	0	10	—	B. (i. manhã)	15.0	8.0	—	—
S. Paulo	71.0	9.0	3.0	NE	3	10	—	B. (b. manhã)	—	0.2	—	—
Santos	72.5	15.0	2.0	SE	1	10	Vagas.	B. (b. manhã)	18.0	—	—	B. am. pm.
Paranaguá	72.5	9.0	2.0	SE	1	6	Vagas.	B. (b. manhã)	—	5.0	—	—
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba	72.6	1.0	1.0	E	2	9	—	B. (ge. manhã)	11.0	-4.0	—	B. am. pm.
Florianopolis	70.4	7.6	0.2	C	0	9	Chão.	B. (ge. manhã)	15.0	6.0	—	B. am. pm.
Lages	—	7.0	1.1	C	0	0	—	B. (ge. mad.)	—	—	—	—
Porto Alegre.....	70.0	2.0	1.0	C	0	0	—	B. (ge. mad.)	11.0	—	—	B. am. pm.
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Araxá	66.3	14.0	-1.0	NE	2	8	—	B. (b. manhã)	24.0	6.4	—	B. am. pm.
Passa Quatro	61.9	10.0	—	NE	1	8	—	B. (i. manhã)	13.0	4.0	—	B. v. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva ge; geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do ventoreferem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana	0.0	21.8	7.2	Penha (X)	0.0	17.0	9.3
Bangu	0.0	21.6	9.6	Encantado	0.0	26.3	11.8
Niteroy	—	18.8	12.2	Gavea	—	—	—
Rio Comprido	—	—	—	Deodoro (X)	—	—	—
Engenho de Dentro (X)	—	—	—	Santa Cruz (X)	—	—	—

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 14 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de julho de 1923

Zona Norte — Tempo instavel na Bahia e Pernambuco e no Maranhão. A temperatura em geral foi estavel.

Zona Centro — Tempo bom e temperatura em ascensão.

Zona Sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Geou em Faxina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de julho de 1923; (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obscrva- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão(X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	66.0	25.0	0.0	S	2	2	—	B.	28.0	20.0		
Parahyba	62.4	24.0	-2.0	NW	2	6	—	B. (c. manhã)	27.9	19.4	6.8	
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú.....	64.9	25.8	-0.3	SE	3	3	—	I. (c. manhã)	26.7	22.7	4.0	C. pm.
Bahia.....	67.0	22.0	-2.0	E	5	10	Vagas.	V. (v. manhã)	25.0	21.0	10.0	C. am. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	65.0	20.0	0.0	SE	6	0	—	B.	29.0	12.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte (X).												
Theophilo Ottonil...	67.6	17.5	—	C	0	10	—	B.	20.0	15.0		
Uberaba.....	66.5	17.0	0.0	E	4	0	—	B. (b. manhã)	26.0	10.0		
Caxambú.....	73.8	9.0	—	C	0	5	—	B. (o. manhã)	20.0	8.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas....	68.8	4.0	1.0	C	0	2	—	B. (p. manhã)	20.0	4.0	—	B. am. pm.
Goyaz	—	23.0	1.0	NE	3	0	—	B. v. manhã.	31.0	11.0	—	V. am.
Santa Luzia	—	17.2	0.6	E	5	5	—	B.	25.0	9.2	—	B. am. pm.
Cuyabá	60.0	20.0	5.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	32.0	9.0	—	B. am. pm.
Corumbá	58.5	20.0	5.0	C	0	0	—	B. (b. mad.)	24.0	9.0	—	B. am. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	70.0	15.1	—	C	0	2	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	21.1	13.1	—	B. am. pm.
Campos.....	71.6	18.0	2.0	SW	2	4	—	B. (o. manhã)	23.0	13.0		
Friburgo	70.1	12.0	1.0	C	0	5	—	B.	15.0	8.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	69.5	12.0	0.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	17.0	11.0	—	I. am. pm.
Cabo Frio.....	70.1	20.0	2.0	NE	3	1	Chão.	B. (o. manhã)	22.0	15.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	67.5	12.5	3.0	N	2	2	—	B. (o. b. man.)	13.5	7.0	—	I. am. pm.
S. Paulo.....	68.5	11.4	2.4	NE	3	10	—	B.	17.0	3.0		
Santos.....	70.5	16.0	1.0	SE	1	0	Vagas.	B. (b. manhã)	20.0	12.5		
Paranaguá.....	69.6	14.0	5.0	C	0	8	Vagas.	B.	10.0	—		
Guarapuava	62.0	11.0	—	E	2	2	—	B. (b. manhã)	18.0	5.0	—	B. am. pm.
Curytiba (X).....												
Florianopolis	67.4	14.0	6.4	N	1	1	Tranquillo.	B. (b. manhã)	17.0	12.2		
Lages	—	0.3	-3.5	NE	4	4	—	B. ns.	—	0.5		
Porto Alegre.....	63.5	9.0	7.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	15.0	1.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	58.3	11.0	—	N	6							
Buenos Ayres.....	56.9	9.0	—	NE	2							
Passa Quatro.....	71.7	11.0	1.0	NE	1	10	—	B. (o. manhã)	21.0	5.0		
Araxá.....	68.2	12.6	-1.4	NE	4	10	—	B.	23.4	11.4		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....		20.0	11.3
Bangu	0.0	20.5	12.7	Gavea			
Nitheroy	0.0	22.5	11.0	Deodoro.....	0.0	20.4	11.8
Rio Comprido.....	—	20.6	12.0	Corcovado: Temp.: 18.5. Hum. rel.: 77 %. Vento: S 2.			
Engenho de Dentro				Santa Cruz.....			
Penha.....							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 15 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de julho de 1923

Zona Norte — Tempo instavel na Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Ondina e Aracajú. Choveu e chuviscou hontem em alguns pontos de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Zona Centro — Tempo bon. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e Estado do Rio, declinou em Goyaz e foi estavel em Minas. Choveu esta manhã em Itabapoana.

Zona Sul — Tempo bon. A temperatura elevou-se. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as 24 horas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de julho de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Mínima		
S.L.do Maranhão...	759.2	25.5	—	NE	5	5	Vagas.	31.5	24.0		
Barra do Corda	60.7	25.0	—	SE	2	3	—	32.0	15.0		
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim.....	61.0	25.0	—	SE	3	2	—	B. (b. manhã)	30.0	20.0	
Natal.....	65.5	25.0	0.0	—	—	1	—	B. (b. manhã)	27.0	21.9	
Paranyba.....	73.0	25.0	1.0	SE	5	5	—	B.	27.7	19.6	6.8 C. am.
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	65.2	25.0	—	SE	1	5	—	B. (l. manhã)	27.6	17.8	2.5 C. am. pm.
A. açajú.....	65.2	23.3	—	S	2	5	—	M. c. (c. mau.)	27.6	21.6	1.0
Bahia.....	64.6	22.0	0.0	SE	5	10	Grs. vagas.	I. (c. manhã)	25.0	20.0	33.0 V. am. c. v. pm.
Caetité (X).....											
Januaria.....	65.5	23.0	0.0	SE	6	0	—	B. v.	29.0	12.0	
Bello Horizonte.....	67.5	14.1	—	SE	3	10	—	I.	22.0	13.0	
Theophilo Ottoni (X)											
Uberaba.....	67.0	16.0	-1.0	—	—	0	—	B.	23.0	14.0	
Caxambu.....	73.0	10.0	1.0	NE	2	2	—	B. (n. manhã)	19.0	5.0	
Poços de Caldas.....	70.1	12.2	8.2	E	3	8	—	I.	—	9.0	
Goyaz.....	—	22.0	-1.0	ENE	5	0	—	B. (v. manhã)	31.0	12.0	
Santa Luzia.....	—	16.0	-1.2	E	4	0	—	B.	23.8	10.0	
Cuyana.....	60.0	22.0	2.0	NW	1	0	—	B. (b. c. man.)	34.0	15.2	
Corumbá.....	58.0	24.0	4.0	C	0	0	—	B.	28.0	17.0	
Victoria (X).....											
Capital Federal (Instituto Central).....	69.0	18.2	3.1	C	0	0	Tranquillo.	B. (b. n. man.)	22.8	13.1	
Campos.....	70.6	18.0	0.0	C	0	1	—	B.	24.0	12.0	
Friburgo.....	70.01	14.0	2.0	C	0	6	—	B.	19.0	8.0	R. pm.
Petrópolis (X).....											
Rezende.....	69.5	10.0	-2.0	C	0	10	—	B. n. (n. man.)	23.0	9.0	
Cabo Frio.....	68.1	21.0	1.0	NE	4	0	Peqs. vagas.	B.	23.0	16.0	
Therezopolis.....	67.0	14.0	1.5	N	5	3	—	B.	16.5	6.0	
S. Paulo.....	69.3	10.0	-1.4	NE	4	10	—	B. (l. manhã)	23.0	9.0	
Santos.....	69.0	17.0	1.0	C	0	0	Peqs. vagas.	B.	21.0	1.0	
Paranaguá.....	67.5	14.0	0.0	C	0	4	Chão.	B. (b. n. man.)	—	12.0	
Guarapuava.....	—	17.0	0.0	N	3	2	—	B. (o. b. man.)	23.0	11.0	
Curitiba.....	68.3	10.0	—	C	0	0	—	B. (n. man.)	21.0	6.0	
Florianopolis.....	65.7	17.2	3.2	N	2	4	Tranquillo.	B.	20.4	16.4	
Lages.....	—	10.0	9.7	C	4	7	—	B. n. (v. man.)	—	10.0	
Porto Alegre.....	61.5	14.0	5.0	C	0	5	—	B.	23.0	6.0	
Uruguayana (X).....											
Montevidéo.....	63.8	11.0	0.0	SE	5	—	—	—	—	—	
Buenos Aires.....	61.1	8.0	-1.0	SE	2	—	—	—	—	—	
Araxá.....	67.9	14.2	1.6	SE	4	2	—	B.	20.0	11.4	
Passa Quatro (X)...											

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n-s, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....	0.0	24.2	10.1	Encantado.....	0.0	22.0	10.2
Bangu.....	0.0	25.4	10.4	Gavea.....	0.0	22.0	12.8
Niteroy.....	—	23.4	12.2	Decdoro.....	0.0	23.2	9.8
Rio Comprido.....	0.0			Corcovado: Temp.: 20.6. Hum. rel.: 62%. Vento: N. F. 2 m.			
Engenho de Dentro (X).....				Santa Cruz.....			
Penha.....	0.0	22.5	12.2				

Notas — (X) Não veio telegraphica.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 16 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Boletim de meteorologia agricola, relativo á primeira decada de julho de 1923, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Algodão — Chuvas acima das normaes, em Barra do Corda, Iguatú, Sobral e, principalmente em Pesqueira e Pão de Assucar, sendo aquellos valores ultrapassados de 35m/m0; abaixo das normaes, ligeiramente, em Turyassú e Campinas. Temperatura acima das normaes, 0'2 em Pesqueira, 0'4 em Turyassú, Barra do Corda e Sobral, 1'0 em Iguatú e 2'1 em Pão de Assucar. Insolação abaixo da normal, 10h.8, 23h.9, 13h.3, e 2h.5 em Turyassú, Barra do Corda, Pesqueira e Sobral; normal em Iguatú. O tempo que vinha sendo prejudicial, no norte, devido a falta de chuvas, ás culturas do Rio Grande do Norte e Sergipe, tornou-se favoravel ás culturas que, salvo as de Barra do Corda e S. Bento, devido ao excesso daquelle elemento e as de Quixacá e Quixeramobim á lagarta rosea, se apresentam, em geral, em bom estado. Colheitas em Oeiras, Therezina, Iguatú, Macau, iniciadas no littoral e Cariry da Parahyba, Caetité, Januaria, Arassuahy, Catalão, Avaré, Formoso, Faxina, Jahú e Ribeirão Preto. Plantio em S. Caetano.

Arroz — Chuvas abundantes em Cachoeira, Santa Maria, S. Gabriel e Porto Alegre, ficando as alturas pluviométricas a 98m/m2 2m/3, 115m/0 e 44m/8 acima do valor normal ultrapassado ligeiramente em Arassuahy; abaixo das normaes em Itajubá e Iguape. Temperatura em geral, elevada, ficando acima da normal, 0'5, 1'7, em Iguape e Itajubá, 2'3 em media, em Porto Alegre, Cachoeira e Santa Maria e 3'4, em S. Gabriel. Insolação acima da normal 3h.5 e 5h.0 em Iguape e Porto Alegre. O tempo, desfavoravel pelo excesso de chuvas ás do Rio Grande do Sul e pelo frio ás de S. Paulo e Minas, foi bom nas outras zonas do centro e sul e tambem nas do Norte, para as culturas que, salvo nesta, se encontram, em geral, boas. Colheitas no Norte, em Pitangui, Muzambinho, Theophilo Ottoni, Pyrenopolis e Formoso. Preparo de terra em Theophilo Ottoni, Tremembé, Curityba, (tempo deficiente), Itajahy, Blumenau, Paraty e Tubarão.

Cacão — Chuvas abaixo da normal, mais de 50m/m0 em Itéos. Temperatura 1'4, acima da normal em Ilhéos. E' bom, em geral, o estado das culturas.

Café — Chuvas escasas, ficando ligeiramente abaixo das normaes em São João Evangelista, Leopoldina, Carmo e Ribeirão Preto; sem chuvas, S. Carlos do Pinhal e Campinas. Temperatura pouco elevada, ficando acima da normal 0'7 em Carmo e Campinas e 0'9, em São João Evangelista; fraca, abaixo da normal, 0'7 em Ribeirão Preto, 2'1 em São Carlos e 3'0 em Leopoldina. Insolação acima da normal mais de 30h.0 em Leopoldina e abaixo da normal mais de 4h.0 em Campinas. O tempo foi, em geral, desfavoravel, devido ao frio ás grandes zonas das culturas, em colheitas, principalmente as de Agudos e onde se verificaram geadas, nas do Ribeirão Preto, Batatal e Gualapará. Colheitas no Norte, Bahia, Leopoldina, Juiz de Fora, Muzambinho, Theophilo Ottoni, Itabira do Mato Dentro, Lavras, Bom Successo, Tres Corações, Guionar, Rezende, Vassouras, Macahé, Carmo, Agudos, Avaré, S. Carlos do Pinhal, Jahú,

S. José do Barreiro, Taubaté, Piquete, Ribeirão Preto, Araraquara, Tremembé, Mattão, Formoso, Batatal e Gualapará.

Canna — Chuvas acima das normaes, mais de 60m/m e 13m/0 em Escada e Parahyba e, ligeiramente, em Caetité; abaixo da normal mais de 10m/m em Macahé, normal em S. Bento das Lages e sem chuvas, Campos e Piracicaba. Temperatura, 3'2 e 2'4 acima das normaes em Piracicaba e Escada e 0'5 em Parahyba; normal em S. Bento das Lages e abaixo da normal, 0'5, 0'8 e 1'4, em Macahé, Campos e Caetité. Insolação abaixo da normal 16h.6 e 23h.5 em S. Bento das Lages e Macahé; acima da normal 7h.9 e 9h.4 em Parahyba e Campos. O tempo foi, devido as chuvas, favoravel no norte ás culturas que, salvo nesta região, se encontram, em geral, em bom estado, no Paiz. Colheitas em Caetité, Leopoldina, Monte Alegre, Entre Rios, Estevam Pinto, Arassuahy, Lavras, Rezende, Angra dos Reis, Macahé, Carmo, Campos, Ribeirão Preto, Paraty, Joinville, Blumenau, S. Francisco, Biguaçu e Palhoça. Preparo de terra no littoral da Parahyba, S. Lourenço, Victoria, Jaboatão, Barreiros, Januaria, Angra dos Reis. Plantio em Nazareth, Palmyra e S. José do Barreiro.

Feijão — Chuvas abundantes em Cachoeira, ficando 90m/0 acima da normal; escasas, ficando abaixo das normaes, mais de 20m e 20m em Leopoldina e Passo Fundo e ligeiramente abaixo da normal, em S. João Evangelista e Carmo, sem chuvas em Campinas e Itajubá e Temperatura elevada em Passo Fundo e ficando 3'0 acima da normal, ultrapassada de 1'7 em Itajubá e mais de 0'7 em Campinas, S. João Evangelista e Carmo; abaixo da normal 3'1 em Leopoldina. Insolação mais de 3h. acima da normal em Leopoldina e 11h. em Passo Fundo; abaixo da normal mais de 4h.0 em Campinas. As culturas, salvo, em geral no norte, onde foram favorecidas pelo tempo mais chuvoso, o qual, devido ao frio, não foi bom para as de Minas e S. Paulo, se encontram em bom estado, nas principaes zonas do paiz. Colheitas em Pitangui, Muzambinho, Arassuahy, Theophilo Ottoni, S. José do Barreiro. Preparo de terra em Conceição do Serro, Monte Alegre, Vassouras, Ribeirão Preto, Guarapuava e Itajahy.

Fumo — Chuvas abundantes em Santa Cruz, ficando a altura pluviométrica 60m/m6 acima da normal; abaixo da normal 9m/m1 em Guaranhuns; sem chuvas, Itajubá e Itararé. Temperatura forte em Santa Cruz onde a normal foi ultrapassada de 3'3 e de 1'7 em Itajubá; normal em Guaranhuns e abaixo da normal 3'0, sendo muito fraca em Itararé. As culturas, mais favorecidas pela chuva no norte, se encontram, salvo nesta região, em bom estado. Colheitas em Leopoldina e Formoso. Plantio em Turyassú, Bananeiras, Passa Quatro, Catalão e Goyaz.

Milho — Chuvas abundantes em Guaporé e Bento Gonçalves, ficando as alturas pluviométricas a 68m e 80m, acima das normaes; escasas e abaixo das normaes em Leopoldina, S. João Evangelista e Ribeirão Preto; sem chuvas em Itajubá, Campinas e Piracicaba. Temperatura forte em Leopoldina, Piracicaba, Passo Fundo e Santa Cruz, ficando mais de 3'0 acima das normaes e 2'9 e 4'7 em Guaporé e Itajubá; ainda acima 0'7 em Campinas, Carmo e São João Evangelista; abaixo da normal 3'1

em Leopoldina e 0'7 em Ribeirão Preto. Insolação mais de 30h. e 11h. acima das normaes em Leopoldina e Passo Fundo. As culturas favorecidas pelo tempo mais chuvoso ao norte, estão, salvo nesta região, boas, nas principaes zonas do paiz. Colheitas no Norte, em Pitangui, Muzambinho, Bom Successo, S. José do Barreiro, Catalão, Pyrenopolis, Formoso, Piquete, Guarapuava, Jaguarihyva, Araucaria, Palmas, Campos Novos, São José, Palhoça, Tijucas, Laguna, Tubarão. Preparo de terras em Conceição do Serro, Vassouras, Ribeirão Preto, Jaguarihyva, Curityba, Itajahy e Brusque.

Trigo — Chuvas acima das normaes 4m/m9 em Guarapuava e sendo abundantes 82m/m em Bento Gonçalves, abaixo das normaes mais 19m em Lagoa Vermelha e Passo Fundo e 4m/m1 em Bagé. Temperatura elevada em Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Guarapuava e Bento Gonçalves mais de 3'9, 2'1 e 1:3 acima das normaes; abaixo da normal em Bagé. Insolação 11h.7 acima da normal em Passo Fundo e 4h.1 abaixo da normal em Bagé. O tempo, salvo ás de Ponta Grossa e Caxias, foi favoravel ás culturas. Preparo de terra em Rio Negro, Palmas, Curitybanos, Campos Novos e Caxias. Plantio em Araucaria, Ivahy, Rio Negro, Campo Alegre, Campos Novos, Cruzeiro, Mafra, Curitybanos, Porto União, Canoinhas, Lages, Itapopolis, S. Bento, S. Joaquim, Campo Alegre, Bento Gonçalves e Guaporé.

Pastos — Salvo os de Ouro Preto, Caxambu, Guarapuava, Angra dos Reis, Formoso, Faxina, Rio Grande e Vaccaria, ora prejudicados pelas chuvas, ora pelas geadas, estão em geral, em bom estado, os pastos do paiz.

Gado — Salvo os de Campina Grande, Leopoldina, Tres Corações, S. José do Barreiro, atacados de aphtosa e os de Guionar, Lagoa Vermelha, prejudicados pelo tempo, e bom, em geral, o estado dos rebanhos.

Estradas de rodagem — Estão em máo estado as de Campina Grande, Grão Mogol, Presidente Murtinho, Guionar, Barra do Itabapoana, Rio d'Ouro, Formoso, Jaguarihyva, Rio da Varzea, Caxias, Encruzilhada e Vaccaria.

Rios — Estão em enchente o Tieté e Corumbá, cujo nivel alcançou 8m.66.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas, do dia 14 até 18 horas do dia 15:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite ainda fria, em ascensão de dia com maxima entre 22 e 24 graus.

Ventos — Normaes

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade variavel, salvo a leste, que de instavel passará a bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite ainda fria, em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de domingo — Bom, com elevação de temperatura.

Estados do Sul — Tempo bom, com nebulosidade variavel, salvo no Rio Grande, e parte de Santa Catharina, onde passará a instavel.

Temperatura — Em ascensão. Geadas ainda provaveis no Paraná e sul de São Paulo.

Ventos — De nordeste a sueste.

Synopsis do tempo occorrido:

No Districto Federal (até ás 15 horas de hoje) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi bom, com nebulosidade variavel durante todo o periodo. A noite foi bastante fria, tendo a temperatura subido ligeiramente de dia; a média das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foi: maxima, 20°5, e minima, 12°4. Os ventos foram normaes, tendo cahido a brisa as 13 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz (até ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Tempo bom, salvo em Pernambuco e Bahia, em que foi instavel. A temperatura em geral declinou ligeiramente. Chuvas fracas, geraes, hontem, no Maranhão, Ceará, Sergipe Parahyba e Bahia.

Zona centro — Tempo instavel no Estado do Rio e na região leste de Minas; bom nas demais localidades. A temperatura em geral subiu.

Zona sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Geadas generalizadas, exceptuando as regiões nordestes e sueste de S. Paulo.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em S. Fidelis e baixando lentamente no resto do curso.

Menores temperaturas, 6°0 abaixo de zero em Vallões (Santa Catharina) e 4,6 abaixo de zero em Poços de Caldas. Maiores chuvas recolhidas hoje, 39|0, em S. Bento das Lages; e 31|0 em Ilhéos (Bahia).

Estado do mar na costa do paiz — Um pouco agitado na Bahia, Santos e Paranaíba e parte de Santa Catharina; chão e tranqullo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: Grajahú, Tres Lagoas e Corumbá.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente norte, até 1.650 metros, com a velocidade maxima de cinco metros, nesta altura o balão desapareceu em St. K. á distancia horizontal de 1.250 metros.

Em Mendes, Campos, Corityba — Devido á grande quantidade de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens.

De S. Paulo dos Agudos (9 horas e 30 minutos) — Corrente W, com velocidade maxima de 21 metros e dous centímetros até 4.350 metros de altura, em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 110 metros.

Em Cuyabá (9 horas e 30 minutos) — Corrente E até 13.050 metros, com velocidade maxima de oito metros.

Em Santos (9 horas e 30 minutos) — Corrente E até 1.650 metros, com velocidade maxima de sete metros e cinco centímetros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 2.695 metros.

Em Franca (9 horas e 30 minutos) — Corrente E até 4.650 metros, com velocidade maxima de 17 metros e cinco centímetros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 13.400 metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até 18 horas do dia 17:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, com augmento de nebulosidade de dia.

Temperatura — Noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia; maxima entre 26°0 e 28°0.

Ventos — Normaes,

Estado do Rio — Tempo bom, com augmento de nebulosidade de dia.

Temperatura — Noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo, perturbar-se-ha no Rio Grande e Santa Catharina; bom nublado nos demais Estados. A temperatura declinará no Rio Grande e parte de Santa Catharina; ligeira ascensão nos demais pontos da região. Os ventos rondarão para S, no Rio Grande e Santa Catharina, sujeitos a rajadas; de N frescos, nos demais pontos.

Ondas de frio — O Rio Grande e parte de Santa Catharina serão atingidos por nova onda de frio.

Synopsis do tempo occorrido:

No Districto Federal (até ás 15 horas do dia 16) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom. A temperatura foi estavel á noite, tendo subido de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje nos postos do Districto Federal foi: maxima, 25°0, e minima, 10°8. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até ás 9 horas do dia 16):

Zona norte — Tempo instavel na Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Ondina e Aracajú. Choveu e choviscou hontem, em alguns pontos de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Zona centro — Tempo bom. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e Estado do Rio, declinou em Goyaz e foi estavel em Minas. Choveu esta manhã, em Itabapoana.

Zona sul — Tempo bom. A temperatura elevou-se. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as 24 horas.

Menores temperaturas — 2°0 em Castro e 4°5 em Vallões.

Maiores chuvas recolhidas no dia 15 — 2 mjm em Ondina e 6 mjm8, em Parahyba.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em Fernando de Noronha, Macahé e Laguna, grandes vagas: em Ondina e Ilhéos; pequenas vagas: em Cabo Frio e Santos; tranqullo e chão; nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: Grajahú, Tres Lagoas e Corumbá.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Mais ou menos estacionario em todo o curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 horas e 30 minutos): — Corrente do quadro N, a 2.250 metros velocidade maxima, seis metros e um centimetro; de de S a 3.750 metros, velocidade maxima oito metros e quatro centímetros; do de N, a 6.000 metros, velocidade maxima, 14 metros e tres centímetros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 10.255 metros.

Em Mendes (9 horas e 30 minutos) — NE a superficie, velocidade maxima, dous metros e oito centímetros; corrente N a 1.200 metros, velocidade maxima, 14 metros e cinco centímetros; corrente E a 2.250 metros, velocidade maxima, sete metros e tres centímetros; corrente S a 2.850 metros, velocidade maxima, cinco metros e quatro centímetros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 6.380 metros.

Em Campos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente WSW a superficie, velocidade maxima, dous metros; corrente N a 1.350 metros, velocidade maxima, oito metros e dous centímetros; corrente E a 2.400 metros, velocidade maxima, nove

metros e tres centímetros; corrente S a 9.000 metros, velocidade maxima, 23 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 27.500 metros.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente N a 3.000 metros, velocidade maxima, tres metros e oito centímetros, e corrente S a 6.000 metros, velocidade maxima, de 19 metros e dous centímetros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 16.080 metros.

Em Franca (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente NNE a superficie, velocidade maxima 10 metros e seis centímetros; corrente N a 600 metros, velocidade maxima, 14 metros e sete centímetros, e corrente E a 650 metros, velocidade maxima, 10 metros e um centimetro, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 4.200 metros.

Em Corityba (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente N a 2.700 metros, velocidade maxima, a 10 metros e cinco centímetros; corrente W a 3.750 metros, velocidade maxima, nove metros; corrente S a 5.700 metros, velocidade maxima, oito metros e cinco centímetros e novamente W a 9.900 metros, velocidade maxima, 15 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 17.550 metros.

Em Cuyabá (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente NE a superficie, velocidade maxima um metro; corrente do quadrante N, velocidade maxima, 14 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 17.000 metros.

De S. Paulo dos Agudos não recebemos o nosso telegramma.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo terceiro dia util, as seguintes folhas:

Montepio militar da Marinha de A a Z e fiscaes de consumo.

NOTA — Oe que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20° ao 23° dia util.

Os pagamentos começarão ás 12 e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 58ª loteria do plano 28, 157ª extracção do anno de 1923, realizada em 16 de julho de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

40.330.....	2:000\$000
59.951.....	5:000\$000
60.811.....	100\$000
43.180.....	200\$000
34.300.....	100\$000
68.756.....	200\$000
44.773.....	200\$000
43.943.....	100\$000
66.350.....	100\$000
15.504.....	2:000\$000
31.303.....	200\$000
41.214.....	100\$000
62.480.....	100\$000
16.018.....	100\$000
66.650.....	200\$000
54.016.....	100\$000
31.374.....	100\$000
49.087.....	100\$000
2.872.....	100\$000
29.549.....	100\$000
52.941.....	100\$000
32.218.....	20:000\$000
61.238.....	200\$000
44.029.....	1:000\$000
66.723.....	200\$000

23.285.....	200\$000
8.212.....	100\$000
58.563.....	100\$000
63.353.....	500\$000
47.384.....	100\$000
67.823.....	200\$000
22.508.....	1.000\$000
44.450.....	100\$000
66.537.....	100\$000
50.184.....	100\$000
4.411.....	2.000\$000
40.653.....	200\$000
17.613.....	10\$000
53.182.....	100\$000
41.710.....	100\$000
35.223.....	1.000\$000
4.172.....	500\$000
49.825.....	100\$000
12.242.....	100\$000
30.334.....	100\$000
21.786.....	100\$000
37.487.....	100\$000
8.104.....	200\$000
519.....	100\$000
2.007.....	100\$000
26.341.....	500\$000
48.117.....	100\$000
61.310.....	100\$000
58.414.....	100\$000
25.323.....	200\$000
43.769.....	100\$000
11.496.....	100\$000
63.543.....	100\$000
57.957.....	100\$000
35.650.....	100\$000
26.954.....	100\$000
48.448.....	100\$000
10.832.....	100\$000
30.513.....	1.000\$000
64.750.....	500\$000
16.880.....	100\$000
20.712.....	100\$000
1.378.....	100\$000
16.905.....	100\$000
12.033.....	400\$000
3.413.....	200\$000
20.220.....	100\$000
12.754.....	100\$000
53.548.....	100\$000
30.425.....	100\$000
50.521.....	100\$000
56.772.....	100\$000
58.425.....	500\$000
23.766.....	200\$000

Approximações	
32.217 e 32.219.....	300\$000
59.950 e 59.952.....	200\$000
15.503 e 15.505.....	100\$000
40.329 e 40.331.....	100\$000

Dezenas	
32.211 a 32.220.....	30\$000
59.911 a 59.950.....	20\$000
15.501 a 15.510.....	10\$000
40.321 a 40.330.....	10\$000

Terminação
 Todos os números terminados em 8 teem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.326

M. Gerin & Comp., estabelecidos á rua S. José n. 48, com fabrica de licores e xaropes, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular, lendo-se na parte superior: «Fabrica de Xaropes», no

centro vê-se a marca geral já registrada, das mãos unidas. Em cada lado os medallhões da exposição de 1908, a de ouro de 1900 e 1904, a companhia os mesmos a denominação «Genebra» e a firma «M. Gerin & Comp. — Rua S. José 48, Rio de Janeiro». Esta marca, que não varia em cores e dimensões, servirá para distinguir a Genebra de seu fabrico. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1923. — M. Gerin & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 3 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.326 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial) (4.497)

N. 19.327

Tinoco, Machado & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 61, com fabrica de perfumarias á rua Dr. Maciel n. 112, atopam para distinguir extractos, cosmeticos, pó de arroz, loções, crêmes, essencias, quina, tinturas, agua da Colonia, schampoo, dentifricios, talco, amido perfumado, pó de sabão perfumado, sabonetes e sabão liquido perfumado, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste dos nomes característicos «Fabrica de Perfumarias «Rialto», este ultimo entre aspas. Esta marca será considerada como marca geral de sua fabrica de perfumarias. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. — Tinoco Machado & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 3 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 19.327 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.337

Alves & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 23, apresentam a marca suora, que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: wiscky, licores, vinagres, azeite, vinhos, queijos, manteiga e carnes defumadas de seu commercio. Consiste a referida marca no nome característico «Brasil Store» seguido dos dizeres: Alves & Comp. — Marca registrada, dentro de um rotulo rectangular. A marca poderá variar de cores e dimensões, sendo usada também em notas, facturas e cartões de seu estabelecimento. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923. — Alves & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 15 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.337 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.343

J. R. Ranitz, estabelecido á rua Sete de Setembro ns. 127 e 129, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste em um rectangulo contendo o nome característico «A Flor do Toilete». A referida marca poderá variar de cores e dimensões, e servirá para distinguir, lapis, batons para

unhas, pomada, pós, vernizes, liquidos e tabettes, sabonetes, sabão em pó, cremes para rosto e barba, carmins comorativos em pó e em liquido, vinagres rouge para coloração de labios, lapis pretos e de cor para coloração de olhos e labios, pedra antisentica para barba agas e vinagres para toilette, extractos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e con retas, agua de colonia, pó de arroz comprimido, em tablettes e em pó, tinturas para cabelo, dentifricios em pó, pasta ou liquido, essencias, talco ou amido perfumado ou não, agua para embelezamento da pelle, schampoo em liquido, pó ou concreto, tonico e vigores para o cabelo e pelle, depilatorios liquidos ou em pó, pomadas, vernizes, tablettes e pastas para limpeza das unhas, aguas de quina, crystaes para banho, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — J. R. Ranitz, sob 600 réis de estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 2 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.343 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 4.743

Certifico que a marca «Soberbo» para distinguir arames da importação e commercio de Fraeb & Comp., do Rio Grande do Sul, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob numero quatro mil setecentos e quarenta, foi depositada nesta junta em nove do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de julho de 1923. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (Estava inutilizada uma estampilha de 2\$000) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) Capital Federal. Visto. 13 de julho de 1923. — Isidoro Campos, director (4.499).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de julho de 1923.....	4.583.956\$145
Renda arrecadada em 16 de julho de 1923.....	637.537\$716
5.227.503\$861	
Em igual periodo de 1922..	4.217.428\$345
Diferença para mais em 1923.....	1.010.075\$516

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1923

Renda arrecadada no dia 16:	
Em ouro.....	112.419\$014
Em papel.....	147.275\$508
Total.....	239.694\$572

Renda arrecadada de 1 a 16 de julho de 1923.....	2.939.548\$833
Em igual periodo de 1922..	2.687.293\$264
Diferença a maior em 1923.	252.255\$569

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 31/64	5 7/16
Sobre Paris.....	\$566	\$569
Sobre Hamburgo.....	—	000,05 1/2
Sobre Italia.....	—	\$417
Sobre Portugal.....	—	\$432
Sobre Nova York.....	—	92664
Libra esterlina — em moeda.....	—	47\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$377
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$650
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$770
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$402
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$701
Sobre Belgica (francos).....	—	\$472
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$800
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$700
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$573
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
Sobre Austria.....	—	000,17

Moedas

Liras (papel).....	\$440
Escudos (papel).....	\$480
Peso argentino (papel).....	3\$340
Dollars (papel).....	9\$600
Francos (papel).....	\$600
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	795\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	759\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	738\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	717\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	951\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	167\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	166\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	155\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	154\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	171\$500
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	780\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, nom.....	930\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	96\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	220\$000
Banco do Brasil.....	412\$000
Companhia Carbonifera de Araraquã.....	30\$000
Companhia de Seguros Confiança, integ.....	170\$000
Companhia Confiança Industrial.....	240\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	43\$000

Vendas por alvará

2 apolices uniformizadas de réis 200\$, 5 % (extraviadas).....	717\$000
9 apolices uniformizadas de réis 1:000\$, 5 %, (extraviadas)....	717\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1923, —	—
A. Simonsen, syndico.	—

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 9 a 13 de julho de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho.....	23\$450 a 24\$550	23\$550 a 24\$650	—	94.000 saccas
Agosto.....	22\$100 a 22\$900	22\$150 a 23\$300	—	85.000 saccas
Setembro.....	21\$500 a 22\$600	21\$600 a 22\$900	—	78.000 saccas
Outubro.....	21\$000 a 21\$950	21\$000 a 22\$400	—	19.000 saccas
Novembro.....	20\$850 a 21\$800	20\$600 a 21\$800	—	6.000 saccas
Dezembro.....	20\$200 a 21\$450	20\$300 a 21\$300	—	4.000 saccas
Vendas.....	210.000 saccas	78.000 saccas	—	288.000 saccas
Mercado: 1ª cotação, abriu estavel e fechou firme; 2ª cotação, abriu calmo e fechou firme.				
Disponível base tipo 7, 25\$800 a 26\$000.				
Mercado, abriu e fechou firme.				
Vendas, 39.008 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

Dia 16 de julho de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho.....	6 24\$350	6 24\$200	—	12.000 saccas
Agosto.....	19 22\$300	29 22\$800	—	48.000 saccas
Setembro.....	21 22\$300	13 22\$200	—	34.000 saccas
Outubro.....	12 21\$850	1 21\$600	—	13.000 saccas
Novembro.....	21\$500	1 21\$500	—	1.000 saccas
Dezembro.....	21\$450	1 21\$200	—	1.000 saccas
Vendas.....	58.000 saccas	51.000 saccas	—	109.000 saccas
Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo.				
Disponível base tipo 7, 26\$000.				
Mercado, estavel.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 8.033 saccas.				
Vendas: total, 13.253 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

Dia 16 de julho de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Julho.....	75\$000	74\$500	76\$000	74\$000	6.000 saccas
Agosto.....	65\$500	65\$500	67\$000	66\$500	1.000 saccas
Setembro.....	56\$600	55\$500	58\$000	58\$000	3.000 saccas
Outubro.....	54\$000	54\$000	56\$500	54\$500	11.000 saccas
Novembro.....	54\$000	52\$000	54\$500	52\$100	11.000 saccas
Dezembro.....	52\$000	52\$000	54\$000	52\$000	11.000 saccas
Vendas.....	5.000 saccas	6.000 saccas	—	—	11.000 saccas
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª estavel.					
Disponível branco crystal bom, kilo, 1\$340 a 1\$380.					
Mercado: estavel.					
Vendas de todas as qualidades, saccas.					
O syndico, João Severino da Silva.					

MOVIMENTO DO DIA 13

Assucar

Entradas de Campos.....	4.495 saccas
Sahidas.....	5.190 saccas
Existencia.....	38.706 saccas
Mercado — Firme.	

Preço do branco crystal hoje, 1\$340 a 1\$380.

Algodão

Entradas não houve.	—
Sahidas.....	458 fardos
Existencia.....	11.209 fardos

Mercado — Estavel.

Preços por 10 kilos

Sertões.....	56\$000 a 58\$000
Primeiras sortes.....	54\$000 a 55\$000
Medianos.....	52\$000 a 53\$000
Paulista.....	56\$000 a 58\$000

O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 3 A 7 DE JULHO DE 1923

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :				Batatas :			
Caxambu.....	37\$500	38\$500	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	\$500	\$640	Por kilo.
Lambary.....	32\$000	34\$000	Idem.	Rio Grande.....	\$420	\$480	Idem.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	Estrangeira (Ing. Nova Zelandia).....	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.	Breu :	—	—	
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Americano, claro.....	—	80\$000	Por 280 libras.
Aguardente : (*)				Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Paraty.....	300\$000	310\$000	Por pipa c/480 litros.	Cate :			
De Angra.....	280\$000	290\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos.....	260\$000	270\$000	Idem.	Moka.....	—	—	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Maragogipic.....	—	—	Idem.
Alcool : (*)				Typo 1.....	—	—	Idem.
De 40 grãos.....	400\$000	420\$000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
De 38 grãos.....	380\$000	400\$000	Idem.	Typo 3.....	27\$500	28\$500	Idem.
De 36 grãos.....	360\$000	380\$000	Idem.	Typo 4.....	27\$100	28\$000	Idem.
Alfafa :				Typo 5.....	26\$600	27\$500	Idem.
Nacional.....	\$420	\$460	Por kilo.	Typo 6.....	26\$100	27\$000	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 7.....	25\$600	26\$500	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8.....	25\$100	26\$000	Idem.
Primeira do sertão.....	59\$000	62\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	24\$600	25\$500	Idem.
Primeira sorte.....	57\$000	60\$000	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mediano.....	55\$000	58\$000	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento :			
Paulista.....	54\$000	59\$000	Idem.	Marca Dova.....	29\$000	30\$000	Por barrica.
Sergipe — Dorcas.....	Nominal	Nominal	Idem.	Marca Thewico.....	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Atlas.....	—	—	Idem.
Arroz :				Marca Excelsior.....	28\$000	30\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	55\$000	60\$000	Por 60 kilos.	Outras marcas.....	30\$000	33\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	44\$000	46\$000	Idem.	Farelo de trigo :			
Especial.....	46\$000	48\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais....	6\$000	6\$500	Por 35 kilos.
Superior.....	40\$000	42\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Bom.....	35\$000	38\$000	Idem.	Especial.....	17\$000	17\$500	Por 45 kilos.
Regular.....	29\$000	31\$000	Idem.	Fina.....	16\$000	16\$200	Idem.
Branco do Norte.....	—	34\$000	Idem.	Entrefina.....	15\$000	14\$500	Idem.
Rajado do Norte.....	26\$000	27\$000	Idem.	Peneirada.....	13\$000	13\$500	Idem.
Meio arroz.....	24\$000	26\$000	Idem.	Grossa.....	12\$500	13\$000	Idem.
Sanga.....	20\$000	22\$000	Idem.	Dita de Laguna :			
Assucar :				Peneirada.....	13\$000	13\$500	Idem.
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	12\$500	13\$000	Por sacco c/44 kilos.
Branco crystal.....	1\$320	1\$380	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Segundo jacto.....	—	—	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	38\$500	Idem.
Terceira sorte.....	—	—	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	36\$500	Idem.
C. amarello.....	—	—	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	35\$500	Idem.
Mascavinho.....	1\$060	1\$100	Idem.	Dita do Moinho Ingles (R. R. M.) :			
Mascavo.....	\$850	\$880	Idem.	De 1ª qualidade.....	38\$500	38\$700	Idem.
Bacalhão :				De 2ª qualidade.....	36\$500	36\$700	Idem.
Diversas marcas, caixa....	115\$000	140\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	35\$500	35\$700	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	65\$000	70\$000	Por 1/2 caixa.	Dita do Rio da Prata :			
Em tina, Gaspe.....	—	—	Por tina.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina, Peixelin.....	110\$000	115\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Banha :				Dita Americana :			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos.....	2\$000	2\$050	Por kilo.	Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	2\$050	2\$100	Idem.	Feijão :			
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	—	2\$100	Idem.	Preto superior.....	27\$000	28\$000	Por 60 kilos.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	2\$000	2\$050	Idem.	Preto regular.....	20\$000	22\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	2\$100	2\$200	Idem.	De cores — de Porto Alegre	38\$000	44\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	2\$100	2\$200	Idem.	Manciga.....	43\$000	45\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos.....	2\$150	2\$200	Idem.	Enxofre, 66 kilos.....	41\$000	43\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.	Branco nacional.....	35\$000	38\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$950	2\$050	Idem.	Estrangeiro.....	73\$000	76\$000	Idem.
(*) Caldas. Extra selo.				Amendoim.....	34\$000	36\$000	Idem.
				Fradinho.....	28\$000	34\$000	Idem.
				Mulatinho.....	19\$000	21\$000	Idem.
				De outras procedencias....	14\$000	18\$000	Por kilo.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda de Minas:				Do Paraná:			
Especial.....	3\$500	4\$000	Idem.	1ª qualidade.....	—	1\$200	Por duzia.
Bom.....	2\$000	2\$400	Idem.	2ª qualidade.....	—	1\$100	Idem.
Baixo.....	1\$200	1\$500	Por 15 kilos.	3ª qualidade.....	—	—	Idem
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	40\$000	42\$000	Idem.	Cedro.....	—	250\$000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	38\$000	40\$000	Idem.	Feroba branca.....	—	220\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	38\$000	40\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	150\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	36\$000	38\$000	Idem.	Manganez:			
Dito de Santa Catharina:				Procede cia de Minas teor			
Especial de 1ª.....	Não ha	Não ha	Idem.	metallico, e além de 46			
Superior de 2ª.....	Não ha	Não ha	Idem.	por certo nesta Capital..			
Baixo de 3ª.....	Não ha	Não ha	Idem.	Phosphoros:			
Bahia — Especial.....	45\$000	48\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de ma-			
Bahia—Superior.....	35\$000	40\$000	Idem.	deira.....			
Bahia — Bom.....	22\$000	25\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera... 75\$000	76\$000	Por lata.	
Kerozene americano:				Ypiranga de luxo..... 75\$000	76\$000	Idem.	
Diversas marcas.....	—	28\$500	Por caixa.	Marca Olho..... 75\$000	76\$000	Idem.	
Ladrilhos:				Marca Brilhante..... 75\$000	76\$000	Idem.	
Nacionais.....	7\$000	15\$500	Por milheiro.	Outras marcas..... 74\$000	76\$000	Idem.	
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	Sal:			
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Do Norte—grosso.....			
Manteiga:				Do Norte—moido.....			
De Minas e do Estado do Rio.....	6\$200	6\$600	Por kilo.	De Cabo Frio—grosso.....			
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	5\$800	6\$000	Idem.	De Cabo Frio—moido.....			
Estrangeiras—diversas marcas.....	—	—	Por libra.	Estrangeiro.....			
Milho:				Sebo:			
Amarello.....	15\$000	15\$200	Por 62 kilos.	Do Rio Grande e fronteira.			
Branco.....	16\$000	17\$000	Idem.	Do Matadouro e Xarqueada			
Mesclado.....	14\$000	14\$200	Idem.	Do Rio da Prata.....			
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Tapioca, diversas proce-			
Oleo de linhaça:				dencias.....			
Em barril.....	3\$500	3\$600	Por kilo bruto	Telhas:			
Em lata.....	—	2\$950	Idem.	Francezas.....			
Oleo de caroço de algodão:				Nacionais.....			
Nacional.....	1\$600	1\$800	Por litro.	Toucinho:			
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Commum.....			
Polvilho:				De fumeiro.....			
De Minas, Rio e S. Paulo..	\$550	\$700	Por kilo.	Vinho:			
De Porto Alegre.....	\$450	\$500	Idem.	Do Rio Grande.....			
De Santa Catharina.....	\$380	\$400	Idem.	Estrangeiro:			
Pinho:				Virgem.....			
Americano.....	—	1\$000	Por pé.	Ve de.....			
De rezina.....	—	380\$000	Por duzia de cougo-	Collares.....			
Spruce:				Xarque do Rio da Prata:			
Suco branco.....	—	2\$500	Por pé.	Patos e mantas.....			
Suco vermelho.....	—	—	Idem.	Mantas.....			
Do Rio Grande do Sul:				Do Rio Grande do Sul:			
De Matto Grosso:				Patos e mantas.....			
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....				Mantas.....			

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

1ª Secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de julho de 1923, archivaram-se nesta repartição sob numero 6.339, os seguintes documentos referentes á Companhia Fornecedora de Materiaes, a saber: Actas das assembleas geraes extraordinarias realizadas em 26 de maio e 14 de junho do corrente anno, referentes á approvação da alteração de seus estatutos com augmento de capital social, lista dos subscriptores das novas accções e publica forma do conhecimento do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1923. 15/7/23. — João Hygino de Araujo, 1º official. (A data e a assignatura estavam sobre uma estampilha federal de cincoenta mil réis). Visto. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — Isidoro Campos, director. Estampado no papel via-se o carimbo da Junta Commercial.

(4.496)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Terrenos, aguas, edificios, dependencias, machismos, etc., etc.	5.422.362\$220
Accções da directoria	20.000\$000
Almoxarifado	564.470\$890
British Bank of South America Ltd.	76.532\$240
Banco de Credito Real de Minas Geraes	13.025\$380
Caixa	119.710\$570
Diversos devedores	216.087\$650
Manufacturas, materia prima, etc., etc.	1.432.860\$070
	865.049\$5620

Passivo

Capital	1.200.000\$000
Debentures	770.400\$000
Amortização de debentures	27.200\$000
Caução da directoria	20.000\$000
Diversos credores	1.658.044\$610
Dividendos	72.000\$000
Imposto s/o dividendo	3.900\$000
Letras a pagar	1.562.582\$730
Fundo de reparação	100.000\$000
Fundo de reserva	600.000\$000
Fundo de resrva especial	1.421.322\$150
Fundo de reserva especial n. 2	429.600\$000
	7.865.049\$520

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Os directores, Ernest W. Gepp. — F. R. A. Wright.

Eduardo Porto & Companhia

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Titulos descontados	574.080\$670
Empréstimos garantidos	6.000\$000
Contas correntes:	
Com juros	190.531\$350
Sem juros	46.022\$210
Garantias	47.953\$700
Juros a receber	2.500\$000
Titulos a receber	125.265\$460
Titulos e fundos proprios	98.400\$000
Titulos em liquidção	19.428\$500
Valores caucionados	232.050\$240
Valores depositados	531.684\$000
Agencias e filiaes	153.606\$160
Correspondentes	212.508\$545
Diversas contas	76.276\$838
Caixa:	
Em dinheiro	99.075\$609
No Banco Mercantil do Rio de Janeiro, e outros	163.892\$609

2.379.373\$831

Passivo

Capital	500.000\$006
Fundo de reserva	26.409\$603
Depositantes:	
Em conta corrente de prazo fixo	176.054\$200
Em conta corrente de aviso	588.167\$200
Em depositos judiciais	1.311\$452
Em titulos por dinheiro a premio	2.439\$200
Em conta corrente com juros	122.669\$230
Em conta corrente sem juros	242.869\$510
Depositantes de titulos e valores	556.272\$240
Agencias e filiaes	103.606\$160
Valores em suspensão	5.037\$400
Diversas contas	54.450\$314

2.379.373\$831

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — Eduardo Porto & Comp. (4.518)

Carlo Pareto & Comp.

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Secção bancaria

Caixa:	
Em moeda nacional	2.239\$850
Em moeda estrangeira	55.674\$900
Contas garantidas:	
Deposito em bancos	787.680\$190
Correspondentes estrangeiros:	
Deposito em bancos	410.040\$255
Letras a receber, em carteira	497.295\$190
Efeitos descontados, em carteira	132.912\$600
Remessas em letras de cambio	3.503\$640
Titulos de nossa propriedade	995.838\$440
	3.115.335\$355
Saques emitidos, saldo	2.762.562\$380
Despesas geraes, saldo	73.106\$185
Ordenados, saldo	90.710\$000
Movels e utensilios, saldo	19.076\$000
Juros e descontos, saldo	47.384\$050
	230.281\$235

1.120.000\$000 7.223.179\$183

Secção commercial

Fazendas geraes, stock	2.423.914\$210
Devedores diversos, saldo	2.291.757\$790
Devedores de carbureto, saldo	295.303\$145
Diversas contas, saldo	815.082\$742

5.735.057\$317

12.964.237\$097

Passivo

Capital:	
Commercial	2.600.000\$000
Bancario	400.000\$000

3.000.000\$000

Secção bancaria

Contas correntes, saldo	2.893.794\$366
Contas correntes limitadas, saldo	1.167.636\$470
Ordens s/n/ firma, saldo	77.103\$055
Letras a prazo fixo, saldo	522.917\$240
Cobranças do interior, saldo	19.474\$300

4.680.325\$331

Commissões, saldo	2.674\$223
Saques e remessas, saldo	2.796.898\$950

2.801.572\$180

1.120.000\$000 8.601.897\$511

Secção commercial

Correspondentes estrangeiros, tecidos	266.850\$080
Letras de carbureto, saldo	277.438\$200
Diversas contas, saldo	818.051\$306

1.362.339\$586

12.964.237\$097

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — Carlo Pareto — Joaquim Telles, contador.

Companhia Brasil Industrial

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Fabrica, terrenos, casas e bem-feitorias.....	9.410:740\$767	Capital.....	6.000:000\$000
Material rodante, semoventes, moveis e utensilios.....	10:000\$000	Obrigações de preferencia (debentures).....	1.700:000\$000
	9.420:740\$767	Debentures amortizados.....	700:000\$000
Predio da rua Primeiro de Março n. 125.....	140.000\$000	Fundo de reserva.....	1.200:000\$000
Apolice da Divida Publica.....	804\$100	Fundo de depreciação.....	1.200:000\$000
Manufatura, almoxarifado e algodão em rama.....	195:953\$239	Fundo de resgate de debentures.....	1.700.000\$000
Pharmacia.....	26.733\$190	Lucros suspensos.....	2.049:940\$335
Imposto de consumo: estampilhas em ser.....	1:674\$937	Coupons a pagar:	
	224:361\$329	Atrazados.....	324\$900
Caixas.....	52.233\$434	N. 23, vencível em 15 de agos.o.,	51:000\$000
Títulos em carteira.....	465:343\$871		51:324\$900
	517:607\$305	Dividendos:	
Ações em caução.....	60:000\$000	Atrazados.....	34.127\$000
Diversos devedores.....	5.150.542\$979	72.....	600:000\$000
	15.514:056\$480		634:127\$000
		Folhas a pagar: Saldo deste mez.....	61:162\$545
		Premio «Dominique Level».....	534\$100
		Imposto sobre dividendo.....	36:500\$000
		Caução da directoria.....	61:000\$000
		Diversos credores.....	120:597\$800
			15.514:056\$480

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.—Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento, director-presidente. — Carlos Chatrignier, guarda-livros. (4.491)

Companhia de Viação e Tecidos Corcovado

FABRICAS: — CORCOVADO E BOTAFOGO

BALANÇO GERAL DO 1º SEMESTRE DE 1923

Activo		Passivo	
Fabricas.....	20.984:893\$46	Capital.....	9.000:000\$000
Terrenos e casas.....	1.592.834\$58	Empréstimo em obrigações (debentures).....	9.000:000\$000
Moveis e utensilios.....	68:604\$490		18.000:000\$000
Manufaturas (stocks).....	2.813:664\$593	Fundo de reserva.....	293:351\$195
Algodão em fabrico.....	2.038.749\$400	Fundo de deterioramento.....	355:585\$328
Lã em fabrico.....	1.413.476\$304	Fundo de reserva especial.....	2.751:720\$642
Almoxarifados—existencias:		Fundo de garantia de dividendos.....	400:659\$74
Materias primas.....	2.981:554\$168	Lucros suspensos.....	604:693\$728
Sobresalentes, drogas e diversos.....	2.080:371\$247	Amortização do empréstimo.....	150:000\$000
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos.....	5:000\$000	Caução da directoria.....	40:000\$000
Títulos de garantia de dividendos.....	345:647\$500	Dividendos:	
Títulos caucionados.....	40:000\$000	Saldo não reclamado.....	7:479\$000
Letras a receber.....	1.093:392\$400	Títulos descontados.....	1.093:392\$400
Caixa.....	30:473\$041	Letras a pagar.....	6.649:445\$900
Caixas das fabricas.....	58:706\$839	Férias a pagar.....	197:270\$140
Seguros.....	24:685\$700	Salios de varias contas.....	237:242\$901
Saldos e varias contas.....	85:215\$390	Credores diversos.....	6.392:244\$478
Devedores diversos.....	1.523:285\$730		37.173:054\$886
	37.73.054\$886		

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.—Hermínio Maria de Novaes, director-presidente.—Eduardo Pereira Carneiro, chefe da Contabilidade (4.495)

COMPANHIA FABR. DE PAPEL PETROPOLIS

(Petropolis)

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Bemfeitorias	1:012\$750	
Semoventes	690\$000	
Ações	500\$000	
Bem immoveis	46:500\$000	
Carros e arreios	1:000\$000	
Móveis e utensílios	600\$000	
Machinismos e accessorios	59:631\$500	
Caixa	8:267\$790	
Combustiveis	3:810\$000	
Materia prima e manufactura	70:251\$800	
Contas correntes	226:184\$370	
	431:448\$210	

Passivo

Capital	110:000\$000	
Fundo de concertos e reparações	27:281\$820	
Reserva para liquidação	27:61\$100	
Fundo de reserva	27:281\$820	

Dividendo:

Saldo anterior	4:454\$000	
Neste semestre	5:500\$000	9:954\$000

Folha do pessoal	5:291\$230	
Impostos	550\$000	
Lucros suspensos	98:000\$000	
Lucros e perdas	52:193\$794	
Contas correntes	73:276\$446	
	431:448\$210	

Petropolis, 30 de Junho de 1923. — *Pedro Elmer*, director presidente. — *Mario A. Silva*, director secretario. (4.513)

COMPANHIA PETROPOLITANA

BALANÇO GERAL DO 1º SEMESTRE DE 1923

Activo

Edificios das fabricas	6.311:000\$000	
Propriedades	900:000\$000	
Terrenos e estradas	639:000\$000	
Novas propriedades — Predios das ruas: Quitanda n. 177 e Visconde de Inhaúma n. 81	150:000\$000	8.000:000\$000
Machinismos novos (montados)	578:288\$940	
Instalação electrica (fabrica nova)	262:947\$310	
Augmento da fabrica velha	35:000\$000	876:236\$250
Móveis e utensílios	1:000\$000	
Materia de trabalho e semoventes	1:500\$000	2:500\$000
Caixa da fabrica	146\$400	
Caixa geral	31:102\$410	31:248\$810
Manufacturas, almoxarifado e deposito da fabrica	97:591\$220	
Contas correntes — saldos	2.656:448\$370	
Sello de tecidos	4:131\$350	
Ações caucionadas	25:000\$000	
	11.693:150\$000	

Passivo

Capital		7.000:000\$000
Reserva mercantil	800:000\$000	
Reforma do material	1.350:000\$000	
Lucros e Perdas	600:000\$000	
Fundo de reserva	150:000\$000	
Machinismos novos (quota reservada para aquisição de machinismos, electricidade e obras)	1.000:000\$000	3.900:000\$000
Dividendos:		
Saldo	15:206\$000	
58%, a distribuir	700:000\$000	715:206\$000
Diversos — Saldo de varias contas		52:950\$000
Caução da directoria		25:000\$000
		11.693:156\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Luiz Gonzaga Vieira Junior*, director-presidente. (4.500)

BANCO HYPOTHECARIO DO BRASIL

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 19 DE JULHO DE 1923

Banco Hypothecario do Brasil — Aviso — Aham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 50, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, *V. de Paula Ramos*, presidente.

Banco Hypothecario do Brasil — Assembléa geral ordinaria — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 de julho do corrente anno, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 50, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1922, e effectuarem a eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As transferencias de ações ficarão suspensas, a partir de 9 de julho de 1923.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, *V. de Paula Ramos*, presidente.

Srs. accionistas — Em cumprimento ás disposições dos nossos estatutos, temos a honra de apresentar-vos o relatório da administração da vossa directoria durante o exercicio de 1922, pelo qual tereis a oportunidade de ver que não foram poupados esforços no sentido de desenvolver as operações bancarias, que, até hoje, correram á nossa satisfação.

A nova directoria continúa a dedicar a sua attenção para o que se refere a "operações geraes do banco", e procura merecer, assim, a vossa confiança.

Entre as operações que ultimamente foram realizadas, podemos citar a da transformação de nossa Fabrica de Tecidos Santa Barbara, em sociedade anonyma, com o capital de 1.000:000\$, tomando parte o nosso estabelecimento, na referida sociedade, com o acervo da fabrica, no valor de réis, 800:000\$, não comprehendida a sua subscrição de 450 ações, tendo sido as ações restantes subscriptas por diversos.

O Banco reservou para si as contas dos devedores da fabrica, as quaes montavam approximadamente a 400 contos de réis. Essa operação, decidida e iniciada pela anterior directoria, foi ultimada pela actual. Do estudo a que procedeu a directoria do seu acervo, resultou a convicção da conveniencia, para a fabrica, de possuir a sua vida *completamente autonoma*, tanto administrativa, como industrialmente, tendo sido a directoria, escolhida, especialmente, para esse fim. Ampliar o seu movimento industrial foi sempre o objectivo principal da directoria, mas para isso conseguir tinha ella de desviar consideravelmente a sua attenção relativamente ás operações geraes.

De accordo com o art. 68 dos estatutos, deveis proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Podemos vos assegurar que a directoria do Banco se esforçará sem tregua no sentido de desenvolver os negocios deste

estabelecimento, defender os vossos interesses com o concurso, que solicitamos, do vosso benevolente apoio.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em cumprimento ao que determina os estatutos do Banco Hypothecario do Brasil, o conselho fiscal vem trazer ao vosso conhecimento, que pela directoria lhe foi apresentado o balanço das operações realizadas durante o anno bancario proximo findo, acompanhado da respectiva demonstração da receita e despesa, afim de serem devidamente examinados.

Postos em confronto os documentos com a escripturação, verifica-se o perfeito accordo em que se acham, havendo facilidade no exame, pela simplicidade e clareza da escripturação adoptada pelo Banco.

O conselho fiscal é de parecer:

1º, que sejam approvados o balanço e as contas apresentadas pela directoria;

2º, que seja dado um voto de apreço á directoria pelo desempenho do seu mandato.

Sala das sessões do conselho fiscal, em 30 de junho de 1923. — Dr. Arthur Vieira Peixoto. — Dr. João Teixeira Soares. — Dr. Ernesto Crissiuma Filho.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		
Accionistas.....	729:325\$000	
Chamadas de capital 60, 70, 80 e 90 %.....	2.334:932\$356	
Contractos e concessões.....	100:000\$000	
Thesouro Nacional.....	100:000\$000	
Efeitos em cobrança.....	64:152\$500	
Efeitos a receber.....	12:170\$000	
Contas em suspensão.....	2.329:259\$557	
Caução da directoria.....	100:000\$000	
Carteira hypothecaria.....	2.884:502\$342	
Imoveis.....	2.563:751\$300	
Titulos em carteira.....	6.655:230\$000	
Moveis e utensilios.....	39:703\$030	
Titulos depositados.....	527:182\$300	
Penhoress.....	13:477\$246	
Emprestimos garantidos.....	209:883\$135	
Caixa.....	835:807\$361	
Titulos descontados — Funcionarios publicos.....	180:231\$700	
Titulos descontados com merciaes.....	675:179\$300	
Cambias de conta propria.....	1.273:334\$000	
Juros de apolices a receber.....	3:925\$000	
Dividendos a receber.....	220\$0000	
Contas correntes especiaes.....	4.743:501\$341	
	26.373:878\$768	

Passivo		
Capital.....	16.000:000\$000	
Bonificação de letras hypothecarias.....	321:624\$372	
Fundo de reserva.....	388:751\$719	
Reserva extraordinaria.....	177:653\$381	
Redescontos.....	250:000\$000	
Efeitos a pagar.....	1.000:000\$000	
Deposito da directoria.....	100:000\$000	
Carteira hypothecaria.....	1.174:170\$990	
Depositantes.....	57:182\$800	
Contas correntes de movimento.....	743:091\$290	
Caixa Economica.....	202:765\$470	
Conta especial.....	584:276\$640	
Integralização de capital.....	1:333\$333	
Saques em circulação.....	1.273:334\$000	
Contas correntes especiaes.....	3.629:455\$350	
Lucros e perdas.....	5:529\$403	
	26.373:878\$768	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922: — O director-presidente, V. de Paula Ramos. — O chefe da Contabilidade, Jacques Pouzet.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito				Credito			
	1º semestre	2º semestre	Total		1º semestre	2º semestre	Total
Despezas geraes.....	161:227\$720	183:843\$830	342:071\$600	Letras hypothecarias resgatadas.....	45:475\$000	—	45:475\$000
Despezas judicias.....	2:108\$300	11:118\$000	13:226\$300	Commissões.....	2:759\$550	2:844\$030	5:603\$580
Despezas de propriedades.....	308\$200	56:888\$340	57:196\$540	Dividendos e titulos em carteira.....	2:409\$000	4:154\$500	6:563\$500
Juros de letras hypothecarias.....	29:550\$000	24:090\$000	53:640\$000	Rendas de propriedade.....	50:000\$000	4:571\$102	54:571\$102
Titulos em carteira.....	18:833\$200	35:510\$300	54:393\$500	Juros em suspensão.....	34:29\$440	—	34:293\$440
Contas correntes especiaes.....	—	19:646\$460	19:646\$460	Juros e descontos.....	92:333\$316	55:075\$577	148:473\$833
Lucros e perdas				Lucros e perdas			
Saldo do 1º semestre de 1922.....	265:781\$174	—	265:781\$174	Saldo credor do exercicio de 1921.....	250:529\$288	—	250:529\$288
Lucros do 2º semestre que passam para o exercicio de 1923..	—	5:329\$403	5:329\$403	Saldo credor do 1º semestre de 1922.....	—	265:781\$174	265:781\$174
	477:834\$594	333:426\$383	811:290\$977		477:864\$594	333:426\$383	811:290\$977

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — O director presidente, V. de Paula Ramos. — O chefe da contabilidade, Jacques Pouzet. (4.499)

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1923.

Aos vinte dias do mez de junho de 1923, ás treze horas, reunidos em assemblea geral ordinaria, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, 14 accionistas representando 6.981 accções com 292 votos, o Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya, director-thesoureiro da companhia explica a ausencia do Dr. Paulo Ottoni de Castro Maya, director-presidente da companhia, por ter se ausentado tem-

porariamente para o Sul, e declara que, havendo numero legal podia a assemblea validamente funcionar com o numero de accionistas presentes e por isso pede que seja indicado o seu presidente.

E' aclamado o Sr. Manoel da Silva Couto, que convida para secretarios os Srs. Alfredo da Silva Rocha e Alexandre de Castro Cerqueira, que occuparam os logares depois de aprovada a indicação pelos Srs. accionistas.

O Sr. presidente convida então o Sr. Alfredo da Silva Rocha a proceder á leitura da acta da ultima sessão, realizada em 21 de junho de 1922, a qual depois de lida e posta em discussão foi submettida á votação e approvada.

Declarado em seguida o Sr. presidente que, sendo o fim da reunião o julgamento do relatório e contas da directoria do anno de 1922 e a eleição do Conselho Fiscal e suplentes, ia mandar proceder á leitura do relatório, do que pediu dispensa o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, por ter sido o mesmo publicado no «Jornal do Commercio», de 17 de junho corrente, tendo a assembléa concordado. O Sr. Pedro Guedes de Carvalho, na qualidade de membro do conselho fiscal, procedeu á leitura do seguinte «Parecer do conselho fiscal: Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, tendo examinado o minucioso relatório da directoria, no qual se detalham os assumptos de interesses sociaes, relativos ao anno de 1922, e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados, a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço de 30 de dezembro de 1922, é de parecer: Que sejam approvadas as ditas contas e os actos da directoria praticados no decurso daquelle anno. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1923. — Manoel Joaquim Valladão. — M. de Siqueira. — Pedro Guedes de Carvalho.»

Posto em discussão o relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, e ninguém pedindo a palavra, foram submettidos á votação e approvados, tendo-se absterido de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Passando á segunda parte da sessão: a eleição do conselho fiscal e suplentes, o Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos, pedindo aos Srs. accionistas para confeccionarem as suas cédulas e reabrindo a sessão, procedeu-se á chamada pelo livro de presença, sendo o seguinte o resultado da eleição:

Para o conselho fiscal:

Dr. Julio B. Ottoni	292
Pedro Guedes de Carvalho	292
Coronel Manoel Joaquim Valladão	291
Em branco	1

Para suplentes do conselho fiscal:

M. de Siqueira	274
Dr. Manoel da Silva Couto	252
Dr. João Brasileiro de Toledo Franco	250
Em branco	100

O Sr. presidente proclama então reeleitos e empossados membros do conselho fiscal: Dr. Julio Benedicto Ottoni, Pedro Guedes de Carvalho e coronel Manoel Joaquim Valladão, supplentes: M. de Siqueira, Dr. Manoel da Silva Couto e Dr. João Brasileiro de Toledo Franco.

O Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas a confiança com que o distinguiram aceitando a indicação do seu nome para presidir os trabalhos da assembléa, encerra a sessão ás 13 horas e 45 minutos. E eu, Alfredo da Silva Rocha, primeiro secretario, fiz lavrar a presente acta, que subscreevo e assino. — Manoel da Silva Couto, presidente. — Alfredo da Silva Rocha, 1º secretario. — Alexandre de Castro Cerqueira, 2º secretario.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO ANNUAL DE 1922

(Approvada pela assembléa geral ordinaria, de 20 de junho de 1923)

Debito

Honorarios	40:850\$000
Despezas geraes	18:868\$970
Impostos	2:730\$000
Fundo de reserva, 5 % sobre 34:666\$460	1:733\$323
Dividendo de 1922, 3% em 11.000 acções	33:000\$000
Percentagem da directoria, 8 % sobre o dividendo	2:640\$000
	37:373\$323
	99:822\$293

Credito

Socção de obras	9:802\$270
Lucros diversos	58:163\$402
Juros e descontos	29:149\$758
Lucros suspensos	2:706\$863
	99:822\$293

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Paulo de Castro Maya, presidente — A. D. Pinto, guarda-livros. (4.503)

BANCO ESCANDINAVO-BRASILEIRO Sociedade Anonyma

Rua da Alfandega n. 32 — Caixa Postal n. 90 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Capital a realizar	\$
Letras descontadas	373:427\$480
Letras e effeitos a receber do exterior	111:425\$980
Letras e effeitos a receber do interior	3.757:620\$980
Valores em liquidagão	\$
Empréstimos em contas correntes	6.019:862\$480
Valores caucionados	1.449:894\$500
Valores depositados	3.674:050\$000
Caixa, Matriz	\$
Agencias e filiaes	\$
Correspondentes no estrangeiro	4.562:767\$678
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	1.506:588\$204
Hypothecas	700:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	217:406\$978
No Banco do Brasil	394:744\$910
Em outras especies	\$
Diversas contas	1.512:414\$465
	24.283:203\$655

Passivo

Capital	3.750:000\$000
Fundo de reserva	\$
Depositos em contas correntes com juros	1.095:433\$276
Depositos em contas correntes sem juros	320:316\$206
Depositos a prazo fixo	58:182\$750

Titulos em caução e

em deposito	8.983:685\$780
Caixa matriz	\$
Agencias e filiaes	\$
Valores hypothecarios	700:000\$000
Lucros e perdas	\$
Letras a pagar	\$
Diversas contas	9.375:585\$643
	24.283:203\$655

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — John Egeberg, director-gerente. — H. Holum, contador. (4.484)

COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Caução da directoria	40:000\$000
Immoveis da companhia	8.431:954\$040
Titulos a receber	296:880\$769
Alugueis e taxas a receber	424:024\$770
Armazem Central (almoxarifado)	42:788\$364
Movéis e utensilios	1:000\$000
Caixa (dinheiro em cofre)	9:410\$962
Devedores diversos	842:797\$138
Deposito	377\$000
Conta de seguros (premios pagos para o 2º semestre)	5:676\$955
	9.762:909\$998

Passivo

Capital	4.500:000\$000
Obrigações	2.616:978\$505
	7.116:978\$505
Fundo de garantia (conta litigiosa)	5:000\$000
Fundo de reserva	882:704\$508
Credores diversos	87:778\$460
Fundo especial de reconstrução	900:000\$000
Titulos, impostos e contas a pagar	38:906\$930
Reserva para garantia de cambio	100:000\$000
Conta de vendas a prestações	232:556\$226
Dividendos a pagar	239:880\$000
Deposito da directoria	40:000\$000
Saldo que passa para o semestre seguinte	119:105\$369
	9.762:909\$998

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Alberto Teixeira Boavista, director-presidente. — Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça, director-thesoureiro interino. — Henrique de Figueiredo, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1922

Debito

Transferido para o fundo especial de reconstrução	70:000\$000
Transferido para a conta garantia de cambio	11:348\$000
Honorarios á directoria e conselho fiscal	43:000\$000

Gastos geraes	115:543\$241
Impostos diversos	137:466\$150
Juros e debentures.....	65:625\$000
Abatimentos em alugueis e taxas.....	481\$770
Depreciação em diversas contas.....	8:104\$200
Fundo de reserva (10 % do lucro neste semestre).....	35:594\$266
17º dividendo	225:000\$000
Saldo que passa para o semestre seguinte	119:105\$369
	801:267\$996

Crédito

Saldo do semestre passado.....	105:304\$969
Alugueis e taxas no semestre.....	672:940\$270
Lucros auferidos em varias transacções	23:022\$757
	801:267\$996

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Alberto Teixeira Boavista*, director-presidente. — *Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça*, director-thesoureiro interino. — *Henrique de Figueiredo*, guarda-livros.

(4.506)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.786 — *Memorial descriptivo da invenção de «uma prensa aperfeiçoada, destinada principalmente para livros «Copiadores», denominada «Paulista», para que pedem privilegio Luiz Foracchi & Rossi, domiciliados na capital do Estado de S. Paulo.*

Refere-se a invenção a uma prensa para compressão em geral, mas especialmente applicada aos serviços de escriptorios para «copiadores».

No desenho annexo fig. 1 e 2 representam a prensa em posição aberta e fechada respectivamente, e fig. 3 uma secção vertical do cylindro compressor, mostrando o eixo fixo e o cabo. Como se vê do desenho, a prensa se compõe de: dous pratos de madeira ou outro material adequado (A e A'), o primeiro fixo, servindo de base, e o segundo com movimento para cima e para baixo, servindo de compressor; um cylindro de aço (B) com eixo excêntrico, cujas extremidades se fixam em supportes verticaes; um cabo (C) com o respectivo pegador, para a manobra; molas helicoidaes (E) nos ditos supportes e reguladas por meio de porcas (D), que augmentam a altura dos supportes na proporção do volume a comprimir. O compressor A' tem projecções lateraes com orificios proprios para recepção dos supportes, e se põe em contacto mediato ou immediato com o cylindro. Dada a excentricidade do eixo, o movimento do braço para posição vertical abre os opratos, para introdução ou retirada do livro e o seu movimento para a horizontal comprime-os para a compressão do livro. É obvio que as dimensões e formatos do aparelho, a natureza do seu material, o systema de gradação dos supportes e o das molas, bem como o objecto a comprimir, podem variar, sem prejuizo do escopo da invenção.

Reivindicações:

Uma prensa aperfeiçoada, especialmente para copiadores, composta de dous pratos, um fixo e outro movel, por meio de um cylindro com eixo excêntrico e provido de um braço com o respectivo pegador para a manobra, sendo o dito eixo conjugado com dous supportes lateraes, munidos de molas reguladas por porcas; tudo coom se descreveu e para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 17-1-923 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Joaquim Pereira da Silva Junior*. (4.449)

EDITAES E AVISOS**Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal****TRIBUNAL DO JURY**

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, de accôrdo com a lei, designou o dia 3 de agosto proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da oitava sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Capitão Antonio Pereira da Costa Filho.
Alberto de Paula Rodrigues.
Dr. Ary da Fonseca Botelho.
Arnaldo Antonio Baptista Jorge.
Dr. Alberto Vieira da Cunha.
Dr. Adalberto Ferreira da Silva.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
Augusto Brandão Filho.
Alvaro Lirio de Siqueira.
Dr. Bento Theodoro da Rocha.
Carlos Coutinho.
Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda.
Dr. Flavio de Moura.
Francisco de Paula Soeiro Guarany.
Gonçalo do Rego Monteiro.
Gregorio Pecegueiro do Amaral.
Honorio Bastos de Carvalho.
João Pompilio da Rocha Moreira.
José Pamplona Machado.
Dr. José Caetano da Costa e Silva.
Dr. João Mello Mattos.
Bacharel Vital do Valle Pereira.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de julho de 1923. Eu, Tascredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, subscrevi.
— *Renato de Caryaho Tavares*.

MINISTERIO DA FAZENDA**Contadoria Central da Republica**

Em conformidade com o regulamento em vigor e de ordem do Sr. contador geral da Republica, é convidado o Sr. Dr. Armando de Aguiar Cardozo, secretario da mesma Contadoria, a se apresentar a esta repartição até o dia 30 do fluente, afim de assumir as funcções do seu cargo, visto a licença em cujo gozo se achava, ter expirado a 30 de junho proximo findo.

Contadoria Central da Republica, em 13 de julho de 1923.—*José Vicente Vaes de Barros*, secretario interino.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 129**

Pelo presente fica intimada a firma Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, á rua da Cardelaria n. 37, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 34, de 16 de janeiro de 1923, instaurado nessa repartição.

Recabedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 130**

Pelo presente, fica intimada a firma George Mormington, á rua Presidente Barroso n. 157, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 34, de 16 de janeiro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recabedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 131**

Pelo presente, fica intimada a firma Eduardo Guilherme Clerc, á rua de Catumbay n. 2, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 819, de 19 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recabedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 123**

Pelo presente, fica intimada a firma João Alves Corrêa, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 119, de 19 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recabedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 133**

Pelo presente, fica intimada a firma Jesuino Rodrigues Somorão, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 801, de 11 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recabedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 134**

Pelo presente, fica intimada a firma Hermelia Vianna Somorão, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob

pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 801, de 11 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 135

Pelo presente, fica intimada a firma *Alessandro Galleroni & Comp.*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 801, de 11 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 135

Pelo presente, fica intimada a firma *Joaquim da Silva Cardoso*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 682, de 27 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 137

Pelo presente, fica intimada a firma *Manoel Ferreira dos Santos*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 682, de 27 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 julho de 1923 — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 138

Pelo presente, fica intimada a firma *Afonso Amaral*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 682, de 27 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1391

Pelo presente fica intimada a firma *Antonio de Oliveira Bastos*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 682, de 27 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 140

Pelo presente, fica intimada a firma *A. Bastos*, á rua *Conselheiro Bento Lisboa* n. 138, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 682, de 27 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 141

Pelo presente, fica intimada a firma *D. Carmen Soares Senna*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 642, de 23 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 142

Pelo presente, fica intimada a firma *José Teixeira de Souza*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 642, de 23 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 143

Pelo presente, fica intimada a firma *José da Costa Abreu*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 642, de 23 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 144

Pelo presente, fica intimada a firma *José Maria*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 642, de 23 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 145

Pelo presente, fica intimada a firma *Manoel Emilio Maia*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julga a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 642, de 23 de novembro de 1922, instaurado nest repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 146

Pelo presente, fica intimada a firma *Belmiro Moreira da Rocha*, á rua *General Pedra* n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 642, de 23 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923 — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 147

Pelo presente, fica intimada a firma *D. Guilherme Abrantes de Oliveira*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 630 de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 148

Pelo presente, fica intimada a firma *Rodrigues & Irmão*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 630, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-inspector, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 149

Pelo presente, fica intimada a firma *José Rodrigues de Almeida*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 630, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 150

Pelo presente, fica intimada a firma *Rodrigo Pinto Bastos*, á rua *Vidal de Negreiros* ns. 37 e 39, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 83, de 23 de janeiro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923 — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 151

Pelo presente, fica intimada a firma *Francisco Gonçalves Castanheira*, á rua *Vidal de Negreiros* ns. 37 e 39, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no

processo que teve por base o auto n. 83, de 23 de janeiro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de julho de 1923. — Pelo sub-director, *Sebastião Carvalho*, 1º escripturário.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoría, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:—

Notas de 5\$, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$, da estampa 12ª;
Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200\$, da estampa 12ª;
Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª;

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM A PRAZO DE QUINZE DIAS

A vista do despacho do Sr. inspector desta alfandega, de hoje datado, exarado na representação desta data, do conferente Sr. Nestor Augusto da Cunha, encarregado, por despacho de 11 de junho ultimo do preparo do processo administrativo referente á apprehensão de cento e oitenta e cinco fardos de papel despachados nesta alfandega com redução de taxas pelas revistas *O Social e Didactica*, e a embarcarem para o porto de Santos, no Estado de São Paulo, no vapor nacional *Victoria*, notifico, de ordem do alludido Sr. conferente, encarregado deste processo, ao Sr. Antonio Sampaio, a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo maximo de quinze dias, contados de hoje, afim de prestar esclarecimentos a respeito do mencionado processo administrativo, por não ter o mesmo Sr. Antonio Sampaio atendido até á presente data á notificação que lhe foi feita e a que se negou appôr o respectivo sciente, conforme consta do certificado do continuo desta repartição encarregado dessa diligencia, sob pena de correr o dito processo á sua revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — O 4º escripturário *Benedicto Galvão*, escripturário do processo.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 179

Primeira Mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 24, 27 e 30 de julho de 1923, ás 12 horas, na Guardamoria e armazens numerados 18, 7 e 9 do Cães do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maiores vantagens offerer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Sem marca: Tres caixas sem numero, pesando bruto 32, 36 e 38 kilos, contendo o seguinte: 2.500 grammas de soda chrystallizada; dous kilos de acetylsalicyli o (aspirina); 11 kilos de salicilato de methyia e dous kilos e quinhentas grammas de antipirina Desembaraç das pelo Departamento da Saude Publica. Officio n. 485, de 5 de abril de 1923. (Appr. n. 95, de 1919, cat. 685).

Lote n. 2

Um pacote n. 206, pesando bruto 1.080 grammas, contendo seis caixas com 84 ampoulas para anesthesia local, pesando 500 grammas, e um vidro contendo eety salicyli o, pesando liquido 250 grammas. (Desembaraçado pelo Departamento de Saude Publica. Officio n. 665, de 1 de maio de 1923.) Appr. n. 139.

Lote n. 3

Um pacote n. 149/1, pesando bruto 600 grammas, contendo seis pares de meias de seda com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 270 grammas; tres metros de tecido de algodão tinto, pesando 150 grammas;

Um pacote n. 149/2, pesando bruto 4 500 grammas, contendo oito e meia duzias de pares de meias de seda com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 4.400 grammas.

Um pacote n. 149/3, pesando bruto 4.370 grammas, contendo tres capas de tecido de algodão e borracha, pesando 4.280 grammas. (Apprehensão n. 136.)

Lote n. 4

Um pacote n. 236/1, pesando bruto, 15.100 grammas, contendo oito capas de tecido de algodão e borracha, pesando liquido 15 kilos. (Apprehensão n. 145.)

Lote n. 5

Um pacote n. 236/2, pesando bruto 15.200 grammas, contendo oito capas de tecido de algodão e borracha, pesando liquido 14.800 grammas. (Apprehensão n. 145.)

Lote n. 6

Uma valise n. 236/3, pesando bruto seis kilogramas, contendo sete duzias de pares de meias de seda, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando liquido 4.850 grammas. (Apprehensão n. 145.)

Lote n. 7

Um pacote n. 230 peso bruto 17 kilo grammas contendo 50 pratos, sendo 34 rasos, 12 fundos e 4 travessas, de louça com flores e filetes dourados, pesando 17 800 grammas. (Apprehensão numero 148.)

Lote n. 8

Um pacote n. 235 peso bruto 480 grammas contendo 10 pares de meias de seda com pontas e canhões de algodão, para senhora. (Apprehensão n. 149.)

Lote n. 9

Um pacote n. 233 peso bruto 1.670 grammas contendo 33 pares de meias de seda, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 1.650 grammas. (Apprehensão n. 150.)

Lote n. 10

Um pacote n. 238/1 peso bruto 1.650 grammas contendo 3 duzias de pares de meias brancas de seda, com pontas e canhões de algodão, pesando 1.600 grammas. (Apprehensão n. 14.)

Lote n. 11

Um pacote n. 258/2 peso bruto 1.870 grammas contendo 3 duzias de pares de meias pretas de seda, para senhora, pesando liquido 1.800 grammas. (Apprehensão n. 14.)

Lote n. 12

Um pacote n. 258/3 peso bruto 1.800 grammas contendo 3 duzias de pares de meias de côres, de seda, para senhora, pesando liquido 1.740 grammas. (Apprehensão n. 14.)

Lote n. 13

Um pacote n. 258/4, pesando bruto 1.800 grammas, contendo 3 duzias de pares de meias pretas, de seda, para senhora, pesando liquido 1.740 grammas (appr. n. 14).

Lote n. 14

Um pacote n. 258/5, pesando bruto 1.820 grammas, contendo 3 duzias de pares de meias pretas, de seda, para senhora, pesando liquido 1.800 grammas (appr. n. 14).

Lote n. 15

Um pacote n. 238/6, pesando bruto 820 grammas, contendo uma capa de tecido de seda e borracha, para senhora, pesando liquido 800 grammas.

Um pacote n. 238/7, pesando bruto 1.920 grammas, contendo 2,80 centímetros de tecido de lã e algodão com mescla de seda (palm beach) com o peso liquido de 710 grammas, uma blusa de ponto de meia de seda, pesando liquido 50 grammas; uma camisa de tecido de seda, para homem, pesando liquido 100 grammas; tecido de algodão estampado, pesando 630 grammas, medindo oito metros e 80 centímetros, e uma camisa de algodão para homem (appr. n. 14).

Lote n. 16

Um pacote n. 258/8, pesando bruto 3.770 grammas contendo 15 bolas de talco perfumado, pesando 2.650 grammas; uma garrafa para conservação de liquidos quentes ou frios, pesando 370 grammas; 2 baterias electricas, 4 pilhas seccas (appr. n. 14).

Lote n. 17

Um pacote n. 258/9, pesando bruto 4.070 grammas contendo quatro fructeiras de vidro n. 2, de cor, pesando 3.150 grammas e dous vidros de agua oxygenada pesando 500 grammas.

Um pacote n. 238/10 pesando bruto 5.700 grammas, contendo 36 latas de talco perfumado «Colgate», pesando 5.500 grammas (appr. n. 14).

Lote n. 18

Um pacote n. 258/11 pesando bruto 5.700 grammas, contendo 36 latas de talco perfumado «Colgate», pesando 5.500 grammas (appr. n. 14).

Lote n. 19

Um pacote n. 258/12 pesando bruto 5.700 grammas, contendo 36 latas de talco perfumado «Colgate» pesando 5.500 grammas (appr. n. 14).

Lote n. 20

Um pacote n. 258/13 pesando bruto 5.700 grammas, contendo 36 latas de talco perfumado «Colgate» pesando 5.500 grammas (appr. n. 14).

Lote n. 21

Um pacote n. 258/13 pesando bruto 5.700 grammas, contendo 36 latas de talco perfumado «Colgate» pesando 5.500 grammas (appr. n. 14).

Lote n. 22

Um pacote n. 268/14 pesando bruto 5.700 grammas, contendo 36 latas de talco perfumado «Colgate» pesando 5.500 grammas (appr. n. 14).

Lote n. 23

Um pacote n. 268/15 pesando bruto 5.700 grammas, contendo 36 latas de talco perfumado «Colgate», pesando 5.500 grammas. (Apprehensão n. 14).

Lote n. 24

Um pacote n. 275 pesando bruto 500 grammas contendo 2 peças de tecido não especificado de seda, pesando 500 grammas, medindo 8 metros e cinquenta centímetros. (Apprehensão n. 18).

Lote n. 25

Um pacote n. 299 pesando bruto 14.500 grammas, contendo: 4 peças de tecido de algodão estampado pesando liquido 12.650 grammas, medindo 143 metros e filó de algodão para cortinado, pesando 1.850 grammas com metros de comprimento por 4 e meio de argura. (Apprehensão n. 30).

Lote n. 26

Um pacote n. 286 pesando bruto 550 grammas contendo 12 pares de meias de seda com lunhos e canhões de algodão, para senhora, pesando 510 grammas. (Apprehensão n. 33).

Lote n. 27

Um pacote n. 294 pesando bruto 900 grammas contendo 3 côrtes de tecido não especificado de seda, pesando liquido 650 grammas, medindo 31 metros e 50 centímetros. (Apprehensão não 34).

Lote n. 28

Um pacote n. 303, pesando bruto 1.350 grammas, contendo filó de algodão cor de rosa pesando liquido 1.230 grammas, medindo 71 metros (appr. n. 40).

Lote n. 29

Um pacote n. 298, pesando bruto 570 grammas, contendo uma machina photographica (appr. n. 41).

Lote n. 30

Um pacote n. 302, pesando bruto 1.230 grammas contendo 12 baralhos de cartas de jogar (appr. n. 39).

Lote n. 31

Um pacote n. 299, pesando bruto 350 grammas, contendo 24 thermometros communs (appr. n. 38).

Lote n. 32

Um pacote n. 297, pesando bruto 1.870 grammas, contendo 2 côrtes de tecido de lã e algodão em partes iguaes (palm beach), com 2 metros e 80 centímetros cada um, pesando liquido 1.750 grammas (appr. n. 37).

Lote n. 33

Um pacote n. 250, pesando bruto 2.140 grammas, contendo uma peça de tecido de seda pura, branca, pesando liquido 2.130 grammas, medindo 60 metros (appr. n. 5).

Lote n. 34

Um pacote n. 260, pesando bruto 650 grammas, contendo 13 pares de meias de seda com pontas e canhões de algodão, pesando liquido 620 grammas (appr. n. 3).

Lote n. 35

Um pacote n. 308 contendo uma tesoura mecânica de cortar cabelo. (Apprehensão n. 44).

Lote n. 36

Um pacote n. 229, pesando bruto 1.620 grammas, contendo 33 latas de eurithmina De'an. (Apprehensão n. 147).

Lote n. 37

Um pacote n. 288, pesando bruto 1.070 grammas, contendo uma peça de tecido não especificado de sêta cor de rosa, pesando 980 grammas, medindo 45 metros. (Apprehensão n. 31).

ARMAZEM N. 18

Lote n. 38

HEC: Uma caixa n. 5.070, pesando bruto 220 kilos, contendo catalogos com estampas, pesando 182 kilos.

General San Martin, de Hamburgo em 11 de setembro de 1922 — Manifesto n. 1.028. (Repr.)

Nota—A mercadoria deste lote está depositada no armazem n. 18 do cães do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda porém será feita na Guardamoria da Alfandega.

ARMAZEM N. 7

Lote n. 39

CIC: Quarenta e duas barricas ns. 1/42, peso bruto 9.800 kilo, contendo mineraes não classificados, pesando 9.000 kilos liquido.

Vapor Amiral Jourequeberry do Porto em 2 de janeiro de 1923— Manifesto n. 1. (Representação).

Nota—A mercadoria deste lote está depositada no armazem n. 7 do Cães do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; sendo, porém, vendida na Guardamoria da Alfandega.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 40

CSBM: Uma caixa n. 1, contendo um transformador em ferro e cobre, pesando bruto 163 kilos e 675 grammas;

Idem: Uma caixa n. 2, contendo 4.500 electores de carvão, pesando bruto 260 kilos e 909 grammas.

Vapor Sirrah de janeiro de 1923, manifesto n.... (Representação).

Nota—A mercadoria deste lote está depositada no armazem n. 9 do Cães do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida na guardamoria da Alfandega.

Lote n. 41

AJH: Quatorze engradados ns. 1.344/357, contendo papel pintado, em bobinas, para forrar casas, pesando bruto 616 kilos.

Vapor Monteciello, de Hamburgo, em 27 de junho de 1922.— Manifesto n. 715.

Nota—A mercadoria deste lote está depositada no armazem n. 9 do Caes do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida na Guardamoria da Alfandega.

Lote n. 42

GE: Tres amarrados ns. 310 a 312, pesando bruto 440 kilos, contendo obras de papelão, não especificadas, pesando liquido 344 kilos.

Marques Mendes ou Mendes Marques: Uma caixa n. 1.759, de pinho simples, pesando 12 kilos.

Aidan, de 7 de janeiro de 1921.— Manifesto n. 41.

Nota—A mercadoria deste lote está no armazem n. 9 do Caes do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida na Guardamoria da Alfandega.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados na fórmula do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923.— O 3º escripturario, *Agricola Catilina*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem de Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua Tavares n. 206, propriedade de Joaquim Thomaz, collocar hydrometro.

Rua José Vicente n. 90, propriedade de Estevão Ferreira de Magalhães, collocar hydrometro.

Rua da Quitanda n. 58, propriedade do Côro de S. Pedro, collocar hydrometro.

Rua Marechal Floriano Peixoto n. 216, propriedade de Murias & Comp., collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de julho de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua Primeiro de Março n. 87, propriedade de Gregório Pires Ferreira, substituir a torneira de boia da caixa do pavimento terreo e bem assim a caixa estragada existente no 1º pavimento.

Rua das Larangeiras n. 235, propriedade de Francisco Antunes Nazareth, collocar hydrometro.

Rua Costa Bastos n. 44, propriedade de Luiz Valerio da Silva, collocar hydrometro.

Rua General Pedra n. 33, propriedade de Heitor Pereira Brito, collocar hydrometro.

Rua João Alvares n. 50, propriedade de Victor Paranes Domingues, collocar hydrometro.

Travessa D. Felicidade n. 39, propriedade dos herdeiros de David Moreira Rego, pagar a multa de 20\$. visto não haver cumprido a intimação para proceder a concerto na canalização interna.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de julho de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESA-
SALENTES PARA AUTOMOVEIS «FORD», «CHEVROLET» E «DODGE»,
PARA «ROULEMENTS» DE BILHAS COBERTAS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923**

De ordem do Sr. director geral, interinô, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 do mez de julho de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento de peças sobressalentes para automoveis «Ford», «Chevrolet» e «Dodge» e para «roulements» de bilhas cobertas, durante o 2º semestre de 1923, cuja relação figura publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

No dia e hora fixados para concorrência os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de involucros fechados e lacrados os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conferem amendas, entrelinhas, accessimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

A proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com a sua rubrica.

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no Diario Official.

As cações dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que forem considerados inidoneos, serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão abertas.

A caução de que trata a clausula 1ª servirá para garantir não só a assignatura do contracto, como, tambem, a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar a assignar o a perderá em favor dos cofres publicos.

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de 48 horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita á substituição dos artigos que forem recusados.

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido qualquer esclarecimento no Almoxarifado Geral, situado na rua Frei Caneca n. 112.

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços forem superiores de mais de dez (10) por cento dos cor-
rentes na praça.

46º

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

47º

A differença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da clausula 10ª, correrá por conta do fornecedor, sendo esta differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

48º

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penaldade estatuida na clausula 10ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a qualquer reclamação.

49º

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em carias fechadas que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

50º

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

51º

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

52º

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

53º

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

54º

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de junho de 1923. — *Ildefonso O. F., de Carvalho*, pelo chefe da secção.

PEÇAS SOBRESA- SALENTES PARA AUTOMOVEIS «FORD»

Numero e nome da peça

Eixo trazeiro:

- | | |
|----------|---|
| 2.500. | Eixo trazeiro completo. |
| 2.501. | Capa eixo trazeiro, lado direito. |
| 2.502. | Capa eixo trazeiro, lado esquerdo. |
| 2.503 E. | Parafuso da capa do eixo. |
| 2.503 F. | Porca do parafuso da capa do eixo. |
| 2.504. | Junta para a capa do differencial. |
| 2.505. | Eixo trazeiro, pontia conica. |
| 2.506. | Arruela eixo trazeiro. |
| 2.508. | Rolamento tubular, eixo trazeiro. |
| 2.509. | Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado direito. |

- 2.509 B. Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado esquerdo.
- 2.510. Tampa ponta do eixo trazeiro.
- 2.510 1/2 Tampa da ponta eixo trazeiro.
- 2.540 A. Arruela de aço para rolamento tubular do eixo externo.
- 2.510 B. Arruela de feltro para rolamento tubular do eixo externo.
- 2.512 C. Caixa esquerda do diferencial.
- 2.513 C. Caixa direita do diferencial.
- 2.514. Parafuso da caixa do diferencial.
- 2.514 B. Parafuso da caixa do diferencial.
- 2.545. Porca dos parafusos da capa do diferencial.
- 2.545. Coroa diferencial.
- 2.549. Parafuso coroa do diferencial.
- 2.549 A. Anel da engrenagem do diferencial.
- 2.520 B. Engrenagem do diferencial.
- 2.524 B. Chaveta para engrenagem do diferencial.
- 2.524 C. Engrenagem do satellite do diferencial.
- 2.526 B. Satellite do diferencial.
- 2.526. Arruela de metal para ajuste do diferencial.
- 2.529. Arruela de aço para ajuste do diferencial.
- 2.531 B. Pino para arruela de ajuste do diferencial.
- 2.532. Tampão do óleo da capa do diferencial.
- 2.545. Engraxadeira para eixo trazeiro.
- 2.547. Varal da tensão trazeira.
- 2.548. Porca do varal da tensão trazeira.
- 2.549. Contra-porca do varal da tensão trazeira.
- 2.550. Arruela ajustadora do varal da tensão trazeira.
- 2.551. Parafuso do varal da tensão trazeira.
- 2.551 B. Porca do parafuso do varal tensão trazeira.
- 2.557. Regulador do patim do freio, lado direito.
- 2.558. Regulador do patim do freio, lado esquerdo.
- 2.559. Bucha do regulador do patim do freio.
- 2.562. Alavanca do funcionamento do patim do freio.
- 2.563. Pino da alavanca do funcionamento do patim do freio.
- 2.564. Pino que liga a alavanca do funcionamento do patim do freio à vareta do mesmo.
- 2.566. Patim do freio de mão.
- 2.567. Parafuso e porca do patim do freio.
- 2.568. Porca-supporte do patim do freio.
- 2.570 B. Mola espiral do patim do freio.
- 2.571. Junta Universal, completa.
- 2.572. Macho da junta universal.
- 2.573. Femea da junta universal.
- 2.574. Pino para a junta universal.
- 2.575. Anel da junta universal, completo.
- 2.576. Rebites para o anel da junta universal (jogo de 4).
- 2.577 B. Coberta da junta universal.
- 2.578. Tampão da coberta da junta universal.
- 2.579. Engraxadeira da junta universal.
- 2.580. Junta de feltro da coberta da junta universal.
- 2.581. Bucha da ponta do eixo transmissor (antigo 2.540).
- 2.582. Coberta do eixo transmissor (cardan).
- 2.583 B. Coberta de rolamento tubular do eixo transmissor.
- 2.584 B. Parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor.
- 2.584 C. Porca do parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor.
- 2.586. Parafuso para prender a coberta do rolamento tubular do eixo cardan.
- 2.587. Rolamento tubular do eixo transmissor.
- 2.588. Arruela do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan).
- 2.589. Depósito do rolamento de esferas.
- 2.589 B. Rolamento de esferas, completo, do eixo transmissor.
- 2.590. Detentor da caixa ou depósito do rolamento de esferas do cardan.
- 2.591. Disco do depósito ou caixa do rolamento de esferas do cardan.
- 2.591 B. Depósito de esferas completo do cardan.
- 2.592. Esferas.
- 2.593. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan).
- 2.595 B. Eixo transmissor (cardan), simples.
- 2.596. Bucha do eixo transmissor.
- 2.597 B. Pinhão diferencial do eixo cardan.
- 2.597 C. Pinhão diferencial do eixo cardan.
- 2.598. Porca-castelo do eixo transmissor.
- 2.599 B. Chaveta do eixo transmissor.
- 2.696. Braço da direcção, esquerdo ou direito.
- 2.696 B. Braço da direcção, direito.
- 2.696 C. Braço da direcção, direito.
- 2.696 D. Braço da direcção, esquerdo.
- 2.697. Porca para o braço da direcção.
- 2.704. Cone fixo.
- 2.705. Cone de ajuste, rosca á direita.
- 2.706. Cone de ajuste, rosca á esquerda.
- 2.707. Porca ponta do eixo, rosca á direita.
- 2.708. Porca ponta do eixo, rosca á esquerda.
- 2.709. Arruela da ponta do eixo.
- 2.710. Parafuso ponta do eixo com azeiteira.
- 2.711. Porca do parafuso da ponta do eixo.
- 2.713. Bucha ponta do eixo (par).
- 2.714. Bucha do braço da direcção.
- 2.715. Azeiteira para ponta do eixo da direcção.
- 2.715 B. Tampa de azeiteira, completa.
- 2.715 C. Azeiteira.
- 2.715 D. Azeiteira da barra da direcção.
- 2.717. Barra da direcção do braço da ponta do eixo.
- 2.718. Parafuso da barra da direcção com azeiteira.
- 2.719. Porca do parafuso da barra da direcção.
- 2.721. Forquilha da barra da direcção.
- 2.721 B. Bola da barra da direcção.
- 2.721 C. Forquilha da barra da direcção.
- 2.722. Parafuso da forquilha da barra da direcção.
- 2.725 B. Varal da direcção.
- 2.728. Capa da caixa da bola.
- 2.729 B. Parafuso da caixa da bola.
- 2.733. Tensor deanteiro (V ou garfo).
- 2.733 B. Tensor deanteiro.
- 2.734. Porca do tensor deanteiro.
- 2.736. Capa da caixa da bola tensor deanteiro.
- 2.737. Caixa da bola do tensor deanteiro.
- 2.741. Parafuso da capa da caixa da bola tensor deanteiro.
- 2.741 B. Porca do parafuso da capa da caixa da bola tensor deanteiro.
- 2.742. Mola da capa da caixa da bola, tensor deanteiro.
- Rodas:**
- 2.800. Roda deanteira, simples.
- 2.801. Roda deanteira, direita desmontavel Kelsey.
- 2.801 B. Roda deanteira, direita desmontavel.
- 2.802. Roda deanteira, esquerda desmontavel Kelsey.
- 2.802 B. Roda deanteira esquerda, desmontavel.
- 2.803. Cubo roda deanteira, completa, sem flange, parafusos e porcas.
- 2.804. Caixa de esferas, parte externa.
- 2.805. Caixa de esferas, parte interna.
- 2.806. Detentor externo das esferas.
- 2.807. Detentor interno das esferas.
- 2.808. Arruela contra poeira.
- 2.809. Arruela de feltro, rodas deanteiras.
- 2.810. Esferas, grandes, cada.
- 2.811. Esferas, pequenas, cada.
- 2.814 C. Roda trazeira (furo conico).
- 2.814 E. Roda trazeira, desmontavel, completa.
- 2.814 F. Roda trazeira, desmontavel, completa.
- 2.815 C. Cubo roda trazeira (furo conico), menos flange, parafusos e porcas.
- 2.816 C. Chaveta do cubo, roda trazeira.
- 2.818. Tambor do freio da roda trazeira.
- 2.819. Calota.
- 2.825. Parafuso dos cubos das rodas.
- 2.825 B. Porca dos parafusos dos cubos das rodas.
- 2.827. Flange do cubo da roda.
- 2.828. Contra-porca do cubo da roda trazeira.
- 2.831. Rolamento Tinkem, interno e externo direito, exclusive arruela contra-pó.
- 2.832. Rolamento Tinkem interno e externo esquerdo, exclusive arruela contra-pó.
- 2.833. Cone interno do rolamento do cubo deanteiro.
- 2.834. Cone interno com rolamento.
- 2.836. Cone exterior do rolamento do cubo deanteiro.
- 2.837. Cone exterior com rolamento, direito.
- 2.838. Cone exterior com rolamento, esquerdo.
- 2.841. Capa completa contra poeira do cubo deanteiro.
- 2.845. Aro desmontavel, simples.
- 2.845 B. Aro desmontavel, simples.
- 2.846 B. Borboleta do aro desmontavel.
- 2.847. Parafuso para aro desmontavel.
- 2.848. Porca do parafuso aro desmontavel.
- 2.848 B. Porca do parafuso aro desmontavel.
- 2.849. Supporte do aro sobresallente.
- Eixo deanteiro:**
- 2.694. Eixo deanteiro, simples.
- 2.694 B. Ponta do eixo deanteiro, lado direito.
- 2.695 B. Ponta do eixo deanteiro, lado esquerdo.

- 2.850. Armação, completa.
 2.851 B. Viga do lado direito.
 2.852 B. Viga do lado esquerdo.
 2.853. Travessa dianteira.
 2.854 B. Travessa trazeira.
 2.855. Cantoneira da frente, lado direito.
 2.856. Cantoneira da frente, lado esquerdo.
 2.857. Cantoneira trazeira, lado direito.
 2.858. Cantoneira trazeira, lado esquerdo.
 2.859. Cantoneira dianteira, lado direito.
 2.860. Cantoneira dianteira, lado esquerdo.
 2.863. Supporte da carroserie.

Tanque de gasolina:

- 2.900 B. Tanque de gasolina.
 2.900 C. Tanque para gasolina.
 2.901. Tampa do tanque de gasolina.
 2.902 B. Filtro.
 2.908. Torneira para o filtro de gasolina.
 2.909. Cano alimentador.
 2.909 B. Cano alimentador.
 2.909 C. Cano alimentador.
 2.910. Contra-porca cano alimentador.
 2.911. Cano alimentador.
 2.913. Junta para porca do cano de gasolina.
 2.914. Supporte para tanque de gasolina, direito.
 2.914 B. Supporte para tanque de gasolina, direito.
 2.915. Supporte para tanque de gasolina, esquerdo.
 2.915 B. Supporte para tanque de gasolina, esquerdo.

Motor:

- 3.000 C. Bloco dos cylindros.
 3.001. Tampa dos cylindros.
 3.002. Junta entre tampa e bloco dos cylindros.
 3.003. Parafuso tampa dos cylindros.
 3.003 B. Parafuso tampa dos cylindros.
 3.004. Connexão sahida tampa dos cylindros.
 3.004 B. Connexão sahida tampa dos cylindros.
 3.005. Junta da connexão de sahida.
 3.006. Mangueira de borracha, superior.
 3.007. Braçadeira da mangueira de borracha.
 3.008. Parafuso connexão sahida tampa dos cylindros.
 3.009 B. Tampa dianteira dos cylindros (distribuição).
 3.009 C. Tampa dianteira dos cylindros (distribuição).
 3.010. Parafuso e porca da tampa dianteira.
 3.011. Parafuso da tampa dianteira.
 3.012. Junta de feltro tampa dianteira.
 3.013. Junta dianteira tampa distribuição.
 3.013 B. Junta dianteira tampa distribuição.
 3.014. Parafuso para cobertura dos cylindros e carter.
 3.015. Connexão entrada de agua nos cylindros.
 3.016. Parafuso connexão entrada de agua.
 3.017. Tampa da engrenagem eixo comm. valv.
 3.017 B. Tampa da engrenagem eixo comm. valv.
 3.017 C. Junta da tampa da engrenagem do eixo comm. valv.
 3.017 D. Chapa da tampa de engr. eixo comm. valv.
 3.018. Junta connexão entrada de agua.
 3.019. Tampão da camisa de agua do cylindro.
 3.019 B. Tampão da camisa de agua do cylindro.
 3.020. Pistão, completo.
 3.020 C. Pistão, completo.
 3.020 D. Pistão, completo.
 3.020 E. Pistão, completo.
 3.020 F. Pistão, completo.
 3.021. Pistão, simples.
 3.021 B. Pistão, simples.
 3.021 C. Pistão, simples.
 3.021 D. Pistão, simples.
 3.021 E. Pistão, simples.
 3.022. Pino de pistão.
 3.022 1/2. Bucha para pino do pistão (par).
 3.023. Anel do pistão ou mola de segmento.
 3.023 B. Anel do pistão ou mola de segmento.
 3.023 C. Anel do pistão ou mola de segmento.
 3.023 D. Anel do pistão ou mola de segmento.
 3.024. Biela.
 3.025. Parafuso da biela.
 3.026. Porca para o parafuso da biela.
 3.026 B. Parafuso para prender a biela.
 3.026 C. Parafuso para prender a biela.
 3.026 D. Parafuso para prender a biela.
 3.026 E. Parafuso para prender a biela.
 3.026 F. Parafuso para prender a biela.
 3.026 G. Parafuso para prender a biela.
 3.026 H. Parafuso para prender a biela.
 3.026 I. Parafuso para prender a biela.
 3.026 J. Parafuso para prender a biela.
 3.026 K. Parafuso para prender a biela.
 3.026 L. Parafuso para prender a biela.
 3.026 M. Parafuso para prender a biela.
 3.026 N. Parafuso para prender a biela.
 3.026 O. Parafuso para prender a biela.
 3.026 P. Parafuso para prender a biela.
 3.026 Q. Parafuso para prender a biela.
 3.026 R. Parafuso para prender a biela.
 3.026 S. Parafuso para prender a biela.
 3.026 T. Parafuso para prender a biela.
 3.026 U. Parafuso para prender a biela.
 3.026 V. Parafuso para prender a biela.
 3.026 W. Parafuso para prender a biela.
 3.026 X. Parafuso para prender a biela.
 3.026 Y. Parafuso para prender a biela.
 3.026 Z. Parafuso para prender a biela.

- 3.034. Parafuso do mancal do centro e da frente.
 3.035. Porca dos parafusos dos mancaes.
 3.036. Parafuso do mancal trazeiro do vira-brequim.
 3.038. Junta entre os mancaes central e dianteiro.
 3.039. Junta entre o mancal trazeiro do vira-brequim.
 3.040. Pino de engate da manivella no vira-brequim.
 3.040 B. Pino de engate da manivella no vira-brequim.
 3.041. Eixo commando de valvulas.
 3.042. Mancal dianteiro do eixo commando de valvulas.
 3.043. Mancal do centro do eixo commando de valvulas.
 3.044. Mancal trazeiro do eixo commando de valvulas.
 3.045. Anel do mancal do eixo commando de valvulas.
 3.046. Parafuso do mancal eixo commando de valvulas.
 3.047 B. Engrenagem grande eixo commando de valvulas.
 3.048 B. Engrenagem pequena eixo commando de valvulas.
 3.049. Pino de engrenagem eixo commando de valvulas.
 3.050 B. Contra porca da engrenagem.
 3.051. Chaveta da engrenagem, pequena.
 3.052. Valvula.
 3.052 B. Valvula.
 3.053 1/2. Bucha da valvula.
 3.054. Mola da valvula.
 3.056. Descanço da mola da valvula (jogo de 8).
 3.057. Pino do descanço da mola da valvula (jogo de 8).
 3.058. Contra-valvula ou tacho.
 3.058 B. Tucho ou contra-valvula.
 3.059 1/2. Bucha da vara commando da valvula.
 3.060 B. Cano da sahida directa do motor.
 3.061. Porca do tubo de descarga.
 3.062. Cano da entrada ou admissão.
 3.063. Junta dos canos de sahida e entrada.
 3.064. Anel dos canos de sahida e entrada.
 3.065. Braçadeira dos canos de sahida e entrada.
 3.066. Parafuso da braçadeira dos tubos de sahida e entrada.

- 3.066 B. Porca da braçadeira dos tubos de sahida e entrada.
 3.068. Tampa da entrada do oleo.
 3.069 B. Supporte da frente do carter.
 3.069 C. Supporte da frente do carter.
 3.070 B. Junta entre carter e cylindros, esquerdo.
 3.071 B. Junta entre carter e cylindros, direito.
 3.072. Parafuso do carter e tampa cylindros.
 3.073. Parafuso para o braço-supporte do lado do carter.
 3.074. Parafuso para o braço-supporte do carter, parte superior.
 3.074 B. Porca para o parafuso do braço-supporte do carter, parte superior.
 3.076. Mancal deanteiro do carter.
 3.077. Tampa do mancal deanteiro do carter.
 3.078. Parafuso mancal deanteiro do carter.
 3.079. Torneira do oleo, no carter.
 3.080. Tampão do carter.
 3.080 B. Junta do tampão do carter.
 3.081. Tubo de oleo do carter.
 3.083. Calço de madeira para o carter.
 3.083 B. Calço de madeira para o braço do carter.
 3.084. Chapa do lado direito do motor.
 3.085. Chapa do lado esquerdo do motor.
 3.088 B. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capô.
 3.088 C. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capô.
 3.088 D. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capô.
 3.088 E. Porca para os parafusos da chapa do motor e capô.
 3.100. Carter com tampa inferior.
 3.101. Tampa inferior do carter.
 3.101 B. Reforço da tampa inferior do carter.
 3.102 B. Junta da tampa inferior do carter.
 3.103. Parafuso da tampa inferior do carter.
 3.110. Tampa das valvulas, nos cylindros.
 3.111 B. Junta da tampa das valvulas.
 3.112. Parafuso e porca da tampa das valvulas.
 3.114. Braço-supporte do carter com rebites.
 3.115. Rebites para o braço-supporte do carter.

Distribuidor:

- 3.162. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor.
 3.162 B. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor.
 3.163. Mola para prender a caixa distribuidora.
 3.165. Roldana da caixa distribuidora.
 3.176. Azeiteira do distribuidor.
 2.176 B. Azeiteira do distribuidor.
 2.176 C. Azeiteira do distribuidor.
 3.177. Anel de feltro do distribuidor.
 3.206. Tampa da roldana do distribuidor.
 3.207. Pino da tampa da roldana do distribuidor.

- 3.210. Porca do ponto de contacto do distribuidor.
- 3.212. Porca-borboleta do distribuidor.
- 3.220. Contra-porca do distribuidor.
- 3.221. Caixa do distribuidor com fibra.
- 3.222. Protector do distribuidor.

Magneto:

- 3.250 D. Magneto completo, de bobinas.
- 3.252. Parafuso-supporte da bobina do magneto.
- 3.254. Parafuso do magneto.
- 3.255 B. Arruela do parafuso do magneto.
- 3.257. Supporte de bronze, do magneto.
- 3.260. Contacto do magneto, completo.
- 3.261 B. Porca do contacto do magneto.
- 3.261 C. Arruela do parafuso de contacto do magneto.
- 3.262. Mola do contacto do magneto.
- 3.262 B. Mola e parafuso do contacto do magneto.
- 3.266. Parafuso do contacto de fibras do magneto.
- 3.267. Bloco primario, isolador do magneto.
- 3.267 B. Isolador do contacto do magneto.
- 3.267 C. Capa isoladora do contacto do magneto.
- 3.268. Engrenagem annular do volante.
- 3.269 C. Volante.
- 3.269 E. Volante, completo, com imans.
- 3.269 G. Volante, simples.
- 3.269 H. Volante completo com engranagem annular e imans.
- 3.270. Parafuso do volante.
- 3.271. Chaveta do volante.
- 3.272. Chapa do supporte do magneto-bobina.
- 3.276 B. Imans (16) cada jogo.
- 3.277. Prendedor do iman.
- 3.277 B. Prendedor do iman.
- 3.278. Parafuso do prendedor do iman.
- 3.278. Arruela do contacto do magneto.

Transmissão:

- 3.300 B. Transmissão, completa.
- 3.301. Tambor com engranagem da marcha completo.
- 3.304. Bucha da engranagem da marcha ré.
- 3.305. Rebites do tambor marcha ré e primeira velocidade.
- 3.306. Tambor com engranagem de primeira velocidade completo.
- 3.309. Bucha de engranagem de primeira velocidade.
- 3.310. Rebites tambor do freio.
- 3.311. Tambor do freio, completo.
- 3.313. Engrenagem tripla, completa.
- 3.314 1/2. Bucha com flange da engranagem tripla.
- 3.315. Eixo da engranagem tripla.
- 3.316. Rebites da engranagem tripla.
- 3.317. Engrenagem propulsora.
- 3.318. Chaveta da engranagem propulsora.
- 3.320 C. Bucha da engranagem propulsora.
- 3.320 D. Arruela da engranagem propulsora.
- 3.321. Tambor propulsor, completo.
- 3.323. Parafuso do tambor propulsor.
- 3.325. Rebites do tambor propulsor.
- 3.327 B. Bucha do tambor propulsor.
- 3.328. Disco pequeno da fricção ou embreagem.
- 3.329. Disco grande da fricção ou embreagem.
- 3.331. Eixo da transmissão.
- 3.332. Tambor discos da fricção.
- 3.333. Chaveta do tambor discos da fricção.
- 3.334. Parafuso do tambor da fricção.
- 3.336. Anel propulsor da fricção.
- 3.337. Unha da fricção ou embreagem.
- 3.337 1/2. Parafuso da unha da fricção.
- 3.337 B. Unha da fricção com parafuso.
- 3.338. Pino da unha de fricção.
- 3.340. Mola da fricção ou embreagem.
- 3.341. Supporte da mola da fricção.
- 3.342. Pino do supporte da mola da fricção.
- 3.344. Cambio da embreagem.

Coberta da transmissão:

- 3.362. Parafuso da coberta da transmissão.
- 3.362 B. Porca do parafuso coberta da transmissão.
- 3.363. Junta deanteira da coberta da transmissão.
- 3.363 B. Junta deanteira coberta da transmissão.
- 3.367. Parafuso tampa coberta da transmissão.
- 3.368. Tampa trazeira movimento universal.
- 3.369. Tampa deanteira movimento universal.
- 3.374. Parafuso da tampa movimento universal.

- 3.372. Parafuso e porca tampa movimento universal.
- 3.375. Parafuso coberta da transmissão.
- 3.376 B. Coberta da transmissão.
- 3.377 B. Junta da coberta da transmissão (par).
- 3.378. Porta da coberta da transmissão.
- 3.379 B. Junta da porta da coberta da transmissão.
- 3.380. Coberta Bendix.
- 3.381. Junta da coberta Bendix.
- 3.382. Tampa da cobertura da transmissão.
- 3.383. Tampa da coberta da transmissão, frente.

Controle-transmissão:

- 3.400. Aro da embreagem ou fricção.
- 3.402 D. Alavanca com eixo da embreagem.
- 3.403. Parafuso da alavanca da embreagem.
- 3.403 B. Porca do parafuso da alavanca da embreagem.
- 3.405. Pino da alavanca da embreagem.
- 3.406 B. Forquilha da alavanca da embreagem, lado esquerdo, ou direito.
- 3.406 C. Pino da forquilha da alavanca da embreagem.
- 3.408. Chaveta da forquilha da alavanca da embreagem.
- 3.409. Parafuso prendedor da forquilha da alavanca da embreagem.
- 3.411. Pino conexão braçadeira da embreagem.
- 3.413. Cinta da transmissão, completa.
- 3.414. Engate da cinta da transmissão.
- 3.415. Arruela da cinta da transmissão.
- 3.416. Fita para a cinta da transmissão.
- 3.419. Parafuso ajustador da cinta da transmissão.
- 3.420. Porca ajustadora da cinta da transmissão.
- 3.421 B. Rebites de ferro da presilha da cinta da transmissão, por duzia.
- 3.422 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão, por duzia.
- 3.423 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão, por duzia.
- 3.425. Mola da cinta da transmissão.
- 3.426. Porca ajustadora da cinta da transmissão.
- 3.427. Eixo da primeira velocidade.
- 3.428. Dente da primeira velocidade.
- 3.429. Pino do dente de primeira velocidade.
- 3.432. Alavanca de velocidade.
- 3.434. Pedal da marcha ré.
- 3.435. Eixo dos pedaes do freio e marcha ré.
- 3.436. Supporte dos pedaes do freio e marcha ré.
- 3.437. Parafuso do supporte do freio e marcha ré.
- 3.437 B. Porca do parafuso do freio e marcha ré.
- 3.439. Pedal do freio.
- 3.440. Pedal da embreagem.
- 3.441. Pino do pedal.
- 3.442. Supporte do pedal da embreagem.
- 3.443. Parafuso do supporte do pedal da embreagem.
- 3.443 B. Porca do parafuso supporte do pedal da embreagem.
- 3.445. Conexão de primeira velocidade.
- 3.446. Contra-porca da conexão de primeira velocidade.
- 3.447. Forquilha-conexão, primeira velocidade.
- 3.448. Quadrante do freio a mão.
- 3.449. Eixo do commando com alavanca de velocidade.
- 3.450. Supporte do eixo do commando.
- 3.451. Feltro do supporte do eixo do commando.
- 3.452. Parafuso do supporte do eixo do commando.
- 3.452 B. Porca do parafuso do eixo do commando.
- 3.455. Alavanca do freio de mão, completa.
- 3.456. Pino da alavanca do freio de mão.
- 3.456 B. Pino da alavanca do freio de mão.
- 3.457. Chaveta da alavanca do freio de mão.
- 3.458. Cunha da alavanca do freio de mão.
- 3.459. Pino da cunha da alavanca do freio de mão.
- 3.460. Vareta da cunha da alavanca do freio de mão.
- 3.462. Desengatador da cunha da alavanca do freio de mão, completo.
- 3.463. Mola do desengatador da cunha da alavanca do freio de mão.
- 3.465. Alavanca do freio trazeiro, no eixo do commando, completa.
- 3.466. Pino da alavanca do freio trazeiro.
- 3.467. Conexão da alavanca do freio trazeiro ou de mão.
- 3.468. Vareta do freio de mão, direito.
- 3.469. Vareta do freio de mão, esquerdo.
- 3.470. Supporte da vareta do freio de mão, direito.
- 3.471. Supporte da vareta do freio de mão, lado esquerdo.
- 3.472. Parafuso do supporte da vareta do freio de mão.
- 3.472 B. Porca do parafuso da vareta do freio de mão.

Direcção:

- 3.500 C. Direcção completa.
- 3.501 C. Aro da roda da direcção.
- 3.502. Parafuso para o aro da roda de direcção.
- 3.503 D. Cruzeta da roda da direcção.
- 3.503 E. Roda da direcção (aro e cruzeta).
- 3.504. Tampa da caixa da direcção.
- 3.505. Parafuso da tampa da caixa da direcção.
- 3.506. Bucha da tampa da caixa da direcção.
- 3.506 B. Arruela do pinhão da direcção.
- 3.507. Caixa das engrenagens da direcção com bucha.
- 3.509. Quadrante da direcção.
- 3.510. Rebites do quadrante da direcção.
- 3.511. Porca da roda da direcção.
- 3.512 C. Tubo da direcção, completo.
- 3.513 C. Parafuso para o flange do tubo da direcção.
- 3.514. Porca para o parafuso do flange da direcção.
- 3.516 C. Eixo da direcção.
- 3.517. Engrenagem da direcção.
- 3.518. Pino das engrenagens da direcção.
- 3.519. Pinhão da direcção.
- 3.520. Chaveta do pinhão da direcção.
- 3.523. Porca-castelo do eixo da direcção.
- 3.524 E. Alavanca direcção ao carburador.
- 3.525 E. Alavanca direcção ao distribuidor.
- 3.527. Mola das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
- 3.528. Anel para as alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
- 3.529. Pino das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
- 3.530. Alavanca da vareta do distribuidor.
- 3.531. Alavanca da vareta do carburador.
- 3.532. Guia da vareta do carburador.
- 3.534 B. Vareta do distribuidor.
- 3.535. Vareta do carburador.
- 3.536. Junta espherica.
- 3.537. Porca da junta espherica.
- 3.539 B. Supporte do eixo da direcção com bucha.
- 3.539 C. Supporte do eixo da direcção com bucha.
- 3.540. Parafuso e porca do supporte do eixo da direcção.
- 3.541. Parafuso e porca do supporte da direcção.
- 3.544. Arruela de ferro do supporte do eixo da direcção.
- 3.545. Bucha do supporte do eixo da direcção.
- 3.546. Calço do supporte do eixo da direcção.
- 3.546 B. Calço do supporte do eixo da direcção.
- 3.547. Braço com bola da direcção.
- 3.548. Chaveta do braço com bola da direcção.
- 3.549. Tampão do supporte da direcção.

Carrosserie:

- 3.601 B. Supporte da carrosserie (na mesma).
- 3.602 E. Parafuso do supporte da carrosserie.
- 3.602 F. Porca do parafuso do supporte da carrosserie.
- 3.624 E. Tapete de borracha deanteiro.
- 3.626 B. Taboa do assoalho (primeira).
- 3.626 C. Taboa do assoalho com chapa (primeira).
- 3.627 B. Taboa do assoalho (segunda).
- 3.627 C. Taboa do assoalho com chapa (segunda).
- 3.628. Taboa do assoalho (terceira).
- 3.628 B. Taboa do assoalho com chapa (terceira).
- 3.630. Chapa da taboa para os pedaes (deanteira).
- 3.632. Chapa da taboa para os pedaes (trazeira).
- 3.633. Chapa da taboa da alavanca do freio ao lado.
- 3.634 D. Tablado da frente.
- 3.634 E. Tablado da frente.
- 3.634 G. Tablado da frente.
- 3.638. Protector do tablado.
- 3.638 B. Protector do tablado.
- 3.639. Guarnição para o lado do tablado.
- 3.639 B. Guarnição para o alto do tablado.
- 3.640 C. Supporte do tablado, lado esquerdo.
- 3.641 C. Supporte do tablado, lado direito.
- 3.642 B. Parafuso do supporte do tablado.
- 3.642 C. Porca do parafuso do supporte do tablado.
- 3.653 B. Parafuso do supporte do tablado.
- 3.653 C. Porca do parafuso do supporte do tablado.
- 3.654. Junta entre tablado e carrosserie.
- 3.660 C. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo.
- 3.660 D. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo.
- 3.662. Supporte deanteiro p/ licença, direito.
- 3.663. Supporte deanteiro p/ licença, esquerdo.
- 3.664. Supporte para chapa da licença, deanteira.
- 3.667 E. Almofada deanteira.
- 3.670 D. Almofada trazeira.
- 3.676 B. Tapete trazeira.

- 5.297 X. Dobradica para porta.
- 5.679 X. Fechadura porta trazeira, esquerda e deanteira direita.
- 5.680 X. Fechadura porta trazeira esquerda.
- 8.077 X. Encosto do assento deanteiro.
- 8.078 X. Encosto do assento trazeiro.
- 8.083 X. Forro deanteiro, esquerdo.
- 8.084 X. Forro deanteiro, direito.
- 8.085 X. Forro da porta direita, deanteira.
- 8.086 X. Forro da porta trazeira, direita.
- 8.087 X. Forro da porta trazeira, esquerda.
- 8.433 X. Entrada de fechaduras para portas, lado direito e esquerdo.

Molas:

- 3.800. Mola deanteira.
- 3.801. Primeira folha (folha mestre).
- 3.802 B. Segunda folha.
- 3.803 B. Terceira folha.
- 3.804 B. Quarta folha.
- 3.805 B. Quinta folha.
- 3.806 B. Sexta folha.
- 3.807 B. Setima folha.
- 3.808. Grampo mola deanteira.
- 3.809. Porca do grampo mola deanteira.
- 3.810. Chapa de ferro para o grampo da mola.
- 3.811. Parafuso da mola deanteira.
- 3.811 B. Porca do parafuso da mola deanteira.
- 3.813. Braçadeira da suspensão da mola deanteira.
- 3.815. Porca das braçadeiras da suspensão das molas, deanteira ou trazeira.
- 3.817. Azeiteira das braçadeiras da suspensão das molas, deanteira ou trazeira.
- 3.818. Supporte mola deanteira, direito.
- 3.818 B. Supporte mola deanteira, direito.
- 3.819. Supporte mola deanteira, esquerdo.
- 3.819 B. Supporte mola deanteira, esquerdo.
- 3.820. Bucha do supporte mola deanteira.
- 3.821. Porca do supporte mola deanteira.
- 3.823. Couro para a mola deanteira.
- 3.824. Mola trazeira.
- 3.825. Primeira folha (folha mestre).
- 3.825 B. Primeira folha (folha mestre).
- 3.826. Segunda folha.
- 3.826 B. Segunda folha.
- 3.827. Terceira folha.
- 3.827 B. Terceira folha.
- 3.828. Quarta folha.
- 3.828 B. Quarta folha.
- 3.829. Quinta folha.
- 3.829 B. Quinta folha.
- 3.830. Sexta folha.
- 3.830 B. Sexta folha.
- 3.831. Setima folha.
- 3.831 B. Setima folha.
- 3.832 B. Oitava folha.
- 3.833. Grampo da mola trazeira.
- 3.834. Porca do grampo da mola trazeira.
- 3.835. Chapa de ferro para grampo mola trazeira.
- 3.837. Parafuso da mola trazeira.
- 3.837 B. Porca do parafuso da mola trazeira.
- 3.840. Braçadeira da suspensão da mola trazeira.
- 3.842. Couro para a mola trazeira.
- 3.843. Supporte da mola trazeira.
- 3.844. Bucha do supporte da mola trazeira.
- 3.845. Porca do supporte da mola trazeira.
- 3.846. Azeiteira do supporte da mola trazeira.
- 3.847. Braçadeira das folhas da mola deanteira completa, com parafuso e porca.
- 3.847 B. Braçadeira das folhas da mola deanteira completa, com parafuso e porca.
- 3.848. Braçadeira das folhas da mola trazeira completa, com parafuso e porca.
- 3.848 B. Braçadeira das folhas da mola trazeira completa, com parafuso e porca.

Manivela:

- 3.900. Manivela, simples.
- 3.901. Cabo da manivela.
- 3.902. Parafuso do cabo da manivela.
- 3.903. Bucha da manivela.
- 3.905. Pino do engate da manivela.
- 3.906. Engate da manivela.
- 3.908. Mola do engate.
- 3.909. Mola para o engate da manivela.

Radiador:

- 3.925. Radiador.
- 3.925 B. Radiador.
- 3.925 C. Radiador sem moldura.
- 3.926. Tampa do radiador.
- 3.927. Arruela de fibra para tampa do radiador.
- 3.928. Almofada do radiador.
- 3.929. Parafuso do radiador.
- 3.929 B. Parafuso do radiador.
- 3.929 C. Porca para o parafuso do radiador.
- 3.930. Mola do parafuso do radiador.
- 3.931 1/2 Arruela quadrada parafuso radiador.
- 3.932. Vareta prendedora do radiador.
- 3.934. Porca da vareta prendedora.
- 3.939. Cano sahida de agua.
- 3.940. Torneira sahida de agua.
- 3.944. Mangueira de borracha sahida de agua.
- 3.945. Braçadeira mangueira sahida de agua.
- 3.947 B. Moldura do radiador.
- 3.975. Dedal do parafuso prendedor do radiador superior.
- 3.976. Dedal do parafuso prendedor do radiador inferior.

Ventilador:

- 3.960. Ventilador com polia, completo.
- 3.961. Aza do ventilador.
- 3.961 B. Rebites para aza do ventilador, duze.
- 3.961 C. Helice do ventilador.
- 3.962. Polia do ventilador, superior.
- 3.962 B. Polia do ventilador com bucha.
- 3.963. Polia transmissora do ventilador, inferior.
- 3.963 B. Polia transmissora do ventilador, inferior.
- 3.964. Correia do ventilador.
- 3.964 C. Correia do ventilador.
- 3.964 D. Correia do ventilador.
- 3.966. Eixo do ventilador.
- 3.966 B. Eixo do ventilador.
- 3.967. Supporte do ventilador.
- 3.967 B. Supporte do ventilador.
- 3.968. Parafuso do supporte do ventilador.
- 3.970. Engraxadeira para ventilador.
- 3.973. Parafuso ajustador do ventilador.
- 3.973 B. Porca do parafuso ajustador do ventilador.
- 3.974. Bucha da polia do ventilador.
- 3.974 B. Bucha da polia do ventilador.
- 3.980. Parafuso da polia do ventilador.
- 3.981. Junta da polia do ventilador.
- 3.982. Coberta do eixo do ventilador.
- 3.983. Arruela feltro do eixo do ventilador.
- 3.984. Parafuso da aza do ventilador.
- 3.985. Arruela do parafuso.
- 3.986. Porca do eixo do ventilador.

Silencioso:

- 4.025. Silencioso, completo.
- 4.025 B. Silencioso, completo (incluindo 3.061 e 4.037 C).
- 4.026 B. Parte dianteira do silencioso.
- 4.026 C. Parte dianteira do silencioso.
- 4.027. Parte externa do silencioso.
- 4.028. Parte central do silencioso.
- 4.029. Parte interna do silencioso.
- 4.030. Vareta-eixo do silencioso.
- 4.030 B. Vareta-eixo do silencioso.
- 4.032. Segurança para a cabeça do silencioso.
- 4.033. Parafuso e porca para a segurança do silencioso.
- 4.035. Arruela da vareta do silencioso.
- 4.037 B. Cano de escapamento.
- 4.037 C. Cano de escapamento.
- 4.040 B. Parte trazeira do silencioso.
- 4.040 C. Parte trazeira do silencioso.
- 4.041. Parafuso e porca para prender o silencioso na armação.
- 4.041 B. Parafuso e porca para prender o silencioso no chassis.

Capôta do motor:

- 4.050. Capôta.
- 4.050 B. Capôta.
- 4.051. Alça do capôta.
- 4.052. Prendedor do capôta.
- 4.052 B. Prendedor do capôta.
- 4.053. Mola do prendedor do capôta.
- 4.053 B. Mola do prendedor do capôta.
- 4.056. Tirante madeira lado esquerdo do capôta.
- 4.056 B. Chapa do lado esquerdo do capôta.

- 4.057. Tirante madeira lado direito do capôta.
- 4.057 B. Chapa do lado direito do capôta.
- 4.060 C. Descanço do capôta (sobre o tablado).
- 4.060 D. Descanço do capôta (na moldura do radiador).
- 4.061 B. Presilha do capôta (sobre o tablado).
- 4.061 C. Parafuso da presilha do capôta (sobre o tablado).
- 4.061 D. Presilha sobre o tablado.
- 4.073. Calço do capôta deanteiro lado direito.
- 4.074. Calço do capôta deanteira esquerdo.
- 4.076. Calço do Capôta trazeiro lado direito.
- 4.076. Calço do capôta trazeiro esquerdo.

Carburador «Kingston»:

- 6.100. Carburador, completo.
- 6.101 A. Boia do carburador, completa.
- 6.101. Boia com alavanca.
- 6.102. Alavanca de controle.
- 6.103 A. Alavanca com peça para controle auxiliar.
- 6.104. Capa da valvula do gaz.
- 6.109. Peça redonda para controle auxiliar.
- 6.110 A. Peça redonda para controle auxiliar.
- 6.115. Agulha para ajustar o carburador.
- 6.126 A. Assento da valvula entrada gasolina.
- 6.127 A. Valvula da entrada de gasolina.
- 6.128. Valvula de ar.

Carburador Ford (Modelo G):

- 6.040. Carburador, completo.
- 6.041. Camara da mistura.
- 6.042. Tampa da camara da mistura.
- 6.043. Parafuso para tampa da camara da mistura.
- 6.044. Junta da tampa da camara da mistura.
- 6.045. Porca da camara da mistura.
- 6.046. Camara da boia com bucha.
- 6.047. Passador para a boia.
- 6.048. Assento da valvula entrada da gasolina.
- 6.049. Guarnição de fibra do assento da valvula entrada da gasolina.
- 4.152 A. Agulha para ajustar o carburador.
- 6.051. Contra-porca prender a agulha.
- 6.052. Bico para espalhar a gasolina.
- 6.053. Guarnição de fibra para o bico de espalhar a gasolina.
- 4.453 A. Agulha ou valvula entrada de gasolina.
- 6.055. Cotovello para entrada de gasolina ou carburador.

Bobinas vibradoras «Ford»:

- 5.000. Bobina vibradora, completa.
- 5.001. Bobina completa, partida automatica.
- 5.002. Caixa de bobinas com tampa.
- 5.003. Caixa de bobinas com tampa, partida automatica.
- 5.004. Coberta da caixa de bobinas.
- 5.005. Coberta ou tampa do contacto.
- 5.005 B. Coberta ou tampa do contacto.
- 5.006. Chave do contacto.
- 5.007. Bobina vibradora.
- 5.008. Vibrador inferior com contacto tungsten.
- 5.009. Vibrador superior com contacto tungsten.

Contacto:

- 5.010. Contacto completo.
- 5.012. Contacto de ignição.
- 5.013 B. Chave do contacto da Ignição (c/numero).
- 5.014. Contacto da partida na taboa do scalho.
- 5.015. Coberta para o pistão de arranque.

Amperometro:

- 5.016. Amperometro.
- 5.017. Tampa do amperometro (vidro e arca).

Movimento «Bendix»:

- 5.018. Eixo do motor Bendix.
- 5.019. Cabeça do eixo Bendix.
- 5.020. Chave do eixo Bendix.
- 5.021. Eixo e engrenagem Bendix.
- 5.022. Mola para o eixo Bendix.
- 5.023. Parafuso da cabeça do eixo Bendix.
- 5.024. Parafuso na cabeça do eixo Bendix.
- 5.025. Arruela do eixo Bendix.

Fios:

- 5.026. Fio da vela 1º cilindro do motor.
- 5.027. Fio da vela 2º cilindro do motor e bobina.

- 5.028. Fio da vela 3°, 4° cylindro 7".
- 5.029. Terminal do fio da vela.
- 5.030. Cabo de distribuição.
- 5.031. Cabo de distribuição (partida automatica).
- 5.032. Terminaes dos fios do cabo distribuidor.
- 5.033. Presilha do cabo distribuidor.
- 5.034. Fio do Amperometro ao contacto (Sedan).
- 5.035. Fio do Amperometro ao contacto 49".
- 5.036. Fio do Amperometro ao contacto (Coupelet).
- 5.037. Fio do Amperometro ao contacto 41".
- 5.038. Fio do Amperometro ao contacto ignição.
- 5.039. Fio do gerador ao luzivel.
- 5.040. Fio do bloco terminal ao contacto.
- 5.041. Fio da iluminação.
- 5.042. Fio do contacto (Sedan).
- 5.043. Fio do contacto (Coupelet).
- 5.044. Bloco terminal.
- 5.045. Parafuso do bloco terminal do taboleiro.
- 5.046. Cabo da bateria ao contacto 28 1/4".
- 5.047. Cabo da bateria ao contacto 34".
- 5.048. Cabo da armação do carro (fio terra).
- 5.049. Cabo da armação do carro 9 5/16".
- 5.050. Cabo da armação do carro 5 15/16".
- 5.051. Cabo do contacto ao motor.
- 5.052. Parafuso (terminal da bateria).
- 5.062 B. Porca do parafuso do terminal da bateria (usado na 5.052).

Dijunctores:

- 5.054. Dijunctor electrico para corrente no gerador (no tablado).
- 5.055. Dijunctor electrico para corrente no gerador (sobre gerador).

Motor de partida:

- 5.056. Junta do suporte do motor.
- 5.056. Junta do suporte do motor.
- 5.057. Junta da cabeça do gerador.
- 5.058. Parafuso (curto, montagem do gerador).
- 5.059. Parafuso (coberta do movimento Bendix).
- 5.060. Parafuso (do bloco terminal do fio).
- 5.061. Parafuso (do amperometro a chapa).
- 5.062. Parafuso (montagem do motor).
- 5.099. Motor da partida.
- 5.100. Armadura.
- 5.101. Braçadeira da coberta.
- 5.102. Suporte (terminal a escova).
- 5.103. Suporte com bucha (para montar o motor).
- 5.104. Escova.
- 5.105. Bucha (parte trazeira do eixo).
- 5.106. Bucha (parte deanteira do eixo).
- 5.107. Bobinas do magneto.
- 5.108. Suporte das escovas.
- 5.109. Isolador (terminal exterior).
- 5.110. Isolador (terminal interior).
- 5.112. Porca do terminal.
- 5.113. Parafuso (campo do magneto).
- 5.114. Parafuso do suporte das escovas.
- 5.115. Mola no tensor.
- 5.116. Arruela do terminal.
- 5.117. Arruela interna no terminal.
- 5.118. Armação externa do motor da partida.

Partes do gerador:

- 5.119. Gerador.
- 5.120. Armadura sem mancaes.
- 5.121. Rolamento pequeno.
- 5.122. Rolamento grande.
- 5.123. Parafuso do terminal.
- 5.124. Suporte da ponta da escova.
- 5.125. Escova grande.
- 5.126. Escova pequena.
- 5.127. Disco do rolamento grande.
- 5.128. Feltro do rolamento pequeno.
- 5.130. Tampa.
- 5.131. Suporte da escova pequena (antigo).
- 5.131 B. Suporte da escova pequena (moderno).
- 5.132. Suporte das escovas (sem suporte da escova pequena) antigo.
- 5.132 B. Anel para prender jogo de escovas no suporte.
- 5.132 C. Suporte das escovas, completo.
- 5.132 D. Suporte das escovas (sem suporte da escova pequena).
- 5.133. Isolador externo.

- 5.134. Porca do terminal no gerador.
- 5.134 B. Porca do parafuso da escova pequena.
- 5.135. Engaxadeira.
- 5.136. Pino do pinhão no eixo.
- 5.137. Pinhão.
- 5.138. Detentor do feltro no rolamento pequeno.
- 5.139. Mola da escova grande.
- 5.140. Mola da escova pequena.
- 5.141. Parafuso do suporte da escova pequena.
- 5.141 B. Parafuso da escova pequena.
- 5.142. Arruela do terminal.
- 5.142 B. Arruela do parafuso da escova pequena.
- 5.143. Bobina do magneto.
- 5.144. Fio da escova do terminal.
- 5.145. Armação externa do gerador.
- 6.056. Porca para prender a junta do cano de gasolina.
- 6.057. Tubo de baixa velocidade com porca.
- 6.058. Tubo para prender tubo de baixa velocidade.
- 6.060. Parafuso para baixa velocidade.
- 6.061. Regulador do gaz.
- 6.062. Arame para deter o controle.
- 6.064. Parafuso para deter o controle.
- 6.065. Parafuso para deter a alavanca do controle.
- 6.068. Peça redonda para controle principal.
- 6.070. Alavanca do controle.
- 6.074. Peça redonda para controle auxiliar.
- 6.076. Mola para controle auxiliar.
- 6.077. Alavanca para controle auxiliar.
- 4.451 A. Boia do carburador, com alavanca.
- 4.463. Porca para parafuso da boia.
- 4.464. Parafuso para obrigar a boia e alavanca.
- 6.081 A. Valvula para descarregar carburador.

Carburador Holley (Modelo N. H.):

- 6.200 B. Carburador, completo.
- 6.201. Boia com alavanca.
- 6.213. Agulha para ajustar o carburador.

Peças para controle-carburador:

- 4.127 A. Suporte da vareta-ajustadora do carburador.
- 4.129 A. Vareta-ajustadora do carburador.
- 4.130. Parafuso do flange do carburador.
- 4.130 B. Porca do parafuso do flange do carburador.
- 4.134. Junta do flange do carburador.
- 4.431. Vareta do carburador, entrada de ar.
- 4.582. Tubo de ar quente.
- 4.583. Alavanca no tablado para a ligação das varas.
- 4.585. Chapinha para a vareta.
- 4.586. Chapinha para a vareta.
- 4.587 B. Vareta superior.
- 4.588 B. Vareta superior.
- 4.589. Vareta inferior.

Guarda-lama:

- 4.800 B. Guarda-lama deanteiro, direito.
- 4.801 B. Guarda-lama deanteiro, esquerdo.
- 4.802 F. Guarda-lama trazeiro, direito.
- 4.803 F. Guarda-lama trazeiro, esquerdo.
- 4.804 D. Suporte guarda-lama trazeiro, direito e esquerdo.
- 4.804 E. Suporte guarda-lama trazeiro, direito.
- 4.804 F. Suporte guarda-lama trazeiro, esquerdo.
- 4.804 G. Suporte guarda-lama trazeiro, lado direito, ou esquerdo.
- 4.804 K. Suporte guarda-lama, lado direito ou esquerdo.
- 4.805 B. Parafuso do suporte guarda-lama.
- 4.805 C. Porca do parafuso do suporte guarda-lama.
- 4.806 B. Prendedor do guarda-lama.
- 4.806 C. Arruela do prendedor do guarda-lama.
- 4.806 D. Porca do prendedor do guarda-lama.
- 4.808. Parafuso do suporte guarda-lama da frente (ao lado).
- 4.808 B. Parafuso do suporte do guarda-lama (parte inferior).
- 4.808 C. Parafuso para prender o guarda-lama deanteiro na armação do chassis.
- 4.809. Ferro deanteiro do guarda-lama, lado direito ou esquerdo.

Estribos e protectores:

- 4.812. Estribo, direito ou esquerdo.
- 4.814 C. Protector de metal do estribo, direito.
- 4.815 C. Protector de metal do estribo, esquerdo.

- 4.816. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte deanteira.
 4.817. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte trazeira.
 4.817 B. Porca da vareta de ferro dos estribos.
 4.818. Supporte do estribo.
 4.818 B. Supporte do estribo, completo.
 4.819. Parafuso para o estribo.
 4.819 B. Parafuso para o estribo.
 4.819 C. Porca para o parafuso prendedor do estribo.
 4.819 D. Porca para os parafusos dos estribos.
 4.820. Parafuso e porca para o estribo, parte deanteira.
 4.820 C. Parafuso para o estribo, parte deanteira.

Partes de estribo de caminhão:

- 4.830. Estribo.
 4.831. Supporte do estribo.
 4.832. Tirante supporte.
 4.833. Tirante trazeiro do supporte.

Supporte e partes do acumulador:

- 5.150. Supporte do acumulador.
 5.151. Parafuso do prendedor.
 5.151 B. Porca do parafuso do prendedor.
 5.152. Prendedor.

Accumulador «Ford»:

- 5.175. Accumulador de 6 a 8 volts.

Velas:

- 5.201. Vela completa.
 5.203. Porcelana para vela.
 1.349. Chave para calotas.
 1.387. Chave inglesa.
 1.902. Chave de fenda.
 1.903. Alicates.
 1.917. Chave duas bocas.
 2.335. Chave para velas e parafusos da tampa dos cylindros.
 2.336. Bolsa para ferramentas.
 2.337. Azeiteira.
 2.338. Bomba.
 2.340. Espatulas.
 2.343. Macaco.
 3Z- 619. Chave de parafusos, mancaes do vira-brequim.
 3Z- 698. Chave para conexão sahida d'agua do motor.
 5Z- 698. Chave para supporte patim do freio.
 3Z- 698. Chave de parafuso da capa do rolamento do eixo Cardan.
 5Z- 152. Chave para porcas coberta eito trazeiro.
 5Z- 153. Chave para porcas do parafuso mancal do vira-brequim.
 5Z- 154. Chave para parafuso do supporte da carroserie, a direita ou esquerda.
 5Z- 155. Chave L $\frac{1}{2}$ ".
 5Z- 156. Chave de parafusos mancaes do vira-brequim.
 5Z- 157. Chave L para porca da biela (cylindro n. 4).
 5Z- 158. Chave para porcas coberta cardan, porcas de 13/32".
 5Z- 159. Chave T para parafusos da biela.
 5Z- 160. Chave T $\frac{1}{2}$ ".
 5Z- 161. Chave T para parafusos supporte carroserie, da frente e centro.
 5Z- 162. Chave para contra-porcas do parafuso da engrenagem eixo commando de valvulas.
 5Z- 163. Chave para ajustar a terceira escova do gerador.
 5Z- 165. Chave T para porca do pinhão.
 5Z- 193. Chave para ajustar cones do eixo deanteiro.
 5Z- 195. Chave de bocca $\frac{1}{2}$ ".
 5Z- 196. Chave para eixo trazeiro.
 5Z- 204. Chave para porca tubo da descarga.
 5Z- 206. Chave para porca do eixo trazeiro.
 5Z- 209. Chave para parafuso da biela.
 5Z- 210. Chave para parafusos do volante.
 5Z- 212. Chave para parafusos supporte de carroserie.
 5Z- 232. Chave para collocar as buchas nas pontas dos eixos.
 5Z- 249. Chave para ajustar a terceira escova do gerador.
 5Z- 280. Esmerilhador de valvulas.
 5Z- 285. Chave para parafuso tampa dos cylindros.
 5Z- 286. Chave para porcas e tampão da coberta do eixo trazeiro.

- 5Z- 287. Chave para tirar rodas trazeiras.
 5Z- 289. Chave para parafusos capa caixa da bola de tensor deanteiro.
 5Z- 290. Chave para molas do pistão.
 5Z- 313. Armação para collocar os Rolamentos nos cubos das rodas.
 5Z- 314. Chave para tirar a embreagem.
 5Z- 319. Chave para suspender as valvulas.
 5Z- 322. Espatula grande.
 5Z- 323. Chave para tirar o eixo Bendix.
 5Z- 324. Chave para a cinta da transmissão.
 5Z- 325. Chave de pua com junta universal para biela n. 4.
 5Z- 320. Chave para engrenagens do eixo commando de valvulas.
 16Z-4.992. Chave para tirar a engrenagem grande do eixo commando de valvulas.
 20Z-340-1. Freza para assento das valvulas (Femea).
 21Z- 356. Cabo para freza do assento das valvulas.
 20Z- 340. Assentador das valvulas.

Ferramentas para caminhão:

- 5Z- 288. Sacca-rodas.
 3.389 X. Macaco para caminhão (uma tonelada).

Contrapinos:

$\frac{3}{32}" \times 1"$ $\frac{3}{32}" \times \frac{3}{4}"$ $\frac{1}{8}" \times 1"$
 $\frac{3}{32}" \times \frac{1}{2}"$ $\frac{1}{16}" \times \frac{1}{2}"$ $\frac{3}{32}" \times \frac{5}{8}"$

Porcas:

- 222 B. 3/81 — 24 fios. Esta dimensão de porcas e usadas nas seguintes peças: 2.514, 2.722, 2.729 B, 3.073, 3.074, 3.362, 3.437, 3.443, 2.514 B, 2.741, 3.010, 4.041, 4.808, 4.808 B.

Diversos:

- 4.729 X. Remendos para cobertão.
 7.962 X. Enveloppe com quatro remendos para camara de ar.

Buzina electrica:

- 6.432. x Buzina electrica, completa.
 7.915. x Fio para buzina electrica-9".
 7.917. x Fio para o contacto á buzina electrica-35 $\frac{1}{2}$ ".

Pharoes electricos (Standard 1915-21):

- 6.511 B. x Pharol completo, usa-se com corrente do magneto, graduador de luz e lampada 6.572 X (par).
 6.511 C. x Pharol completo, com duas lampadas, usa-se com partida automatica. Uma lampada n. 6.572CX e outra 6.520X (par).
 6.511 D. x Pharol completo para partida automatica, usa-se com lampada de duas luzes, n. 6.572DX (par).
 6.594. x Tampa completa para pharol.
 6.594 B. x Tampa completa para pharol (com meio vidro verde).
 6.589. x Contacto para pharol electrico, completo com parafusos.
 8.650. x Contacto para pharol e buzina electrica, completo.
 6.520. x Lampada pequena (6-8 volts contacto simples).
 8.892. x Resistencia, com fios.
 6.572 A. x Lampada para pharoes «Mazda» (9-15 volts e usar-se com magn.).
 6.572 C. x Lampada para pharoes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com acumulador).
 6.572 D. x Lampada para pharoes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com acumulador) 2 luzes. Opaca.
 6.572 E. x Lampada para pharoes (6-8 volts contacto simples para usar-se com acumulador) 2 luzes. Clara.
 6.578. x Junta para tampa dos pharoes.
 6.576. x Vidro para pharoes-5 $\frac{1}{2}$ ".
 6.576 B. x Vidro para pharol-5 $\frac{1}{2}$ " (meio vidro verde).
 6.592. x Ligação para pharol com porca.
 6.585. x Reflector para pharol.
 6.585 B. x Reflector para pharol (a usar-se com graduador de luz).
 6.577. x Presilha das tampas dos pharoes.
 6.580. x Parafusos para graduar a lampada.
 6.591. x Mola dos parafusos para graduar a lampada.

- 6.574. x Socket da lampada.
 6.586. x Mola do reflector.
 7.487. x Fio de ligação ao magneto-11 1/2".
 7.489. x Fio para ligação de pharol a pharol-40" comprimento.
 7.490. x Fio para ligação da massa-10 3/4" comprimento.

Lanternas lateraes e trazeiras, 1915-203

- 6.561. x Lanternas lateraes, par.
 6.568. x Lanterna trazeira.
 6.599. x Deposito para lanternas lateraes e trazeiras.
 6.956. x Tampa para lanternas lateraes, completas.
 6.957. x Tampa para lanternas trazeiras, completas.
 6.966. x Tampa para lanterna trazeira, com vidro branco.
 6.460. x Bocal com torcida.
 6.959. x Coberta da chaminé.
 6.483. x Vidros para tampa das lanternas lateraes.
 6.484. x Vidros vermelhos para tampa das lanternas trazeiras.
 6.392. x Torcida.
 7.669. x Lanterna trazeira electrica.
 6.484 B. x Vidro vermelho para lanternas trazeiras, electricas.

Para-brisa double-phaeton e Voiturette, 1015-213

- 7.840. x Para-brisa completo, sem supportes, parafusos, porcas, arruellas.
 7.818 B. x Dobradiça para-brisa, completo, lado direito.
 7.819 B. x Dobradiça para-brisa, completo, lado esquerdo.
 7.820 B. x Armação para-brisa, superior, completo.
 7.820 B. x Para-brisa, parte superior, completo.
 7.823 B. x Para-brisa, parte inferior, completo.
 7.802. x Armação para-brisa, parte inferior, simples.
 7.803. x Barra inferior da armação para-brisa, inferior.
 7.839. x Barra de ferro de armação para-brisa.
 7.888. x Barra de ferro interna do para-brisa, superior.
 7.810. x Parafuso para dobradiça para-brisa.
 7.845. x Supporte para-brisa, lado direito.
 7.845 B. x Supporte para-brisa, lado direito.
 7.846. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
 7.846 B. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
 7.824. x Presilha do vidro para-brisa.
 7.801. x Armação para-brisa, superior.
 7.887. x Armação para-brisa, superior.
 7.890. x Parte inferior dobradiça para-brisa, lado esquerdo.
 7.805. x Parte superior dobradiça para-brisa, lado esquerdo.
 7.889. x Parte inferior dobradiça para-brisa, lado direito.
 7.807. x Parte superior dobradiça para-brisa, lado direito.
 3.827. x Encaixe do gancho de prender a capota.
 1.154. x Porcas da dobradiça para-brisa.
 2.449. x Parafuso para prender a presilha do vidro.
 2.257 B. x Parafuso para prender a armação do para-brisa á dobradiça.
 292. x Mola da dobradiça ao para-brisa.
 7.851. x Supporte do vidro superior para-brisa.
 7.852. x Supporte do vidro inferior para-brisa.
 7.808. x Arruellas para dobradiça para-brisa.
 1.599. x Arruellas de pressão do parafuso-supporte do para-brisa.
 2.258. x Arruela para parafuso dobradiça armação para-brisa.
 2.273. x Porca do parafuso 7.110 X.
 7.110. x Parafuso de prender para-brisa á carrosseria.
 7.827. x Vidro superior 96 X 25.
 7.828. x Vidro inferior 96 X 30.
 7.840 B. x Armação completa do para-brisa, sem supportes, parafusos, porcas, arruellas e vidros.
 Capota double Phaeton 1915-20:
 7.940. x Capota, completa (com cortinas).
 6.882. x Cortina lateral, deanteira, lado direito.
 6.883. x Cortina lateral, deanteira lado esquerdo.
 4.966 B. x Cortina, lateral, D. Phaeton, lado direito, trazeira.
 4.967 B. x Cortina, lateral, D. Phaeton, lado esquerdo trazeira.
 6.894. x Panno da capota, completo, sem cajados.
 6.886. x Panno da capota, simples, 91 1/2" X 50".
 6.913. x Forro da capota lado direito.
 8.914. x Forro da capota, lado esquerdo.
 6.815. x Almofada da capota, direito ou esquerdo.
 6.940. x Cortina trazeira da capota, completo (fundo da capota).

- 8.973. x Cajado de madeira deanteiro e trazeiro do centro.
 8.974. x Cajado de madeira vertical deanteiro e trazeiro.
 4.596. x Assento dos esteios-macho.
 4.597. x Assento dos esteios-femea.
 6.832. x Assento dos esteios.
 6.860 A. x Esteio para cajados, deanteiro, lado direito.
 6.860 B. x Esteio para cajados, deanteiro, lado direito.
 6.861 A. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 6.861 B. x Esteio para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
 3.884 A. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado direito.
 3.884 B. x Esteio vertical, para cajados, deanteiro, lado direito.
 3.885 A. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
 3.885 B. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 6.862 B. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
 6.862 A. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
 6.863 A. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 6.863 B. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 3.882 A. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito.
 3.882 B. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito.
 3.883 A. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
 3.883 B. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
 8.978. x Esteios lateraes, direito (jogo).
 8.979. x Esteios lateraes, esquerdo (jogo).
 7.831. x Prendedor da cortina ao para-brisa.
 7.832. x Prendedor da cortina na carrosserie.
 6.837. x Correia com contrapino para capota.
 8.992. x Contrapino para esteio.
 3.924. x Gancho com correia para prender a capota ao para-brisa.
 3.629. x Correia com gancho e argola, completa, para prender e esticar a capota na parte trazeira.
 3.631. x Correia trazeira com argola, inferior, curta.
 3.632. x Correia trazeira, superior, comprida.
 6.925. x Correia para forçar a cortina ao para-brisa.
 6.926. x Correia entre a cortina e supporte da lanterna.
 3.754. x Botão de pressão para cortinas.
 6.829 A. x Separador dos cajados parte superior, no esteio.
 6.829 B. x Supporte superior do esteio deanteiro.
 6.830 A. x Separador dos cajados-parte inferior, no esteio.
 6.830 B. x Supporte inferior do esteio deanteiro.
 3.316. x Botão ou Torniquete para prender a capota-simples.
 3.549. x Botão ou Torniquete para prender a capota-duplo.
 8.937. x Prendedor simples para correia da capota.
 8.942. x Fivella da correia da capota ao para-brisa.
 3.938. x Prendedor duplo para correia da capota.
 3.314. x Descanço da capota, com correia.
 3.858. x Braço do descanso da capota.
 3.624. x Botão para capota, esmaltado.
 3.383. x Celluloide 20" X 36"-grossura .015, para cortinas.
 3.383. x Celluloide 10" X 18"-grossura .015, para cortinas.
 6.881. x Enveloppe para capota.
 4.981. x Ponta do panno da capota, parte dianteira.
 Pertences para capota de voiturette 1915-9203
 7.941. x Capota, completa.
 6.870 B. x Esteio vertical, lado direito.
 6.871 B. x Esteio vertical, lado esquerdo.
 6.873 B. x Esteio de frente, lado esquerdo.
 6.872 B. x Esteio de frente, lado direito.
 4.907 B. x Esteio trazeiro, lado direito.
 4.908 B. x Esteio trazeiro, lado esquerdo.
 6.874. x Esteios lateraes, jogo direito.
 6.875. x Esteios lateraes, jogo esquerdo.
 6.937. x Cortina lateral trazeira, lado direito.
 6.938. x Cortina lateral trazeira, lado esquerdo.
 6.935. x Cortina lateral dianteira, lado direito.
 6.936. x Cortina lateral dianteira, lado esquerdo.
 6.950. x Cortina da capota, trazeira, completa (fundo da capota).
 6.965. x Panno de capota sem cajado.
 6.964. x Panno da capota, simples.
 6.962. x Forro da capota, lado direito.
 6.963. x Forro da capota, lado esquerdo.
 6.806. x Almofada forro da capota, lado direito ou esquerdo.

- 1.877. x Descanço da capota com correia.
 1.878. x Tira de madeira.
 1.879. x Tira de madeira, dianteira.
 1.880. x Tira de madeira, trazeira.
 1.955. x Ponta do panno da capota, parte dianteira.
- Eixo trazeiro:**
- 1.000. Eixo trazeiro, completo.
 1.001. Capa eixo trazeiro, lado direito.
 1.002. Capa eixo trazeiro, lado esquerdo.
 1.003. Parafuso da capa eixo trazeiro.
 1.003 B. Porca do parafuso capa eixo trazeiro (usado na 1.003).
 1.004. Capa da engrenagem rosca sem fim, no eixo trazeiro.
 1.005. Junta da capa da engrenagem rosca sem fim.
 1.006. Parafuso da capa engrenagem rosca sem fim.
 1.007. Arame para os parafusos da capa de engrenagem rosca sem fim.
 1.008. Junta, superior, capa do eixo trazeiro.
 1.009. Junta, inferior, capa do eixo trazeiro.
 1.010. Chapa do freio, lado direito.
 1.011. Chapa do freio, lado esquerdo.
 1.012. Tampão na capa do eixo trazeiro.
 1.013. Metade do eixo trazeiro, com porca.
 1.014. Contrapino eixo trazeiro.
 1.015. Porca para eixo trazeiro.
 1.016. Arruela para eixo trazeiro.
 1.017. Tampa ponta do eixo trazeiro.
 1.018. Rolamento interno de esferas do eixo trazeiro, completo.
 1.019. Rolamento tubular externo do eixo trazeiro completo.
 1.020. Capa rolamento tubular externo do eixo trazeiro.
 1.021. Junta de feltro rolamento eixo trazeiro.
 1.022. Detentor rolamento do eixo trazeiro.
 1.023. Arruela do detentor rolamento eixo trazeiro.
 1.024. Detentor completo para feltro eixo trazeiro.
 1.025. Detentor do feltro eixo trazeiro.
 1.026. Arruela para detentor feltro eixo trazeiro.
 1.027. Engrenagem diferencial.
 1.028. Caixa de engrenagem diferencial.
 1.029. Parafuso caixa da engrenagem diferencial.
 1.030. Pedir 2.719 — Porca do parafuso da caixa da engrenagem diferencial.
 1.031. Anel da engrenagem do diferencial.
 1.032. Pinhão diferencial.
 1.033. Eixo do pinhão diferencial.
 1.034. Eixo da transmissão ou Cardan.
 1.036. Capa do eixo transmissão ou Cardan.
 1.037. Junta para capa eixo transmissão.
 1.038. Parafuso do flange da capa eixo transmissão.
 1.039. Feltro do eixo de transmissão.
 1.040. Detentor feltro eixo da transmissão.
 1.041. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
 1.041 B. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
 1.042. Pino da connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
 1.043. Engrenagem rosca sem fim.
 1.043 B. Engrenagem rosca sem fim 5 1/6X1.
 1.044. Corôa da engrenagem rosca sem fim.
 1.044 B. Corôa da engrenagem rosca sem fim 5 1/6X1.
 1.045. Contrapino engrenagem rosca sem fim.
 1.046. Rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, completo.
 1.047. Detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
 1.048. Capa rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
 1.049. Parafuso do detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
 1.050. Disco caixa esferas da engrenagem rosca sem fim.
 1.051. Deposito de esferas, completo, de engrenagem rosca sem fim.
 1.052. Chapa rolamento engrenagem rosca sem fim.
 1.053. Detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
 1.054. Porca detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
 1.055. Pino detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
 1.056. Patim do freio, completo.
 1.057. Fita do patim do freio, cada.
 1.058. Rebites para fita de patim do freio.
- 1.059. Mola do patim do freio.
 1.060. Parafuso de patim do freio.
 1.060 B. Porca do parafuso do patim do freio.
 1.061. Expansor do freio.
 1.062. Alavanca do expansor do freio.
 1.063. Ajustador do expansor do freio.
 1.064. Bucha do expansor do freio.
 1.065. Pino de expansor do freio.
 1.067. Articulator do expansor do freio.
 1.068. Pino do articulador do expansor do freio.
 1.069. Vareta do freio.
 1.070. Supporte da vareta do freio, direito.
 1.071. Supporte da vareta do freio, esquerdo.
 1.072. Parafuso do supporte da vareta do freio.
 1.072 B. Porca do parafuso do supporte da vareta do freio (usado em 1.072).
 1.073. Varal da tensão trazeira.
 1.074. Parafuso do varal tensão trazeira, parte deanteira.
 1.075 B. Porca do parafuso, varal tensão trazeira, parte deanteira (usado em 1.074 e 1.075).
 1.075. Parafuso do varal tensão trazeira, parte trazeira.
 1.076. Bucha da junta movimento universal.
- Molas:**
- 1.077. Mola trazeira, direita ou esquerda, cana.
 1.078. Folha de mola n. 1.
 1.079. Folha de mola n. 2.
 1.080. Folha de mola n. 3.
 1.081. Folha de mola n. 4.
 1.082. Folha de mola n. 5.
 1.083. Folha de mola n. 6.
 1.084. Folha de mola n. 7.
 1.085. Folha de mola n. 8.
 1.086. Folha de mola n. 9.
 1.087. Bucha de mola.
 1.088. Grampo da mola.
 1.089. Porca do grampo da mola.
 1.091. Chapa do grampo da mola.
 1.092. Parafuso da mola.
 1.093. Porca do parafuso da mola.
 1.094. Contrapino do parafuso da mola.
 1.095. Braçadeira das folhas da mola.
 1.096. Parafuso da braçadeira das folhas da mola.
 1.096 B. Porca do parafuso da braçadeira das folhas da mola (usado em 1093).
 1.097. Supporte da mola.
 1.098. Porca do supporte da mola.
 1.099. Contrapino do supporte da mola.
 1.100. Bucha do supporte da mola.
 1.101. Arruelas entre a bucha do supporte da mola.
 1.102. Braçadeira da suspensão da mola, completa.
- Rodas:**
- 1.105 B. Roda trazeira completa desmontavel Kelsey (sem pneumáticos).
 1.105 C. Roda trazeira completa desmontavel Hayec (sem pneumáticos).
 1.106 B. Aro da roda trazeira desmontavel Kelsey.
 1.106 C. Aro da roda trazeira desmontavel Hayec.
 1.107 B. Prendedor e porca do aro desmontavel Kelsey.
 1.108 B. Parafuso prendedor do aro desmontavel.
 1.109. Roda trazeira, completa sem borracha.
 1.110. Roda trazeira, completa com borracha.
 1.111. Cubo roda trazeira.
 1.112. Flange do cubo roda trazeira.
 1.113. Tambor freio roda trazeira.
 1.114. Parafuso do cubo roda trazeira.
 1.114 B. Porca do parafuso do cubo da roda trazeira (usado em 1114).
 1.116. Calôta roda trazeira.
 1.117. Chaveta cubo roda trazeira.
 1.118. Feltro cubo roda trazeira.
- Armação do chassis:**
- 1.119. Armação, completa.
 1.120. Viga do lado direito.
 1.121. Viga do lado esquerdo.
 1.122. Travessa da frente.
 1.123. Travessa trazeira.
 1.124. Cantoneira lado direito, da frente.
 1.125. Cantoneira lado esquerdo, da frente.
 1.126 B. Suplemento deanteiro, direito.
 1.126 C. Suplemento deanteiro, esquerdo.
 1.127. Chapa para prender a mola trazeira na travessa.
 1.128. Reforço para prender a chapa na travessa trazeira.
- Controle-transmissão:**
- 1.129. Alavanca de velocidade.
 1.130. Pino do comando com alavanca de velocidade.

**Relação das peças sobressalentes para automóvel «Chevrolet»
22 HP, de 1922**

Numeros do catalogo:

H 6	H 312	H 918	103	928
H 7	H 313	H 922	386	944
H 16	H 314	H 987	407	957
H 32	H 345	H 1.011	410	981
H 48	H 316	H 1.066	433	983
H 51	H 317	H 1.086	436	986
H 59	H 322	H 1.107	472	40.120
H 69	H 323	H 1.169	487	40.164
H 74	H 325	H 1.170	519	41.003
H 75	H 326	H 1.174	713	41.004
H 81	H 327		744	41.006
H 82	H 329	M 105	745	41.007
H 92	H 331	M 125	746	41.008
H 95	H 336	M 142	749	41.021
H 95	H 339	M 143	750	41.022
H 108	H 373		752	41.237
H 113	H 374	H 93 A	768	41.239
H 173	H 382	H 94 A	770	41.280
H 180	H 578	H 135 A	771	41.281
H 201	H 579	H 201 A	772	41.282
H 247	H 580	H 181 C	774	41.295
H 280	H 583		775	41.446
H 301	H 638	A 252	776	41.448
H 302	H 639	 409 A	777	41.469
H 303	H 644	 424 A	779	41.605
H 304	H 654		781	41.644
H 305	H 747		784	41.647
H 308	H 748		785	41.689
H 309	H 749		788	41.874
H 310	H 915		789	41.888
H 311	H 916		844	42.277
				43.403

**Relação das peças sobressalentes para automóvel «Dort», de
quatro cylindros 19. H. P.**

Numeros do catalogo:

Biéllas, 410 — 5 — A.
Biéllas, 5.405 — 11 — a.
Bronze, 5.707 — 11 — a.
Bronze, 703 — 4 — a.
Bronze, 5.705 — 11 — a.
Bronze, 703 — 5 — a.
Bronze, 5.704 — 11 — a.
Cabeça do cylindro, 5.106 — 11 — a.
Caixa de direcção, 1.101 — 511.
Carter, 1.225 — 52.
Crelar, 209 — 11 — C.
Cruzeta, 500 — 5 — F.
Eixo deanteiro, 1.000 — 6 — S.
Eixo de transmissão, 1.301 — 5 — F.
Eixo de transmissão, 215 — 5 — F.
Eixo de manivela, 202.
Eixo para mudança, 1.508 — 5 — B.
Eixo para mudança, 301 — 5 — B.
Eixo para mudança, 308 — 11 — B.
Eixo de commando, 277 — 5 — A.
Eixo de commando, 202 — 4 — A.
Eixo de commando, 304 — 11 — B.
Embolo, 5.301 — 11 — A.
Engrenagem, 1.601 — 5 — A.
Engrenagem, 615 — 5 — A.
Engrenagem, 605 — 5 — A.
Engrenagem, 111 — 11 — C.
Engrenagem, 214 — 214 — B.
Engrenagem, 1.207 — 5 — B.
Engrenagem, 210 — 5 — B.
Engrenagem, 201 — 5 — B.
Engrenagem, 207 — 11 — B.
Engrenagem, 1.206 — 5 — B.
Engrenagem, 205 — 5 — B.
Engrenagem, 206 — 11 — B.
Engrenagem, 1.204 — 5 — B.
Garfo, 1.507 — 5 — B.
Garfo, 125 — 5 — B.
Junta metálica, 5.107 — 11 — K.
Luvras para transmissão, 1.016 — 5 — L.
Luvras para transmissão, 131 — 5 — L.
Luvras para transmissão, 110 — 5 — L.
Luvras para transmissão, 125 — 5 — L.

Luvras para transmissão, 124 — 5 — L.
Luvras para transmissão, 100 — 11 — L.
Luvras para transmissão, 105 — 5 — L.
Luvras para transmissão, 120 — 5 — L.
Luvras para transmissão, 127 — 5 — L.
Luvras para transmissão, 129 — 5 — L.
Luvras para transmissão, 115 — 5 — L.
Luvras para transmissão, 122 — 5 — L.
Luvras para transmissão, 119 — 5 — L.
Luvras de embreagem, 1.030 — 1 — K.
Manga de eixo, 2.003 — 5 — F.
Manga de eixo, 112 — 5 — F.
Manga de eixo, 105 — 5 — F.
Mola trazeira, 1.105 — 9 — S.
Mola deanteira, 101 — 9 — S.
Mola de segmento, 5.302 — 11 — A.
Mola para embreagem, 125 — 15 — C.
Parafusos de transmissão, 1.017 — 5 — L.
Parafuso, 5.406 — 11 — a.
Parafuso, 113 — 11 — a.
Peça para direcção, 1.101 — 5 — H.
Peça para direcção, 125 — 11 — H.
Peça para direcção, 1.127 — 5 — H.
Peça para direcção, 1.128 — 5 — H.
Peça para direcção, 115 — 5 — H.
Peça para direcção, 143 — 5 — H.
Peça para direcção, 1.130 — 5 — H.
Peça para direcção, 125 — 5 — C.
Peça para direcção, 126 — 5 — S.
Peça para direcção, 301 — 11 — 5 — S.
Peça para direcção, 120 — 5 — S.
Peça para direcção, 155 — 5 — S.
Pino de jumello, 301 — 5 — S.
Porcas, 1.612 — 5 — B.
Porcas, 309 — 11 — B.
Roulements, 423 — 4 — F.
Roulements, 422 — 5 — F.
Roulements, 423 — 5 — F.
Roulements, 1.563 — 5 — F.
Roulements, 201 — 11 — F.
Roulements, 202 — 11 — E.
Roulements, 135 — 5 — C.
Sola de embreagem, 1.105 — 5 — C.
Tampo de carter, 250 — 5 — A.
Turco, 510 — 5 — a.
Valvulas, 5.505 — 11 — a.
Volante do motor, 1.263 — 5 — E.

Relação dos roulements com bilhas cobertas

A — 20, A — 25, A — 30.
A — 35, A — 40, A — 45.
A — 50, A — 55, A — 60.
A — 65, A — 70, A — 80.
A — 85, A — 90, A — 95.
A — 105, A — 105 especial.
B — 12, B — 15, B — 17.
B — 20, B — 25, B — 30.
B — 35, B — 40, B — 45.
B — 50, B — 55, B — 60.
B — 65, B — 70, B — 75.
B — 80, B — 81.
C — 25, C — 30, C — 35.
C — 40, C — 45, C — 50.
C — 55, C — 60, C — 65.

Serviços de oficinas para automóveis e auto-caminhões.
Rodas novas trazeiras ou deanteiras para caminhões Saurer de duas e quatro toneladas, uma.
Reparação de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.
Substituição de madeira de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.
Soldagem de blocos de cylindros de automóveis, uma.
Soldagem de blocos de cylindros de auto-caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.
Soldagem de eixos de automóveis e auto-caminhões «Saurer», uma.
Soldagem de carter de alumínio para automóveis e auto-caminhões, uma.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido a comparecer no lugar denominado «Fazenda da Cachoeira da Taquara» também conhecida por «Fazenda das Dores», Villa da Estrella, freguezia de Inhomerim, os herdeiros ou successores de Domingos Dantas, D. Rosalina Lopes, Antonia Francisco Gomes e Antonio de Souza Coutinho.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelas proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua da Misericórdia n. 118, propriedade de D. Luiza Deolinda de A. Ribeiro, collocar hydrometro.

Rua Visconde de Santa Cruz n. 46, propriedade de D. Maria Corrêa Macedo, concertar as torneiras do tanque, cosinha e a de boia do deposito de agua.

Travessa do Torres n. 25, propriedade de José Maria Fontes, collocar hydrometro.

Rua Dr. Nabuco de Freitas n. 145, propriedade de D. Bernardina Olivia Fonseca, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de julho de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelas proprietarios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital:

Avenida Suburbana n. 2.828, propriedade de Francisco Oliveira, collocar um deposito de 1.200 litros e concertar o ramal interno.

Rua Campo da Botija n. 22, propriedade de Alberto Nunes de Oliveira, collocar um deposito de 1.200 litros e torneira no tanque.

Rua Cardoso Quintão n. 31, propriedade de Albino Augusto Fernandes, ligar o deposito ao ramal existente.

Rua Fagundes Varella n. 162, propriedade de Antonio Francis de Souza, collocar um deposito de agua.

Avenida Suburbana n. 2.640, propriedade de D. Iracema de Azevedo Lima (ou Silva), substituir o deposito por outro de 1.200 litros e concertar a torneira da cozinha.

Rua José Bonifacio n. 64, propriedade de D. Galdina Tavares Ferreira, concertar o deposito de agua, a torneira do tanque e o chuveiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de julho de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

F. de Siqueira & Comp. Ltda, engenheiros empreiteiros e negociantes, estabelecidos á rua 1 de Março n. 31, nesta capital,

se propõem a fornecer a essa repartição, de accordo com as especificações e com o edital de concorrência de 13 de junho do corrente anno, publicado no *Diário Official* a cujas clausulas se submettem:

Um guindaste a vapor sobre quatro eixos, com acacos de parafusos para fixação na linha; sem o contrapeso de 20 toneladas, pelo preço de Frs. B. 231.000 (duzentos e trinta e um mil francos belgas). Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — F. de Siqueira & Comp. Limitada.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

1 (um) Guindaste de manobra a vapor dos fabricantes Bedford Engineering Company, de Bedford, England, montado sobre estrado, rodízios e molas de aço, com movimento de lança até 6m,25 de raio, capacidade de 15 toneladas, tipo desvio com quatro eixos e oito rodas em dois trucks, com engates e para-choques, destinado a transitar em linha de bitola de um metro, todo de ferro e aço de primeira qualidade, de accordo com photographia e especificações fornecidas pelo almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro como seguem:

Trabalho. — Movimento de marcha a vapor com velocidade de treze ou mais kilometros hora.

Cabo. — De aço.
Caldeira. — Revestida de feltro e madeira com cintas de aço, alimentação por meio de injector.

Especial. — Com engates nos trilhos.
Pelo preço de (cento e cinquenta e nove contos seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos réis) 159:637:500.

Entrega conforme a clausula III do edital, direitos aduaneiros por conta dessa repartição.

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Luiz Teixeira Machado.

A Brazil Trading Company, Sociedade Anonyma Belga, com filial no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 161, e representante neste paiz da *Société Anonyme des Ateliers de Construction de la Biesme à Bouffionx Belgique*, tem a honra de offerecer, por conta e ordem dessa firma:

1 (um) guindaste a vapor, ao preço de francos belgas, duzentos e vinte e sete mil francos belgas..... 227.000.00

O preço acima entende-se para o material inteiramente de accordo com as especificações do edital de 13 de junho do corrente anno e publicado no *Diário Official*, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta dessa repartição.

Entrega — Na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, dentro de seis (6) mezes a contar da data da assignatura do contracto.

O nosso preço está sujeito a uma opção de um (1) mez.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — Pela S. A. Ateliers de Construction de la Biesme, por procuração, A Brazil Trading Company, S. A.

A The Baldwin Locomotive Works, com sede em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, e succursal nesta Capital, á rua da Alfandega n. 5, devidamente autorizada a funcionar nesta Republica pelo decreto n. 13.818, de 15 de outubro de 1919, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 14 de junho de 1923 e submettendo-se a todas as condições e clausulas do mesmo edital, propõe fornecer a essa repartição:

1. (Um) guindaste a vapor, tipo «G», modificado, com tambor singelo, cabina fechada dos lados e atraz, caldeira de 48' de diametro e pressão de 125 lbs., de conformi a de com as exigências da A. S. M. E., construido com longarões lateraes, vigas transversaes e chapa de supporte para ser montado em carro especial de quatro (4) rodas, para bitola de metro, aparelhado com «outriggers», por quatorze mil setecentos e oitenta e cinco dollars..... \$ 14.785.00

A lança será de 30' e a capacidade de 6.000 lbs. sem «outriggers».

Com os «outriggers» as capacidades do guindaste serão as seguintes:

34.000 lbs., raio de 12' com bloco.
33.060 lbs., raio de 20' com bloco.
14.000 lbs., raio de 30' com bloco.
8.000 lbs., raio de 30' sem bloco.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — Pela The Baldwin Locomotive Works, C. H. Crawford, representante geral.

Wheatley & Blake, engenheiros Industriais, esabelecidos á rua de São Bento numero 16, sobrado, nesta Capital, de accordo com o edital de concorrência (segunda correção) de 13 do mez proximo passado, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer a esta repartição o seguinte material:

1 guindaste a vapor com cinco eixos, dos fabricantes Stothert & Pitt Ltd. Bath, Inglaterra, afimados fabricantes de guindastes de todos os tipos, pelo preço de quatro mil duzentas e trinta e cinco libras esterlinas..... £ 4.235-0-0

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — Wheatley & Blake.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA A ADMISSÃO DE DACTYLOGRAPHOS NAS ESTAÇÕES DE BAHIA E FORTALEZA.

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados que são convidados a comparecer nesta repartição até ao dia 18 do corrente mez, ás 15 horas, as candidatas: Hebe Cardoso de Oliveira e Zenyr Moraes, afim de legalizarem os respectivos documentos de inscripção.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — Braz Balthazar da Silveira, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES PARA O SERVIÇO DE CABOS.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidência do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça Quinze de Novembro, propostas para o aluguel de embarcações para o serviço de cabos durante o segundo semestre de 1923, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do mostruario da 3ª secção tecnica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata e encerradas em envolvero fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas á tinta de cópia, sem emendas, rasuras, entrelinhas nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismo e por extenso, em moeda nacional, e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços não deverão exceder de 10 % dos preços correntes, nesta praça, sob pena de annullação da concorrência, e serão indicados, comprehendendo ainda o pessoal da equipagem das embarcações, de accôrdo com a seguinte discriminação:

Aluguel de lancha para reboque, á hora;
Aluguel de catraia até 60 toneladas, por dia;
Aluguel de bote, por dia;
Aluguel de encerado, por dia;
Vigia, por noite.

IV

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionais.

V

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos serviços, empregando, segundo a exigencia, a quantidade de embarcações com o pessoal necessario e ficando responsavel por todo o material que lhe fór entregue.

VI

Os proponentes farão, na thesouraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 10 % da importancia provavel dos serviços, no segundo semestre de 1923.

VII

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multas.

VIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 4 de julho de 1923. — Bento P. P. do Amarante, sub-director tecnico interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAIS POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no proximo dia 2 de agosto, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidência do sub-director mais antigo, receberá no edificio sede, á Praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços do transporte de material, por via terrestre, durante o segundo semestre de 1923, procedendo-se na presença dos interessados na sala do mostruario da 3ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

As propostas, em triplicata e encerradas em envolvero fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas á tinta de cópia, sem emendas, rasuras, entrelinhas nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional, e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10% dos preços correspondentes, nesta praça, sob pena de annullação da concorrência, serão para os transportes de material desta repartição, por via terrestre, comprehendendo ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seja preciso.

IV

As propostas deverão indicar os preços para uma carrada dos transportes distribuidos pelas seguintes zonas:

1ª zona — De caes Pharoux á avenida Rio Branco, da Ponta do Calabouço ao Arsenal de Marinha.

2ª zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, C. Pedro Alves até Usinas Nacionais, America e Caes do Porto até o Armazem n. 1.

3ª zona — Largo Machado Camby, Mattoso até a Praia das Palmeiras.

4ª zona — Largo dos Lódes, Faria de Copacabana, Praia Vermelha, São Francisco Xavier, Bemfica, Boulevard 28 de Setembro até a praça 7 de Março,

rua Pinto Figueiredo até o Portão Vermelho.

5ª zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botânico até Três Vendas, Andarahy, Tijuca até Caixa d'agua, Bomsucesso, Meyer e Cachamby.

6ª zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gavea, ponto dos bondes, Leblon, O'aria.

7ª zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Boa Vista (Tijuca), Niteroy ao Districto (deposito).

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionais.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço, e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga, sem distincção da especie dos volumes.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fór entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão, na thesouraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 10% da importancia provavel dos transportes no segundo semestre de 1923.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multas.

X

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 13 de julho de 1923. — Bento P. P. do Amarante, sub-director tecnico interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que nos dias 16, 17 e 18 do corrente mez, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaúna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral os candidatos seguintes:

Dia 16

Pelippe Eiras, Odracir Goulart, Ary Koenig Castro Vianna, Carlos Lopes Coelho, Djalma Satyro Marques da Silva, Francisco Sales de Paula Gama, Alvaro Pereira da Costa e Oscar Causação.

Dia 17

Nelson Pires, Manoel Ant. ..., Manoel de Rezende Simões Corrêa, João José de Souza Amaral, Manoel Gomes Filho, Ricardo Bernardino de Freitas, Waldemar Luiz dos Santos e Manoel Alves de Oliveira.

Dia 18

Odemar Vianna da Silva, Agenor Quaresma Brandão, Adonilo Lopes de Souza Filho, Moacyr Muniz Ribeiro, Adolpho Busse, Raymundo Firmino da Matta, Pedro Paulo Pedrosa e Arlindo Ribeiro.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — Alberto Ribeiro, secretario da comissão examinadora.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados hoje, 17 do corrente, ás 12 horas, no Hospital Central do Exercito, afim de se proceder ao sorteio de ponto para a prova oral, os seguintes candidatos:

Turma efectiva:

Dr. Pedro de Menezes Muzell,
Dr. Carlos Osborne da Costa,
Dr. Licinio Proença Barralho.

Turma suplementar:

Dr. Cicero Pimenta de Mello.
Dr. Affonso de Barros Carvalhaes.
Dr. Antonio Firmo Cardoso.
Dr. Francisco de Paula Soares Netto.
Hospital Central, 17 de julho de 1923. —
Dr. Carlos da Gama Filho, capitão medico, secretario da comissão.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

SETIMO DISTRICTO — GLORIA

São convidados a comparecer na sede desta Junta, á rua Pedro Americo n. 1, todos os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias residentes neste districto, afim de effectuarem o registro de suas cadernetas conforme determina a letra f do art. 61, do R. S. M. Tal formalidade é obrigatória, e aquelle que não attender incorrerá em falta prevista no Regulamento Militar. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é lavrado o presente. — Antonio Ilha Elejalde, tenente-coronel delegado militar.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E SEUS ACCESSORIOS E RESPECTIVO ASSENTAMENTO PARA A LAVANDERIA DESTA COLLEGIO.

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 25 de julho vindouro ás 13 horas para a compra de machinas e accessorios para a lavanderia do estabelecimento e respectivo assentamento, conforme a discriminação abaixo:

Uma turbina com tanque rotativo de cobre, de 0m,6 de diametro e 0m,3 de altura com mancaes de esferas, revestimento exterior de ferro batido com tampa de protecção, systema de lubri-

ficação e engrenagem de redução convenientemente assentes.

Uma machina de passar (calandra) com bacía polida de 1m,0 X 0m,25, sendo o cylindro revestido de panno, pressão com pesos ajustaveis, movimentação em sentido opposto e aquecimento com vapor directo.

Uma machina de lavar com tambor duplo, sendo o interno de cobre e perforado, de 0m,8 de diametro e 1m,10 de comprimento e o externo de ferro galvanizado com tampa corrediça e movimentação por engrenagem nos dous lados. A porta deve ter a extensão da machina e possuir trincos sem molas. Deve a machina dispôr de registro de sahida, valvula de redução de vapor e duas torneiras de agua e o aquecimento ser feito por meio de vapor directo.

As pessoas que pertenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 9 de julho vindouro e entregues ao secretario do Conselho de Administração na Thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, preços em algarismos e por extenso, qualidade, nome do artigo, peso, marca, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3ª — Em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas.

4ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestres vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anónima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital a importancia de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a assignatura do contracto.

5ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres (3) dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a letra (d) da clausula anterior, tornando-se inidoneos

para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

6ª — Os concurrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % sobre o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

7ª — Os preços serão dados para cada machina e será preferida a proposta que em conjunto seja mais barata.

8ª — Não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preços para todas as peças discriminadas no edital.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes terá preferencia a firma brasileira, porém, se todas forem brasileiras ou todas estrangeiras, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secrefamento maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido e para os artigos que careçam de prazo, aquella que mencionar menor prazo.

10 — Não serão accitos os artigos cujos preços excedam aos do limite base organizado de accordo com o art. 155 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

11 — Os preços base de que trata a clausula immediatamente anterior serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12 — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes.

13 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração das propostas correrá a sua revelia.

14 — Não serão accitos requerimentos depois da citada hora do dia 9 de julho vindouro.

15 — Não serão accitas vantagens ou ofertas de abatimentos sobre a proposta mais barata, sinão nos casos previstos neste edital.

16 — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra (b) da clausula 4ª, deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para os que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provar que o tem e dar as indicações necessarias afim de ser feito menção no citado processo.

17 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — As dimensões das machinas a que se refere o presente edital, podem differir tanto que as superficies não sejam inferiores nem prejudiquem o rendimento do trabalho e o perfeito funcionamento.

Capital Federal, 19 de junho de 1923. — O secretario, Augusto José de Souza, 1º tenente contador.

MINISTERIO DA MARINHA**Superintendenseia de Navegação****DIRECTORIA DE PHARO'S****AVISO AOS NAVEGANTES N. 66**

Brasil — Estado do Ceará

Inauguração de um poste de luz automatico systema A. G. A. na ponta de Jericoacoara

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, no dia 9 do corrente mez, foi inaugurado na ponta de Jericoacoara, no Estado do Ceará, um poste de luz automatico em armação de ferro, pintado de oxydo de ferro, com aparelho systema (A. G. A.), exhibindo luz branca com os seguintes caracteristicos:

Relampago branco..... Os,5
Eclipse..... 9s,5

Periodo..... 10s,0

Alcance, 18 milhas.
Altura do foco á base, 7 metros.
Altura do foco ao nivel médio do mar, 135 metros.

Coordenadas approximadas:

Lat. = 2° 47' 00" S.

Long. = 40° 29' 30" W. Gw.

Directoria de Pharões no Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — *Alvaro de Azambuja* capitão de fragata, director de Pharões.

Confere. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de fragata, director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Departamento Nacional de Saude Publica****DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

De ordem do Sr. director, interino, faço saber ue, de accôrdo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 524 da avenida Atlantica, ficando pe'o presente edital c tado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido immovel ou o seu representante legal e demais interessados que ex-stam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de julho de 1923.
Genesis Pittanga, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**SECRETARIA GERAL**

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscricção de concorrentes para a construcção de um leprosanio em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condicoes seguintes:

1° — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma delleis sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificações, sem acrescimos, emendas, enirelinhas, razuras ou resalvas, e, a ser lidos e por extenso, as im-

portancias que figurarem nas mesmas propostas.

2° — Os proponentes pedindo inscricção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3° — Cada proponente, depois de devidamente considerado idoneo, depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000\$000.

4° — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas sómente - aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5° — As propostas, que deverão ter no envolucro fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6° — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes, e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7° — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9° — Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão ás mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10° — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11° — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delleis quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual

dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12° — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13° — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de iluminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accôrdo com as especificações e caderno de encargos.

14° — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.184:992\$020.

15° — A despesa, na importancia de 1.184:992\$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45), a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiências devem obedecer ás regras da Comissão Fran-
coza de Methodos de Ensaio de Mate-
riaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pe-
dra, completamente extinta no local das
obras e de tal modo, que seja empregada
antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a
que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de ma-
terias estranhas e apresentar constitui-
ção granulométrica, que a torne propria
para a construção a juizo do fiscal das
obras, sendo, sempre que for julgado
conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãs deliquescentes e
os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá
apresentar-se em estado de decomposi-
ção: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeita-
mente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e
uniformemente queimados, apresentando
superficies planas e arestas rectas e
vivas.

Quando percutidos com o martello de-
verão apresentar um som cheio e claro
e pela fractura, devem apresentar uma
estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem
absorver por immersão em agua durante
24 horas mais de 1/15 do seu peso e de-
vem apresentar resistencia, ao esmagamento
por compressão, nunca inferior a
30 kilos por cm², para os tijolos perfura-
dos e a de 60 kilos para os compactos.

Maदेiras

As madeiras a empregar devem ser
desprovidas de branco, nós, fendas, ven-
tos, furos de brocas e outros quaesquer
defeitos que prejudiquem a sua resis-
tencia e apparencia; e devem ser emprega-
das depois de estarem convenientemente
seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá
poder passar em um anel de 5 cm. de
diâmetro e apresentar a resistencia ne-
cessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado,
obedecendo a outras especificações, de-
verá poder passar em aneis de 3 cm. de
diâmetro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de
ferro laminado / apresentando uma car-
ga de ruptura por distensão nunca in-
ferior a 40 kilos por m² e o alongamento
de 20 % serão revestidas com tinta zar-
cão com duas Jemãos.

Os vergalhões para cimento armado
deverão offerecer uma resistencia supe-
rior a 35 kilos por m/m² e um alonga-
mento de 12 % em uma barra de perfil
proporcional, confeccionada de accordo
com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre
coberta enxuta e em taboleiros de ma-
deira.

A dosagem das argamassas será feita
em volume, sendo adoptada para o ci-
mento a densidade apparente de 1.4.

A mistura de cimento ou cal, com
areia, será feita a secco e do modo mais
perfeito, sendo a quantidade d'agua a es-
trictamente necessaria para que a arga-
massa fique com consistencia pastosa e
firme.

A agua será adicionada, pouco a pou-
co, de modo aquella consistencia ser obti-
da pelo amassamento e não pelo enchar-
camento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de
acordo com as necessidades diarias e de
modo a evitar que haja começo de endu-
recimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immedia-
tamente toda a argamassa que apresen-
tar signaes de ter começado a endurecer,
sendo vedado reamassar-a após humede-
cimento.

Nas occasiões em que a temperatura
for muito elevada ou houver fortes ven-
tos, as argamassas deverão ser constan-
temente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada
ou cahida de alvenaria em execução, não
poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos
concretos deverão ser expurgadas de to-
dos es detritos, materias ferrosas, ou
outros corpos estranhos, sendo para isso
previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos con-
cretos será feita em volume adoptando-
se, para o cimento, a densidade appa-
rente de 1.4.

O concreto será perfeitamente mistu-
rado e revolvido de modo ás pedras fica-
rem completamente envolvidas em ar-
gamassa.

Os concretos serão empregados logo
após sua preparação, sendo inutilizado
todo o que não for empregado no mesmo
dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes,
de 20 cm. mais ou menos, apiloadas for-
temente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em
condições de fazer a liga com a anterior,
para que o que, si esta estiver solidifi-
cada, será picada, varrida e humedecida e
coberta de uma camada de argamassa
para então receber a nova camada de
concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre
concreto só podem ser feitas quando este
estiver solidificado, devendo a superficie
de concreto ser previamente picada, var-
rida e bem humedecida.

Alvenaria

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas
com pedras, com os leitos desganhados
ou cortados a martello e assentes, depois
de bem molhadas, com o leito em arga-
massa bastante, para que, comprimida,
esta reflua pelos lados, e calçadas com
lascas de pedra dura, de forma e dimen-
sões adequadas.

As pedras serão assente por camadas
respaldadas horizontalmente, havendo o
necessario travamento ou amarração en-
tre as pedras de cada fiada por meio de
pedras «tição», de comprimento, sempre
que for possivel, igual á espessura das
paredes.

As pedras deverão ficar completa-
mente envolvidas por argamassa, ficando as

alvenarias massicas, sem vazio ou in-
tersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de
alvenaria serão collocados «fisgobes» ou
ferros de amarração, sempre que for re-
conhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volu-
me inferior a trinta centimetros cubicos
(0.030) nem pedras redondas, nem ex-
cesso de pedras miudas denominadas de
«criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer
as alvenarias perfeitamente humedecidas
e limpas, durante a sua confecção, sen-
do retiradas as argamassas em que te-
nham cahido terras, lodo ou qualquer
materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-
ão trinta e dois (32) centesimos de ar-
gamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego,
deverão ser bem molhados em tempo,
nunca inferior de cinco minutos nem
maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um
(1) centimetro de espessura, devem ser
bem alinhadas e niveladas no sentido
horizontal, havendo o necessario cruza-
mento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de
argamassa, de forma que esta reflua em
todos os sentidos, quando os tijolos forem
levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão
formados por aneis concentricos, ficando
as juntas em desencontro na direcção
normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria
empregar-se-ão vinte (20) centesimos
de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou for-
tes ventos, as alvenarias, quer de tijolo,
quer de pedra, que estiverem sendo con-
feccionadas, serão frequente e ligeira-
mente regadas para obstar o rapido de-
seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as
superficies das alvenarias novas serão
abrigadas com pannos, taboas, esteirões,
etc.

Quando sobre alvenaria já secca se
tiver de applicar alvenaria nova, as su-
perficies da antiga, que tiverem de fi-
car em contacto com esta, serão cuida-
dosamente asseadas, regadas e mesmo la-
vadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o para-
mento, quando acabado, deverá ficar
limpo de plastras e nodos de argamassa,
assim como de poeira e outros corpos
estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas pa-
redes e demais obras será feito com uma
parte de cimento (densidade apparente
1.4) duas partes de areia (lavada) e qua-
tro partes de pedra britada (menor de
tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, po-
derá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a
agua adicionada aos poucos e deverá
ser empregada dentro de uma (4) horas
depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer
o concreto, quer o metal, devem ser hu-
medecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem,
que não estiver adherente, bem como da
terra ou quaesquer substancias estran-
has, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:2, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:2.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da côpa, da despensa e dos refeitórios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m50, da cosinha, da côpa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a côpa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com tabeiras e cimalthas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvias

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilho.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do lepro-sario uma rede de distribuição de agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do lepro-sario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do lepro-sario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes aparelhos: 48 watter-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de côpa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao lepro-sario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os aparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentés completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio fixavel, sockt, abat-juor de vidro branco lizado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Luciano A. Aguiar.....	82	Automovel	11	Julho	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio J. Ferreira.....	133	"	"	"	"	"	"
João B. Pereira.....	235	"	"	"	"	"	"
Luis F. Oliveira.....	339	"	"	"	"	"	"
Domingos Gramatico.....	421	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Arthur J. Nascimento.....	445	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio M. Corrêa.....	585	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Alvaro Machado.....	770	"	"	"	"	"	"
Armando S. Loureiro.....	1.205	"	"	"	"	"	"
Martinho J. Fernandes.....	1.407	"	"	"	"	"	"
Francisco Amaral.....	1.533	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Manoel G. Rodrigues.....	1.724	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio F. Pinto.....	1.770	"	"	"	"	"	"
Light and Power.....	1.878	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Transportes e Carruagens.....	2.603	"	"	"	"	"	"
Eduardo F. Filgueiras.....	2.863	"	"	"	"	"	"
Antonio S. Almeida.....	2.877	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz e Boero.....	3.152	"	"	"	"	"	"
Pedro A. Ferreir.....	3.255	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	Proprietario.
João Reis.....	3.716	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
João S. Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João G. Silva.....	3.898	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio J. Carvalho.....	3.932	"	"	"	"	Angariar passageiros...	"
Francisco A. Mello.....	4.353	"	"	"	"	Interromper o transito...	Proprietario.
José da Silva.....	4.453	"	"	"	"	Meio-fio e bond.....	Motorista.
Abilio J. Silva.....	4.823	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Manoel P. Silva.....	5.628	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Wauzeck.....	5.668	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro P. Carvalho.....	5.762	"	"	"	"	"	Motorista.
Socrates A. Peixoto.....	6.003	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Aristides L. Moraes.....	6.038	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Wldeimar Medeiros.....	6.082	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Felix A. Berrelho.....	6.131	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João P. Souza.....	6.305	"	"	"	"	"	"
Sergio Carlos Cabral.....	6.441	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Carvalho.....	6.515	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco A. Mello.....	6.596	"	"	"	"	"	"
Waldemar L. Lobo.....	6.595	"	"	"	"	"	Motorista.
Auto Omnibus Ltd.....	6.763	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Pereira Lopes.....	6.771	"	"	"	"	"	Motorista.
Pedro Vieira Dantas.....	6.788	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Luiz Silvino.....	6.910	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Alvaro dos Santos Pinto.....	6.919	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Pedro Marçal.....	285	"	12	"	"	Contra mão.....	"
M. Aguiar Mello.....	463	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Flauzino M. Campos.....	943	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Adolpho J. Corrêa.....	1.145	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Alves & Comp.....	1.142	"	"	"	"	Parar em logar não permitido.....	"
José M. Carmo.....	1.476	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Daniel F. Campos.....	1.659	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. Silv.....	1.703	"	"	"	"	"	"
Elias Rodrigues.....	2.024	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Proprietario.
Orlando dos Santos.....	2.246	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José R. Almeida.....	2.293	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Annibal Vargas.....	2.394	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Carlos F. Coutinho.....	2.831	"	"	"	"	"	Proprietario.
Annibal A. Silva.....	3.123	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
Augusto Pereira.....	3.642	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Oliveira.....	3.674	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
José Antonio Souza.....	3.718	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Ferreira.....	4.769	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Cezar de Magalhães.....	3.801	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Epiphanyo A. Silva.....	4.112	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Vicente A. Barreto.....	4.205	Automóvel	12	Julho	1923	Angariar passageiro.....	Motorista.
Amorino G. Almeida.....	4.234	"	"	"	"	Estacionar, em logar não permitido.....	"
Antonio Moreira.....	4.502	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Studebaker do Brasil.....	4.654	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim V. Soares.....	4.829	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Pinto.....	5.348	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto C. Babo.....	5.351	"	"	"	"	"	"
Armando Coelho.....	5.503	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Proprietario.
Avelino Alves.....	5.616	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel F. Souza.....	5.680	"	"	"	"	"	"
Auto Omnibus Ltd.....	5.708	"	"	"	"	"	Proprietario.
Raul G. Silva.....	5.745	"	"	"	"	"	Motorista.
José de Souza.....	5.885	"	"	"	"	"	Proprietario.
Paulino Garcia.....	5.950	"	"	"	"	Dirigir de chapéo.....	"
Antonio R. Carvalho.....	6.044	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João P. Souza.....	6.305	"	"	"	"	"	"
Oswaldo Souza.....	6.529	"	"	"	"	"	"
Waldemiro P. Lobo.....	6.595	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	6.644	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de julho de 1923.—O inspector, *D. Bernardes*.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, nesta inspectoria:

Alfredo Bittencourt, Manoel Augusto de Queiroz, Manoel Gouveia, Domingos Lopes de Oliveira, João Germano Pereira Gomes Filho, Luiz Fernandes Conde, Ricardo Guedes Gabalanes e Jayme da Costa Mendes.

Turma suplementar

Mario de Barros Barreto, Olympio de Almeida Luz, Benjamim Hyppolito da Boa Morte, Francisco dos Santos Seixas, Henrique Amancio, Berlindo Pires Soares e Arthur Dutra Macedo.

Prova pratica

Manoel Martins Perez e Hildebrando Moreira da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de julho de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO A PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 17 do corrente, ás 12 horas, na sala da bibliotheca deste Instituto, terá inicio, pela prova de conhecimentos geraes das lingua franceza e italiana, o concurso, de canto, a premio de viagem, para o qual se inscreveram os seguintes candidatos: Antoniette de Souza, Dolores Belchior, Emma de Almeida Guimarães, Maria de Bulhões Pereira e Roberto Vilmar, realizando-se as demais provas no grande salão de concertos, das 13 horas em diante.

O programa do concurso abrange, além da prova acima mencionada, as seguintes:

- 1º, aria classica, tirada a sorte, dentre seis que o concorrente apresentará;
- 2º, uma peça do vernaculo, de escolha do concorrente;
- 3º, uma peça, em idioma de escolha do concorrente, de alto valor e transcendencia;

aria, scena dramatica ou fragmentos de actos de opera, podendo ser com cōros ou com auxilio de artistas que lhe dees as deixas, completando, assim, a accção theatral.

Tudo o auxilio de cōros e acompanhamentos especiaes, de que o concorrente necessitar, ficará a seu cargo, fornecendo o Instituto, si solicitado, o material de que puder dispor, assim como o acompanhador.

Os concorrentes, ao ser installada a communição julgadora, farão entrega á mesma das relações das peças a executar, das quaes fornecerão exemplares, a fim de que possa a execução ser acompanhada por todos os seus membros.

Todas as provas do concurso serão publicas.

Instituto Nacional de Musica, 16 de julho de 1923.—O secretario, *A. Tolentino*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Relação dos dias designados para a realização das concurrencias publicas para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos constantes dos grupos na mesma indicados:

13 de junho: grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, ás 12 horas. Foi adiada a abertura das propostas, para ás 12 horas de 6 de julho.

14 de junho, ás 12 horas: grupo 2 — Generos alimenticios. — Realizada.

14 de junho, ás 13 horas: grupo 13 — Forragens. — Realizada.

15 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Adiada, por não haver concorrentes inscritos, para 11 de julho.

16 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographic. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

18 de junho, ás 12 horas: grupo 3 — Ferragens. Realizada.

19 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

19 de junho, ás 13 horas: grupo 10 — Armario, fazendas, vestuarios e calçado. Realizada.

20 de junho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferida para 9 de julho.

20 de junho, ás 13 horas: grupo 20 — Artigos para automoveis. Realizada.

21 de junho, ás 12 horas: grupo 19 — Adiada para 7 de julho.

21 de junho, ás 13 horas: grupo 22 — Couros e outros artigos para sapataria. Realizada.

22 de junho, ás 12 horas: desempate nos grupos 2 e 13. Realizada.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 7. — Adiada para 27.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 21. — Idem.

23 de junho: grupo 8 — Adiada para 23 de julho.

25 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Adiada para 28.

26 de junho, ás 12 horas: grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio. Realizada.

26 de junho, ás 14 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitório. Adiada para 4 de julho.

27 de junho, ás 12 horas: grupo 1. — Mobiliario. Realizada.

27 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographic. Realizada.

28 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Realizada.

30 de junho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas. Adiada; vede D. O., de 1 de julho.

3 de julho, ás 12 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas. Adiada a abertura das propostas.

3 de julho, ás 13 horas: grupo 6 — Plantas. Não houve concorrentes.

4 de julho, ás 12 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitório. Realizada.

4 de julho, às 14 horas: grupo 3 — Ferragens, tintas e utensílios de asseio doméstico; desempate dos preços iguaes. Realizada.

5 de julho, às 12 horas: grupo 16 — Apparelhos e utensílios para photographia e photogravura. Realizada.

5 de julho, às 14 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade. Realizada.

6 de julho, às 12 horas: grupo 1 — Artigos de expediente e de desenho, machinas de escrever e de calcular. Transferida de 13 de junho. Realizada.

7 de julho, às 12 horas: grupo 17 — Madeiras e mais material de construção. Realizada.

7 de julho, às 13 horas: grupo 19 — Utensílios e mais material para tratamento e arreamento de animaes. Transferida de 21 de junho. Não compareceu o concorrente inscripto.

9 de julho, às 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferido de 20 de junho. Realizada.

9 de julho, às 13 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas; transferida de 3 de julho. Realizada.

10 de julho, às 12 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, às 12 1/2 horas: grupo 12 — Artigos de expediente, etc., desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, às 13 horas: grupo 7 — Mobiliario; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, às 13 1/2 horas: grupo 21 — Material typographico; desempate dos preços iguaes. Realizada.

11 de junho, às 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Transferida para as 12 horas de 31 de julho.

13 de julho, às 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensílios de engenharia, de aulas e officinas. Transferida de 23 de junho. Transferida para 7 de agosto.

16 de julho, às 12 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas; desempate dos preços iguaes.

30 de julho, às 12 horas: grupo 4 — Machiñas e instrumentos agricolas.

31 de julho, às 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares.

7 de agosto, às 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensílios de aulas e officinas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO 8 — INSTRUMENTOS, APPARELHOS E UTENSÍLIOS DE ENGENHARIA, DE AULAS E OFFICINAS.

Faço publico que fica transferida, de ordem do Sr. ministro, para as 12 horas do dia 7 de agosto a concorrência marcada para o dia 13 do corrente, para fornecimento á Secretaria de Estado e demais repartições de ministerio que se abastecerem nesta Capital durante o segundo semestre de 1923, dos objectos constantes do Grupo 8-Instrumentos, apparelhos e utensílios de engenharia, de aulas e de officinas.

Outrosim, declaro que esta directoria, attendendo, pela segunda e ultima vez, a pedidos de firmas que se propõem a concorrer, receberá até ás 15 horas do dia 19 do corrente as listas que, porventura, lhe sejam apresentadas, de novos objectos referentes ao dito grupo e que aos concorrentes pareça que o ministerio possa ter de adquirir.

Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, 11 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTATANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

1. Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever o calcular: marcada para as 12 horas de 13 de junho (vide *Diario Official* de 29 de maio e 12 de junho). Adiada a abertura das propostas para as 12 horas de 6 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 1/2 horas de 10 de julho. Realizada.
2. Generos alimenticios: marcada para as 12 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
3. Ferramentas, tintas e utensílios de asseio domestico: ás 12 horas de 18 de junho (D. O. de 2, 15, 16 e 17 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 14 horas de 4 de julho. Realizada.
4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho). Adiada; vide D. O. de 1 de julho, para as 12 horas de 30 de julho.
5. Adubos, sementes e insecticidas: ás 12 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 24 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 13 horas de 9 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes ás 12 horas de 16 de julho.
6. Plantas: ás 13 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 20 de junho). Não houve concorrentes.
7. Mobiliario: ás 12 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 12 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 horas do dia 10 de julho. Realizada.
8. Instrumentos, apparelhos e utensílios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; nova relação: 27 e 29 de junho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas.

9. Drogas e medicamentos, ás 12 horas de 25 de junho; (D. de 9 e 24 de junho). Adiada para as 12 horas de 28. Realizada.
10. Armario, fazendas, vestuario e calçado: ás 13 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Realizada.
11. Material cirurgico, vasilhame e utensílios de laboratorio, ás 12 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Realizada.
12. Trem de cozinha e refeitório, ás 14 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Adiada para ás 12 horas de 4 de julho. Realizada.
13. Forragens: ás 13 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
14. Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas: ás 12 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 de junho). Transferida para ás 12 horas de 9 de julho. Realizada.
15. Livros e outros artigos escolares: ás 12 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio e 13, 14, 15 de junho). Realizada. Não houve concorrentes. Transferida para ás 12 horas de 11 e, novamente, de 31 de julho.
16. Apparelhos e utensílios para photographia e photogravura, ás 12 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.
17. Madeiras e mais material de construção, ás 12 horas de 7 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.
18. Objectos de electricidade, ás 14 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 horas de 10 de julho.
19. Utensílios e mais material para tratamento e arreamento de animaes: ás 13 horas de 7 de julho (D. O. de 5, 17 e 21 de junho). Adiada de 21 de junho. Não compareceu o concorrente inscripto.
20. Artigos para automoveis: ás 13 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 de junho). Realizada.
21. Material typographico: ás 13 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio, 13, 14 e 15 de junho). Adiada a abertura das propostas, para ás 13 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 1/2 horas de 10 de julho. Realizada.
22. Couros e outros artigos para sapataria: ás 13 horas de 21 de junho (D. O. de 5 e 17 de junho). Realizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 12 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botânica: morfologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela Congregação tirado a sorte 24 horas antes. No impedimento do candidato, a inscrição podera ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Nitheroy, 29 de maio de 1923. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director.

ANNUNCIOS

Empresa Nacional de Petroleo

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do mez corrente, ás 3 horas da tarde, na sede da empresa, á Avenida Rio Branco n. 9 salas 139 e 141, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas relativas ao primeiro semestre do corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1923. — Pela directoria, Dr. Raul Santiago Bergallo presidente. (4.521)

Empresa Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convindo aos Srs. accionistas da Empresa Brasileira de Diversões para comparecerem á assembléa geral ordinaria, na sede da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, ás 14 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do balanço, relatorio da directoria e approvação de contas, tudo de accôrdo com os estatutos.

Rio 5 de julho de 1923. — Oswaldo R. Lima, secretario. (4.202)

Fallencia da Companhia Francaza de Industria e Commercio

O syndico dessa fallencia communica a todos os interessados que se acha á sua disposição para qualquer informação que quizerem, á rua da Alliança n. 84, sobrado, das 15 ás 16 horas. — Alfredo Hablitzel.

(4.504)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Nos dias 19 e 20 do corrente mez, pagar-se no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 118, sobrado, das 12 ás 14 horas o 59º dividendo a razão de 12\$ por accção, relativo ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, sendo o pagamento depois daquelles dias, ás quintas-feiras ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de accções desta companhia, até aquella data, inclusive.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — Os directores, Ernest W. Gepp, F. R. A. Wright. (4.491)

S. A. Cooperativa Auxiliadora

(DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

A principiar em 1 de agosto proximo, pagar-se-á o dividendo relativo ao primeiro semestre de 1923, á razão de 12 % ao anno sobre 75:000\$, do capital dos accionistas, á rua Tobias Barreto n. 23, d-s 15 ás 17 horas, nos dias uteis.

Rio. 16 de julho de 1923. — Arthur Paulo de Souza, director-presidente. (4.492)

Banco Constructor do Brasil

(NOVA SOCIEDADE ANONYMA)

São convidados os Srs. accionistas a virem receberem no escriptorio da sede social, á rua da Assembléa n. 40, sobrado, do dia 23 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, o XXIII dividendo referente ao 2º semestre de 1-22, á razão de 6 % ou sejam 6\$ por accção.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — A directoria. (4.522)

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

Paga-se no escriptorio desta companhia do meio dia ás 2 horas, de 25 a 27 do corrente, o 58º dividendo á razão de 20\$ por accção (20% ao anno) relativo ao semestre findo. Deste prazo em diante o pagamento será feito ás quintas feiras.

Outrosim, ficam suspensas as transferencias de accções a partir desta data até o dia 25 do corrente, inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — Luiz Gonzaga Vieira Junior. — Antonio José Pinto Osorio Junior. (4.500)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

Do dia 20 deste mez em diante das 12 ás 15 horas, se pagará no escriptorio da companhia á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho na razão de 12% ao anno ou 12\$ por accção.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — A directoria. (4.520)

Companhia Colonização Noroeste de S. Paulo

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente. ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua dos Ourives n. 119, loja, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 30 de junho de 1-23 e proceder a eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — A directoria. (4.514)

Companhia de Armazéns Gerais Trapicho Ypiranga

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria na sede da companhia á rua da Saude n. 174, no dia 31 do corrente, ás 15 horas, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 30 de junho proximo passado, e proceder-m á eleição dos membros do conselho fiscal achando-se desde já á disposição dos Srs accionistas todos os documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — A directoria. (4.11)

Companhia de Tiras Borda das e Rendas Valencianas

Do dia 20 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, serão pagos no escriptorio á rua General Camara n. 120, loja, os juros dos debentures desta companhia (coupon n. 2), relativos ao 1º semestre de 1923.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — J. de Toledo Dodsworth, director presidente. (4.472)

Comptoir Technique Brasilien

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 19 do corrente, ás 10 horas, no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 4, 1º andar, para communicações e propostas da directoria que importam em modificações dos estatutos sociaes e deliberações consequentes.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — A directoria. (4.507)

Companhia Brasil Industrial

Rua Primeiro de Março n. 125 (sobrado)

De 18 a 20 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras ás mesmas horas, se pagará no escriptorio desta companhia o 72º dividendo, correspondente ao semestre findo, em 30 de junho proximo passado, á razão de 20\$ por accção.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — O director-thesoureiro, Francisco Ignacio Botelho. (4.494)

Companhia Industrial Santa Fé

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. portadores de debentures desta Companhia a virem receber do dia 20, em diante, em sua sede á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, a importância relativa ao 7º coupon correspondente aos juros do semestre vencido em 30 de junho de 1923, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — A directoria.

Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado

Estão sendo pag. s no escriptorio da companhia os dividendos correspondentes ao anno de 1922.

Esão suspensas as transferencias. — *A directoria.* (4.516)

Empresa de Aguas de Caxambu

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta empresa, á rua de São Pedro n. 30, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — *A directoria.* (4.502)

Banco Español del Rio de la Plata**RECONQUISTA 200**

De conformidade com os artigos 30º e 31º dos Estatutos da Sociedade, a directoria convoca aos senhores accionistas para a quinquagésima quarta assembléa geral ordinaria, que se celebrará no local do Banco, Calle Reconquista 200, na quarta-feira, 1º de agosto proximo vindouro, logo que terminar a decima assembléa geral extraordinaria convocada para igual data. Os fins desta assembléa geral ordinaria são os seguintes:

1.º Leitura e consideração da memoria e balanço correspondente ao 54º exercicio.

2.º Accordar o dividendo que deverá ser distribuido.

3.º Eleger cinco directores por dois annos em substituição dos senhores Don Miguel Monserrat, doutor Don Celedonio Vicente Fareda, Don José Bayona, Don Manuel B. Goffi e Don Jorge A. Santamarina, que saem por ter terminado o seu mandato. — Corresponde á assembléa confirmar ou substituir por um anno ao senhor Don Mariano Ustariz, a quem a directoria designou para substituir provisoriamente ao Senhor Don Fernando Garcia, que renunciou e cujo mandato acabava em 31 de junho de 1924, designando para occupar o cargo de syndico, que desempenhava o Senhor Ustariz, ao Senhor Don Cristobal Orcoven. — Deve proceder-se egualmente á eleição de dois syndicos em substituição dos senhores Don Baldomero Lopez e Don Cristobal Orcoven, e de dois supplentes de syndico.

4.º Designar dous senhores accionistas para que, em representação da assembléa, approvem e firmem a acta da mesma.

Lembra-se aos senhores accionistas que, de accordo com o prescripto no artigo 26º dos estatutos da sociedade, para poderem assistir á assembléa deverão depositar as suas accões nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923.

Companhia Fiação e Tecelagem de Lã**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 19 do corrente em diante, serão pagos no escriptorio desta companhia, á avenida Rio-Branco n. 46, 1º andar, os juros á razão de 8% ao anno, do emprestimo por debentures, correspondente ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — *A directoria.* (4.420)

Banco Hespanhol do Rio da Prata

Afim de dar cumprimento ao disposto no primeiro paragrapho do artigo 68 dos estatutos da sociedade, de accordo com o estabelecido nos artigos 30 e 31 dos mesmos estatutos, e em virtude de ter attingido o fundo de reserva o limite fixado no artigo 67, de importancia igual á metade do capital social, a directoria convoca aos Srs. accionistas á decima assembléa geral extraordinaria, que deverá celebrar-se quarta-feira, 1 de agosto proximo vindouro, na sede do Banco, rua Reconquista n. 200, Buenos Aires (República Argentina), ás 15 horas e 30 minutos, sendo a ordem do dia a seguinte:

1º — Resolver sobre o destino futuro dos 4 % dos lucros que se destinarem ao fundo de reserva, de accordo com § 1º do art. 68 dos estatutos, que diz: «Uma vez que o fundo de reserva tenha attingido á metade do capital social, a assembléa geral que se convocará a tal fim resolverá, para o futuro e definitivamente, si os 4% dos lucros fixados no artigo anterior para a formação daquelle fundo hão de ser destinados, em sua totalidade, ao fundo de previsão ou a ser repartido entre os accionistas, a titulo de dividendo, ou em partes a um outro objecto»;

2º — Designar dous dos Srs. accionistas para, em representação da assembléa, approvarem e subscreverem a acta da mesma.

Recorda aos Srs. accionistas que, de accordo com o prescripto no art. 26 dos estatutos da sociedade, para poderem assistir á assembléa, deverão depositar as suas accões nas Caixas do Banco, pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1923.

(4.445)

Fallencia de E. Barro & Comp.

O liquidatorio communica a todos os interessados que se acha á sua disposição, para qualquer informação que queiram, á rua da Alfandega n. 84, das 16 ás 17 horas. — *João Baptista Roso.* (4.296)

Companhia de Armazéns Gerais Trapiche Ypiranga

RUA DA SAUDE N. 174

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *A directoria.* (4.433)

Banco do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Tendo deixado de se realizar, por falta de numero, a reunião convocada para hoje, de novo convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no edificio deste banco, á rua da Alfandega n. 7, sexta feira, 27 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento da proposta da directoria, para modificação dos arts. 13, 18 e 34 dos estatutos em vigor.

Continuam suspensas as transferencias de accões até o dia em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — *Cincinato Braga, presidente do Banco.*

Concordata preventiva de J. F. Silva & Comp.

Os commissarios da concordata preventiva de J. F. Silva & Comp. communicam aos interessados que se encontram á sua disposição das 12 ás 17 horas, á rua da Quitanda n. 83, 1º andar.

Rio, 13 de julho de 1923.

(4.476)

Sociedade Anonyma Comercio Industria e Propaganda

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua da Carioca n. 69, afim de tratar de negocios de interesses sociaes. Os portadores de accões deverão exhibilas dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923. — *A directoria.* (4.476)

Companhia Marcenaria Brasileira

(Em liquidação)

São convidados os interessados (accionistas) a se reunirem no dia 17 do corrente, ás 14 horas, á rua da Constituição n. 11, para nomear liquidantes e tomar conhecimento da liquidação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — *Roberto Veiga da Silva, liquidante.* (4.192)

TARIFA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume. acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30\$000.

LEIS DE 1922

4 volumes

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional. Preço: 30\$000.

REGULAMENTO DO SELLO — Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição. Preço: 2\$000.

REGULAMENTO DO SELLO PROPORCIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: \$500.

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JOIAS, OBRAS DE OURIVES E OBJECTOS DE ADORNO — Preço: 500 réis.

UNIFORMES DO EXERCITO

(Modificações)

A' venda na thesouraria desta repartição — Preço: 500 réis.

ANUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1921 — Por Afonso Duarte Ribeiro. Preço: 10\$000.